SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
AMM

Mato Grosso , 25 de Fevereiro de 2015 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO X | Nº 2172

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 001/2015

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, social e Ambiental "Nascentes do Araguaia".
CONTRATADO: ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão publica, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.
VALOR GLOBAL: R$ 14.016,00 (Quatorze mil e dezesseis Reais)
VIGÊNCIA: 02/01/2015 A 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2015

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente do CIDESANA

Publicado por:
Ana Cristina Quadros Radmann
Código Identificador:AF5EA6C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 005/2015

"Concessão de Adicional de Incentivo ao Ensino Superior à Servidora e, dá outras providências."

***Gilnei Macari**, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:*

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora **Joziane Martins Bento,** matricula nº 000057, portadora do RG nº 2302768-1 SSP/MT e CPF nº 021.782.601-60, Lotada Na Secretária Geral, com a função de Agente Administrativo. O Adicional de Incentivo ao Ensino Superior, no valor de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente no país, nos termos do art. 12 da Lei Complementar 045/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 24 de Fevereiro de 2015

GILNEI MACARI
Presidente

EVA DA SILVA P. DIAS
Vice-Presidente

JOSÉ ARI ZANDONÁ
1º Secretario

Publicado por:
Alceu Penteado Junior
Código Identificador:A30D201B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/2015
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 001/2015, realizada no dia 23/02/2015, teve como vencedora a Empresa: **Keila Cristina Guarato-EPP.**

Água Boa, 24 de fevereiro de 2015.

VERA LUCIA FRIES
Presidente da Comissão de Licitação

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 –José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
Gerente de Comunicação
Malu Sousa
Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:8B1D5F16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2015

AVISO DE LICITAÇÃO.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 005/2015.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Orientador Social.
REALIZAÇÃO: 17/03/2015.
HORAS: 08h30min.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Água Boa - MT, 24 de fevereiro de 2015

VERA LUCIA FRIES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:45008640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
MODALIDADE: Concorrência nº. 001/2015.
TIPO: Concorrência para alienação.
OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Setor Universitário.
REALIZAÇÃO: 30/03/2015.
HORAS: 08h30min.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dosemails licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 24 de fevereiro de 2015.

VERA LUCIA FRIES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:2339EAB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2015

AVISO DE LICITAÇÃO.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
MODALIDADE: Concorrência nº. 002/2015.
TIPO: Concorrência para alienação.
OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação comercial e industrial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Setor Industrial "Cidade Água Boa – MT".
REALIZAÇÃO: 31/03/2015.
HORAS: 08h30min.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 24 de fevereiro de 2015.

VERA LUCIA FRIES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:B83AE7FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A Câmara Municipal de Alto Araguaia, situada à Rua João II, 591, Centro, Alto Araguaia-MT, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento de todos o resultado da sessão de Pregão Presencial nº 001/2015 que se realizou na data do dia 24/02/2015, objetivando a prestação de serviços de Divulgação e Publicidade em Rádio Difusão FM, AM e Televisiva do Poder Legislativo, para divulgação dos eventos e sessões desta Câmara Municipal. Onde se sagrou HABILITADA a empresa Rádio Cidade de Alto Araguaia LTDA – ME, vencedora do lote 03, apresentando a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularizada com validade até dia 23/08/2015.

Alto Araguaia, 24 de fevereiro de 2015.

LUCIDÁRIA PAES F. NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:4FFB1E05

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 001/2015
Objeto: A prestação de serviços de Divulgação e Publicidade em Rádio Difusão FM, AM e Televisiva do Poder Legislativo, para divulgação dos eventos e sessões desta Câmara Municipal, conforme Pregão 001/2015. Tendo em vista o que consta nos autos deste processo e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Alto Araguaia-MT, 24 de fevereiro de 2015.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:70612F96

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 001 – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua José de Castro Maia, n.º1034 centro, Alto Araguaia– MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Credenciamento, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, que tem por objeto o **Credenciamento de Clínicas especializadas em tratamento e desintoxicação de dependentes de álcool, droga e tabaco,** ficou credenciada a empresa: **CLÍNICA DR. TOUFIK RAHD S/S LTDA – EPP,** que cumpriu com todas as exigências.

Alto Araguaia – MT, 24 de Fevereiro de 2015.

SANDRA P. CAVALCANTE
Presidente da CPC

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:BDA81513

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

Objeto: Registro de preços para aquisição de Hipoclorito de Cálcio para atender a secretaria de infraestrutura - Divaes deste município.
Dia: 10/03/2015.
Entrega dos Envelopes: Até as **14:30** horas (Brasília), do dia **10/03/2015**.
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.
Abertura do envelope Nº 01: Às **14:30** horas, do dia **10 de Março de 2015**, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 24 de Fevereiro de 2015.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:EA7355A0

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

Objeto: Aquisição de Malha e Aviamentos para serem utilizados no projeto de costura "PROGRAMA DE RESSOCIALIZAÇÃO". - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Dia: 13/03/2015.
Entrega dos Envelopes: Até as **14:30** horas (Brasília), do dia 13/03/2015.
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.
Abertura do envelope Nº 01: Às **14:30** horas, do dia **13 de Março de 2015**, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 24 de Fevereiro de 2015.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:EAF55B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2015

O Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com os Resultados Finais dos Concursos Públicos, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Rua Silvio José de Castro Maia, 1034, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de ser considerados como desistentes, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

CONCURSO PÚBLICO 001/2014

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Classif.	Inscrição	NOME
09	0089	EDUARDO SEVERO FERREIRA
10	0140	PAULO SERGIO DIAS DE CAMPOS

CONCURSO PÚBLICO 002/2014

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – COMUNIDADE DO RIO DO PEIXE – ESCOLA MANOEL MARTINS
(Z. RURAL)

Classif.	Inscrição	NOME
02	20003	CARLENE LEITE COSTA REZENDE

Alto Araguaia – MT, 24 de Fevereiro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA POSSE

Atestado de sanidade física e mental emitido pelo Médico do Trabalho da junta Médica Oficial do Município;
R.G. (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Documento comprobatório de Escolaridade exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);
Documento comprobatório de Registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso (fotocópia);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);
Título de eleitor (fotocópia);
Certidão eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;
Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
Comprovante de residência e telefone para contato (fotocópia);
Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
Certidão de Nascimento e Atestado de Freqüência Escolar dos filhos menores de 14 anos, se for o caso (fotocópia);
Cartão de Vacina dos filhos menores de 7 anos, se for o caso (fotocópia);
01 foto 3x4;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho (fotocópia);
Número de conta corrente para recebimento do Salário.

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ EMPOSSADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:59ACF1D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

RECONDUZ, NOMEA e DA POSSE AOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- CMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Artigo 1º- Reconduzir, Nomear e Dar posse aos Conselheiros do Conselho Municipal do Idoso –CMI para o Biênio 2015/2017 composta da seguinte forma:

CONSELHEIROS DA ESFERA GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria de Assistência Social
Titular: Rosângela Moraes da Silva
Suplente: Reisomar Ribeiro de Souza

Representantes da Secretaria de Educação
Titular: Lídia Maria de Oliveira
Suplente: Luzia Rosa da Silva Andrade

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcos da Silva Bezerra Filho
Suplente: Eidna Moraes Rocha

Representantes de Entidades do Segmento da 3ª Idade
Titular: Aida Rosa da Silva
Suplente: Dirce Ribeiro de Souza

CONSELHEIROS DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

Representantes do Segmento de Usuários da Assistência
Titular: Maria do Carmo Martins Bezerra
Suplente: Ilse Hermes

Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços

Titular: Divino Rosa de Miranda
Suplente: José Aroldo Queiroz

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 19 de Fevereiro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Andreia Cassol
Código Identificador:2EECAFE9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

RECONDUZ, NOMEA E DA POSSE AOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH PARA O BIÊNIO 2015/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 726, de 12 de setembro de 2007.

R e s o l v e:

Artigo 1º- Reconduzir, Nomear e Dar posse aos Conselheiros do Conselho Municipal de Habitação – CMH para o Biênio 2015/2017, composta da seguinte forma:

I- Representantes Do Poder executivo
Titulares: Úglia Márcia Bispo Lotti e Glauciane Fraga do Nascimento
Suplentes: Reisomar Ribeiro de Souza e Geisica Silva Polasio

II- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Soelma Maria dos Santos Oliveira
Suplente: Delma Pereira de Carvalho Silveira

III- REPRESENTANTES DO BAIRRO VILA MORENA
Titular: Dionísio Correia da Silva
Suplente: Edirce Lopes da Silva

IV- REPRESENTANTES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA
Titular: Maria Assunta Gonçalves Duarte
Suplente: Ivo Garcia Duarte

V- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Titulares: Daniele Patrícia Toratti Porfírio e Jaquelynne Carvalho Konrad
Suplentes: Glads de Jesus Ribeiro Barros e Dejanira Alves de Lima

VI- REPRESENTANTES DO BAIRRO MANGUEIRA
Titular: Fábio Rosa de Miranda
Suplente: Úglia Márcia Bispo Lotti

VII- REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
Titular: Rosália Elisário Barbosa da Silva
Suplente: Roselei Rodrigues Peixoto Strucker

VIII- REPRESENTANTES DO ROTARY CLUB
Titular: Joaquim Miguel Dourado
Suplente: Luiz Carlos Martins de Souza

IX- REPRESENTANTES DA MAÇONARIA
Titular: Divino Rosa de Miranda
Suplente: José Aroldo Queiroz

X- REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA
Titular: Jesulina de Moraes Cajango Souza
Suplente: Joana Cimadon Menegasi

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Habitação terá o mandato por 02 (dois) anos, representando o biênio compreendido entre 2015/2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na a partir de 04 de Março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 24 de Fevereiro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Andreia Cassol
Código Identificador:A71504FF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

RECONDUZ, NOMEA e DA POSSE AOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Artigo 1º- Reconduzir, Nomear e Dar posse aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o Biênio 2015/2017 composta da seguinte forma:

CONSELHEIROS DA ESFERA GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria de Assistência Social
Titular: Úglia Márcia Bispo Lotti
Suplente: Álvaro Talison Gottems de Oliveira

Representantes da Secretaria de Educação
Titular: Marlene Martins Carrijo
Suplente: Nadir Rodrigues Alves

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcos da Silva Bezerra Filho
Suplente: Eidna Moraes Rocha

Representantes da Secretaria de Desporto, Cultura, Turismo e Lazer.
Titular: Juliana Dourado Ribeiro Jordão dos Santos
Suplente: Henrique Rodrigues Felix

CONSELHEIROS DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

Representantes dos Trabalhadores da Área
Titular: Marcella Stefânia de Souza Sperandio
Suplente: Fernanda Batista Mendonça

Representantes do Segmento de Usuários da Assistência
Titular: Marina Aparecida Araújo Fortunato
Suplente: Vandervaldo Bezerra de Resende

Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços
Titular: Ivone Hofer
Suplente: Sebastião da Silva Barros Neto

Titular: Elenir Terezinha da Silva Ribeiro
Suplente: Lucilene Porto Matos

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa de 02 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 19 de Fevereiro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Andreia Cassol
Código Identificador:EB4CA4EB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º: Remover **Rita de Moraes Carvalho**, servidora pública municipal, Professora (25h) exercendo suas funções na Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira **para exercer suas funções na Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto",** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos, permanece lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 24 de Fevereiro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

Publicado por:
Andreia Cassol
Código Identificador:347AD8B6

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dom Aquino nº 346, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Srº **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR,** brasileiro, casado, portador do RG nº1121617-4 SJ/MT e CPF nº 109.735.081-91, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos, nº 320, Centro, cidade de Alto Garças/MT, denominada de **CONVENENTE**,

e

CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.496.520/0001-86**,** com sede na Avenida Madre Caetana Sterni, nº 605 CEP: 78.760-000, na cidade de Guiratinga/MT, neste ato, representada pela sua procuradora pública, **CLELIA CADO,** italiana, solteira, maior, religiosa, portadora do RG: W381824-V, CPF nº 849.574.508-97, residente e domiciliada na Avenida Frei Servácio, nº393, Centro, Rondonópolis – MT, denominada de **CONVENIADA**

celebram o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONVENIADA** prestará a **CONVENENTE**, serviços de atendimento integral a 11 (onze) idosos com vulnerabilidade de risco

social, sendo nove idosos do sexo masculino e duas idosas do sexo feminino, oriundos do município de Alto Garças; ofertando-lhes condições amplas e dignas de viver.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONVENENTE compromete-se a efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado, bem como a acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Convênio através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A CONVENIADA se compromete a aplicar os valores financeiros, pagos pelo Concedente, no limite das finalidades do objeto; Enviar relatório mensal da execução financeira do presente Convênio ao Concedente, bem como a prestação de contas conforme determinam as normas internas municipais; Proporcionar aos idosos sob sua guarda e responsabilidade toda a assistência necessária à consecução do objeto do presente Termo de Convênio, propiciando-lhes condições de moradia, alimentação e conforto em geral; de forma a garantir-lhes condições de viverem com dignidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZOS

A **CONVENIADA** executará os serviços pertinentes a este instrumento a Prefeitura, de acordo com a cláusula primeira, no ano de 2015, iniciando-se em janeiro até 31 de Dezembro de 2015.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **CONVENIADA** receberá da **CONVENENTE**, pelos serviços prestados, a título de cooperação financeira, a importância de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a serem repassadas até o dia 10 do mês subsequente ou conforme disponibilidade financeira municipal, e mediante regularidade fiscal da conveniada.

Parágrafo Único – A **CONVENIADA** se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela Prefeitura, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de relatório a cada mês.

CLAUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio ficarão subordinadas a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades
Projeto/Atividade 2.064 – Apoio a casa de repouso “Gaetana Sterni”
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00. 00.01.000.000000.00.00.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

As despesas relativas aos encargos sociais devidos, decorrentes do presente, serão de responsabilidade da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas deverá ser apresentada à concedente parcialmente (mensalmente) ou de forma total até a data de enceramento do convênio. Deverão ser listadas as ações realizadas pela entidade conveniada em conformidade com o objeto contratado, observando-se as normativas municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo pelos setores competentes desta administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas no presente Convênio será motivo de rescisão independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alto Garças - MT, 02 de Janeiro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito MunicipaL
Convenente

CLELIA CADO
Casa de Repouso Gaetana Sterni
Conveniada

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 -_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Andreia Cassol
Código Identificador:119D6969

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº015/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 010/2015
O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 002/2015 de 02 de Janeiro de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MEDIÇÃO VOLUMÉTRICA DE ÁGUA DOS CONSUMIDORES, BEM COMO, MATERIAIS PARA O DESLIGAMENTO DE ÁGUA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa : E.F DE PAULA E CIA LTDA – ME , inscrito no CNPJ sob o n°10.172.174/0001-95, localizada à Carlos Hugueney, N° 1250,Centro, Alto Araguaia – MT, com o item de n°7, no valor de R$ 13.800,00 (Treze mil oitocentos reais), SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME, inscrito no CNPJ sob n° 14.010.264/0001-30, localizada na Avenida Ivo de Morais Cajango, Qd.05 Lt 02, Setor Industrial, Santa Rita do Araguaia- GO, com o item de n° 4 e 5, no valor de R$27.300,00 (Vinte sete mil trezentos reais), C.E MACEDO E CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o n° 07.965.552/0001-83, localizada na Rua Carlos Essenfelder,1326, Boqueirão, Curitiba –PR, com os itens n° 2,3 e 6, no valor de R$15.200,00(Quinze mil duzentos reais) e a empresa LAO INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 00.946.219/0001-88, Avenida Dr. Mauro Lindenberg Monteiro, 1003, Pq. Industrial Anhanguera, Osasco – SP, com o item de n°1, no valor de 40.600,00 (Quarenta mil seiscentos reais). Totalizando assim o valor de R$96.900,00(noventa seis mil novecentos reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 19 de Fevereiro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira

MARCIANA VILA ALVES
Membro

SONIA VILELA DE ALMEIDA
Membro.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:306BE3DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 017/2015

Extrato Contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 03.648.532/0001-28
PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Contrato n. 017/2015
Contratado: MATIAS DOS SANTOS LOPES
Objeto: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Secretaria SAÚDE
Valor: 1.014,00
Vigência: 02/02/2015 a 30/04/2015
Dotação: 1165-07.002.10.305.0014.2098.319004

HIOSIANI VANNI MASSAROLO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:AC72B64A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 008/2015

Extrato Contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 03.648.532/0001-28
PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Contrato n. 008/2015
Contratado: MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Objeto: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Secretaria SAÚDE
Valor: 1.014,00
Vigência: 02/02/2015 a 30/04/2015
Dotação: 1165-07.002.10.305.0014.2098.319004
Fiscal do contrato: HIOSIANI VANNI MASSAROLO

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:ED21E32E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 016/2015

Extrato Contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 03.648.532/0001-28
PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Contrato n. 016/2015
Contratado: DULCE ESTER DE ARAUJO CARVALHO
Objeto: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Secretaria SAÚDE
Valor: 1.014,00
Vigência: 02/02/2015 a 30/04/2015
Dotação: 1165-07.002.10.305.0014.2098.319004

HIOSIANI VANNI MASSAROLO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:8D4FFE41

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 015/2015

Extrato Contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 03.648.532/0001-28
PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Contrato n. 015/2015
Contratado: EGIDIO TAVARES DO NASCIMENTO
Objeto: MOTORISTA
Secretaria SAÚDE
Valor: 1.744,00
Vigência: 02/02/2015 a 30/04/2015
Dotação: 1236-07.002.10.301.0014.2231.319004

HIOSIANI VANNI MASSAROLO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:8A8839D3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 014/2015

Extrato Contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 03.648.532/0001-28
PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Contrato n. 014/2015
Contratado: VALDIR CERINO DE ROSA
Objeto: MOTORISTA
Secretaria SAÚDE
Valor: 1.744,00
Vigência: 02/02/2015 a 30/04/2015
Dotação: 1236-07.002.10.301.0014.2231.319004

HIOSIANI VANNI MASSAROLO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:5F157538

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 013/2015

Extrato Contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 03.648.532/0001-28
PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Contrato n. 013/2015
Contratado: ALONSO RODRIGUES ORMOND
Objeto: MOTORISTA
Secretaria SAÚDE
Valor: 941,00
Vigência: 02/02/2015 a 30/04/2015
Dotação: 1236-07.002.10.301.0014.2231.319004

HIOSIANI VANNI MASSAROLO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:0E46AB0B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 012/2015

Extrato Contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 03.648.532/0001-28
PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 012/2015
Contratado: EDENIL LARA DA SILVA
Objeto: SERVIÇOS GERAIS
Secretaria SAÚDE
Valor: 788,00
Vigência: 02/02/2015 a 30/04/2015

HIOSIANI VANNI MASSAROLO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:F33AF543

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 005/2015

Extrato Contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 03.648.532/0001-28
PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Contrato n. 005/2015
Contratado: ELISANGELA DE JESUS BORGES
Objeto: RECEPCIONISTA
Secretaria AÇÃO SOCIAL
Valor: 788,00
Vigência: 02/02/2015 a 30/04/2015

HIOSIANI VANNI MASSAROLO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:F45DEC30

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 005/2015

Extrato Contrato RETIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 03.648.532/0001-28
PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Contrato n. 005/2015
Contratado: ELISANGELA DE JESUS BORGES
Objeto: RECEPCIONISTA
Secretaria AÇÃO SOCIAL
Valor: 788,00
Vigência: 02/02/2015 a 30/04/2015

ELIZABETE MENDES B. PEDROSO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:1C1D9CB3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 007/2015

Extrato Contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 03.648.532/0001-28
PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Contrato n. 007/2015
Contratado: MARIA HELENA VILASBOA SOUZA
Objeto: SERVIÇOS GERAIS
Secretaria AÇÃO SOCIAL
Valor: 788,00
Vigência: 02/02/2015 a 30/04/2015

ELIZABETE MENDES B. PEDROSO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:A32F3DF6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 19/2015

CNPJ 03.648.532/0001-28
PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Contrato n. 019/2015
Contratado: JAIME FERREIRA DE SOUZA
Objeto: AUXILIAR OPERACIONAL
Departamento de Agua
Valor: 788,00
Vigência: 02/02/2015 a 30/04/2015
Dotação: 1009-05.001.15.451.0025.2224.319004

WANDERLEY LEITE DA SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:324598EF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 26

PORTARIA 26/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando os princípios constitucionais da publicidade, da legalidade, da impessoalidade e da moralidade dos atos administrativos da administração pública;
Considerando a necessidade de organizar, estruturar, economizar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010 e 265 de 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai – MT.
Considerando a necessidade de cumprimento do limite de gastos com pessoal art. 19, da Lei 101 de 04/05/2000 – LRF;

RESOLVE:
Art. 1º - Transpor o Servidor Público Municipal, conforme lotação descrita no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registra-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 04 de Fevereiro de 2015.

ANEXO I – Portaria Nº. 26/2015

Fica assim transposto, e lotado o servidor público municipal abaixo relacionado, conforme segue:

DA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA – ESTRUTURA E SANEAMENTO – ELINALDO PEREIRA DA SILVA – Serviços de Apoio I - Auxiliar de Serv. Gerais – 30h Semanais.

PARA SEC. MUN. DE PROJETOS ESTRATÉGICO – ELINALDO PEREIRA DA SILVA – Serviços de Apoio I - Auxiliar de Serv. Gerais – 30h Semanais;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 04 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:A409E5CE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 27

PORTARIA 27/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o servidor efetivo, **ELINALDO PEREIRA DA SILVA**, portador do **RG Nº 0292.045-0 SSP/MT, e CPF Nº 571.656.531-04,** da Função Gratificada de **– Encarregado de limpezas Urbanas – DAÍ,** junto à Secretaria Municipal secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento.
Art. 2º. – Nomear o servidor efetivo, **ELINALDO PEREIRA DA SILVA**, portador do **RG Nº 0292.045-0 SSP/MT, e CPF Nº 571.656.531-04,** para exercer o cargo em comissão, Função Gratificada de **- Encarregado de Campanhas de Arrecadação de IPTU e Água – DAÍ,** junto à Secretaria Municipal secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:44CD1D17

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 31

PORTARIA 31/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o servidor Comissionado, **BENEDITO MARCILIO DO NASCIMENTO**, portador do **RG Nº 0419865-4 SSP/MT, e CPF Nº 172.737.061-91,** da Função Gratificada de **– Encarregado de Campanhas de Arrecadação de IPTU e Água – DAÍ,** junto à Secretaria Municipal secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.
Art. 2º. – **Nomear** o servidor Comissionado, **BENEDITO MARCILIO DO NASCIMENTO**, portador do **RG Nº 0419865-4** SSP/MT, e **CPF Nº 172.737.061-91**, para exercer o cargo em comissão, Função Gratificada de - Encarregado de limpezas Urbanas – DAÍ, junto à Secretaria Municipal secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do PrefeitoMunicipal de Alto Paraguai – MT, 11 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:3FF245F5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 42

PORTARIA 42/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Dar posse a Sra. **CAROLINE JOFERES FERRER DA SILVA** portadora do **RG: N° 1803567-1 SSP/MT e CPF: N° 046.358.031-12** para exercer o cargo efetivo de Técnica Administrativo Educacional – Aux. De Educação, 25 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme concurso público 001/2014, realizado em 07/12/14, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/01/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano X, Nº 2157 de 03/02/3015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2015 de 18/02/2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 20 de Fevereiro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:4E996870

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 43

PORTARIA 43/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Dar posse a Sra. **LUMARA SANTOS DA SILVA** portadora do **RG: N° 202.968-51 SSP/MT e CPF: N° 021.186.461-78** para exercer o cargo efetivo de Técnica Administrativo Educacional – Aux. De Educação, 25 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme concurso público 001/2014, realizado em 07/12/14, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/01/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano X, Nº 2157 de 03/02/3015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2015 de 18/02/2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 20 de Fevereiro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:4331BBF2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 44

PORTARIA 44/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Dar posse a Sra. **JOSE MARIA FERREIRA DE ALMEIDA** portadora do **RG: N° 1704656-4 SSP/MT e CPF: N° 014.545.301-46** para exercer o cargo efetivo de Técnica Administrativo Educacional – Aux. De Educação, 25 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme concurso público 001/2014, realizado em 07/12/14, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/01/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano X, Nº 2157 de 03/02/3015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2015 de 18/02/2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 20 de Fevereiro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:818A4311

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 46

PORTARIA 46/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Dar posse a Sra. **MIRELI VITOR FERNANDES** portadora do **RG: N° 1840714-5 SSP/MT e CPF: N° 019.947.481-84** para exercer o cargo efetivo de Técnica de Nível Superior – **PROFESSORA**, 25 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme concurso público 001/2014, realizado em 07/12/14, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/01/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano X, Nº 2157 de 03/02/3015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2015 de 10/02/2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de Fevereiro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:B8185D1D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 47

PORTARIA 47/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Dar posse a Sra. **MILCA DOS SANTOS PINTO** portadora do **RG: N° 1841389-7 SSP/MT e CPF: N° 033.075.191-31** para exercer o cargo efetivo de Técnica Administrativo Educacional – Aux. De Educação, 25 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme concurso público 001/2014, realizado em 07/12/14, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/01/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano X, Nº 2157 de 03/02/3015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2015 de 18/02/2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de Fevereiro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:5A3E3765

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 48

PORTARIA 48/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Dar posse a Sra. **IVANEY VIEIRA PONDE** portadora do **RG: N° 0505679-9 SSP/MT e CPF: N° 571.744.071-53** para exercer o cargo efetivo de Técnica de Nível Superior – PROFESSORA, 25 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme concurso público 001/2014, realizado em 07/12/14, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/01/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano X, Nº 2157 de 03/02/3015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2015 de 10/02/2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de Fevereiro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:C0A83D94

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 07/2014/PMAT

Alto Taquari, 24 de Fevereiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 07/2014/PMAT, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no referido Processo Seletivo realizado pelo Município de Alto Taquari, a comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira nº 848 – Centro, Alto Taquari - MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, cuja relação poderá ser retirada no próprio Departamento de Recursos Humanos.
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
6º - Andreia da Silva Dias
7º - Fernanda Souza Lanza
8º - Virgínia Souza Brito
9º - Calmiranda Freitas Paes
10º - Karina Gonçalves Dahlem
11º - Mayara Bianca Barbosa Rodrigues

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:F76C4091

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 002/2015 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para confecção de uniformes escolares. Abertura às 07:00h (Horário de Mato Grosso) do dia 09/03/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 24 de fevereiro de 2015

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:E49B9426

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de micro empresa e/ou de pequeno porte especializada do tipo, "CASA DE APOIO", exclusivamente com sede na Capital do Estado de Cuiabá-MT e Goiânia–GO. Abertura às 07:00h (Horário de Mato Grosso) do dia 10/03/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 24 de fevereiro de 2015

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:6A9FD6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2015

"Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete**, código CC -21.000 o Senhor **Bruno César Pereira Pinto**, CPF/MF – 290.850.798-61, nomeado através do Decreto nº 005/2015, de 16 (dezesseis) de janeiro de 2015.
Artigo 2°. – Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Programas e Projetos Sociais**, código CC- 5020 o Senhor **Bruno César Pereira Pinto**, CPF/MF – 290.850.798-61, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.
Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 12 de fevereiro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:A9D2E1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2015

"Dispõe sobre a designação de Servidor para responder pelo Cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...
DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado para responder pelo Cargo em Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, código: CC – 8000, o Senhor **Marco Aurélio Julien**, CPF/MF – 704.646.691-20, com fulcro na Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 12 de fevereiro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:A3733E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2015

"Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:
Artigo 1º. – Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, código CC - 8000 o Senhor **João Naves de Souza**, CPF/MF – 081.000.121-72, nomeado através do Decreto nº 076/2013, de 01 (primeiro) de fevereiro de 2015.
Artigo 2°. – Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas**, código CC- 9020 o Senhor **João Naves de Souza**, CPF/MF – 081.000.121-72, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.
Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 12 de fevereiro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:6EEC5D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2015

"Dispõe sobre a designação de Servidor para responder pelo Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:
Artigo 1º - Fica designado para responder pelo Cargo em Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, código: CC – 6000, o Senhor **João Naves de Souza**, CPF/MF – 081.000.121-72, com fulcro na Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 12 de fevereiro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:C996F958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2015

"Dispõe sobre a designação de Servidor para responder pelo Cargo de Secretário Municipal de Planejamento."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...
DECRETA:
Artigo 1º - Fica designado para responder pelo Cargo em Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Planejamento**, código CC 11.050 o Senhor **Osmar José Batistussi**, CPF/MF – 635.989.069-00, com fulcro na Lei Municipal n° 517/2008.
Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 12 de fevereiro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:BF28FCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/2015

"Dispõe sobre nomeação no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**, código CC- 6.100, o Senhor **RUDIMAR JOSE LANG**, CPF/MF – 371.152.869-49, nos termos do anexo I, da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 20 de fevereiro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:6862DD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2015

"Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Acompanhamentos de Processos, Certidões e Serviços Congêneres e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...
DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Direto Diretor do Departamento de Acompanhamentos de Processos, Certidões e Serviços Congêneres**, o Senhor **Firmino Teixeira**, CPF/MF – 558.968.041-72, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 20 de fevereiro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:669082A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2015

"Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Esportes**, o Senhor **Claudeci Vieira**, CPF/MF – 798.936.611-15, nomeado através do Decreto n° 080/2013, de 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2013.

Artigo 2°. – Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Esportes e Lazer**, o Senhor **Claudeci Vieira**, CPF/MF – 798.936.611-15, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 20 de fevereiro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:95E21B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 023/2015

"Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Urbanismo e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Urbanismo**, o Senhor **Carlos Antônio Ferreira de Souza**, CPF/MF – 020.253.091-47, nomeado através do Decreto n° 208/2013, de 04 (quatro) de junho de 2013.

Artigo 2°. – Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Esportes**, o Senhor **Carlos Antônio Ferreira de Souza**, CPF/MF – 020.253.091-47, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.
Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 20 de fevereiro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:B84E2229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2015

"Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Urbanismo e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...
DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Urbanismo**, o Senhor **Carlos Antônio Ferreira de Souza**, CPF/MF – 020.253.091-47, nomeado através do Decreto n° 208/2013, de 04 (quatro) de junho de 2013.

Artigo 2°. – Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Esportes**, o Senhor **Carlos Antônio Ferreira de Souza**, CPF/MF – 020.253.091-47, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 20 de fevereiro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:E8468E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2015

"Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Eventos Estudantis e de Educação Física e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Eventos Estudantis e de Educação Física**, o Senhor **Rodrigo Deivid Berigo**, CPF/MF – 101.901.917-40, nomeado através do Decreto n° 094/2013, de 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2013.

Artigo 2°. – Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Lazer**, o Senhor **Rodrigo Deivid Berigo**, CPF/MF – 101.901.917-40, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 20 de fevereiro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:E3FBFF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26/2015

"Dispõe sobre exoneração de Assessor de Comunicação Social e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, **a pedido** do Cargo em Comissão de **Assessor de Comunicação Social**, o Senhor **Thiago José de Lírio Leite**, inscrito devidamente no CPF/MF sob o n° 054.706.789-54, nomeado através do Decreto nº 177/2013, de 03 (três) de maio de 2013.
Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 23 de fevereiro de 2015.

MAURICIO JOEL DE SA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:44E11ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 027/2015

"Dispõe sobre exoneração de Diretora do Departamento Técnico, Administrativo, manutenção, Serviços Rurais e Estradas de Rodagem, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...
DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento Técnico, Administrativo, manutenção, Serviços Rurais e Estradas de Rodagem**, a Senhora **Marcia Marques Dotoli Bueno de Camargo**, inscrita devidamente no CPF/MF sob o n° 008.077.441-58, nomeada através do Decreto nº 164/2013, de 15 (quinze) de abril de 2013.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 23 de fevereiro de 2015.

MAURICIO JOEL DE SA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:E41AA9B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0900/2015

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁPIACAS/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art.1.º - Fica reestruturado nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003, 47/2005 e 70/2012 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98, 10.887/2004 e alterações posteriores e Portaria MPS n.º 402/08 e alterações posteriores.

SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art.2º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás/MT gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§ 1º - O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Apiacás/MT, será denominado pela sigla "PREVIAP", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º - Ficam assegurados ao PREVIAP, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidades de que gozam o Município de Apiacás/MT .

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art.3.º - São segurados obrigatórios do PREVIAP os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de APIACÁS – MT.

Parágrafo único - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art.4.º - A filiação ao PREVIAP será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art.5.º - Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do PREVIAP.

Parágrafo único - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art.6.º - Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do PREVIAP, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente à sua parte e a do Município.

Parágrafo único - O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Apiacás/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art.7.º - São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválida;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º - A existência de dependente indicado no inciso I deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 2º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º- Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art.8.º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida; a das pessoas constantes dos incisos II e III deverá comprová-la.

Art.9.º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau cientifico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art.10.º - Os segurados e seus dependentes estão obrigados a promover a sua inscrição no PREVIAP e que se processará da seguinte forma:

I - para o segurado, a qualificação perante o PREVIAP comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita à comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo único - A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVIAP fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art.11.º - Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA

Art.12.º - Os servidores abrangidos pelo regime do PREVIAP serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14.º:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVIAP e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado ao PREVIAP, na data de sua posse já era portador, não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

c) Nos casos de enfermidade ou deficiência mental o servidor somente será aposentado por invalidez se, anteceder medida judicial de interdição. Neste caso o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro). Conforme lei municipal 442/2006 e alterações posteriores.
II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40.º e 201.º da CF/88, na forma da lei.

§ 2º - É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do PREVIAP, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.

§ 3º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no Art. 12, III, “a”, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º - As funções de magistério, mencionadas no parágrafo anterior, são as mesmas descritas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 67, § 2º, com redação dada pela Lei Federal n.º 11.301 de 10 de maio de 2006.

§ 5º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º - Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea “b” deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença

grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 7º - Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1°, serão devidamente atualizados, na forma § 1º do art. 13.º desta lei.

§ 8º - O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

Art.13.º - No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12.º desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º - Na hipótese da não instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos qual o servidor esteve vinculado.

§ 4º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º - Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art.14.º - O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Art.15.º O segurado que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e no artigo 12, inciso I, desta lei, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

§1º. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores.

§2º. O Município, bem como suas autarquias e fundações, procederão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 70/2012, à revisão das aposentadorias, e das pensões delas decorrentes, concedidas a partir de 1º de janeiro de 2004, com base na redação dada ao § 1º do art. 40 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e art. 12, I, desta lei, com efeitos financeiros a partir da data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

SUB-SEÇÃO II
AUXÍLIO DOENÇA

Art.16.º - O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença igual ou maior que 15 (quinze) dias consecutivos, para tratamento de saúde, e corresponderá à totalidade da última remuneração de contribuição equivalente ao valor base de concurso do cargo registrado no PREVIAP, acrescido do 13º salário proporcional, referente ao período em que durar o benefício, paga na última parcela.

§ 1º - Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PREVIAP na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º - Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.
Art.17.º - Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º - Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º - Quando a incapacidade ultrapassar trinta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do PREVIAP, caso seja necessário, de acordo com análise do Diretor Executivo.

§ 3º - Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art.18.º - O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sobre pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do PREVIAP sempre que o Diretor Executivo julgar necessário, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art.19.º - O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Art.20.º - O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, poderá o benefício de auxílio doença ser convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médica pericial.

SUB-SEÇÃO III
DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art.21.º - O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º - Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º - As cotas do salário-família deverão ser pagas pelo Previap, quando efetuada a folha de pagamento dos servidores desde instituto.

Art.22.º - O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art.23.º - A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PREVIAP.

Art.24.º - Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art.25.º - O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art.26.º - O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV
DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art.27.º - Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º - Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à última remuneração de contribuição equivalente ao valor base de concurso do cargo registrado no PREVIAP, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art.28.º - O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º - O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 27.º e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º - Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º- O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º- Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PREVIAP.

§ 5º - A segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I – 180 (cento e oitenta) dias, se a criança tiver até 01 (um) ano de idade;
II – 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 01 (um) e 04 (quatro) anos de idade;
III – 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 04 (quatro) a 08 (oito) anos de idade.
IV - Para a concessão do salário-maternidade é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou do termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção.
V - Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade.

SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I
DA PENSÃO POR MORTE

Art.29.º - A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º - A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé comprovada.

§ 4º - Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art.30.º - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou
III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art.31.º - Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVIAP.

Parágrafo único - Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art.32.º - A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9.º.

Art.33.º - Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 29.º, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUB-SEÇÃO II
DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art.34.º - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado equivalente ao valor base de concurso público, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVIAP pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º - Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 8º - Não fará jus a este benefício o segurado preso que estiver cumprindo pena em regime aberto.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art.35.º - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxilio reclusão e auxílio doença pagos pelo RPPS.

Parágrafo único - O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art.36.º - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Parágrafo único - O índice de reajustamento dos benefícios de que trata o caput, para os aposentados e pensionistas que se tornaram beneficiários após a promulgação da EC. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, será o mesmo estipulado pelo Governo Federal ao Regime Geral de Previdência Social, na mesma proporção e data.

Art.37.º - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art.38.º - É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art.39.º - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.
Art.40.º - Além do disposto nesta Lei, o PREVIAP observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.41.º - Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único - Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei receberão do órgão instituidor (PREVIAP), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art.42.º - As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio PREVIAP e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecido por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art.43.º - O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do PREVIAP que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art.44.º - Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Instituto.

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO

SEÇÃO I
DA RECEITA

Art.45.º - A receita do PREVIAP será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial de acordo com o anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 e alterações posteriores, com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001 e alterações posteriores.

I – de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 4º da Lei Federal nº 10.887/2004, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, alterado pelo Art. 10º da Lei Federal n.º 10.887/04, definida na reavaliação atuarial será igual a 15,99 (quinze vírgula noventa e nove por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, de acordo com a Reavaliação Atuarial nº 830 de março de 2014.
IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos ao regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Parágrafo único - A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

X - das receitas decorrentes de investimentos e patrimoniais;

XI - das demais dotações previstas no orçamento federal, estadual, distrital e municipal;

XII – e de outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do PREVIAP as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-recluso e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

Art.46.º - Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;

§ 1º - Parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou de cargo em comissão, quando tais parcelas integrarem os vencimentos de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no Art. 40 da Constituição Federal, respeitando, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2º no citado artigo.

§ 2º - O Salário-Família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo PREVIAP.

§ 3º - O segurado poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2o do art. 40 da Constituição Federal.
.
Art.47.º - Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II
DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art.48.º - A arrecadação das contribuições devidas ao PREVIAP compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizado observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II, do art. 45.º;
II – caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao PREVIAP ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o último dia do mês subseqüente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 45.º, conforme o caso.
Parágrafo único - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVIAP relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art.49.º - O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 45.º desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Parágrafo único - O recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 45.º desta Lei, referente ao mês de dezembro, será recolhido aos cofres do PREVIAP, obrigatoriamente na mesma competência.

Art.50.º - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao PREVIAP as contribuições devidas.

Art.51.º - As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão de responsabilidade do PREVIAP, mensalmente, junto com a remuneração dos servidores deste instituto.
Parágrafo único – Fica autorizado pelos entes municipais de origem o pagamento direto do somatório dos benefícios previdenciários a serem deduzidos do repasse das contribuições.

SUB-SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art.52.º - O PREVIAP poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único - A fiscalização será feita por diligência e exercida por qualquer dos servidores do PREVIAP, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I
DAS GENERALIDADES

Art.53.º - As importâncias arrecadadas pelo PREVIAP são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art.54.º - Na realização de reavaliação atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001 e alterações posteriores.

SEÇÃO II
DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art.55.º - As disponibilidades de caixa do PREVIAP, ficará depositada em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art.56.º - A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único - É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o caput em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art.57.º - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVIAP realizará as operações em conformidade com a política anual de investimentos definida pelo gestor e aprovada pelo Conselho Curador, através de Resolução e será auxiliado pelo Comitê de Investimentos.

I- O Município deverá manter Comitê de Investimentos dos recursos do PREVIAP, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

II - Compete ao ente federativo estabelecer em ato normativo a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos, respeitada a exigência de que seus membros mantenham vínculo com o RPPS, na forma definida no § 4o do art. 2º, da Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011.

III - A implantação do Comitê de Investimentos será exigida após decorridos 180 (cento e oitenta dias) da publicação da Portaria nº 170 em 25/04/2012, sendo facultativa para os RPPS cujos recursos não atingirem o limite definido no art. 6º, enquanto mantida essa condição."

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art.58.º - O orçamento do PREVIAP evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1.º - O orçamento do PREVIAP integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2.º - O Orçamento do PREVIAP observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art.59.º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art.60.º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º - Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do PREVIAP e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º- As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art.61.º - O PREVIAP observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art.62.º - Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto na Portaria MPAS n.º 4858, de 26 de novembro de 1998, e alterações posteriores, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de

previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

IX – Os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelo PREVIAP, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.63.º - O PREVIAP publicará, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único - O PREVIAP, encaminhará a Secretaria de Previdência Social – MPAS até 30 trinta dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001 e alterações posteriores.

SEÇÃO I
DA DESPESA

Art.64.º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 2º – O limite de gastos administrativos do PREVIAP será de até 2% (dois por cento) sobre o valor total bruto das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 3º – Desde que observado o limite previsto no parágrafo § 2º deste Artigo, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social – PREVIAP – por deliberação do Conselho Curador, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

§ 4º-As disponibilidades financeiras da constituição da reserva da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do PREVIAP, e aplicada nas mesmas condições dos demais investimentos.

Art.65.º - A despesa do PREVIAP se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do PREVIAP;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

IV - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

V - pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do PREVIAP.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art.66.º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art.67.º – A organização administrativa do PREVIAP compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II- Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

III- Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

IV- Comitê de Investimentos, órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

SUB-SEÇÃO ÚNICA

DOS ÓRGÃOS

Art.68.º - Compõem o Conselho Curador do PREVIAP os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 04 (quatro) representantes dos Segurados.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinqüenta por cento) de cada representação de seus membros.

Art.69.º - O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - Elaborar seu regimento interno;
II - Eleger o seu presidente;
III - Aprovar o quadro de pessoal;
IV - Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;
V - Julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo, não sujeitos a revisão daquele;
VI - Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

§ 1º - As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 2º - Caso haja a necessidade, qualquer membro poderá se desligar desde que a sua justificativa seja aceita pelo próprio Conselho, e neste caso, cabendo ao Presidente deste providenciar a recomposição do mesmo.

Art.70.º – A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor de sua escolha do PREVIAP, desde que haja disponibilidade deste, senão por um membro deste Conselho.

Parágrafo Único: Caso o PREVIAP seja composto apenas do Diretor-Executivo e da Secretária Executiva, fica a critério do Diretor Executivo, verificar a possibilidade de disponibilizar ou não, este servidor.
Art.71.º - Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.
Art.72.º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - Elaborar seu regime interno;
II -Eleger seu presidente;
III -Acompanhar a execução orçamentária do PREVIAP;
IV -Julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por 01 (um) ano vedada a reeleição.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

§ 4º Caso haja a necessidade, qualquer membro poderá se desligar desde que a sua justificativa seja aceita pelo próprio Conselho, e neste caso, cabendo ao Presidente deste, providenciar a recomposição do mesmo.

Art.73.º – O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, será ocupado por servidor efetivo, promovido em comissão, remunerado com vencimento base acrescido de 50% de gratificação ou o valor total de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), ficando a critério do Diretor optar por qual remuneração, vantagens permanentes do cargo efetivo e diárias de viagem equiparadas ao dos Secretários Municipais.

§ 1º O Cargo de Diretor Executivo do PREVIAP, nos termos desta lei será eleito através do voto de todos os segurados do PREVIAP nomeado pelo Prefeito Municipal de Apiacás para mandato de 3 (três) anos, com final de mandato sempre no dia 31 de Dezembro.

§ 2º O Diretor executivo obrigatoriamente deverá ter formação mínima de Nível Superior Completo e deverá ser servidor público efetivo deste município.

§ 3º O Diretor Executivo do PREVIAP, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber ao regime repressivo da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subseqüentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
§ 4º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art.74.º - Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o PREVIAP em todos os atos e perante quaisquer autoridades;
II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;
III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;
IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVIAP;
V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVIAP;
VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;
VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;
VIII–movimentar as contas bancárias do PREVIAP conjuntamente com o Tesoureiro ou Secretária Executiva do Instituto
IX -fazer delegação de competência aos servidores do PREVIAP;
X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1º O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do PREVIAP.

§ 2º Para melhor desenvolvimento das funções do PREVIAP poderão ser feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

Art.75**.º** - O Comitê de Investimentos é um órgão de caráter consultivo que auxilia as decisões relacionadas a gestão de ativos do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Apiacás/MT .

Art.76**.º** - São competências do Comitê de Investimentos, entre outras que lhe são conferidas por lei ou por deliberação de seu Comitê, as seguintes:

I - Elaborar o seu Regimento Interno;
II- Eleger o seu Presidente;
III- Observar a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos;
IV-Acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
V-Estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;
VI-Submeter à aprovação da Presidência a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiantes, com base em parecer técnico e relatórios específicos;
VII -Analisar, pelo menos semestralmente, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado.

Art.77º - O Comitê de Investimentos do PREVIAP será composto por 03 (três) representantes do Poder Executivo, a Secretária Executiva e o Diretor Executivo do PREVIAP.

§ 1º - Os membros do Comitê representantes do Poder Executivo serão designados pelos chefes do respectivo poder e serão escolhidos dentre os servidores efetivos do município.

§ 2º - O Comitê terá uma reunião ordinária semestral, e reuniões extraordinárias sempre que necessário, que serão convocadas por qualquer membro do comitê.

§ 3º - As reuniões do Comitê deverão contar com a presença de no mínimo 02 (dois) membros do Colegiado, sendo obrigatória a participação do Diretor Executivo responsável pelos investimentos.

§ 4º Os membros do Comitê de Investimentos nada perceberão pelo desempenho do mandato.
§ 5º A Coordenação dos trabalhos será exercida pelo Diretor Executivo.

Art.78º - Os representantes do Comitê de Investimento terão os seus mandatos enquanto perdurarem suas funções originárias junto ao PREVIAP.

§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

a) Renúncia;
b) Decisão da maiorias dos seus membros;
c) Faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;
d) Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
e) Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.

§ 2º. São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:

a) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
b) E outras previstas na legislação.

Art.79.º - As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pela Diretoria Executiva do PREVIAP, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art.80.º - Os membros representantes do Comitê de Investimento poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Art.81.º – Este regimento será alterado pelo Comitê de Investimentos sempre que a proposta de alteração for aprovada pela votação mínima de 2/3 (dois terços) do "quorum" total de seus membros.

SEÇÃO II

DO PESSOAL

Art.82.º - A admissão de pessoal à serviço do PREVIAP se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo

Parágrafo único. O horário de atendimento e funcionamento será decidido pelo Diretor Executivo em conjunto com a aprovação do Conselho Curador, visando economia, qualidade e praticidade do melhor horário para atendimento dos Servidores e seus Dependentes, ficando estipulado para atendimento ao público das 07:00 hs às 13:00 hs, de Segunda a Sexta-feira.

Art.83.º - O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações, será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Curador.

I – Fica criado nos termos desta lei, o cargo de tesoureiro, que será ocupado por servidor efetivo, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Executivo do Previap, e será remunerado com vencimento do seu salário base e as vantagens permanentes do cargo efetivo, mais 30% (trinta por cento) de gratificação sobre seu salário base. E o cargo de Secretária Executiva de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Executivo do PREVIAP, e será remunerado com vencimento do seu salário base e as vantagens permanentes do cargo efetivo, mais 45% (Quarenta e Cinco por Cento) de Gratificação sobre seu salário Base referente à Lei Municipal 526/2009 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do PREVIAP reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art.84.º - O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS

Art.85.º - Os segurados do PREVIAP e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões da Diretoria Executiva.

Art.86.º - Aos servidores do PREVIAP é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas aos seus direitos.

Art.87.º - O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art.88.º - Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art.89.º - Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único - O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art.90.º - São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVIAP;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PREVIAP das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao PREVIAP qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º desta Lei, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o PREVIAP mensalmente, diretamente Neste Instituto, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art.91.º - O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVIAP;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao PREVIAP as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVIAP.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.92.º - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:
I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.
§ 1 º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, a, e § 5º da Constituição Federal, na seguinte proporção:
I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;
II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.
§ 2º - O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º - O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12.º desta Lei.

§ 4º - Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art.93.º - Observado o disposto no art. 37, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art.94.º - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12.º ou pelas regras estabelecidas pelo art. 88 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41.º de 19 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12.º desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º - Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 2º - Fará jus a revisão dos proventos mencionados no parágrafo anterior, o servidor que tenha implementados todos os requisitos para aposentadoria conforme este artigo, até a promulgação da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005.

Art.95.º - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.°41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12.º desta lei.

§ 2º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art.96.º - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art.97.º - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12.º desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 96.º e 98.º desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 12.º, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, desta Lei observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

CAPÍTULO X
DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art.98.º – No cálculo dos proventos de aposentadoria referidas nos art. 12.º e 98.º desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1o As remunerações ou subsídios consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.
§ 2o A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.
§ 3o Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência ao qual o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.
§ 4o Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1o deste artigo, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário-mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.
§ 5o Os proventos, calculados de acordo com o caput deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no Art. 102.º desta Lei.
§ 6o Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada a fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.
§ 7o Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto no § 6º serão considerados em número de dias.

Art.99.º – Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os Artigos 12.º e 98.º serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação e índice indicados anualmente pelo Governo Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art.100.º – É vedada à inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou de abono de permanência de que trata os artigos 12.º, 96.º e 99.º desta Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme o artigo 102.º, respeitando, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 5º do citado artigo.

Art.101.º – Ressalvado o disposto nos Art. 12, I e II a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art.102.º – A vedação prevista no § 10 do art. 37 da Constituição Federal, não se aplica aos membros de Poderes e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o Artigo 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art.103.º – Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art.104.º– O segurado terá um prazo máximo de 72hs para apresentar o Atestado de Saúde ou de Licença de Maternidade, a falta deste acarretará na cessação do benefício ou o desconto dos dias.

Art.105.º–Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art.106.º – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art.107.º – Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código civil Brasileiro.

Art.108.º – O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente de sua idade, deverão, sobre pena de suspensão do benefício, submeter-se quando requisitado pelo PREVIAP a exame médico.

Art.109.º – Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.
§ 1º - O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovada:

I – ausência, na forma da Lei Civil;
II – moléstia contagiosa; ou
III – impossibilidade de locomoção.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a pró-administrativo legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda a seis meses, renováveis.

§3º - O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da Lei.

Art.110.º – Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I – A contribuição prevista no inciso I e II do Artigo 45.º desta Lei;
II – O valor devido pelo beneficiário ao Município;
III – O valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
IV – O imposto de renda retido na fonte;
V – A pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
VI –As contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art.111.º – Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e nas hipóteses dos artigos 21.º à 26.º, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário mínimo nacional.
Art.112.º – Concedida à aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único – Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas jurídicas pertinentes.
Art.113.º – É vedada a celebração de convênios, consórcios ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estados, Distrito Federal ou outro Município.

Art.114.º – Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVIAP e suas alterações serão baixados pelo Conselho Curador, assim como qualquer alteração nesta Lei deverá ter a prévia aprovação deste conselho, na forma de resolução.

Art.115.º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial nº 830, realizado em MARÇO/2014.
Art.116.º - O Município de APIACÁS/MT será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVIAP, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.
Art.117.º - Fica o PREVIAP, autorizado a movimentar ou aplicar suas disponibilidades de caixa, em instituições financeiras não oficiais de acordo com a lei municipal nº 544 de 10 de março de 2009.

Art.118.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.119.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as leis Municipais 810/2013 e 877/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT.
Em, 23 de fevereiro de 2014.

ADALTO JOSE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:0319E591

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0901/2015

SÚMULA: AUTORIZA DESCONTO NO VALOR PRINCIPAL DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU 2015, PARA PAGAMENTO A VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal incluir no Anexo das Metas Fiscais da Lei nº 895/2014 que trata da LDO-2015, o montante de R$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais) "Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita" pelos descontos à serem concedidos nos pagamentos de IPTU's 2015 à vista.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder descontos de 10% (dez por cento) no pagamento do IPTU 2015, parcela única à vista, com vencimento para 15 de maio de 2015.

Art. 3º - O contribuinte poderá parcelar sem descontos até 03 (três) vezes, o IPTU 2014, sendo os vencimentos em: 15/05/2015, 15/06/2015 e 15/07/2015.

Art. 4º - Para atender à compensação pela renúncia da receita autorizada no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal condicionado a contenção de gastos com despesas correntes.

Art. 5º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 23 de fevereiro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:77E5C662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2015

SUMULA: "DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Prestação de Serviços Nº 005/2015, da Servidora Publica Municipal Sra. **IVONETE COLODEL,** do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publica-se.

Apiacás-MT, 23 de Fevereiro 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:6C62D344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 071/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE PROGRESSÃO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Elevar Nível de Progressão da servidora Pública Municipal Sra. **WHILDICY GLERCIA DA SILVA PEREIRA**, ocupante do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, passando para Nível/Classe A-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 24 de Fevereiro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:64BC34A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 072/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE PROGRESSÃO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Elevar Nível de Progressão da servidora Pública Municipal Sra. **DIONÍSIA ALVES PEREIRA**, ocupante do Cargo de Professora, passando para Nível/Classe C-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 24 de Fevereiro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:C2FFD9D8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2015

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

CONVOCA
Os abaixo relacionados, aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014 realizado no dia 04 de Janeiro de 2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** – 01 foto 3x4 recente; **4** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **5** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **8** – CPF e RG (original e 01 cópia; **9** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **10** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11** – Declaração de Bens; **12** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **13** – Conta Corrente; **14** – CTPS (original e 01 cópia); **15** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **16** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **17** – Comprovante de Residência.
O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: ODONTÓLOGO Classificação:
Inscrição: 10. Nome: EDUARDO FELIPE MELGAR GONZALES 1ª Classificado

GABINETE DO PREFEITO
Em 25 de Fevereiro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:6527A4C2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2015

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

CONVOCA
Os abaixo relacionados, aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2012 realizado no dia 24 de Junho de 2012, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** – 01 foto 3x4 recente; **4** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **5** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **8** – CPF e RG (original e 01 cópia; **9** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **10** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11** – Declaração de Bens; **12** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **13** – Conta Corrente; **14** – CTPS (original e 01 cópia); **15** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **16** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **17** – Comprovante de Residência.
O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Classificação:
Inscrição: 132. Nome: IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA 2ª Classificada

GABINETE DO PREFEITO
Em 25 de Fevereiro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:DA82BA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 006/2015
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/02/2015, licitação na modalidade Pregão Presencial 006/2015
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA**
EMPRESA VENCEDORA EM TODOS OS ITENS – SANARA SANTOS VIEIRA- 05643982170(MEI)
VALOR GLOBAL: R$ 60.992,00 (sessenta mil novecentos e noventa e dois reais).

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:57B343D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 010/2015** no dia **10/03/2015 às 8:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo *Decreto Municipal nº. 0156/2008 e* 0564/2010, *Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis*, **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RX
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT

Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:94F1F22E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2015, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OBSTETRÍCIA (PARTO NORMAL, CESÁRIAS, VASECTOMIAS, LAQUEADURAS, HISTERECTOMIA E HERNIORRAFIA) DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Dia – 10/03/2015. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 10/03/2015 as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Araputanga – MT, 24 de Fevereiro de 2015.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:988613AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 19/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2014, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 16 de maio de 2014;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 24 de junho de 2014;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 36/2014, em 26 de junho 2014.

RESOLVE:
Art. 1.º - Nomear/Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 02: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASS	NOME	NOTA FINAL
08	MARINELSA LIMA DA SILVA	59
09	CLERISMAR MAMEDES DA CUNHA	59
10	JUCILENE ROSA RODRIGUES	56
11	RUTH RODRIGUES RIOS	55

CARGO- 06: MONITOR DE CRECHE

,

CLASS	NOME	NOTA FINAL
08	EUDES NOGUEIRA MARIANO FILHO	68
09	LOAGDA ARIADNA PEREIRA SILVA	67
10	SONIA DE MOURA OLIVEIRA	65
11	MARCELA DE FATIMA PERES	65
12	NARADAYANE GOMES PEREZ	63
13	JAQUELINE ALVES DE SOUSA	63
14	CONSTANCIA SILVERIO DA SILVA	63

CARGO- 07: MOTORISTA

CLASS	NOME	NOTA FINAL
10	FABIO HIPOLITO SANTOS	59

CARGO- 10: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA (SEDE)

CLASS	NOME	NOTA FINAL
04	IZAILTA BUENO DA SILVA	58
05	DELMA DE JESUS FERNANDES	49
06	ALINE GONÇALVES PAIVA	49
07	LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA	38
08	FERNANDA MOREIRA SALES	35

Art. 2.º- Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:4B3CD248

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 022/2015

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;
Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:
Art. 1.º - Promover a Elevação de Nível da Profissional da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.
Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.
Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2015.

ANEXO I

Elevação de Nível da Profissional da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASS/NÍVEL	VALOR
Maria Silva Guimarães Okazaki	Professora	25/02/2003	B/1.19	R$ 2.314,09

Araputanga - MT, 24 de Fevereiro de 2015.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jaqueline Cristina Fraga
Código Identificador:F3643900

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 01/2015**
CONTRATADO....:	**GELSON ARAÚJO "CONSTRUTORA ARAÚJO"**
OBJETO.....:	Prestação de serviços técnicos profissionais de mão-de-obra de pedreiro para a remoção e os revestimentos cerâmicos de piso existente, inclusive roda-pé, para posterior substituição de piso em espécie porcelanato, do Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, com área total de 138,70m². Os serviços de demolição deveram ser executados de forma a garantir segurança aos trabalhadores envolvidos. O local deverá ser isolado durante os serviços e o entulho devidamente removido. Após a retirada do piso, deverá ser realizada limpeza e umidificação do contrapiso para receber a regularização, com argamassa traço 1:3, espessura média de 2cm. Será assentado piso cerâmico tipo porcelanato, retificado, com argamassa específica, devidamente rejuntado, incluindo os roda-pés, que deverão ser embutidos na parede.
VALOR GLOBAL.:	R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO.....:	ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal de Arenápolis UNIDADE: 001 - Câmara Municipal PROGRAMA: 0001 - Gestão Legislativa PROJETO/ATIVIDADE: 2001 -Manutenção das Atividades Legislativas FONTE: 33.90.39.16 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....:	03 de Fevereiro/ 2015.
VIGÊNCIA.....:	De 03/02/2015 à 31/03/2015

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2.015.

IRISVALTER ALVES MORAN
Secretário Geral

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:57D89F46

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 02/2015**
CONTRATADO....:	**LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZA**
OBJETO.....:	**Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria Jurídica, sendo:** representar a Câmara Municipal quando ela for autora, ré, assistente ou oponente, em qualquer foro ou instância; estudar assuntos de Direito de ordem geral ou específica, realizando estudos e pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o Legislativo a solucionar problemas pertinentes a suas prerrogativas constitucionais e legais; redigir termos de contratos, convênios e outros atos; assessorar juridicamente na elaboração de proposições legislativas; prestar assessoria jurídica ao Presidente, à Mesa, aos Vereadores, às Comissões e à Secretaria Geral; prolatar parecer prévio em projetos de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei, de resolução, pedidos de autorização e demais proposições apresentadas ao Plenário da Câmara; dar parecer jurídico em processos de ordem administrativa; executar outras tarefas correlatas.
VALOR GLOBAL.:	R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO.....:	ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal de Arenápolis UNIDADE: 001 - Câmara Municipal PROGRAMA: 0001 - Gestão Legislativa PROJETO/ATIVIDADE: 2001 -Manutenção das Atividades Legislativas FONTE: 33.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....:	13 de Fevereiro/ 2015.
VIGÊNCIA.....:	De 13/02/2015 à 31/12/2015

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2.015.

IRISVALTER ALVES MORAN
Secretário Geral

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:1B808B84

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 161/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): EMPRESA CONSTRUTORA INCORPORADORA GUEDES LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TST, NA RUA PRESIDENTE VARGAS, RUA FIRMINO MENDES MARTINS E TRAVESSA ALAGOAS, COM UM TOTAL DE 5.120,00 M2 NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BASICO REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 003/2011.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 30/12/2015 ATÉ 30/06/2015
VALOR GLOBAL: R$ 200.839,66
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:E2380962

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 162/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): EMPRESA CONSTRUTORA INCORPORADORA GUEDES LTDA
OBJETO: "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, NA RUA COSTA E SILVA, RUA ANTONIO ALVES PEREIRA, RUA GLICÉRIO M. PINTO, RUA PETRÔNIO PORTELA, COM UM TOTAL DE 2.212,93M2, NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BASICO REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO Nº. 004/2011".
PERIODO DE EXECUÇÃO: 30/12/2015 ATÉ 30/06/2015
VALOR GLOBAL: R$ 99.466,43
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:AAF11E9C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.662/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **MARIA ELISEUDA TEIXEIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de identidade nº. 13675332 - SSP/SP

e inscrita no CPF sob o nº 593.721.331-91, do cargo de carreira de **ZELADORA,** a partir de 1°/02/2015, tornando sem efeito a Portaria n° 136/1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de fevereiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:6F4E9EAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.663/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Maria Eliseuda Teixeira dos Santos"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 637, de 13/10/2006, que Regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; Anexo III, da Lei Complementar n.º 096/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do município de Aripuanã; Lei n.º 1.142/2014 de 10/07/2014, que autoriza a recomposição salarial aos servidores do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora **Srª. Maria Eliseuda Teixeira dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 13675332 - SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 593.721.331-91, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Zeladora, Nível "18", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **FAPEMA**, n.º **2015.02.00005P**, a partir de 01/02/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de fevereiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:DCC2AC34

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DE DATA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 019/2015
AO CONTRATO Nº 225/2014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE ARY DA COSTA NA COMUNIDADE DE CONSELVAN, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 23/02/2015 A 23/06/2015; TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

Publicado por:
Luciene Souza da Silva
Código Identificador:FC5AD7EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2015

Dispõe sobre nomeação de Fiscal de Contratos

SALVADOR DE ARAÚJO NETO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao art. 67 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar BENEDITO DE PINHO AMORIM, portador do CPF 161.730.581-20, RG 091843-SSP/MT, Diretor Geral da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, nomeado através da Portaria 003/2015, para exercer concomitantemente a função de Fiscal de Contratos desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT, 12 de fevereiro de 2015.

SALVADOR DE ARAUJO NETO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:C4DB01FB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2015

NOMEIA PREGOEIRA OFICIAL E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso,SALVADOR DE ARAÚJO NETO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear como Pregoeira Oficial e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial do Poder Legislativo Municipal no Exercício de 2015, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRA OFICIAL:
JOANA DARQUE DA SILVA

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:
ORLANDOJUCELINO DA LUZ
ROSINEY DA COSTA RIBEIRO

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT, aos 12 de fevereiro de 2015.

SALVADOR DE ARAUJO NETO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:92F5D0BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2015.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços **nº 004/2015**. Objeto: Contratação de empresa reforma e ampliação do Aeroporto de Barra do Garças. Data da Sessão Pública: 12/03/2015, às 14:00 horas (horário de Brasília). Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052.

Barra do Garças – MT, 24/02/2015.

ANTONIO DA SILVA NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Kaio Fernando Soares Carneiro
Código Identificador:F0E9A638

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS – Nº 005/2015.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços **nº 005/2015**. Objeto: Contratação de empresa elaboração de projeto dividido em 05 (cinco) lotes. Data da Sessão Pública: 13/03/2015, às 14:00 horas (horário de Brasília). Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052.

Barra do Garças – MT, 24/02/2015.

ANTONIO DA SILVA NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Kaio Fernando Soares Carneiro
Código Identificador:7C01AB70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 069 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 3986, de 03 de fevereiro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a **Comissão Provisória**, com o objetivo de promover o estudo e elaboração de proposta de alteração da atual Legislação pertinente ao **Conselho Municipal de Cultura de Cáceres – CMC**, a Comissão Especial de Preservação e Tombamento do Município de Cáceres – CEPT, de forma adequá-la a atual conjuntura.
Art. 2º Integram a Comissão Provisória:
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Luiz Antonio Machado Tolotti
Ronilce Sebastiana Gonçalves de Sá
Representantes da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo
Antonio Carlos de Jesus Mendes
Claudionor Duarte Correa
Representante da Secretaria de Governo/Procuradoria Geral do Município
Eliana da Silva Carvalho
Parágrafo Único. A Comissão será coordenada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.
Art. 3º São atribuições dos membros integrantes da Comissão Provisória:
I – Discutir sobre a reformulação da legislação vigente referente ao Conselho Municipal de Cultura de Cáceres – CMC, e da Comissão Especial de Preservação e Tombamento do Município de Cáceres – CEPT.
II – Apresentar proposta de reformulação da atual legislação Municipal pertinente ao Conselho Municipal d Cultura de Cáceres – CMC e da Comissão Especial de Preservação e Tombamento do Município de Cáceres – CEPT, alinhando-a ao Sistema Nacional de Cultura conforme orientação do Ministério da Cultura – MINC.
Art. 4º A coordenação da comissão poderá convidar terceiros que possam contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto deste Decreto, sem ônus para a Secretaria.
Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de fevereiro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

RUBENS MACEDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Afixado em: 11.02.15.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:E2935155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 070 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de

fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22522, de 12 de agosto de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO
210/14	Cleire Pereira da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal União	20.12.14 à 03.03.15

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.02.15

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:BD09DF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 072 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5170, de 10 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 440/2014-SA, do cargo de Assistente Administrativo, da senhora **LEIDIRENE DA SILVA GONÇALVES DE JESUS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 06 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.02.15

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:224C7C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5168, de 10 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **CRISTIANE ARRUDA BATISTA,** do cargo de Professora Licenciada em Educação Física, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 10 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.02.15

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:7D516359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 074 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 4669, de 06 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 114/2014-SA, do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, da senhora **CALSURAYANA GOMES OLIVEIRA PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 09 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.02.15

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:AF4B2F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 075 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5509, de 11 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 336/2014-SA, do cargo de Auxiliar Administrativo, da senhora **LUCIANA ALVES LEONEL DO CARMO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 09 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.02.15

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:AB34EC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 077 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 4841, de 09 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 244/2014-SA, do cargo de Motorista, do senhor **LÁZARO EUGÊNIO TEIXEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 09 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.02.15

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:986D20CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 078 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº4809, de 09 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 304/2014-SA, do cargo de Guarda, do senhor **JOILSON ADRIANO RODRIGUES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 09 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.02.15

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:D7CA15B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 081 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 4684, de 06 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 210/2014-SA, do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, da senhora **CLEIRE PEREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 06 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.02.15

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:15CF4137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 083 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 1699, de 19 de janeiro de 2015,

R E S O L V E M:
Art. 1º Nomear, a partir desta data, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12 de dezembro de 2005, o senhor **RENATO CESAR MARTINS CUNHA**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 460, de 04 de julho de 2008, para exercer as funções de Advogado, 40 horas, na Secretaria de Governo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de fevereiro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

SILVIA MARA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 20.02.15.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:299FE6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 058 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 1810, de 19 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 149, de 14.04.14, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de fevereiro de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 20.02.2015

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:1D1A29B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°08/2015- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbano.
Objeto: Aquisição conjunto de equipamentos para fazer reparos e novo asfalto Usina de Asfalto, (Vibroacabadora), Retroescavadeira, Caminhão caçamba para atender à manutenção e possíveis pavimentações das vias públicas do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres.
Realização: 04 de Março 2015, as 09h00min horário de Brasília.
Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.
FICA RETIFICADO O EDITAL PUBLICADO, JORNAL OFICIAL ELETRONICO (AMM) NA PAG. 27 DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015 E NODIARIOP OFICIAL DE CONTAS (TCE) NA PAG. 11 DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015.
OBSERVAÇÃO.
FICA RETIFICADO A DATA PARA O DIA 09 DE MARÇO DE 2015, ÁS 09h00min, HORARIO DE BRASILIA.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de Fevereiro de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lidiane Cristina do C. e Silva
Código Identificador:6A6CC5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5487, de 11 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ELISEU DE MARCHI**, como responsável pela fiscalização e acompanhamento da Obra, do contrato Administrativo nº 150/2014 – PGM, e a Empresa GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, no Município de Cáceres - MT.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução da Obra, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 19.02.15.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:89ACCD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO 006/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2015 da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 044 de 27 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público as retificações pleiteadas pelo CREFITO – 9, e devidamente acatadas pela Comissão do Seletivo 003/2015 SMS, conforme descrição:

Item. 3.6 **fisioterapeuta**

Requisitos: Nível Superior Completo em Fisioterapia **com respectivo registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO;**

Realizar e supervisionar as funções pertinentes à área de Fisioterapia; Realizar palestras educativas (educação em saúde); referir pacientes a outros profissionais quando necessário; executar outras atividades afins.

Item. 3.10 **Terapeuta Ocupacional**

Requisitos: Nível Superior Completo em Terapia Ocupacional**com respectivo registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO;**

Cáceres-MT, 23 de fevereiro de 2015

WILSON MASSAHIROKISHI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiane Martins Cardozo
Código Identificador:1E9A8158

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2015

Dispõe sobre a convocação do servidor mencionado e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. Jeovan Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o imperativo da efetiva prestação e continuidade de serviços públicos com qualidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Portaria Nº. 4021 de 25 de Fevereiro de 2013, a qual concede "Licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem Remuneração" ao servidor **ADEMAR LINO DE OLIVEIRA no período de 01 de Março de 2013 a 01 de Março de 2015;**
CONSIDERANDO, por derradeiro, as disposições do Art. 96 da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE:
CONVOCAR o servidor abaixo relacionado para retornar imediatamente às suas atividades, junto a sua secretaria de lotação.
Ø **ADEMAR LINO DE OLIVEIRA** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, efetivo no cargo de **Agente Administrativo classe "C" Nível "02",**

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Fevereiro de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:96F39E2C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2015

Dispõe sobre a convocação do servidor mencionado e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. Jeovan Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o imperativo da efetiva prestação e continuidade de serviços públicos com qualidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Portaria Nº. 4024 de 01 de Março de 2013, a qual concede "Licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem Remuneração" a servidora **QUELITA ALVES MENDONÇA no período de 01 de Março de 2013 a 01 de Março de 2015;**
CONSIDERANDO, por derradeiro, as disposições do Art. 96 da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE:
CONVOCAR o servidor abaixo relacionado para retornar imediatamente às suas atividades, junto a sua secretaria de lotação.
Ø **QUELITA ALVES MENDONÇA** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação de cultura, efetiva no cargo de AAE/Manutenção em infra estrutura Classe**"B" Nível "01"**

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Fevereiro de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:0A545D46

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2015

Dispõe sobre a convocação do servidor mencionado e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. Jeovan Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o imperativo da efetiva prestação e continuidade de serviços públicos com qualidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Portaria Nº. 4028 de 05 de Março de 2013, a qual concede "Licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem

Remuneração" a servidora **LUCILENE ALVES VIEGAS no período de 19 de Março de 2013 a 18 de Março de 2015;**
CONSIDERANDO, por derradeiro, as disposições do Art. 96 da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE:
CONVOCAR o servidor abaixo relacionado para retornar imediatamente às suas atividades, junto a sua secretaria de lotação.
Ø **LUCILENE ALVES VIEGAS** lotado junto a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, efetiva no cargo de SECRETÁRIA Classe**"B" Nível "04"**

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Fevereiro de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:88BA7F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 5024 DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

"CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA NILDA RODRIGUES DE RESENDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.
Considerando o pedido de Licença da referida servidora, protocolado no dia 03 de dezembro de 2014.
RESOLVE:
I – Conceder "Licença para tratamento de Assuntos Particulares" a servidora NILDA RODRIGUES DE RESENDE , lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de PROFESSORA ED. INFANTIL-ZU, Classe "B", Nível "02", apartir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de janeiro de 2017.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 30 de Janeiro de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:43D87AE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5005 DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

"DISPOE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 4.973 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o término do ano letivo de 2014.

RESOLVE:

I – Retificar o capitulo I da portaria supracitada onde se lê Exonerar os coordenadores pedagógicos em cargo de comissão ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO,MARGARETE MEIRE DA SILVA MARTINS,LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA, MARIA LUIZA INÁCIO PEREIRA E ZILMA ALVES GOMES que atuaram nas escolas municipais durante o ano letivo de 2014, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.Com efeitos apartir de 31.12.2014. Leia-se Exonerar os coordenadores pedagógicos em cargo de comissão ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO, MARGARETE MEIRE DA SILVA MARTINS,LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA, MARIA LUIZA INÁCIO PEREIRA, MARCILENE APARECIDA SILVA E ZILMA ALVES GOMES que atuaram nas escolas municipais durante o ano letivo de 2014, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.Com efeitos apartir de 31.12.2014

II – Revoga em todos os seus termos a Portaria Nº 4542, Portaria Nº4543,Portaria Nº 4544, Portaria Nº 4545, Portaria Nº4555 de 12 de fevereiro de 2014 e Portaria Nº 4546 de 03 de Fevereiro de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 23 de dezembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:576EC44F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N.º 2.444 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.015.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JULIANA BATISTA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Publico Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da servidora supracitada, protocolado de 05 de fevereiro de 2015;

D E C R E T A
Art.1º - Fica exonerada a Servidora JULIANA BATISTA DOS SANTOS, que exercia o cargo de ASSITENTE JURÍDICO, Classe "A", Nível "01" junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal, a partir da data de 05 de fevereiro de 2015.
Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 2.040 de 01 de agosto de 2.012.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 05 de fevereiro de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:17A8784B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N.º 2.445 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.015.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO CARLOS DZE ' U' ETE UPTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Publico Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento do servidor supracitado, protocolado de 06 de fevereiro de 2015;

D E C R E T A
Art.1º - Fica exonerado o Servidor ANTONIO CARLOS DZE ' U' ETE UPTO, que exercia o cargo de PROFESSOR, Classe "B", Nível "06" junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal, a partir da data de 06 de fevereiro de 2015.
Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 542 de 01 de outubro de 1.997.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 06 de fevereiro de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:696D918E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N.º 2.446 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.015.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA NATALIA DANIELA SANTOS RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Publico Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da servidora supracitada, protocolado de 18 de fevereiro de 2015;

D E C R E T A
Art.1º - Fica exonerada a Servidora NATALIA DANIELA SANTOS RODRIGUES, que exercia o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Classe "A", Nível "01" junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 2.303 de 10 de março de 2.014.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 18 de fevereiro de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:37D35430

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 172/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.
CONTRATADA: RENATO GOMES E CIA LTDA-ME.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as CLAUSULAS PRIMEIRA, SEXTA, SÉTIMA e OITAVA ITEM 8.2, do contrato original firmado em 05 de novembro de 2013, que passará a vigorar com a redação de prorrogação de vigência do contrato primitivo, reajuste de valor, mudança de dotação orçamentária e inclusão de responsabilidades da CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos equipamentos e instrumentos para a realização da apresentação de final de ano.
VIGÊNCIA: 02/01/2015 a 26/02/2015,
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e NAGIB E QUEDI – por parte da contratada.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:F1803288

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 005/2015.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial RP n.º 005/2015 para aquisição de combustíveis, sendo óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum, etanol e arla., que se deu às 15h:00min do dia 18/02/2015, sagrou vencedoras as proponentes: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA-ME, CNPJ: 03.686.744/0001-08, com o valor global de R$ 1.496.821,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e vinte e um reais); AUTO POSTO LK LTDA-ME, CNPJ: 11.034.645/0001-61, com valor global de R$ 296.610,00 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e dez reais).

Campinápolis-MT, 18 de fevereiro de 2015.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:F99F00BE

PREFEITURA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 007/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 618/2015.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 005/2015.

OBJETIVO: Aquisição de Combustíveis, sendo Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum, Etanol e Arla.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial RP - Menor Preço por Item, n.º 005/2015 de 18 de fevereiro de 2015, realizada para FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Combustíveis, sendo Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum, Etanol e Arla. Para abastecimento dos veículos das Secretarias municipais deste Município. Sendo elas: Administração, Educação, Saúde, Agricultura e Transporte. Conforme Termo de Referência; e **HOMOLOGAR** as propostas das empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
AUTO POSTO BELA VISTA LTDA-ME	03.686.744/0001-08	R$1.496.821,00
AUTO POSTO LK LTDA-ME	11.034.645/0001-61	R$ 296.610,00

Devendo ser pago mediante a entrega do objeto, com as faturas em documentos válidos, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:D2ABDA88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2015 – CMDCA/CNP

Dispõe sobre a convocação para a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão Organizadora.E dá outras providências

Art.1º convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,com o tema "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente."

Art.2º Estabelecer a data de 09 e 10 de Abril de 2015.

Art 3º Intituir a Comissão Organizadora Municipal Sob a coordenação da Presidente do CMDCA/CNP ,com a composição eleita em plenária Ata 020/2015 em 12/02/2015.
& A comissão organizadora contará com a participação de adolescentes.

Art.4º A Comissão Organizadora Municipal ,poderá convidar profissionais do setor publico e privado que desenvolvem atividades relacionadas ao tema objeto da III Conferência ,quando entender relevante para consecução das suas finalidades.

Art 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Novo do Parecis-SEMAS/CNP proporcionara o apoio administrativo e financeiro através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente,necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .

Art.6º compete a comissão organizadora Definir plano ação e metodologia de trabalho;
Elaborar documento contendo as diretrizes para conferências livres;
Elaborar documento contendo diretrizes para a conferência municipal;
Elaborar documento contendo critérios de seleção para adolescentes para a participação na comissão e delegados.
Elaborar a proposta metodológica e programação da III Conferência Municipal dos direitos da Criança e do adolescente ;

Parágrafo Único: as crianças e adolescentes terão o direito de participar ,na condição de delegados,da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CNP/MT.

Art.7º Fica constituída a comissão com os conselheiros:
Vera Lucia de Freitas Silva – Presidente CMDCA
Iracema Rodrigues Pereira- Conselheira CMDCA
Janice Ronchi de Carvalho – Conselheira CMDCA
Vânia de Araujo Pompermayer- Conselheira CMDCA
Heloiza Helena Alves Rozette –Conselheira CMDCA.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,revogam as disposições contrarias.

Campo Novo do Parecis,13 de Fevereiro de 2015

VERA LUCIA DE FREITAS SILVA
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Portaria 270/2013 de 25 de Abril de 2.013.

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:8139638B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X EMAM – Emulsões e Transportes Ltda
Objeto: aquisição de material betuminoso para a pavimentação de ruas não pavimentadas e recapeamento em ruas do município de Campo Novo do Parecis..
07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
006. Fundo Municipal Pró Pavimentação Asfáltica
15. Urbanismo
451. Infraestrutura Urbana
0013. Infraestrutura e Serviços Públicos
1038. Implementação do Fundo municipal de Pro Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações
Fonte: 10.000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos
Reduzido: 324
07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
005. Departamento do Sistema Viária
15. Urbanismo
451. Infraestrutura Urbana
0013. Infraestrutura e Serviços Públicos
1034. Pavimentação e Recuperação de Ruas, Avenidas e Ciclovias
4.4.90.30.00.00. Material de Consumo
Fonte: 10.000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos
Reduzido: 307
Valor Total: R$ 474.650,00
Data: 09/02/2015
Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 084/2014
Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:B8D101B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X R. O. da Silva & Cia Ltda
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requer o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.
07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
007. Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos
17. Saneamento
452. Serviços Urbanos
0014. Saneamento Básico
2.054. Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo
3.3.90.37.00.00. Locação de Mão-de-obra
Fonte: 10.000 Recursos Livres - sem destinação de Recursos
Reduzido: 341
Valor Total: R$ 408.927,68
Data: 03/02/2015
Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 067/2014
Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:664ADB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o pedido da servidora Daiana Tayse Tessaro Minozzo, deferido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, data supra,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora **DAIANA TAYSE TESSARO MINOZZO**, ora ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica Municipal, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Cessam-se os efeitos da Portaria nº 039, de 12 de janeiro de 2009.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2015.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:77E05763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 018/2015**, destinada à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza predial, para realização de limpeza nos Ginásios Municipais de Esportes João Laurindo da Silva, Delmir Rosa e Edibaldo Klein, compreendendo limpeza da quadra de esportes, arquibancadas, sanitários, vestiários, almoxarifados e corredores dos mesmos, com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.** Ficou **FRACASSADA.**

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de fevereiro de 2015.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:34F4CCF9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.* 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NADIR DE SOUZA	45º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	46º
COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	SUZANA SILVA DE PAULA	15º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
III- Certidão de Casamento ou Nascimento;
IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
VII-Cartão do PIS/PASEP;
VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
XVII- Declaração contendo endereço residencial;
XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
XIX- Declaração de Bens;
XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 23 de fevereiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:D42B4532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°.480, de 23 de fevereiro de 2015,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **WELLINGTON DA SILVA SANTOS**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Motorista de Veículo Especial, através da Portaria nº. 065, de 02 de fevereiro de 2004.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 065, de 02 de fevereiro de 2004, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 23 de fevereiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:3BC85B08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°.482, de 23 de fevereiro de 2015,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 052, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 052, de 8 de março de 2012, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 23 de fevereiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:B0AFF6B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°.484, de 23 de fevereiro de 2015,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **LUCIA APARECIDA ANDRETA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Cozinheiro de Nutrição Escolar, através da Portaria nº. 233, de 7 de agosto de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 233, de 7 de agosto de 2014, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 23 de fevereiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:11680A9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR À SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à servidora **JÉSSICA AMANN FROEHLICH,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo efetivo de Agente Administrativo, através da Portaria nº 136, de 22 de abril de 2014, a Função Gratificada de Secretário Escolar, prevista no artigo 3º, § 3º da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, equivalente ao Padrão FG-7, constante dos anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de fevereiro de 2015.

Registre-se e
publique-se

Campos de Júlio, 23 de fevereiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:03CF9A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR À SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à servidora **SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo efetivo de Agente Administrativo, através da Portaria nº 163, de 8 de maio de 2014, a Função Gratificada de Secretário Escolar, prevista no artigo 3º, § 3º da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, equivalente ao Padrão FG-7, constante dos anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se

Campos de Júlio, 23 de fevereiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:30AC5B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2015
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n. 010/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 09/03/2015, às 08h00 (oito horas) do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim
Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-28-00.

Campos de Júlio - MT, 24 de Fevereiro de 2015.

MICHELLE CRISTINE DE ALMEIDA SILVA
Decreto nº. 002/2.015

Publicado por:
Michelle Cristine de Almeida Silva
Código Identificador:42E97317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio torna público que realizará Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, de acordo com a lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 horas e 13:00 as 17:00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax: (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 24 de Fevereiro de 2015.

ROSIMEIRE C. FAVERO
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Decreto 006/2015

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:373E48BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2015, 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS REPASSADOS PARA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA

SOLIDARIEDADE – ASAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a substituição da Entidade conveniada responsável pela Administração do Hospital Municipal Coração de Jesus, bem como a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos recursos repassados a atual Administradora, sob pena de incorrer em penalidades atribuídas pelo competente órgão fiscalizador, resolve baixar a seguinte Portaria:

ARTIGO 1º - Fica constituída Comissão de Acompanhamento dos Recursos do Convênio de Cooperação com a Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS, em forma complementar aos serviços de saúde na área de assistência hospitalar, a qual ficará assim constituída:

I - Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

a) RepresentanteTitular: VANIA CHRISTINA SANCHES FRANCISCHI, portadora do RG nº 6758524-0, inscrita no CPF sob nº 023.609.049-65, Endereço: Avenida Marino Cattani, nº 622, Bairro Campo Real II, telefone: (66) 9901-5588;

b) Representante Suplente: LIOMAR BASSO, portador do RG nº1426399-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 002.000.621-74, Endereço: Rua Xingu, nº 395, Bairro Belvedere, telefone: (66) 9925-1827.

c) Representante Titular: NASSIN EL DIN FARAH, portador do RG nº 982 489 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 905.487.601-87, Endereço: Avenida São Lourenço, nº 202, Apto 04, Bairro São Lourenço, telefone: (66) 96520780;

d) Representante Suplente: ELAINE DE FÁTIMA PEREIRA DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 2118820-3 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 931.805.359-20, Endereço: Rua Tocantins, nº 93, São Lourenço, telefone: (66) 8124-4155;

II–Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a)RepresentanteTitular:ELAINE APARECIDA DE LIMA, portadora do RG nº1.283.732-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 003.439.451-69, Endereço: Avenida Marinho Catani, nº 1.505, bairro Estação da Luz, telefone: (66) 9203-2709;

b) Representante Suplente:ADRIANA REGINA GARBUGIO SERON, portadora do RG nº2.344.161-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 039.006.299-51, Endereço: Rua Recife, nº 1.449, Campo Real II, telefones: (66) 9911-2105e (66) 3419-2119;

c)Representante Titular:CARLA MACEDO VARGAS, portadora do RG nº1.383.704-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 002.030.711-07, Endereço: Rua Fortaleza, nº 463, Centro, telefone: (66) 9909-8848;

d)Representante Suplente:ROSANGELA CLAUDIA PEIXOTO,portadora do RG nº5.921.138-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 840.724.409-06, Endereço: Rua Belém,nº 1315, Apto 02, Bairro Campo Real II, telefone: (66) 9604-6528.

III – Representantes doPoder Executivo:

a) Representante Titular:JEANE ANTONIAABADE, portadora do RG n.º14263785 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 956.872.621-72, Endereço: Avenida Almir Alberto Schimidt, 526, Jardim Campo Verde, telefone: (66) 9641-5205

b)Representante Suplente:ROSEMAR MADALENA FERREIRA, portadora do RG n.º0698809-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 482.051.761-91, Endereço: Rua Manaus, nº 70, Bairro Bela Vista, telefones: (66) 9616-9599;

c) Representante Titular: ARLETE FASSICOLO, portadora do RG n.º029.833.651-07 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 029.833.651-07, Endereço: Rua Terezinha, 158, Centro, telefones: (66) 3419-3250;

d) Representante Suplente:GISLENE JESUS LOPES, portadora do RG n.º15185290 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 005.435.531-16, Endereço: Rua São Luiz, 286, Bairro São Lourenço, telefone: (66) 3419-1613.

IV –Gerente de Contabilidade:

a) WILIAN EIICHIRO IWASAKI, portador do RG n.º856309 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 594.351.351-53, Endereço: Avenida Ulisses Guimarães, n°. 524, bairro Jardim Campo Verde, telefone: (66) 9609-3501.

ARTIGO 2º -A Comissão mencionada no artigo anterior, tem por finalidade acompanhar a aplicação dos recursos repassados através do convênio referendado, bem como acompanhar a prestação de contas da Associação junto ao Município.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Cumpra-se,
registra-se e
publique.

GILMAR ZITO PRATI
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Maria Baum
Código Identificador:C6445C6F

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 149/2015

PORTARIA Nº 149/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL KATIA CRISTINA MONTOYA PINTO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:69352C3D

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 150/2015

PORTARIA Nº 150/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.
CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDIO MORIM APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO CARGO DE VIGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:786FD8D6

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 147/2015

PORTARIA Nº 147/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.
EXONERA A SENHORA MARTA FRARES DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:B09E9C80

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 148/2015

PORTARIA Nº 148/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.
CONCEDE AFASTAMENTO PARA EXERCER ATRIBUIÇÕES EM OUTROS ÓRGÃOS, SEM REMUNERAÇÃO, À INTEGRANTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL MARTA FRARES.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:27015D4C

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 151/2015

PORTARIA Nº 151/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.
NOMEIA O SENHOR ADELSIMAR VIEIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE MONITORAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:8BF43A7E

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 152/2015

PORTARIA Nº 152/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.
EXONERA A SENHORA IDALINA MOREIRA LEITE DO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:C859F63A

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA
1. Vimos através do presente **NOTIFICAR** a Empresa: **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 09.619.626/0001-55, Primeira Notificação** pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 1863/2015 E NAD 1868/2015, no prazo estipulado no Edital.
2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **01 (um) dia útil** para que referida empresa entregue no Almoxarifado da Secretaria de Obras os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.
3. Considerando que o Secretário de Obras comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecidas no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 24 de Fevereiro de 2015.

ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA BLUME
Pregoeira
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:45234F42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PORTARIA Nº. 017/2015

De 13 de fevereiro de 2015.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE EM FAVOR DE MARCOS ANTONIO RIBAS GRENDENE.

VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que o Secretário Municipal de Administração proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome do Sra. FABIANA ANEZI ALMEIDA, do lote nº 96A da quadra nº 04, atentando-se para as formalidades legais.

Art. 2 – Antes da expedição do título de propriedade, determino que seja publicado edital no diário da AMM - Associação dos Municípios Mato grossenses e no mural da prefeitura municipal, solicitando a publicação do edital na referida casa de leis, todos contendo o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo de 20 (vinte dias) para impugnação dos interessados.

Art. 3º - Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem impugnação, remeta o processo administrativo para chefe do departamento de tributos para que emita parecer favorável ou não de título de propriedade.

Art. 4º - Após a confecção do parecer, remeta o processo para o Gabinete do Prefeito para decisão final sobre a emissão do parecer.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2015

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Natalina Cardoso da Silva
Código Identificador:5A012BC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 029 - 2015
Data: 24/02/2015
Contratado: J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos.

Valor: R$ 70.631,20 (setenta mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).
Vigência: 24/02/2016

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:7FFFA660

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 030 - 2015
Data: 24/02/2015
Contratado: E.PORSCH - ME
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos.
Valor: R$ 534.973,50 (Quinhentos E Trinta E Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).
Vigência: 24/02/2016

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:2EBDD4F8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 031 - 2015
Data: 24/02/2015
Contratado: KANNÃ LOCAÇÕES LTDA EPP
Objeto: Locação de caminhão basculante e máquinas pesadas, com operador e demais despesas por conta do locador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Valor: R$ 1.781.300,00 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil e trezentos reais).
Vigência: 24/02/2016

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:71198E7A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NAS LEGISLAÇÕES REFERENTE REGIME JURÍDICO, PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**

E que teve como vencedora a empresa
RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS-ME
CNPJ: 03.697.944/0001-58

CARLINDA – MT; 24 de Fevereiro de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL
Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:D809D9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/20015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MONITORA PARA TRABALHAR NO PROJETO NASCENTE DO BURITI.
CONTRATADA: MARIAMA SAMPAIO ZANOTTO
CPF: 395.154.488-08
VALOR: R$ 7.000,00
PRAZO: 24/02/2015 A 23/10/2015

CARLINDA/MT, 23 de FEVEREIRO de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:4111611A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 11/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 11/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o **Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 09/03/2015 às 09:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, **25** de **fevereiro** de **2015**.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pregoeiro

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:13E1E56A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 08/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONF. ANEXO I** e sagraram-se vencedores as empresas: **LUIZ FREIRE SERVIÇOS GERAIS** inscrito no **CNPJ/MF n.º18.621.703/0001-00** no valor total de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), BATISTA SERVIÇOS GERAIS inscrito no CNPJ/MF n.º 18.622.122/0001-85** no valor total de **R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais) PEREIRA SERVIÇOS GERAIS** inscrito no **CNPJ/MF n.º 18.797./0001-44** no valor total de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) e MARLOS RAFAEL DE OLIVEIRA CAETANO** inscrito no **CNPJ/MF n.º 21.733.268/0001-02** no valor total de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**

Castanheira - MT, **25** de fevereiro de **2015**.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pregoeiro

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:7C9C021C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 05/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sra. Irene Rodrigues de Souza."

A Prefeita do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou art. 6º- A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinada com art. 12, inciso I e art. 14 da Lei n.º 482, de 28 de Junho de 2005, que "Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso e dá outras providências" c/c com a Lei Complementar nº 471/2005 que rege o Estatuto dos servidores do município de Castanheira, c/c ainda com a Lei Complementar nº 723/2013 que dispõe sobre o PCCS dos servidores deste mesmo município, c/c com a Lei Complementar nº 751/2014 que concedeu reajustes para os servidores do município de Castanheira;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, **a Sra. Irene Rodrigues de Souza**, brasileira, RG n.º 2692865-5 SSP/MT e do CPF n.º 283.813.002-15, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Nível "04", Classe "D", devidamente matriculado sob o n.º 05.04.017, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do CASTPREVI, n.º **2014.03.00013P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 10 de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Castanheira – MT, 24 de Fevereiro de 2015.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:D8C373A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 018/2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE FINAÇAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

JOSÉ DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. LUCIANO PORTUGUÊS, para o cargo em comissão de Secretário de Finanças do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de fevereiro de 2015.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Português
Código Identificador:00DA0A8E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 024/2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINAÇAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

JOSÉ DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido o Sr. LUCIANO PORTUGUÊS, do cargo em comissão de Secretário de Finanças do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 24 de fevereiro de 2015.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Português
Código Identificador:72EFB4C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2014

DECRETO 86/ 2014
Data 01 de Dezembro de 2014.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 501/2,013 em consonância com a Lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art 1§ - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir cr,dito adicional Especial no or‡amento financeiro de 2014, no valor de R$ 112.117,00 (Cento e doze mil e cento e dezessete reais quarenta e dois mil reais), para atender as seguinte dota‡Æo or‡ament ria.

02.001-GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.131.0003.1127.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	29.000,00
02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS- RPPS	R$	892,00
SUB-TOTAL:		R$	29.892,00
03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO			
03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$	1.756,00
SUB-TOTAL:		R$	1.756,00
04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS			
04.001.28.846.0006.1002.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	R$	1.600,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.600,00
SUB-TOTAL:		R$	3.200,00
05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND			
05.003.12.365.0018.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.865,00
05.003.12.367.0018.2015.3.3.5.0.43.00.00.00	Subvencoes Sociais	R$	3.000,00
SUB-TOTAL:		R$	5.865,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE			
06.001.10.302.0033.1076.3.3.7.1.41.00.00.00	Contribuicoes - Consorcios	R$	6.000,00
SUB-TOTAL:		R$	6.000,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
06.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R$	9.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	150,00
SUB-TOTAL:		R$	9.150,00
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	14.000,00
SUB-TOTAL:		R$	14.000,00
08.001-GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	3.800,00
08.001.15.452.0011.2012.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$	4.100,00
08.001.15.452.0015.1070.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$	31.900,00
08.001.15.452.0011.2012.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS- RPPS	R$	959,00
SUB-TOTAL:		R$	40.759,00
09.001-GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.606.0009.2032.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$	495,00
SUB-TOTAL:		R$	495,00
11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER			
11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$	1.000,00
SUB-TOTAL:		R$	1.000,00
TOTAL GERAL:		R$	112.117,00

Art. 2§ - Para cobertura do Cr‚dito Adicional Especial autorizado no artigo 1§ desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do or‡amento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43§, par grafo 1§, inciso III, o valor de at, R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), das seguintes dota‡äes or‡ament rias:

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS			
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$	27.950,86
04.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	6.365,40
SUB-TOTAL:		R$	34.316,26
05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO			
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$	37.000,00
05.001.12.365.0018.2034.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS- RPPS	R$	12.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$	15.000,00
05.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	13.800,74
SUB-TOTAL:		R$	77.800,74
TOTAL GERAL:		R$	112.117,00

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, 01 de Dezembro de 2014.

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:713B2304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2014

DECRETO 88/ 2014
Data 05 de Dezembro de 2014.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 550/2,014 em consonância com a Lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art 1§ - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir cr‚dito adicional Especial no or‡amento financeiro de 2014, no valor de R$ 1.942.000,00 (Hum milhÆo novecentos e quarenta e dois mil reais), para atender as seguinte dota‡Æo or‡ament ria.

02.001-GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	50.000,00
02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$	5.000,00
02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS- RPPS	R$	1.000,00
02.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$	4.000,00
02.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	15.000,00
02.001.04.131.0003.1127.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	30.000,00
SUB-TOTAL:		R$	105.000,00
03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO			
03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$	15.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	60.000,00
SUB-TOTAL:		R$	75.000,00
04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS			
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	10.000,00
SUB-TOTAL:		R$	10.000,00
05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO			
05.001.12.122.0018.1020.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$	44.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	190.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS- RPPS	R$	7.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$	1.000,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$	35.000,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	150.000,00
05.001.13.392.0034.1011.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	18.000,00
SUB-TOTAL:		R$	445.000,00
05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND			
05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	330.000,00
05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS- RPPS	R$	60.000,00
SUB-TOTAL:		R$	390.000,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
06.002.10.301.0010.2024.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS- RPPS	R$	20.000,00
06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$	43.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	70.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	40.000,00
06.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R$	70.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	60.000,00
06.002.10.304.0032.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	40.000,00
SUB-TOTAL:		R$	343.000,00
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$	18.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	75.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$	15.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$	2.000,00
SUB-TOTAL:		R$	110.000,00
08.001-GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.15.451.0022.2010.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$	12.000,00
08.001.15.452.0011.2012.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$	30.000,00
08.001.15.452.0011.2012.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$	13.000,00
08.001.15.452.0011.2012.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS- RPPS	R$	7.000,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$	120.000,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	200.000,00
SUB-TOTAL:		R$	382.000,00
09.001-GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.606.0009.2032.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$	4.000,00
09.001.20.606.0009.2032.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$	3.000,00
SUB-TOTAL:		R$	7.000,00
10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE			
10.001.18.122.0023.2013.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	15.000,00
SUB-TOTAL:		R$	15.000,00
11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER			
11.001.27.812.0012.2042.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	40.000,00
11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$	10.000,00
11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	10.000,00
SUB-TOTAL:		R$	60.000,00
TOTAL GERAL:		R$	1.942.000,00

Art. 2§ - Para cobertura do Cr‚dito Adicional Especial autorizado no artigo 1§ desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do or‡amento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43§, par grafo 1§, inciso III, o valor de at, R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), das seguintes dota‡äes or‡ament rias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.122.0002.2039.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00
02.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$	5.000,00
02.001.04.126.0003.1120.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	4.000,00
02.001.04.131.0003.1113.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$	7.000,00

02.001.04.131.0003.1113.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00
SUB-TOTAL:		R$	22.000,00
03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO			
03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	45.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$	2.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	R$	2.000,00
SUB-TOTAL:		R$	49.000,00
04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS			
04.001.04.122.0004.1138.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	5.000,00
04.001.04.122.0004.1142.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	3.000,00
04.001.04.122.0004.1142.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	16.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.6.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R$	3.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$	3.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R$	3.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R$	3.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	R$	3.000,00
04.001.04.123.0004.1116.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	3.000,00
04.001.04.123.0004.1116.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	3.000,00
SUB-TOTAL:		R$	45.000,00
05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO			
05.001.12.122.0015.1003.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	5.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$	8.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	3.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	R$	3.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	40.000,00
05.001.12.361.0008.2044.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$	25.000,00
05.001.12.361.0015.1031.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	21.000,00
05.001.12.361.0015.1067.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	5.000,00
05.001.12.361.0015.1067.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$	200.000,00
05.001.12.361.0015.1096.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$	15.000,00
05.001.12.361.0015.1096.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	5.000,00
05.001.12.361.0015.1096.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
05.001.12.361.0015.1135.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$	5.000,00
05.001.12.361.0015.1135.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	30.000,00
05.001.12.361.0015.1135.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
05.001.12.361.0018.1089.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$	10.000,00
05.001.12.361.0018.1089.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	5.000,00
05.001.12.361.0018.1089.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	5.000,00
05.001.12.361.0018.2033.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS	R$	2.000,00
05.001.12.361.0018.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$	40.000,00
05.001.12.365.0015.1068.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$	25.000,00
05.001.12.361.0018.2033.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
05.001.12.361.0019.1082.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	2.000,00
05.001.12.361.0019.1133.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	20.000,00
05.001.12.363.0018.1014.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$	5.000,00
05.001.12.363.0018.1014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$	3.000,00
05.001.12.363.0018.1014.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	3.000,00
05.001.12.365.0015.1068.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	20.000,00
05.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	5.000,00
05.001.12.365.0018.2034.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	9.000,00
05.001.13.122.0012.2011.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$	3.000,00
05.001.13.122.0012.2011.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$	8.000,00
05.001.13.122.0012.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$	25.000,00
05.001.13.122.0012.2011.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	R$	3.000,00
05.001.13.122.0012.2011.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00
05.001.13.392.0034.1011.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$	15.000,00
05.001.13.392.0034.1011.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	3.000,00
05.001.13.392.0034.1125.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	3.000,00
05.001.13.392.0034.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$	13.000,00
05.001.13.392.0034.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$	3.000,00
05.001.13.392.0034.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	8.000,00
05.001.12.363.0018.1014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	5.000,00
SUB-TOTAL:		R$	631.000,00
05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
05.002.12.361.0018.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$	5.000,00
05.002.12.361.0018.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	23.000,00
05.002.12.361.0018.2023.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
05.002.12.361.0018.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	64.000,00
SUB-TOTAL:		R$	97.000,00
05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND			
05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$	30.000,00
05.003.12.365.0018.2016.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$	45.000,00
05.003.12.365.0018.2017.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$	60.000,00
SUB-TOTAL:		R$	135.000,00
05.004-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND			
05.004.12.361.0018.2047.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
05.004.12.365.0018.2048.3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	R$	3.000,00
SUB-TOTAL:		R$	5.000,00
06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE			
06.001.10.122.0015.1051.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$	3.000,00
06.001.10.128.0010.1129.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	3.000,00
06.001.10.128.0010.1129.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	4.000,00
06.001.10.301.0010.1121.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	2.000,00
06.001.10.301.0010.1121.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
06.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$	20.000,00
06.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	14.000,00
06.001.10.301.0015.1045.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	62.000,00
06.001.10.301.0015.1055.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$	4.000,00
06.001.10.301.0015.1059.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$	5.000,00
06.001.10.301.0015.1074.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	10.000,00
06.001.10.301.0015.1074.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$	10.000,00
06.001.10.301.0033.1017.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	3.000,00
06.001.10.301.0033.1048.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$	40.000,00
06.001.10.302.0015.1063.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$	10.000,00
SUB-TOTAL:		R$	195.000,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
06.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$	100.000,00
06.002.10.301.0032.2005.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	8.000,00
06.002.10.301.0032.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	12.000,00
06.002.10.301.0032.2006.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$	10.000,00
06.002.10.301.0032.2006.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$	40.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$	10.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$	45.000,00
06.002.10.302.0032.2002.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	8.000,00
06.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	10.000,00
06.002.17.512.0019.1083.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	15.000,00
06.002.17.512.0033.1109.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	20.000,00
SUB-TOTAL:		R$	308.000,00
07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL			
07.001.08.244.0015.1071.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
07.001.08.244.0029.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	3.000,00
07.001.08.482.0031.1037.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00
07.001.08.482.0031.1124.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$	90.000,00
SUB-TOTAL:		R$	116.000,00
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.002.08.242.0026.1154.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$	3.000,00
07.002.08.242.0026.1154.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	3.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	R$	3.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R$	3.000,00
07.002.08.244.0013.2050.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$	3.000,00
07.002.08.244.0013.2050.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	R$	3.000,00
07.002.08.244.0015.1062.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$	52.000,00
07.002.08.244.0015.1071.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$	2.000,00
07.002.08.244.0026.1009.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$	3.000,00
07.002.08.244.0026.2020.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00

07.002.08.244.0030.1094.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$	8.000,00
07.002.08.244.0030.1094.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	3.000,00
07.002.08.244.0030.1094.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	7.000,00
SUB-TOTAL:		R$	98.000,00
07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A			
07.003.08.243.0028.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	26.000,00
SUB-TOTAL:		R$	26.000,00
08.001-GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.15.452.0011.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	100.000,00
SUB-TOTAL:		R$	100.000,00
09.001-GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.606.0009.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	70.000,00
SUB-TOTAL:		R$	70.000,00
10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE			
10.001.18.122.0023.2013.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	45.000,00
SUB-TOTAL:		R$	45.000,00
TOTAL GERAL:		R$	1.942.000,00

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, 05 de Dezembro de 2014.

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:A7897412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2015.

Ficam convocados os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do ato de provimento.
Professor: (Pedagogia - Normal Superior)

Clas.	COD.	NOME	PNE
8	0000000000004	Fátima Regina Ferreira	N
10	0000000000005	Leda Maria Wentz	N
11	0000000000053	Marli Ines de Souza	N
12	0000000000110	Sirlei Soares Leite	N
14	0000000000078	Andreia Rauber	N
15	0000000000112	Andreia Rodrigues Torlai	N
16	0000000000037	Carina Silvana Virgulino	N

Técnico de Desenvolvimento Infantil e Especial

Clas.	COD.	NOME	PNE
11	0000000000042	Maria Aparecida de Andrade	N
12	0000000000046	Célia de Oliveira	N
13	0000000000049	Irani Scheffler Barbon	N
16	0000000000030	Francidalva Gomes	N
17	0000000000059	Gleissielen Oliveira dos Santos	N
18	0000000000072	Educilei Pereira Lopes	N

Cláudia-MT, 24 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:A1915D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2015.

Ficam convocados os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor: (Pedagogia - Normal Superior)

Clas.	COD.	NOME	PNE
20	0000000000101	Kessia Paula do Prado Mattos	N
21	0000000000092	Fabiane Lucilene Fritzen Valtrick	N

Cláudia-MT, 24 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:35FF95DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS - 04/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE 4ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT."

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:
Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,
Considerando a ordem rigorosa de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,
CONVOCA:
Ficam convocados a partir de 24 de Fevereiro de 2015, a candidata aprovada no processo Seletivo Simplificado 001/2015, abaixo relacionada, a comparecer no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente das 07:00 ás 13:00 horas, no prazo de 15 (Quinze) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:
Professor: (Pedagogia - Normal Superior)

Clas.	COD.	NOME	PNE
22	0000000000029	Aparecida Angi de Souza do Nascimento	N

Claudia-MT, 24 de Fevereiro de 2015.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:F9C6CC84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2014

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2014 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, até o dia 03 de março de 2015, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:
-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
-Carteira de Identidade;
-Cadastro de Pessoa Física - CPF;
-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
-CPF (cônjuge)
-Carteira de Trabalho;
-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-CNIS (retirado no INSS);
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
-Carteira Nacional de Habilitação;
-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
Originais:
-02 fotos 3x4 atual e colorida;
-Carteira de Trabalho;
-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
-Declaração de Bens;
-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
Os candidatos convocados são:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
3º LUGAR	ELIENE ALBERTINA SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM
4º LUGAR	VALDIRENE AUGUSTO CARDOSO LACERDA	TECNICO EM ENFERMAGEM

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de da homologação).

Colíder/MT, 24 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:B440D9E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 002/2015

Contrato nº 002/2015 De 20/02/2015

Contratante: **Câmara Municipal de Comodoro/MT**
Contratado: **M.P. DE OLIVEIRTA SILVA SOLUÇÕES WEB,**
Objeto: Manutenção, hospedagens, suporte técnico do web site em português: www.CAMARACOMODORO.mt.gov.br. O sistema administrador de conteúdos que permite inserir, alterar e excluir dados, fotos, vídeos e demais ferramentas para uso e manutenção do web site será fornecido em forma de comodato, ou seja, a CONTRATANTE terá a disposição enquanto o contrato estiver em plena vigência. O Layout do web site ora criado e contratado pela contratante será fornecido após o termino do contrato em formato JPEG, e em caso de utilização por outra empresa do mesmo segmento, deverá constar no rodapé a seguinte informação : Layout desenvolvido por MPX SOLUÇÕESWEB de acordo com as normas que regem o Registro da Marcas e Patentes no Brasil.
Valor do Contrato: de R$ 4.196,50 (quatro mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos) pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 381,50(trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência: 31/12/2015.

JOSÉ JOÃO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:2EA5534B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 06 de Março de 2015, às 14:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015 do tipo Menor por item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

Confresa-MT, 24 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:B20FF34A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2015 - NOMEAÇÃO - PAULINO DOS REIS DE OLIVEIRA

Portaria nº 046/2015 de 20 de Fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.
RESOLVE;
Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. PAULINO DOS REIS DE OLIVEIRA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/02/2015.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Fevereiro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:93BF65DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 047/2015 - GARIBALDE MOREIRA DA ROCHA

Portaria nº 047/2015 de 20 de Fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.
RESOLVE;
Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. GARIBALDE MOREIRA DA ROCHA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/02/2015.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Fevereiro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:3E775E55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2015 - NOMEAÇÃO - NOEL ALVES DE NASCIMENTO

Portaria nº 048/2015 de 20 de Fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.
RESOLVE;
Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. NOEL ALVES DE NASCIMENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Fevereiro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:2E6D8BC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos de A a Z, segundo publicação da ABCFARMA, tendo por base os preços constantes na respectiva tabela, para atender a Secretaria de Saúde, no valor estimado de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), condicionada à oferta de percentual de desconto sobre os valores previamente conhecidos, devendo ser prioridade a entrega de medicamentos genéricos e similares, visando buscar a economicidade, levando em consideração a lista de medicamentos genéricos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV – Termo de Referência deste Edital. **Abertura:** 10/03/2015 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**.

Conquista D'Oeste, 24 de Fevereiro de 2015.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:4E5CE859

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
PE 001/2015 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40.524/2014
Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2015,** cujo objeto é o "**Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de material de consumo: camiseta, jaleco, chapéu, bolsa, colete, bonés, para atender as necessidades das Unidades de Saúde: Diretoria de Vigilância em Saúde, Diretoria de Atenção Secundária, Diretoria de Atenção Básica e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/MT".

Empresa Vencedora: CONFECÇÕES MCB LTDA- EPP
Ganhou o lote1 - Valor Total: **R$ 102.282,64 (Cento e dois mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**
Empresa Vencedora: FIBRATEX
Ganhou o lote 2 - Valor Total: **R$ 22.078,50 (Vinte e dois mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**
Empresa Vencedora: CONFECÇÕES MCB LTDA- EPP
Ganhou o lote 3 - Valor Total: **R$ 29.993,20 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).**
Empresa Vencedora: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA
Ganhou o lote 4 - Valor Total: **R$ 44.237,50 (Quarenta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**
Empresa Vencedora: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA
Ganhou o lote 5 - Valor Total: **R$ 34.764,38 (Trinta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**
Empresa Vencedora: FIBRATEX
Ganhou o lote 6 - Valor Total: **R$ 98.869,68 (Noventa e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

Cuiabá/MT, 23 de fevereiro 2015.

Adjudico e Homologo:

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40.524/2014
O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2015,** cujo objeto é o "**Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de material de consumo: camiseta, jaleco, chapéu, bolsa, colete, bonés, para atender as necessidades das Unidades de Saúde: Diretoria de Vigilância em Saúde, Diretoria de Atenção Secundária, Diretoria de Atenção Básica e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/MT".
Empresa Vencedora: CONFECÇÕES MCB LTDA- EPP
Ganhou o LOTE1 - Valor Total: **R$ 102.282,64 (Cento e dois mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**
Empresa Vencedora: FIBRATEX
Ganhou o LOTE 2 - Valor Total: **R$ 22.078,50 (Vinte e dois mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**
Empresa Vencedora: CONFECÇÕES MCB LTDA- EPP
Ganhou o LOTE 3 - Valor Total: **R$ 29.993,20 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).**
Empresa Vencedora: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA
Ganhou o LOTE 4 - Valor Total: **R$ 44.237,50 (Quarenta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**
Empresa Vencedora: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA
Ganhou o LOTE 5 - Valor Total: **R$ 34.764,38 (Trinta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**
Empresa Vencedora: FIBRATEX
Ganhou o LOTE 6 - Valor Total: **R$ 98.869,68 (Noventa e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**
A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá/MT, 23 de fevereiro de 2015.

CAMILA MORAES DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Especial de Licitações e Contratos

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:13D31F2E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.117/2014

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** através de seu Secretário, o **Sr. ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 04165861-1 e do CPF nº. 378.624.721-87 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.721.508/0001-47, com sede à Rua Joaquim Murtinho, nº 351, Bairro Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78005-290, FONE: 65 3624-2426/7192, E-MAIL: chavelandia@bol.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO, portador da Carteira de Identidade n.º 6209 CRC AM , CPF/MF n.º 113.049.012-20, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2015 do Processo Administrativo Nº. 48.117/2014, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **dos ITENS,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de chaveiro**, com fornecimento de material e mão-de-obra para antender, sob demanda, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de cópia de chave simples.	Und	300	R$ 8,30	R$ 2.490,00
2	Confecção de cópia de chave tetra.	Und	100	R$ 23,30	R$ 2.330,00
3	Confecção de chave pelo segredo da fechadura simples.	Und	50	R$ 36,65	R$ 1.832,50
4	Confecção de chave pelo segredo da fechadura tetra.	Und	100	R$ 46,67	R$ 4.667,00
5	Confecção de chave simples pelo segredo da fechadura de gaveta de armário e de mesa.	Und	20	R$ 31,67	R$ 633,40
6	Abertura de fechadura – portas, gavetas e armários.	Und	50	R$ 31,37	R$ 1.568,50
7	Abertura de chave tetra.	Und	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
8	Abertura de veículo nacional/importado.	Und	20	R$ 93,30	R$ 1.866,00
9	Troca de segredo de fechadura simples.	Und	20	R$ 41,67	R$ 833,40
10	Instalação de fechadura tetra em porta.	Und	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
11	Instalação de fechadura simples em porta.	Und	150	R$ 106,67	R$ 16.000,50
12	Instalação de fechadura eletrônica com receptora.	Und	20	R$ 310,00	R$ 6.200,00
13	Instalação de fechaduras em mesas, armários e arquivos.	Und	120	R$ 66,67	R$ 8.000,40

14	Instalação de fechadura de caixa grande.	Und	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
15	Instalação de fechadura para vidro temperado.	Und	20	R$ 96,65	R$ 1.933,00
16	Instalação de ferrolho de fechadura de portas.	Und	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
17	Instalação de miolo de fechadura.	Und	80	R$ 41,67	R$ 3.333,60
18	Instalação de mola hidráulica aérea.	Und	20	R$ 211,67	R$ 4.233,40
19	Instalação de suporte para mola aérea em porta de vidro temperado.	Und	20	R$ 112,65	R$ 2.253,00
20	Unificação de segredo de fechadura e cadeado.	Und	20	R$ 31,65	R$ 633,00
21	Conserto de fechadura simples.	Und	120	R$ 30,00	R$ 3.600,00
22	Conserto de fechadura de armário, gaveta (mobiliário em geral).	Und	120	R$ 26,20	R$ 3.144,00
23	Conserto de fechadura tetra.	Und	20	R$ 36,65	R$ 733,00

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.3 A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

5.4 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO/LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Prazo de Início da Prestação dos Serviços:

6.1.1 A prestação de serviços terá início até 03 (três) dias, após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho por parte da SMS, a plena execução dos serviços;

6.2 Do Local da Prestação dos Serviços:

6.2.1 Os serviços poderão ser executados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Vinculadas e/ou nas dependências da Contratada;

6.2.2 A Empresa Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;

6.2.3 Consta do **ANEXO I** a relação de todas as Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, bem como, endereços e telefones;

6.2.4 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, listados no Anexo I, sem ônus adicionais;

6.3 Do Prazo para Execução dos Serviços:

6.3.1 Os serviços solicitados à CONTRATADA deverão ser executados em sua totalidade nos seguintes prazos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Manutenção/Diretoria de Obras/SMS:

a) Quando realizados nas dependências da SMS/Unidades Vinculadas, sem que haja urgência para a prestação dos serviços, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

b) Quando realizados nas dependências da CONTRATADA, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas;

6.3.2 Os chamados poderão ser realizados por telefone, e-mail ou fax, sendo necessária a confirmação do recebimento da solicitação por meio telefônico ou outro meio de comunicação a ser acordado pelas partes.

6.3.3 O acompanhamento e a verificação dos prazos de execução dos serviços será realizado pelo Gestor/Fiscal (ais) do Contrato, mediante formulário próprio.

6.4 Do Horário da Prestação dos Serviços:

6.4.1 O atendimento deverá estar disponível de segunda a sexta, no horário comercial.

6.4.2 A Contratada deverá disponibilizar junto à SMS pelo menos 01 (um) números de telefone móvel, 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (email), atualizados, bem como, o nome de um responsável pela empresa para atendimento às solicitações de serviços;

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Serão designados como Gestor e Fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	RG	CPF
Lauro Boa Sorte Carneiro.	Gestor	Diretoria de Projetos e Obras	4038365.	1181609-0 SJ/MT	694.009.701-53.
Domingos Sávio Alberto Santana	Fiscal	Coordenadoria de Manutenção e Serviços	4856042.	0112.314.9 SSP/MT	209.546.891-00.
Ademil Ferreira da Silva.	Fiscal Suplente	Gerência de Manutenção e Serviços	4047320.	108326SSP/MT	107.751.021-72.

7.2 Da Fiscalização:

7.2.1 O fiscal do contrato deverá atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do serviço/aquisição estão corretos e se os impostos correspondentes aos mesmo estão devidamente descriminados.

7.3 Cabe aquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:

7.3.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

7.3.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

7.3.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

7.3.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

7.3.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

7.3.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

7.3.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

7.3.8 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

7.3.9 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

7.3.10 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

7.3.11 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.3.12 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
7.3.13 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
7.3.14 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
7.3.15 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 A **FORNECEDORA** é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.
8.2 A **FORNECEDORA** é obrigada a após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.
8.3 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e Anexos:
8.3.1 Executar os trabalhos na forma preceituada pelo Edital, na Ata de registro de Preços e na proposta de preços, observadas as exigências, visando garantir os melhores resultados, cabendo à empresa otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Unidades descentralizadas;
8.4 A futura contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, cabendo também:
8.4.1 Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referencia;
8.4.2 Iniciar, imediatamente após recebimento da Ordem de Serviço/Note de Empenho por parte da SMS, a plena execução dos serviços;
8.4.3 Fornecer, de forma integral, a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;
8.4.4 Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na SMS, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
8.4.5 Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;
8.4.6 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
8.4.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado ou preposto considerado com conduta inconveniente ou incapacidade técnica identificados pela SMS;
8.4.8 Executar somente os serviços solicitados pela Coordenadoria de Manutenção/Diretoria de Obras/SMS e/ou servidor designado, mediante autorização expressa em formulário próprio;
8.4.9 Ressarcir à SMS os serviços que porventura não tenham sido realizados dentro dos prazos estipulados neste termo de referência e que tenham sido, eventualmente e em caráter emergencial, realizados por terceiros, caso em que a **FORNECEDORA** ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas;
8.4.10 Manter junto à SMS pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) número de telefone fixo, 01 (um) endereço de correio eletrônico (email) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;
8.4.11 Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da **FORNECEDORA** perante a SMS, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela SMS, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pela Coordenadoria de Manutenção/Diretoria de Projetos e Obras/SMS. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a SMS deverá ser informada imediatamente.
8.4.12 Fornecer, logo após a execução de qualquer serviço do objeto contratado, nas dependências da SMS ou da **FORNECEDORA**, recibos numerados constando a data, a especificação, a quantidade e o valor do serviço executado, conforme o contrato vigente;
8.4.13 Encaminhar, junto a nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores;
8.4.14 Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando, às suas expensas, todo o instrumental e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;
8.4.15 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da SMS.
8.4.16 Fornecer, sempre que solicitado pela SMS, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato;
8.4.17 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMS, atendendo prontamente a todas as reclamações;
8.4.18 Fornecer mão-de-obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;
8.4.19 Manter a SMS permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato;
8.4.20 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da SMS, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
8.4.21 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à SMS a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;
8.4.22 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da SMS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, à SMS reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito.
8.4.23 A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da SMS, não excluem ou reduzem a responsabilidade da **FORNECEDORA**;
8.4.24 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da SMS, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis;
8.4.25 Será vedado a **FORNECEDORA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da SMS;
8.4.26 Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da SMS;
8.4.27 Comunicar imediatamente à SMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
8.4.28 Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;
8.4.29 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SMS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
8.4.30 Não utilizar o nome da SMS, ou sua qualidade de **FORNECEDORA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
8.4.31 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da SMS;

8.4.32 A empresa **FORNECEDORA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referencia, Edital e Anexos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões serem resultantes de acordo entre as partes;
8.4.33 A **FORNECEDORA** responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
8.4.34 A **FORNECEDORA** responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências da SMS nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos;
8.4.35 Na hipótese de verificação dos danos, a **FORNECEDORA** ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a SMS reserva-se o direito de descontar o valor ressarcimento da fatura do mês.
8.5 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:
8.5.1 A **FORNECEDORA** é obrigada ainda:
8.5.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SMS;
8.5.3 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
8.5.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,
8.5.5 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.
8.5.6 A inadimplência da **FORNECEDORA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS.
8.5.7 A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.
8.5.8 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.
9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Unidades vinculadas,** quando necessário, para entrega dos serviços referente ao objeto;
9.2 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:
9.3 A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação de serviços, objeto deste contrato, através de seu Gestor/Fiscal(ais).
9.4 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a efetiva prestação dos serviços, nas condições pactuadas.
9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; com relação ao objeto dessa licitação.
9.6 Efetuar as requisições de conformidade com a discriminação constante no edital.
9.7 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados;
9.8 Distribuir os serviços fornecendo endereços corretos e todas as informações necessárias para que a efetivação se realize a contento;
9.9 Assegurar-se que todos os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Secretaria Municipal de Saúde;
9.10 Controlar e documentar e comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com os serviços, objeto deste Termo de referencia;
9.11 Rejeitar os serviços, no todo ou em parte, em que a empresa vencedora apresentar fora das exigências deste Termo de Referencia;
9.12 Designar Gestor e Fiscal do contrato para fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora;
9.13 Comunicar a beneficiária do registro toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
10 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1 Administração dos Serviços:
10.1.1 A Empresa vencedora deverá indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o representante perante a Secretaria Municipal de Saúde. O representante será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela SMS, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pela Coordenadoria de Manutenção/Diretoria de Projetos e Obras/SMS.
10.1.2 A administração dos serviços deverá ser exercida por profissional devidamente habilitado, o qual será o responsável pelos mesmos na forma da legislação vigente;
10.1.3 O encarregado deverá ser pessoa experiente, capacitado e, se necessário permanecer nos locais dos serviços durante a execução dos mesmos;
10.1.4 Em caso de necessidade de alteração do representante indicado, seja por motivo de férias
10.1.5 afastamento ou outro qualquer, a SMS deverá ser informada imediatamente.
10.1.6 Será de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS o fornecimento das ferramentas e equipamentos de segurança e proteção individual, bem como as despesas com transporte e alimentação dos seus empregados, conforme legislação vigente.
10.2 Fluxo para a Prestação dos Serviços:
10.2.1 As solicitações de prestação de serviços serão feitas pelas Unidades/SMS e encaminhadas formalmente a **Coordenadoria de Manutenção/Diretoria de Projetos e Obras/SMS;** que considerando a solicitação pertinente, encaminhará a autorização a empresa Contratada para execução dos serviços;
10.2.2 Após emissão de Ordem de Serviço **pela Coordenadoria de Manutenção/Diretoria de Projetos e Obras/SMS,** a empresa o terá o prazo conforme estabelecido no Item 16.3 e sub item 10.6.1. para realização dos serviços;
10.2.3 A empresa contratada deverá executar os serviços, quando houver expressa autorização pela **Coordenadoria de Manutenção/Diretoria de Projetos e Obras/SMS;**
10.2.4 A empresa contratada devera indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante a SMS, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela SMS, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pela Coordenadoria de Manutenção/Diretoria de Projetos e Obras/SMS. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a SMS deverá ser informada imediatamente.
10.2.5 Os serviços quando realizados nas Unidades, serão conferidos, atestados e recebidos conforme a especificação e tipo, fiscalizado a quantidade e qualidade executada conforme especificada na licitação, devidamente conferidos pelo Gestor/Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor designado para esse fim, mediante atesto de recibo, constando data, assinatura e carimbo.
10.2.6 A empresa contratada deverá fornecer, logo após a execução de qualquer serviço do objeto contratado, nas dependências da SMS ou da CONTRATADA, recibos numerados constando a data, a especificação, a quantidade e o valor do serviço executado, conforme o contrato vigente;
10.2.7 A empresa contratada deverá encaminhar, **junto a nota fiscal**, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores, a Coordenadoria de Manutenção/Diretoria de Projetos e Obras, para providencias cabíveis;
10.2.8 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos serviços realizados deverá ser atestada **pelo Fiscal(ais)** do Contrato

e/ou servidor(es) designado(s), anexado os relatórios da prestação dos serviços e as ordens de serviços realizados no período mensal, encaminhado-se toda essa documentação à Diretoria /Coordenadoria Administrativa da SMS, para providencias cabíveis.

10.2.9 A Secretaria Municipal de Saúde/SMS pagará somente pelos serviços executados confirmados através de relatórios mensais e atesto às notas fiscais **pelo Fiscal(ais)** do contrato.

11 DO CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pela Unidade onde o serviço fora executado, mediante termo assinado pelas partes para efeitos de posterior verificação da conformidade dos mesmos pelo Gestor/fiscal do contrato.

11.2 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, serão recebidos definitivamente.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** a seguir:

Unidade Orçamentária: 16601
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Ação: 2401, 2402, 2408, 2380, 2381, 2385, 2386, 2388, 2389, 2391, 2392, 2393.
Natureza da Despesa: 339039
Sub-Item:
Fonte: 102, 110, 111 e 113

13 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 Os serviços executados serão pagos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde;

13.2 O pagamento será efetuado a empresa através de ordem bancária a ser depositada em conta corrente que o contratado indicar no ato de assinatura do contrato;

13.3 A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem de acordo com as especificações estipuladas nos Termo, no Edital e anexos, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

13.4 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentados e aceitas;

13.5 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, no termos do edital e anexo;

13.6 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

13.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

13.8 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental exigida durante o procedimento habilitatório;

13.9 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação de serviços;

13.10 A SMS não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

13.12 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o nome do Banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ondem bancária, bem como o número do contrato, além de descriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB.

13.13 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente Diretoria Administrativa, juntamente com a comprovação do serviço prestado.

13.14 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

13.15 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;
b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;
d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
e) Descrição do material e/ou serviço;
f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;
j) Não deverá possuir rasuras.

13.16 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

13.17 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

13.18 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

a) INSS,
b) FGTS,
c) Débitos Trabalhistas,
d) Débitos Federais, Estaduais e Municipais.

14 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

14.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

14.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência.

14.2.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

14.2.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até **20% (vinte por cento)** somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 As multas previstas nesta seção não eximem a **Fornecedora** da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

14.4 Se a **Fornecedora** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

14.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas naLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

15 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

16.1.1 Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

16.1.2 Quando a **FORNECEDORA** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4 Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

16.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

16.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

16.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

16.4 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

16.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;

16.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

17 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

17.1 Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**

17.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

17.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

18.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 002/2015** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

18.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

19 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 09 de fevereiro de 2015.

Contratante:
ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedora:
DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO
CPF/MF n.º 113.049.012-20
Domingos Sávio Queiroz Porto-ME
CNPJ/MF nº. 24.721.508/0001-47

TESTEMUNHAS:

01)_____
RG Nº. / CPF/MF Nº.

02)_____
RG Nº. / CPF/MF Nº.

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:9EABB6BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2015

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 019/2015
LOCATÁRIA: Município de Curvelândia - MT
LOCADOR: PAULO GONÇALVES SANTOS
CPF: 460.418.181-00
OBJETO: Locação de bem imóvel para funcionamento exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
VALOR: R$ 16.160,87 (Dezesseis Mil, Cento e Sessenta Reais e Oitenta e Sete Centavos).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2015.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2015.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte LOCADORA Sr. PAULO GONÇALVES SANTOS, Proprietário do Imóvel.

Publicado por:
Claudio Nascimento Lopes
Código Identificador:B38200B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2015

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 020/2015
LOCATÁRIA: Município de Curvelândia - MT
LOCADOR: MARIO FERREIRA DE SOUZA
CPF: 59394277153
OBJETO: Locação de bem imóvel para funcionamento exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, Laboratório Municipal e Farmácia Básica.
VALOR: R$ 12.033,67 (Doze Mil e Trinta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2015.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2015.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte LOCADORA Sr. MARIO FERREIRA DE SOUZA, Proprietário do Imóvel.

Publicado por:
Claudio Nascimento Lopes
Código Identificador:8DC9D88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2015

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 020/2015
LOCATÁRIA: Município de Curvelândia - MT
LOCADOR: MARIO FERREIRA DE SOUZA
CPF: 59394277153
OBJETO: Locação de bem imóvel para funcionamento exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, Laboratório Municipal e Farmácia Básica.
VALOR: R$ 12.033,67 (Doze Mil e Trinta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2015.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2015.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte LOCADORA Sr. MARIO FERREIRA DE SOUZA, Proprietário do Imóvel.

Publicado por:
Claudio Nascimento Lopes
Código Identificador:392B52CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2015

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 022/2015
LOCATÁRIA: Município de Curvelândia - MT
LOCADORA: GICELMA SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 916.479.401-68
OBJETO: Locação de bem imóvel para funcionamento exclusivo do Almoxarifado Central da Prefeitura.
VALOR: R$ 7.458,33 (Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2015.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2015.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte LOCADORA Sra. GICELMA SOARES DE OLIVEIRA, Proprietária do Imóvel.

Publicado por:
Claudio Nascimento Lopes
Código Identificador:1D6B6E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2015

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 023/2015
LOCATÁRIA: Município de Curvelândia - MT
LOCADOR: JOSÉ LUIZ FURTADO
CPF: 207.491.551-91
OBJETO: Locação de bem imóvel para funcionamento exclusivo do Conselho Tutelar do Município de Curvelândia.
VALOR: R$ 7.207,42 (Sete Mil, Duzentos e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2015.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2015.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte LOCADORA Sr. JOSÉ LUIZ FURTADO, Proprietário do Imóvel.

Publicado por:
Claudio Nascimento Lopes
Código Identificador:01F292A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2015

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 024/2015
LOCATÁRIA: Município de Curvelândia - MT
LOCADOR: IRENIR PEREIRA DA SILVA
CPF: 626732201-78
OBJETO: Locação de bem imóvel para funcionamento exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.
VALOR: R$ 6.751,25 (Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2015.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2015.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte LOCADORA Sra. IRENIR PEREIRA DA SILVA, Proprietária do Imóvel.

Publicado por:
Claudio Nascimento Lopes
Código Identificador:7A4C3B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2015

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 025/2015
LOCATÁRIA: Município de Curvelândia - MT
LOCADOR: CELSO DONIZETE PONCHIO
CPF: 029.888.848-38
OBJETO: Locação de bem imóvel para funcionamento exclusivo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
VALOR: R$ 15.222,57 (Quinze Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2015.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2015.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte LOCADORA Sr. CELSO DONIZETE PONCHIO, Proprietário do Imóvel.

Publicado por:
Claudio Nascimento Lopes
Código Identificador:B26E417C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2015

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 026/2015
LOCATÁRIA: Município de Curvelândia - MT
LOCADORA: TEREZA RODRIGUES DE MOURA SANTOS
CPF: 630.193.961-15
OBJETO: Locação de bem imóvel para funcionamento exclusivo da Agencia Comunitária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
VALOR: R$ 5.895,89 (Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2015.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2015.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte LOCADORA Sra. TEREZA RODRIGUES DE MOURA SANTOS, Proprietária do Imóvel.

Publicado por:
Claudio Nascimento Lopes
Código Identificador:878DB1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2015

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 027/2015
LOCATÁRIA: Município de Curvelândia - MT
LOCADOR: MANOEL MESSIAS DE LIMA
CPF: 456.833.014-91
OBJETO: Locação de bem imóvel para moradia do Senhor Dermival Lino dos Santos, por determinação judicial.

VALOR: R$ 1.250,00 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 02/07/2015.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2015.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte LOCADORA Sr. MANOEL MESSIAS DE LIMA, Proprietário do Imóvel.

Publicado por:
Claudio Nascimento Lopes
Código Identificador:760DF148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2015

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 028/2015
CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
CNPJ: 01.870.663/0001-20
OBJETO: Rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso.
VALOR: R$ 59.532,00 (Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2015.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2015.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. CARLOS ROBERTO BIANCHI, Presidente do CISOMT.

Publicado por:
Claudio Nascimento Lopes
Código Identificador:D9EF0376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2015

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 029/2015
CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT
CONTRATADO: SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
CNPJ: 14.743.102/0001-01
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio de Informações do APLIC (Sistema de Auditoria Pública e Informatizada de Contas) enviados ao TCE-MT, Orçamento, Carga Inicial, Carga Mensal, Cargas Especiais (PPA, LDO e LOA) Contas de Governo e Cargas de Envio Imediato da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT.
VALOR: R$ 70.400,00 (Setenta Mil e Quatrocentos Reais).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2015.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2015.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ROSINEI GONÇALVES DA SILVA, Sócio Proprietário.

Publicado por:
Claudio Nascimento Lopes
Código Identificador:C9C7B632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2015

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 030/2015
LOCATÁRIA: Município de Curvelândia - MT
LOCADORA: CLEONICE PEREIRA DA SILVA
CPF: 420.562.091-87
OBJETO: Locação de bem imóvel para funcionamento exclusivo da EMPAER/MT deste Município.
VALOR: R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2015.
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2015.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte LOCADORA Sra. CLEONICE PEREIRA DA SILVA, Proprietária do Imóvel.

Publicado por:
Claudio Nascimento Lopes
Código Identificador:2BB26358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2015

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 031/2015
CONTRATANTE: Município de Curvelândia
CONTRATADA: N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 13.039.081/0001-48
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Reforma do Telhado e Construção de depósito para armazenamento de Lixo Hospitalar da Unidade Básica de Saúde/PSF no Município de Curvelândia em conformidade com o disposto na Tomada de Preço n° 001/2015.
VALOR: R$ 52.570,08 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Oito Centavos).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 19/04/2015.
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2015.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, proprietário.

Publicado por:
Claudio Nascimento Lopes
Código Identificador:932ED9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE CONVITE Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 001/2015, torna público para os interessados o resultado do Convite nº 002/2015, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO CONTROLE INTERNO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT**, cujo certame teve como vencedora a empresa: LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME inscrita no CNPJ: 11.499.448/0001-18, totalizando o valor de R$ 59.400,00(cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Curvelândia - MT, 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
July Joana Vicensotti
Código Identificador:8FF40062

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 008/2015

Acrescenta os parágrafos 7º e 8º ao inciso III do artigo 23 da Lei Orgânica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamantino, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:
Art. 1º - Fica acrescentado ao Inciso III do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Diamantino, os parágrafos 7º e 8º, na seguinte forma:
Art. 23 – Omissis
III – Omissis

§ 7º - Poderá ser concedido horário especial a vereador investido no cargo de servidor público efetivo, quando comprovado a incompatibilidade entre o horário das sessões ordinárias e o da repartição.
§ 8º - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 24 de fevereiro de 2015.

VER. JOZENIL DA COSTA LUBE
Presidente

VERª. EDEVIRGE PAULINA ALMEIDA COUTO
Vice Presidente

VER. LUIZ CARLOS GAINO – PSD
Secretário

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:2411580B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000124/14 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2014

DECRETO Nº 000124/14 de 1 de Dezembro de 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000993/14 de 11 de Agosto de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(109) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.880,00
(117) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.232-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	76.180,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(511) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0047 - Material De Consumo	3.000,00
(463) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	92.000,00
(479) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.165,00
(471) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	77.500,00
(513) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	79.100,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(568) 3.3.50.43.00.00.00.00.1.194-0001 - Subvenções Sociais	8.800,00
07.02 - CONVENIOS	
(754) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.237-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(748) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.238-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.030,00
(745) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.239-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	7.060,00
(625) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.187-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.860,00
09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(695) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.209-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(740) 3.3.90.47.00.00.00.00.1.229-0001 - Obrigações Tributarias E Contributivas	47.500,00
Total Suplementação:	454.075,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE	
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(86) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.021-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(54) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
(52) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.003-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	16.600,00
04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(118) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0001 - Obras E Instalações	57.900,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
(156) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
(155) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0001 - Material De Consumo	1.600,00
(152) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
(151) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.005-0001 - Salário-Família	1.000,00
(150) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.005-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	5.000,00
04.03 - DEPARTAMENTO DO SAE	
(168) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.03 - DEPARTAMENTO DO SAE	
(166) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-0001 - Material De Consumo	7.800,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(542) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.026-0014 - Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00
(538) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0014 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
(537) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.026-0014 - Salário-Família	1.000,00
(493) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0047 - Obrigações Patronais	3.000,00
(484) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.156-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.400,00
(483) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.155-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	86.900,00
(405) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.148-0047 - Material De Consumo	200,00
(384) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.145-0047 - Contribuições	800,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(570) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.189-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	900,00
(569) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.189-0001 - Material De Consumo	990,00
(619) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.198-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
(608) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.197-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	110,00
(571) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.189-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
07.02 - CONVENIOS	
(756) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.236-0001 - Material De Consumo	22.000,00
(750) 3.1.90.11.00.00.00.00.1.237-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
(744) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.239-0001 - Material De Consumo	10.680,00
(746) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.239-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200,00
(646) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.192-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.195,00
08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(679) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0001 - Material De Consumo	2.600,00
(673) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
(672) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.500,00
(671) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.042-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	4.500,00
(670) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0001 - Material De Consumo	8.490,00
(669) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0001 - Obrigações Patronais	8.600,00
(666) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	3.500,00
08.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
(688) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0001 - Material De Consumo	900,00
(686) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.043-0001 - Obrigações Patronais	100,00
09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(708) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	38.300,00
(706) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.044-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	3.410,00
(705) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.044-0001 - Material De Consumo	1.500,00
(700) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.044-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	17.500,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(731) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.045-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	200,00
(730) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0001 - Material De Consumo	3.100,00
(723) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.045-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	1.300,00
Total Anulação:	454.075,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:3F4D8B24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000129/14 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

DECRETO Nº 000129/14 de 15 de Dezembro de 2014

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001012/14 de 9 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(41) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civ il	7.000,00
04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(102) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.004-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	6.200,00
(104) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 – FUEFUM	
(184) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-1002 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.000,00
05.02 – FUNDEB	
(262) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-0019 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.800,00
(266) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0018 - Contratação P/ Tempo Determinado	50.000,00
(272) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0018 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
(270) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0018 - Contratação P/ Tempo Determinado	21.000,00
(274) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-0019 - Contratação P/ Tempo Determinado	22.200,00
(260) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.008-0019 - Contratação P/ Tempo Determinado	17.900,00
(268) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0018 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
(276) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0019 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.000,00
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(325) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-1002 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.100,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(441) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.300,00
(387) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	14.200,00
(548) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.800,00
(516) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.027-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	11.000,00
(492) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
(490) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.022-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	2.300,00
(474) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
(466) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.032-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.800,00
(506) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.024-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	20.000,00
(464) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.032-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	6.900,00
(455) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.031-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	4.800,00
(449) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.200,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(583) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.600,00
(581) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.035-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	11.000,00
07.03 - CONSELHO TUTELAR	
(650) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.400,00
09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(702) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.044-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.700,00

DECRETO Nº 000129/14 de 15 de Dezembro de 2014
Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001012/14 de 9 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(725) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
Total Suplementação:	455.200,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:D12DDCB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000134/14 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

DECRETO Nº 000134/14 de 22 de Dezembro de 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001012/14 de 9 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.03 - CONVENIOS	
(287) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.093-0200 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
(283) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.091-0080 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.800,00
(281) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.090-0200 - Equipamentos E Material Permanente	68.650,00
(285) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.092-0999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	28.500,00
Total Suplementação:	104.950,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(223) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.096-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	36.300,00
05.03 - CONVENIOS	
(284) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.092-0999 - Material De Consumo	68.650,00
Total Anulação:	104.950,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:2B0C3DB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000135/14 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

DECRETO Nº 000135/14 de 23 de Dezembro de 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001012/14 de 9 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(41) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.070,50
03 - SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE	
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(89) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.022-0001 - Material De Consumo	5.000,00
04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(102) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.004-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	8.156,34
(104) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190.550,23
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.02 - FUNDEB	
(261) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.008-0019 - Salário-Família	918,00
(276) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0019 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	97.259,30
(270) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0018 - Contratação P/ Tempo Determinado	43.557,14
(266) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0018 - Contratação P/ Tempo Determinado	36.767,54
(268) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0018 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	172.020,89
05.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
(364) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	193,72
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(581) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.035-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	12.354,51
(583) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.333,92

07.03 - CONSELHO TUTELAR	
(650) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.913,18
09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(700) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.044-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	987,51
(702) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.044-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82.346,81
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(725) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.490,70
Total Suplementação:	858.920,29

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da
anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(22) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.011-0001 - Diárias - Civil	1.000,00
(32) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.014-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(34) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.015-0001 - Material De Consumo	1.000,00
(44) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-0001 - Material De Consumo	5.000,00
(27) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.012-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	604,00
(23) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.011-0001 - Material De Consumo	500,00
(38) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.017-0024 - Obras E Instalações	1.000,00

DECRETO Nº 000135/14 de 23 de Dezembro de 2014
Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001012/14 de 9 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(36) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.015-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(30) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.013-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.012-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	396,00
(25) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.011-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(26) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.012-0001 - Material De Consumo	1.000,00
(24) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.011-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(45) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.002-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	5.000,00
(21) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.010-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.750,00
(35) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.015-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(20) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0001 - Equipamentos E Material Permanente	6.240,00
(40) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.002-0001 - Salário-Família	1.000,00
(33) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.014-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(29) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.013-0001 - Material De Consumo	1.000,00
(39) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.002-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	40,00
03 - SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE	
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(68) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.028-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
(80) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.019-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.860,00
(99) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.023-0001 - Obras E Instalações	500,00
(97) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.023-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(96) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.023-0001 - Material De Consumo	5.000,00
(78) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.019-0001 - Material De Consumo	1.000,00
(95) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.032-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200,00
(84) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.020-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400,00
(69) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.028-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
(87) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.021-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(75) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	820,00
(58) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	5.000,00
(66) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.027-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
(83) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.020-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(54) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	780,00
(90) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.022-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(91) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.022-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.020,00
(73) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.018-0001 - Material De Consumo	1.000,00
(65) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.027-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(76) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0001 - Obras E Instalações	200,00
(98) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.023-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
(56) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0001 - Diárias - Civil	4.000,00
(59) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.700,00
(67) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.028-0001 - Material De Consumo	3.000,00
(79) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.019-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(53) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.003-0001 - Salário-Família	1.000,00
(62) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0001 - Obras E Instalações	500,00
(74) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.018-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(52) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.003-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	390,00

DECRETO Nº 000135/14 de 23 de Dezembro de 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001012/14 de 9 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE	
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(82) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.020-0001 - Material De Consumo	5.000,00
(72) 3.3.50.43.00.00.00.00.1.018-0001 - Subvenções Sociais	200,00
(64) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.027-0001 - Material De Consumo	2.000,00
(63) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.031-0001 - Material De Consumo	2.500,00
(81) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0001 - Obras E Instalações	270,00
(70) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.029-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.200,00
(60) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
(57) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0001 - Material De Consumo	5.000,00
04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(100) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.050-0001 - Equipamentos E Material Permanente	460,00
(148) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.054-0001 - Equipamentos E Material Permanente	9.200,00
(146) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.053-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(145) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.053-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(142) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.052-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(137) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.034-0001 - Material De Consumo	22.000,00
(135) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.046-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(134) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.046-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(119) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.038-0001 - Material De Consumo	7.000,00
(133) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.045-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
(130) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.044-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(124) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.040-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
(123) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.040-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(120) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.038-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
(131) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.044-0001 - Obras E Instalações	5.000,00
(129) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.044-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(116) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.036-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(115) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.036-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(132) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.045-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
(114) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0001 - Obras E Instalações	3.800,00
(113) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.035-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
(112) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.035-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	950,00
(111) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.035-0001 - Material De Consumo	4.200,00
(125) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.040-0001 - Obras E Instalações	4.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
(158) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.048-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(157) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(156) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.500,00
(155) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0001 - Material De Consumo	4.000,00
(152) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.600,00
(149) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.049-0001 - Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
04.03 - DEPARTAMENTO DO SAE	
(167) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	550,00
(164) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.560,00
(163) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.006-0001 - Salário-Família	1.000,00

DECRETO Nº 000135/14 de 23 de Dezembro de 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001012/14 de 9 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.03 - DEPARTAMENTO DO SAE	
(162) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.006-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	2.150,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(226) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.010-0001 - Diárias - Civil	1.000,00
(202) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.070-1002 - Equipamentos E Material Permanente	500,00
(201) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.069-1002 - Equipamentos E Material Permanente	400,00

(195) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.067-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(194) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.067-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(193) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.067-1002 - Material De Consumo	500,00
(174) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.061-1002 - Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
(173) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.061-1002 - Material De Consumo	500,00
05.03 - CONVENIOS	
(284) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.092-0999 - Material De Consumo	50.800,00
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(305) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.109-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(304) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.109-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
05.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
(359) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.129-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400,00
(357) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.127-0001 - Equipamentos E Material Permanente	2.000,00
(356) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.127-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(335) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.131-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(334) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.131-0001 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	2.000,00
05.06 - CONSELHO MUNIC EDUCAÇÃO	
(382) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(381) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.011-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(377) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.084-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(373) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.083-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(372) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.083-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	300,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(469) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-0047 - Material De Consumo	8.000,00
(460) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0047 - Material De Consumo	10.000,00
(391) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0047 - Diárias - Civil	10.000,00
(489) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.159-0047 - Contribuições	3.700,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(607) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.197-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(605) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.185-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.100,00
(604) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.185-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(602) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.181-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	2.800,00
(601) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.180-0001 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.900,00
(600) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.179-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(598) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.179-0001 - Material De Consumo	1.800,00
(594) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.178-0001 - Equipamentos E Material Permanente	620,00

DECRETO Nº 000135/14 de 23 de Dezembro de 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001012/14 de 9 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da
anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(593) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.178-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(592) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.178-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(591) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.178-0001 - Material De Consumo	500,00
(580) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.175-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.600,00
(579) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.201-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600,00
(578) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.201-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(577) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.201-0001 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	4.000,00
(576) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.201-0001 - Material De Consumo	5.000,00
(599) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.179-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(575) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.196-0001 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	36.000,00
(574) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(572) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0001 - Material De Consumo	6.000,00
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.185-0001 - Material De Consumo	1.700,00
(571) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.189-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(566) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.190-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(563) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.400,00
(611) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.600,00
(562) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.040-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(561) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0001 - Material De Consumo	1.700,00
(560) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.040-0001 - Diárias - Civil	2.700,00
(559) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.040-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	1.000,00
07.02 - CONVÊNIOS	
(623) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.191-0001 - Material De Consumo	8.000,00
(646) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.192-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(643) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.186-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(641) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.186-0001 - Material De Consumo	5.000,00
(640) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.183-0001 - Equipamentos E Material Permanente	3.100,00
(638) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.183-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.900,00
(637) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.183-0001 - Material De Consumo	1.000,00
(636) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.182-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
(635) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.182-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
(628) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.195-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.400,00
(626) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.187-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.070,00
08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(682) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(680) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.041-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	3.000,00
(679) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0001 - Material De Consumo	10.000,00
(678) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.041-0001 - Diárias - Civil	5.000,00
(677) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0001 - Obrigações Patronais	30.000,00
(676) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.000,00
(675) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.041-0001 - Salário-Família	4.800,00
(674) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.041-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	14.640,00
(668) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
(667) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.042-0001 - Salário-Família	2.000,00

DECRETO Nº 000135/14 de 23 de Dezembro de 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001012/14 de 9 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(665) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.206-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.400,00
(664) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.206-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
(681) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.041-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
(663) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.206-0001 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	4.900,00
(662) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.206-0001 - Material De Consumo	11.800,00
(661) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.205-0001 - Obras E Instalações	1.200,00
(659) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.204-0001 - Equipamentos E Material Permanente	6.100,00
(658) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.204-0001 - Material De Consumo	7.700,00
08.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
(690) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(689) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.043-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(688) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0001 - Material De Consumo	2.000,00
(687) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.043-0001 - Diárias - Civil	3.000,00
(686) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.043-0001 - Obrigações Patronais	7.000,00
(685) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.900,00
(684) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.043-0001 - Salário-Família	1.000,00
(683) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.043-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	14.300,00
09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(711) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.213-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(742) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.231-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.700,00
(733) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.045-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(732) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.045-0001 - Serviços De Consultoria	5.000,00
(731) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.045-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	2.050,29
(729) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.045-0001 - Diárias - Civil	10.000,00
(722) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.224-0001 - Equipamentos E Material Permanente	7.000,00
(721) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.223-0001 - Equipamentos E Material Permanente	1.600,00
(717) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.218-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
(716) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.218-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00

DECRETO Nº 000135/14 de 23 de Dezembro de 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001012/14 de 9 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(712) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.220-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Total Anulação:	858.920,29

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:BC3A36C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000136/14 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

DECRETO Nº 000136/14 de 23 de Dezembro de 2014

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001012/14 de 9 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(184) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-1002 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69.752,00
05.02 - FUNDEB	
(274) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-0019 - Contratação P/ Tempo Determinado	32.904,08
(260) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.008-0019 - Contratação P/ Tempo Determinado	71.057,51
(276) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0019 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,10
(262) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-0019 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88.474,52
(272) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0018 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115.346,86
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(325) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-1002 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.539,82
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(464) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.032-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	7.688,80
(457) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.164,74
(455) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.031-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	11.571,26
(449) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.322,07
(548) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.976,25
(441) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78.444,93
(466) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.032-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	94.800,00
(516) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.027-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	10.379,04
(389) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	99.743,65
(508) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.024-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.423,57
(518) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.027-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.279,71
(506) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.024-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	29.200,00
(387) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	18.299,45
Total Suplementação:	1.018.368,36

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:515DE0B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000137/14 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

DECRETO Nº 000137/14 de 26 de Dezembro de 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que Lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001012/14 de 9 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(392) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0047 - Material De Consumo	2.700,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(719) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.222-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.900,00
(736) 4.6.90.71.00.00.00.00.1.225-0001 - Principal Da Dívida Contratual Resgatado	117.900,00
Total Suplementação:	146.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(187) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-1002 - Material De Consumo	10.000,00
(170) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.101-1002 - Material De Consumo	18.800,00
(186) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-1002 - Diárias - Civil	6.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(391) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0047 - Diárias - Civil	2.700,00
09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(705) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.044-0001 - Material De Consumo	20.000,00
(704) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.044-0001 - Diárias - Civil	10.000,00
(706) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.044-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	4.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(733) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.045-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(730) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0001 - Material De Consumo	10.000,00
(720) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.219-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Total Anulação:	146.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:F2A43B96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000138/14 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

DECRETO Nº 000138/14 de 29 de Dezembro de 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001012/14 de 9 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(42) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.002-0001 - Obrigações Patronais	10.865,00
04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(105) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0001 - Obrigações Patronais	47.996,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(185) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-1002 - Obrigações Patronais	31.668,00
05.02 - FUNDEB	
(273) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0018 - Obrigações Patronais	56.833,00
(269) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0018 - Obrigações Patronais	70.366,00
(263) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.008-0019 - Obrigações Patronais	6.045,00
(277) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0019 - Obrigações Patronais	54.885,00
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(292) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0001 - Material De Consumo	500,00
(326) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.013-1002 - Obrigações Patronais	16.305,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(390) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0047 - Obrigações Patronais	79.845,00
(442) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0047 - Obrigações Patronais	29.203,00
(467) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.032-0047 - Obrigações Patronais	19.191,00
(450) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0047 - Obrigações Patronais	30.515,00
(509) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.024-0047 - Obrigações Patronais	15.594,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(584) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.035-0001 - Obrigações Patronais	39.837,00
08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(677) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0001 - Obrigações Patronais	13.410,00
09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(703) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.044-0001 - Obrigações Patronais	22.690,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(740) 3.3.90.47.00.00.00.00.1.229-0001 - Obrigações Tributarias E Contributivas	50.000,00
(726) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-0001 - Obrigações Patronais	24.045,00
Total Suplementação:	619.793,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(43) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.002-0001 - Diárias - Civil	6.200,00
(44) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-0001 - Material De Consumo	2.900,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(45) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.002-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	1.900,00
(48) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.600,00
03 - SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE	
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(56) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0001 - Diárias - Civil	700,00
(55) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0001 - Obrigações Patronais	25.700,00
(57) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0001 - Material De Consumo	4.800,00
(89) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.022-0001 - Material De Consumo	10.000,00
(85) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.021-0001 - Material De Consumo	600,00
04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(103) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.004-0001 - Salário-Família	2.800,00
(106) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0001 - Diárias - Civil	6.100,00
(110) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.600,00
(138) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.034-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.100,00
(108) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	2.000,00
(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0001 - Material De Consumo	9.700,00
(104) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.900,00
(117) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.232-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	31.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
(153) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005-0001 - Obrigações Patronais	3.700,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(236) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00
(223) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.096-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
(222) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.096-1002 - Material De Consumo	37.500,00
(170) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.101-1002 - Material De Consumo	11.400,00
(187) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-1002 - Material De Consumo	5.000,00
05.02 - FUNDEB	
(271) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.014-0018 - Salário-Família	1.000,00
(270) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0018 - Contratação P/ Tempo Determinado	1.300,00
05.03 - CONVENIOS	
(286) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.093-0200 - Material De Consumo	2.400,00
(282) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.091-0080 - Material De Consumo	17.600,00
(279) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.119-0200 - Material De Consumo	3.400,00
(278) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.100-0200 - Material De Consumo	21.400,00
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(327) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.013-1002 - Diárias - Civil	2.000,00
(324) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.013-1002 - Salário-Família	3.000,00
(323) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.013-1002 - Contratação P/ Tempo Determinado	1.000,00
(329) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.013-1002 - Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00
(330) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.013-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.300,00
05.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
(367) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0001 - Material De Consumo	1.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
(365) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0001 - Obrigações Patronais	1.500,00
(344) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.121-0001 - Obras E Instalações	1.000,00
(369) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(451) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.030-0047 - Diárias - Civil	1.000,00
(445) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(444) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0047 - Material De Consumo	1.500,00
(443) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0047 - Diárias - Civil	1.000,00
(440) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.029-0047 - Salário-Família	2.000,00
(417) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.165-0047 - Material De Consumo	1.000,00
(393) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.019-0047 - Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00
(391) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0047 - Diárias - Civil	4.500,00
(549) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0047 - Obrigações Patronais	3.700,00
(547) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.028-0047 - Salário-Família	2.000,00
(448) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.030-0047 - Salário-Família	1.800,00
(388) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.019-0047 - Salário-Família	2.100,00
(541) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0014 - Material De Consumo	2.400,00
(540) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0014 - Diárias - Civil	2.700,00
(535) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
(534) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.100,00
(531) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.025-0047 - Obrigações Patronais	1.700,00
(530) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.300,00
(528) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.025-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	2.000,00
(523) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
(520) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.027-0047 - Diárias - Civil	2.000,00
(513) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	42.900,00
(512) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
(511) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0047 - Material De Consumo	1.600,00
(510) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.024-0047 - Diárias - Civil	6.700,00
(505) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.800,00
(504) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(502) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.023-0047 - Diárias - Civil	1.900,00
(494) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.022-0047 - Diárias - Civil	1.000,00
(488) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.157-0047 - Equipamentos E Material Permanente	4.800,00
(478) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(477) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0047 - Material De Consumo	2.100,00
(519) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.027-0047 - Obrigações Patronais	6.000,00
(476) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0047 - Diárias - Civil	1.000,00
(475) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.033-0047 - Obrigações Patronais	1.000,00
(473) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.033-0047 - Salário-Família	1.000,00
(529) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.025-0047 - Salário-Família	1.000,00
(472) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.033-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	1.000,00
(470) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.032-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(469) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-0047 - Material De Consumo	2.200,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(468) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.032-0047 - Diárias - Civil	2.000,00
(465) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.032-0047 - Salário-Família	4.600,00
(460) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0047 - Material De Consumo	1.400,00
(544) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00
(546) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.028-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	1.000,00
(459) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.031-0047 - Diárias - Civil	2.000,00
(458) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.031-0047 - Obrigações Patronais	3.700,00
(550) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.028-0047 - Diárias - Civil	1.800,00
(551) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0047 - Material De Consumo	1.600,00
(456) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.031-0047 - Salário-Família	4.900,00
(454) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(453) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(622) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.184-0001 - Material De Consumo	6.800,00
(616) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400,00
(614) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0001 - Material De Consumo	1.700,00
(609) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.039-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	1.400,00
(589) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(587) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.035-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	4.300,00
(586) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0001 - Material De Consumo	4.100,00
(585) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.035-0001 - Diárias - Civil	3.700,00
(612) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.039-0001 - Obrigações Patronais	21.000,00
(582) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.035-0001 - Salário-Família	1.200,00
(577) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.201-0001 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	1.000,00
(576) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.201-0001 - Material De Consumo	1.400,00
(574) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.900,00
(572) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0001 - Material De Consumo	3.100,00
07.02 - CONVENIOS	
(751) 3.1.90.13.00.00.00.00.1.237-0001 - Obrigações Patronais	20.993,00
(645) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.192-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.100,00
(747) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.238-0001 - Material De Consumo	17.700,00
(752) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.237-0001 - Material De Consumo	25.000,00
(750) 3.1.90.11.00.00.00.00.1.237-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53.500,00
(755) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.237-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	

08.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
(686) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.043-0001 - Obrigações Patronais	3.000,00
09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(695) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.209-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
(694) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.208-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.900,00
(708) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.700,00
(704) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.044-0001 - Diárias - Civil	3.000,00
(709) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.214-0001 - Equipamentos E Material Permanente	3.500,00
09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(701) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.044-0001 - Salário-Família	1.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(731) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.045-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	2.500,00
(729) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.045-0001 - Diárias - Civil	3.000,00
(724) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.045-0001 - Salário-Família	1.800,00
Total Anulação:	619.793,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:83C0289D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000140/14 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001012/14 de 9 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE	
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(60) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.263,00
04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(138) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.034-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	47.120,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(191) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	24.032,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(395) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.403,00
(389) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.690,00
(449) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.335,00
(506) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.024-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	10.408,00
(455) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.031-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	122,00
(508) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.024-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.000,00
(548) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	258,00
(387) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	5.860,00
06.02 - CONSELHO MUNIC SAUDE	
(558) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	311,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(589) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.240,00
09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(708) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.776,00
(707) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.044-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.900,00

DECRETO Nº 000140/14 de 30 de Dezembro de 2014

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001012/14 de 9 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(736) 4.6.90.71.00.00.00.00.1.225-0001 - Principal Da Dívida Contratual Resgatado	66.000,00
Total Suplementação:	211.718,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:67E43719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2010 – ASS: 29/12/2014 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato até 30/06/2015. Detentor: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS PARANÁ, SANTA CATARINA, AVENIDA SANTOS, RUA DOS PINHEIROS, RUA BURITI NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 29 de Dezembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:D992124C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 004/2015 – Publicado no dia 23 de Janeiro de 2015, Edição nº 2150. **Onde se lê**: Valor global: R$ **979.986,72** (Novecentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) **leia-se**: Valor global: R$ **979.994,76** (Novecentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos). Ratificam-se os demais termos da publicação.

DIAMANTINO /MT em 24 de Fevereiro de 2015.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:C92E7F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", para o dia **09/03/2015** às **08h00min**, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDer AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das

13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 24 de fevereiro de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:5572C8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2015

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº. 001/2015, de 02/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06/03/2015,** às **08h00min** horas, na sede da Prefeitura, reunião de recebimento dos **PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme especificado no Edital da **Chamada Pública Nº. 001/2015**.

O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou deve ser solicitado por e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 25 de Fevereiro de 2015.

DURVAL DOMINGOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:6D8E2F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 010/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **09/03/2015** ***às 14*****h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **Registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 25 de Fevereiro de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:0BF25298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 011/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **13/03/2015** ***às 08*****h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 25 de Fevereiro de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:6C91EC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 012/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **13/03/2015** ***às 14*****h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 25 de Fevereiro de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:2522DC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 012/2015 - SMEC

Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais da Educação Básica.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e,
Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22/06/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO DE CLASSE** para Profissionais da Educação Básica efetivo abaixo mencionado.

Da Classe "B" para a Classe "C": Professor da Educação Básica - **Classe C, Nível 07**

01 – **Bernadete Ferrer Figueiredo – Matrícula nº 490** – Professora, lotada na Escola Municipal CASTRO ALVES, a partir de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE

Diamantino – MT, em 23 de fevereiro de 2015

PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:EC70745F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 10/2015 - SMEC

Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais da Educação Básica.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e,
Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22/06/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO DE CLASSE** para Profissionais da Educação Básica efetivo abaixo mencionado.

Da Classe "A" para a Classe "B": Técnico de Desenvolvimento Infantil - **Classe B, Nível 03**
01 – **Sirlene Ferreira da Silva – Matrícula nº 1403** – Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil TIA ALAIR, a partir de fevereiro de 2015.

Da Classe "A" para a Classe "B": Motorista – Não Profissionalizado - **Classe B, Nível 06.**
02 – José Otávio de Souza Filho **– Matrícula nº 534** – Motorista Não Profissionalizado, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE

Diamantino – MT, em 20 de fevereiro de 2015

PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:A09FCEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 003/2015 – SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispões o Art. 52 da Lei Complementar nº 11/2011 de 22 de junho de 2011,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Conceder **Licença Prêmio** de 03 (três) meses aos Profissionais da Educação abaixo relacionados:
1 – **Tarcísio Santana de Arruda**
Matrícula: **730**
CPF: **384.650.191-34**
Cargo: **Apoio Administrativo Educacional – Vigilante**
Período Aquisitivo: **01/03/2009 a 01/03/2014**
Período de Usufruto: **19/02/2015 a 19/05/2015**

2 – **Marly Correa Britis**
Matrícula: **808**
CPF: **938.152.981-72**
Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Infantil**
Período Aquisitivo: **06/08/2007 a 06/08/2012**
Período de Usufruto: **09/02/2015 a 09/05/2015**

3 – **Terezinha Mendes de Arruda**
Matrícula: **290**
CPF: **889.413.701-59**
Cargo: **Apoio Administrativo Educacional/Manutenção**
Período Aquisitivo: **01/10/2009 a 01/10/2014**
Período de Usufruto: **02/02/2015 a 02/05/2015**

4 – **Eliane Maria do Prado**
Matrícula: **426**
CPF: **384.646.321-34**
Cargo: **Professora**
Período Aquisitivo: **02/03/2008 a 02/03/2013**
Período de Usufruto: **02/02/2015 a 02/05/2015**

5 – **José Alves de Aquino**
Matrícula: **155**
CPF: **904.115.601-15**
Cargo: **Apoio Administrativo Educacional - Vigia**
Período Aquisitivo: **02/06/2009 a 02/02/2014**
Período de Usufruto: **20/05/2015 a 19/08/2015**

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua assinatura. Revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 07 de janeiro de 2015.

PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:53509F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 011/2015 - SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais com base no Parágrafo 1º do Artigo 48, da Lei Complementar n° 011/2011, de 22 de junho de 2011 e suas alterações,

R E S O L V E,

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01/02/2015, a Portaria nº 015/2014, de 30/01/2014, que designou a Srª. **SUELI SIMÕES MONTEIRO,** Professora – Séries Iniciais, Matrícula nº 2939, CPF nº 452.606.131-04, para exercer a Função Gratificada de **Coordenadora de Unidade Escolar,** para exercer a função na Escola Municipal **DÉCIO FURIGO**, tendo em vista que a mesma retornou à suas atividades normais de docência.
Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrários.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em 23 de fevereiro de 2015.

PROF NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:4D30694C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 11 de fevereiro de 2015, O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2015, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**.** Tendo o seguinte resultado: a empresa SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, vencedora do(s) item(s) 002, 003 no valor total de R$ 1.246.800,00 (um milhão e duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Feliz Natal – MT, 24 de fevereiro de 2015.

MARCOS PAGNO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:4B3AEABA

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015

Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 19 de fevereiro de 2015 a TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL URBANA PRINCESA ISABEL, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, tendo o seguinte resultado, a empresa **ONDE SE LÊ** IRAEL LUIZ PAES - MEI, **LEIA-SE,** IRAEL LUIZ PARES - MEI com o valor total de R$ 32.688,84 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Feliz Natal – MT, 24 de fevereiro de 2015.

DULCILENE TSCHINEKL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Municipal nº 003/2015

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:BB63F1E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027 -

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027 De 24 de Fevereiro de 2015.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT"

O prefeito do Município de Figueirópolis D´Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr**. LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público 001/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2012, conforme relação abaixo:

6. CARGO: VIGIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
00403	BRUNO ROSADO QUEIROZ	7,33	5º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:
Originais e/ou fotocópias:
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;
Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;
Carteira nacional de Habilitação (cargo de motorista)
Ter idade mínima exigida para o cargo;
Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cincos anos
Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);
Comprovante de sanidade física e mental, medicante apresentação dos exames complementares constates **no item 7.6 do Edital** de Concurso Público 001/2012;
Titulo de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovante de votação ou certidão expedida pelo TER;
Comprovante de Serviços Militar (sexo masculino)
01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
Cédula de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável;
Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
Carteira de vacinal dos filhos menores de 05 (cinco) anos
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir);
Declaração de não acúmulo de cargo público;
Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
Declaração de bens;
Comprovação de residência.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2012.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D´Oeste-MT, em 24 de Fevereiro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Ramalho Dias
Código Identificador:1096E201

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, designada pelo Decreto nº. 512/2015 torna público que a licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015, na sessão realizada no dia **24/02/2015,** teve como vencedora a empresa **VALDEMAR ALVES MALHEIRO - ME, itens 01 e 02.**

Gaúcha do Norte -MT, 24 de Fevereiro de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:0F87FC83

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Nilson Francisco Aléssio, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, RESOLVE registrar os preços da empresa VALDEMAR ALVES MALHEIRO-ME, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 74.033.218/0001-89, estabelecida à Rua Santa Catarina nº 1.114, no Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por Valdemar Alves Malheiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina 1.114, no Município de Gaúcha do Norte, Estão de Mato Grosso, Carteira de Identidade nº. 6010264965 SSP/RS e do CPF nº 274.482.820-34, nas quantidades estimadas no Item 2 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 005/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - DO OBJETO
1.1. - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de Transporte de pacientes para tratamento de Saúde em Agua Boa-MT e Cuiabá-MT,** especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 005/2015**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:
Nome: VALDEMAR ALVES MALHEIRO-ME
CNPJ: 74.033.218/0001-89
Endereço: Rua Santa Catarina nº 1.114
CEP:78.875-000
Cidade/Estado: Gaúcha do Norte-MT
2.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

ITEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ Unit.	R$ total
1	**22.575**	Km	Transporte de pacientes para tratamento de saúde na cidade de Água Boa-MT, sendo ida e volta com veículo tipo VAN com ar condicionado e com capacidade mínima de 15 pacientes.	5,20	117.390,00
2	**13.530**	Km	Transporte de pacientes para tratamento de saúde na cidade de Cuiabá-MT, sendo ida e volta com veículo tipo VAN com ar condicionado e com capacidade mínima de 15 pacientes	5,20	70.356,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
3.1. – O órgão gerenciador desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **Secretaria Municipal de Saúde.**

4. VALIDADE DA ATA
4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses,** não podendo ser prorrogada.
4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS
5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.
5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.
5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 005/2015**, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Gaúcha do Norte-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Gaúcha do Norte-MT, 24 de Fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte
NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

Empresa:
Valdemar Alves Malheiro - ME
VALDEMAR ALVES MALHEIRO
Sócio Diretor
Proprietário

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:0FF150D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2015,** *onde a sessão para recebimento de envelopes,* anteriormente marcada para o dia **26/02/2015 às 08h00min** (**Horário de Cuiabá**), fica remarcada para o dia **03/01/2015, às 14h00min (horário de Cuiabá)**. O Edital permanece inalterado e estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, no horário das 07:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico licitacaogauchadonorte@hotmail.com ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br.
O prazo para cadastro fica estendido **até o dia 06/03/2015**.

Gaúcha do Norte - MT, 24 de Fevereiro de 2015.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:AFBF42AA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, designada pelo Decreto nº. 512/2015 torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015**, na sessão realizada no dia **24/02/2015**, teve como vencedoras as empresas **A. CIOLA ME, VALDEMAR ALVES MALHEIRO – ME, E. ZEIDLER MALHEIRO – ME** e **CRISTIANE BECKER ZEIDLER – ME. Os itens 01 e 02 foram DESERTOS PELA SEGUNDA VEZ.**

Gaúcha do Norte -MT, 24 de Fevereiro de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:B90CFD50

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público **aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos da rede publica de ensino do Município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **11/03/2015 às 08h00min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **www.gauchadonorte.mt.gov.br.**

Gaúcha do Norte, 24 de Fevereiro de 2.015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:384E7EEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
EXTRATO DE CONTRATO N.º006/2015

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.
Contratada: A Empresa VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA com sede á Avenida J K n.º 3.718, setor de Serviços na cidade de Juína, estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ Sob n.º 07.434.474.0001-90, representada por JOZABA ALVES PESSOA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.3013668 SSP/RJ e do CPF n.º 062.641.589-68.
OBJETO: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas á aquisição de equipamentos definidos e especificados na Cláusula primeira – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho, do Exmo Senhor Prefeito Municipal, exarado Processo Administrativo n.º 040/2014.
VALOR: O valor do presente Contrato, a preços iniciais, TOTAL é de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil reais), correspondente a entrega dos seguintes produtos no respectivos valores:

ITEM	VALOR
TERRACEADOR AGRÍCOLA DE ARRASTO, COM CONTROLE REMOTO, DISCOS 18X26 POLEGADAS	32.000,00
GRADE AGRÍCOLA ARADORA, COM CONTROLE REMOTO, DISCOS 18X28 POLEGADAS.	25.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá a conta da dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste/MT, na seguinte rubrica:
Despesa: 52 – Aquisição de Patrulha Mecanizada
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade:
02 – Departamento de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606- Extensão Rural
Programas: 111 – Apoio aos Produtos Rurais
Projeto/Atividade: 1.016 – Aquisição de Patrulha Mecanizada
Elemento despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
VIGENCIA: O Prazo para a entrega da Patrulha Agrícola Mecanizada será de acordo com o edital de Licitação que originou este Contrato.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:ADF2E45A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
TERMO DE CONVÊNIO N° 05/2015

Celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Associação Comercial e Empresarial de Guarantã do Norte/MT.
Objeto: Custeio de despesas com a manutenção e funcionamento de um Posto de Atendimento ao Microempreendedor nas dependências da Associação Comercial e Empresarial de Guarantã do Norte – ACEG. Valor do Convênio: R$ 18.000,00. Vigência até 23/10/2015. Convenente: Associação Comercial e Empresarial de Guarantã do Norte – ACEG. Concedente: Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte. Guarantã do Norte/MT, 24 de Fevereiro de 2015.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Athos Jean Fernandes da Silva
Código Identificador:3D9EF59A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE CONTRATOS REF MES 02-2015

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R$	Vigência
011/2015	Pref. M. Guiratinga	Lauro Cardoso	Serv. de pedreiro p/ executar reparos na casa lar- Souzeny Cardoso Pereira	12.110,00	02.02 a 02.05.2015
012/2015	Pref. M. Guiratinga	K.A Teixeira & Cia Ltda-EPP	Forn. combustíveis e lubrificantes	1.042.480,00	12.02.15 a 12.02.16
013/2015	Pref. M. Guiratinga	Camila Cardoso Inez de Almeida Cavalcante	Professora substituta	2.157,50 M	13.02 a 19.12.2015
014/2015	Pref. M. Guiratinga	Jaqueline Barros de Almeida	Professora substituta	1.438,33 M	18.02 a 05.08. 2015.
015/2015	Pref. M. Guiratinga	Nilzia Souza Lopes-EPP	Fornecimento gêneros alimentícios	14.288,55	19.02.15 a 19.02.16
016/2015	Pref. M. Guiratinga	Roberto Gonç. Machado - ME	Fornecimento gêneros alimentícios	258.390,74	19.02.15 a 19.02.16
017/2015	Pref. M. Guiratinga	Flavia Pires de Souza Venturato Monteiro	Serviços Medico Veterinário	36.000,00	24.02.15 a 24.02.16

Guiratinga/MT, 24 de fevereiro de 2015

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:0837F8CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015

PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sr. HELIAMARA MARIA ALMEIDA, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169.00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a Sr **HELIAMARA MARIA ALMEIDA,** brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 1735210-0 SSP/MT, e CPF Nº 017.253.881-54 , residente e domiciliado na Avenida Cem, lote 02, quadra 38, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professor de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de professor de Pedagogia Educação Infantil - 30h, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Complementar nº 026 de 25 de novembro de 2014, correspondente ao Cargo de Professor de Pedagogia Educação Infantil – 30 Horas, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA
A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 026 de 25 de novembro de 2014 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 001/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA
Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a **CONTRATADA** perceberá a quantia Global de R$.(17.264,04) dezessete mil duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos, sendo o valor mensal de R$ 2.877,34 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA
O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA
O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA
O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA
Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais Nº. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.
Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA
O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2015.
05.007.12.365.0012.2033-319004000000.0.1.18.000000 - **contratação por Tempo Determinado**

CLÁUSULA DÉCIMA
As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

HELIAMARA MARIA ALMEIDA
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª
C.P.F
R.G

2ª
C.P.F
R.G

Publicado por:
Pricila Maria Moreira
Código Identificador:347682D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 063/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração do Senhor ERINEUDO COSTA DE SOUSA, do cargo em comissão de Supervisor de Área junto a Secretaria Municipal de Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Erineudo Costa de Sousa**, do cargo em comissão de **Supervisor de Área**, junto a Secretaria Municipal de Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através da Portaria nº. 039/2015 de 03 de Fevereiro de 2015.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 039/2015.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Maria Moreira
Código Identificador:DA43159F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL PSS Nº 002/2015

Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronatto, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, nos seguintes termos:

AMPLA CONCORRÊNCIA		
INS	**CANDIDATO**	**CARGO**
01	JOSÉ RODRIGUES	MOTORISTA DE AMBULANCIA
02	DARCI DO NASCIMENTO CANEDO	MOTORISTA DE AMBULANCIA
03	GLEYDIANE ALEXANDRINA DE FREITAS	FISIOTERAPEUTA
04	ELIANE PEIXOTO DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
05	ANDREMAR DE LIMA	MOTORISTA DE AMBULANCIA
06	AIRTON OLIVEIRA PEREIRA	MOTORISTA DE AMBULANCIA
07	RENATO LEITE TEODORO	MOTORISTA DE AMBULANCIA
08	PAULO VELOZO	MOTORISTA DE AMBULANCIA
09	WESLEY SALES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULANCIA
10	RENAN SALES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULANCIA
11	JEFERSON LUIZ RIBEIRO	MOTORISTA DE AMBULANCIA
12	MARCOS ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA DE AMBULANCIA
13	SANDRO PEREIRA	MOTORISTA DE AMBULANCIA
14	REGINALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULANCIA
15	OACYR BENEDITO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULANCIA
16	MORGANA CONCEIÇÃO DA CUNHA	FISIOTERAPEUTA
17	LUCIANO HAENISKI KRUBNIKI	MOTORISTA DE AMBULANCIA
18	GILSINEI STRADA FUHR	MOTORISTA DE AMBULANCIA

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
INS	**CANDIDATO**	**CARGO**
	-------	-------

Fica aberto o prazo recursal de 02 dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para interposição de recurso contra as inscrições homologadas.
As provas objetivas serão aplicadas no dia 26 de Fevereiro de 2015, mantendo-se inalterado o local de prova.
O presente Edital deverá se publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site oficial do Município de Ipiranga do Norte **(www.ipirangadonorte.mt.gov.br)** e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 002/2015.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2015.

PEDRO FERRONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Maria Moreira
Código Identificador:ECC518C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL DA SERVIDORA MARCE ZOLINGER DE SOUZA, AAE - ZELADORA, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Conceder a Senhora Marce Zolinger de Souza, AAE - Zeladora, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NIVEL "1"**, para **NIVEL "2"**, de acordo com os termos do **Art. 63** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n° **013/2015/ASSEJUR**.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 24 de Fevereiro de 2015.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Maria Moreira
Código Identificador:56B46111

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

Processo nº: 015/2015
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Desinfecção de 01 (um) poço tubular localizado na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, através da cloração de água, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Valor global: R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)
Dotação Orçamentária: 05.002.12.361.0012.2029-339039000000.0.1.01.000000
Prazo: 10 (Dez) Meses
Empresa: CIGA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA – ME / CNPJ: 08.519.962/0001-63.
Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Ipiranga do Norte-MT, 25 de Fevereiro de 2015.

PEDRO FERRONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:98ED8CFA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concede Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais e aos subsídios dos Agentes Políticos, fixados pela Lei Municipal nº 395/2012, exceto aos professores lotados na Secretaria Municipal de

Educação, nos termos do artigo 37, X da CF/88 e da Lei 493/2015 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis nº 395/2012 e 493/2015, **FAZ** saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Ipiranga do Norte, excetos os professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, por se enquadrarem no piso nacional, e os subsídios dos Agentes Políticos, terão Reajuste Geral Anual - RGA no período de fevereiro de 2014 a janeiro de 2015, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 493, de 04 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. O índice de RGA a ser concedido aos servidores e agentes políticos descritos no caput do artigo anterior será de 7,13%, equivalente ao índice acumulado do INPC/IBGE de fevereiro de 2014 a janeiro de 2015, a ser incorporado a suas remunerações a partir de fevereiro de 2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2015.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 24 de fevereiro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Publicado por:
Mariana Machado Brazil Barboza
Código Identificador:91C04735

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 500 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 485, de 25 de novembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ** saber que à Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos mil Reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Execução de obras de urbanização, Pavimentação e Drenagem	**1033**			**2.500.000,00**
		Obras e Instalações	449051.00.00.00.0100000000	2.500.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**2.500.000,00**

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior 1° desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no balanço do exercício anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 24 de fevereiro de 2015.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Machado Brazil Barboza
Código Identificador:A5F04661

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 001/2015
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item
INTERESSADA: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT
AUTORA: Comissão de Apoio
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL EM CARÁTER DE PLANTÃO DE 12 HORAS FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA/MT

GENECI DA SILVA STURMER, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**:

I - O certame, aberto pela Comissão de Apoio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com a Lei, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II - Quanto à convivência do processo licitatório, constata-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades, para efeito de homologação de licitação, considero os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse da Administração e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE ou CREDENCIAMENTO Nº**001/2015,que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL EM CARÁTER DE PLANTÃO DE 12 HORAS FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA/MT,** para que a produza os efeitos jurídicos e legais, e **HOMOLOGO** o seu objeto ao legítimo vencedor.

Empresa vencedora: **WELIGNTON Y. NOGAMI-ME**
CNPJ:11.494.808/0001-99

Dê-se ciência ao interessado, observadas as prescrições legais.

ITAÚBA – MT, 24 de fevereiro 2015.

GENECI DA SILVA STURMER
Presidente - FHSMI

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:32CACDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032-DO CONCURSO Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Concurso Público 001/2013** realizado em 08 de Setembro de 2013, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
14º	LUIZ FERREIRA MOURÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:
a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
e) 01 fotos 3x4 recente;
f) Título eleitoral (original) e cópia;
g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
j) CPF (original) e cópia;
k) Documento de identidade (original) e cópia;
l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
q) Conta Salário Banco do Brasil;
r) Comprovante de residência;
s) Declaração de freqüência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 24 de Fevereiro de 2015.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:23CF95EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL – ITIQUIRA/MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 37, *caput*,da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **DISCUTIR JUNTAMENTE COMA SOCIEDADE O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL.**

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **03 de março de 2015, terça-feira, com início às19h00min, no Plenário da Câmara Municipal na Sede do Município.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 23 de fevereiro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:854998B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 016/2015 DE: 19.02.2015

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 863/2014 de 17/12/2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO / ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.001	0006	3.3.90.30.00.00.00.00	29.580,00
2.002	0019	3.3.90.41.00.00.00.00	420,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.003	0001	4.4.90.52.00.00.00.00	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:64156CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2014

Data da Rescisão: 24/02/2015
Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: CARLOS FELIPE DOS SANTOS JUNIOR
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO **MOTORISTA-ITIQUIRA-MT.**

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:0D0758ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 013/2015
Data assinatura: 23/02/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado: CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ nº 10.720.593/0001-14
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA E 02 (DOIS) BANHEIROS ADAPTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.
Valor Global: **R$ 291.010,47 (duzentos e noventa e um mil dez reais e quarenta e sete centavos).**
Data da vigência: 21/10/2015
Tomada de Preço n° 008/2014

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:2B30CA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 014/2015
Data assinatura: 23/02/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado: CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ nº 10.720.593/0001-14
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT. Valor Global: **R$ 311.986,42 (trezentos e onze mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**
Data da vigência: 22/08/2015
Tomada de Preço n° 001/2015

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:67BA547B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **NEUZA BATISTA DE MELLO RIBEIRO COMERCIO – ME, CNPJ nº 14.924.283/0001-72** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 69.475,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais); SOLANGE DA SILVA – ME, CNPJ nº 11.444.693/00001-28** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 250.806,20 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e seis reais e vinte centavos)** e **ELSON ALVES ROCHA – EPP, CNPJ nº 26.598.227/0001-74** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 491.150,00 (quatrocentos e noventa e um mil cento e cinquenta reais)**.

Itiquira/MT, 24 de fevereiro de 2015.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:FA17E86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº 10.720.593/0001-14.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da minuta e contrato, para neste inserir (aditar o contrato com) a cláusula que trata da garantia contratual prevista no item l7 e 17.1 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2015.
Data de Assinatura: 23/02/2015.

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:D0121425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 10 DE MARÇO DE 2015**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada na Praça Frei Liberato, nº 311, Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 10 DE MARÇO DE 2015.** O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do Edital e seus Anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus Anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 24 de fevereiro de 2015.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:5CAB9FD1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 005/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 005/2015 foram vencedoras às empresas, **TECNOLUB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** ao valor global de R$ 408.846,75 (quatrocentos e oito mil e oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), e **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** ao valor global de R$ 391.695,00 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos e noventa e

cinco reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 24 de fevereiro de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:E73EB13D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 009/2015

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, o Senhor Carlos Celso Pelegrini, para o cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Gabinete, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Jangada-MT, 02 de fevereiro de 2015.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:150DFFEE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2014
A audiência será realizada no dia 25/02/2015 a partir das 16 h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Joao Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada, 19 de fevereiro de 2015

VALDECIR KEMER
Prefeito

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:7AE6CB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

OBJETO: SERVIÇOS DE ANÚNCIOS E DIVULGAÇÕES REFERENTE A PUBLICIDADE DE MATÉRIAS DO INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

JANGADA/MT, 02 DE JANEIRO DE 2015.

Contratado:
VICTOR ROGER DEONIZIO DA SILVA

Contratante:
VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:F9F6B904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
VALOR: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
CONTRATADO: CLEBSON TADEU QUERUBIN
CONTRATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 02 DE JANEIRO DE 2015.

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:6C0A68CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT
VALOR: R$1.301.033,30 (UM MILHÃO E TREZENTOS E UM MIL E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

JANGADA/MT, 02 DE JANEIRO DE 2015.

Contratado:
SEVERINO ALMIRANTE KRAUS EIRELI-ME

Contratante:
VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:09568110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUNTENÇÃO DA REDE PUBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT
VALOR: R$ 68.723,83 (SESSENTA E OITO MIL SETESSENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTE E TRÊS CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

JANGADA/MT, 02 DE JANEIRO DE 2015.

Contratado:
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

Contratante:
VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:1E06EA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUNTENÇÃO DA REDE PUBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT
VALOR: 21.704,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS E QUATRO E REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME.
Contratado:

Contratante:
VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

JANGADA/MT, 02 DE JANEIRO DE 2015.

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:399F4199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAIS EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Contratado:
AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME

Contratante:
VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

JANGADA/MT, 02 DE JANEIRO DE 2015.

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:C37C5B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2015
OBJETO: FUTURA E EVENTUAIS EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

JANGADA/MT, 02 DE JANEIRO DE 2015.

Contratado:
CUIAGYN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

Contratante:
VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:36F77096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAIS EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

JANGADA/MT, 02 DE JANEIRO DE 2015.

Contratado:
NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME

Contratante:
VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:449EE490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAIS EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

JANGADA/MT, 02 DE JANEIRO DE 2015.

Contratado:
REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME.

Contratante:
VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:0C0987CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLOGICO E LABORATORIAL COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT
VALOR: R$ 391.781,50 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO: 06 (SEIS) MESES

JANGADA/MT, 02 DE JANEIRO DE 2015.

Contratado:
EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Contratante:
VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:73F0997A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por

Lote", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT,** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 05/03/2015 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

Jangada – MT, 24 de Fevereiro de 2015.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:302B6CA0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 029/2015

DECRETO Nº. 029 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ÁGUA".

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 41 da Lei Municipal nº. 624/2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Água, com mandato de 02 (dois) anos, seguindo o seguinte critério:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
Representante da Câmara Municipal: Adilson Mantesso.
Membros do Poder Público:

Cícero Guilherme da Silva
Célio Custódia da Silva
João Batista de Souza
Andreia Cristina Gomes dos Santos
José Nilso da Costa
Anderson Pavini
Edimar Rodrigues da Silva
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Rotary Clube: Eliseu Guilherme da Vidal
Proteção Ambiental (ONG'S) : Lana Vieceli de Velasco
Instituição de Ensino Médio e Superior: Carlos Lucatto
Entidades de Representação Profissional: Gilmar Alves Ferreira
Saneamento Básico: Ildo Gomes da Silva
Sindicato: Romualdo Fernandes Matos
Associação Comercial e Industrial: Jucinei da Silva Nagliat
Igrejas: Jorge Moreira

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT, 20 de Fevereiro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:7EF9C333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 081/2014

PORTARIA Nº. 081 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; e,

Considerando o teor do memorando interno nº. 09/2015, que solicita a designação de um servidor para acompanhar/auxiliar o controlador interno na realização dos trabalhos referente à realização de auditoria na Assistência Farmacêutica desta municipalidade,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **CÉLIO CUSTÓDIO DA SILVA,** portador do RG nº. 10513345 SSP/MT, e CPF nº. 777.676.911-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar/auxiliar o controlador interno durante o tempo necessário à realização de auditoria na Assistência Farmacêutica desta municipalidade.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT, 23 de fevereiro de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:52D68021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado responsável pela Organização e Coordenação do mesmo, no uso das atribuições legais concedidas no Edital nº 001/2015 que normatiza o Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste tornar público a RETIFICAÇÃO.

ONDE SE LÊ:
Item 8.7. A prova objetiva será realizada no dia 09 de Março de 2015 com início as 19:00 h ás 22:00 h (MT) da manhã na Escola E. Iara Maria Minotto Gomes, localizada a Rua Colômbia, 407, Bairro Jardim América.

LÊ-SE:
Item 8.7. A prova objetiva será realizada no dia 09 de Março de 2015 com início as 19:00 h e término ás 22:00 h (MT) da noite na Escola E. Iara Maria Minotto Gomes, localizada a Rua Colômbia, 407, Bairro Jardim América.

Juara, 24 de Fevereiro de 2015.

ARLETE DE ASSUNÇÃO RAMOS
Presidente

CLAUDEMIR VOLPATO
1º Secretário

FERNANDA VAZ
2ª Secretária

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:A561860F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando, a Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, Artigo 229, Inciso III;

Considerando, a necessidade de abertura de Processo Administrativo representado no **ofício MP/MT/PJ-Civil/Juara nº 076/2015**;

Considerando, a ordem da Secretaria Municipal de Administração para adoção de medidas para Instauração do referido Processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Wilson Jacob**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas**, Matricula nº 403, **Edna Maria Alves de Oliveira,** brasileira, maior, efetivo no cargo de **Agente Administrativo II extinção,** matricula nº 97 e **Daiane Francisca da Silva Souza** matricula 6145, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos do servidor **Francisco Julião da Silva.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

QUEILA CARMO
Secretária Mun. de Administração

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

c/cópia:
GP
SAD
PUBLICAÇÃO
INTERESSADO

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:EB96E668

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

ONDE LÊ-SE:
Extrato de Oitavo Termo Aditivo nº. 055/2015 ao Contrato n. 03/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.
Contratado: Giraldelli e Giraldelli Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 836-W, Centro, Juara – MT, inscrita com o CNPJ sob o nº 36.953.438/0001-31, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário Sr. Antonio Carlos Giraldelli, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 236.785.699-00 e RG 868.621 SSP/MT.
Processo: Concorrência Pública n. 05 /2010.
Objeto: PRORROGAÇÃO contratual, com efeito retroativo à 01 de janeiro de 2015, por 12 (doze) meses, tendo seu vencimento previsto para 01 de Janeiro de 2016, sem alterações de valores, conforme justificativa técnica e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme memorando nº 030/SMPOG/2015, por se tratar de Pavimentação ásfaltica em diversas ruas do Jardim Califórnia, Município de Juara-MT.
Assinatura em: 18/02/2015.
Vencimento em: 01/01/2016.

LEIA-SE:

Extrato de Oitavo Termo Aditivo nº. 055/2015 ao Contrato n. 474/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.
Contratado: Giraldelli e Giraldelli Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 836-W, Centro, Juara – MT, inscrita com o CNPJ sob o nº 36.953.438/0001-31, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário Sr. Antonio Carlos Giraldelli, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 236.785.699-00 e RG 868.621 SSP/MT.
Processo: Concorrência Pública n. 05 /2010.
Objeto: PRORROGAÇÃO contratual, com efeito retroativo à 01 de janeiro de 2015, por 12 (doze) meses, tendo seu vencimento previsto para 01 de Janeiro de 2016, sem alterações de valores, conforme justificativa técnica e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme memorando nº 030/SMPOG/2015, por se tratar de Pavimentação ásfaltica em diversas ruas do Jardim Califórnia, Município de Juara-MT.
Assinatura em: 18/02/2015.
Vencimento em: 01/01/2016.

Publicado por:
Murilo Salles Barbon
Código Identificador:CAD1A3DF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 006/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 006/2015
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 006/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 19/02/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ZONA RURAL, LINHAS PAREDÃO E ITAPAIUNA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** sagrou-se vencedoras as seguintes empresas: **ANTONIO DOS SANTOS COSTA – ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 07.508.750/0001-18, localizada à Avenida Guilherme Meyer s/n, no município de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para o Item 002 (Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino – Linha Itapaiuna) com o valor unitário por quilômetros percorridos de R$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) e a empresa: **J. MORAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.527.699/0001-01, localizada à Avenida São Paulo, s/n – Distrito de Águas Claras, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para o Item 001 (Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino – Linha Paredão) com o valor unitário por quilômetros percorridos de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)

Juara-MT, 24 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:06631445

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO de Extrato de Primeiro Termo Aditivo nº. 052/2015 a Ata de Registro de Preços n. 12/2014.

ONDE SE LE:
Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.
Contratado: C.E.S SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 01.144.850/0001-26, localizada na Rua São Geraldo n. 487-S, Centro, Cep:78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. EDIVAN MORESCO portador do RG: 1018291-8 SJ/MT e CPF: 821.625.651-53.
Processo: Pregão Presencial n. 17/2014.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRAFICOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS.

LEIA-SE:
Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.
Contratado: CHAVES E MORESCO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 01.144.850/0001-26, localizada na Rua São Geraldo n. 487-S, Centro, Cep:78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. EDIVAN MORESCO portador do RG: 1018291-8 SJ/MT e CPF: 821.625.651-53.
Processo: Pregão Presencial n. 17/2014.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRAFICOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS.

OBS: Conforme Alteração no Contrato Social do Contratado.

Publicado por:
Murilo Salles Barbon
Código Identificador:6EADC5CB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 007/2015

AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 007/2015
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 007/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 09/03/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA E LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400.

Juara-MT, 24 de Janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:A1A980F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.549/2015.

Dispõe sobre a regulamentação das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e dá outras providências (OSCIP), no âmbito do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

ZULMAR CURZEL, Prefeito Municipal em Exercício de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Termo de Parceria, instrumento passível de ser firmado entre os entes da administração e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução das atividades de interesse público discriminadas no Art. 3º da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 2.º O Termo de Parceria firmado entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente qualificada nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, discriminará direitos, responsabilidades e obrigações dos signatários.

Art. 3.º São cláusulas obrigatórias do Termo de Parceria:

I - de objeto, que deverá conter a especificação detalhada do Programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

II - de estipulação de metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução;

III - de previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultados;

IV - de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando, item por item, as categorias contábeis usadas pela organização e detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados ou consultores;

V - de estabelecimento das obrigações da Sociedade Civil de Interesse Público, entre as quais a de apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e das receitas efetivamente realizadas, independente das previsões mencionadas no inciso IV;

VI - de publicação na Imprensa Oficial do Estado do resumo do Termo de Parceria, contendo demonstrativos de sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido na Lei nº 9.790/99, contendo os dados principais do documento obrigatório do inciso V, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

Art. 4.º A execução do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pelo órgão do Poder Público da área de atuação correspondente à atividade fomentada, e pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada nível de governo.

Parágrafo Primeiro. Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.
Parágrafo Segundo. A comissão encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Parágrafo Terceiro. Os Termos de Parceria destinados ao fomento de atividades nas áreas de que trata esta Lei estarão sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Art. 5.º Prestação de contas, que deverá ser realizada anualmente e ao término do Termo de Parceria, deve ser instruída com os seguintes documentos:

I - relatório anual de execução de atividades;

II - demonstração do resultado do exercício;

III - balanço patrimonial;

IV - demonstração das origens e aplicações dos recursos;

V - demonstração das mutações do patrimônio social;

VI - parecer e relatório de auditoria nos termos do Art. 13, se for o caso.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por prestação de contas a comprovação, por parte da Organização, perante o órgão municipal, da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo entre metas propostas e resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução do Termo de Parceria;

III - parecer e relatório da auditoria, quando necessário;

IV - entrega do extrato de execução física e financeira, previsto no inciso VI do Art. 3º.

Art. 6.º Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria elencados na presente Lei que tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização parceira deverão representar imediatamente ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo único. Qualquer cidadão do município de Juína-MT, que tomar ciência de malversação de bens ou recursos públicos poderá representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, para que estes tomem as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 7.º Caso a Organização adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, será este bem gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 8.º Antes da celebração do Termo de Parceria, deverá o órgão da administração interessado na assinatura do instrumento, verificar se a qualificação de Organização da Sociedade de Interesse Público ainda tem validade, bem como se não existe processo administrativo no Ministério da Justiça solicitando o cancelamento da qualificação da entidade interessada.

Art. 9.º Qualquer mudança no Estatuto da entidade realizada, posteriormente à assinatura do Termo de Parceria, deverá ser comunicada imediatamente ao órgão municipal.

Art. 10. Caso o Termo de Parceria termine sem o adimplemento total do objeto ou havendo excedentes financeiros disponíveis com a Organização, poderá o referido Termo de Parceria ser prorrogado.

Art. 11. A movimentação dos recursos destinados ao cumprimento do Termo de Parceria deverá ser feita em conta corrente específica, a ser aberta em instituição financeira indicada pelo órgão municipal parceiro.

Art. 12. A liberação de recursos para execução do Termo de Parceria deverá ser realizada de acordo com o cronograma apresentado.

Art. 13. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá realizar auditoria externa, independentemente da aplicação dos recursos objetos do Termo de Parceria, nos casos em que o valor do dispêndio seja igual ou superior a R$600.000,00 (*seiscentos mil reais*).

Art. 14. Aplicam-se, no que couber, ao âmbito Municipal as disposições da Lei Federal nº 9.790/99 e do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. Indepente das auditorias realizadas pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o Município poderá aplicar as normas de controle interno conforme o disposto na Lei nº 1.094/2007 e alterações posteriores.

Art. 15. As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termos de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 17. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, em especial para a criação da Comissão a que alude.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **30** de **Janeiro** de **2015.**

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nader Thomé Neto
Código Identificador:56B0C69C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.551/2015.

Institui o Programa de Incentivo à Arrecadação, autoriza aquisição de prêmios para sorteio de cupons fiscais, através da campanha Nota Premiada, abertura de crédito especial e, dá outras providências.

ZULMAR CURZEL, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, em exercício, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Incentivo à Arrecadação para o Ano 2015, que será realizado através da campanha "***Nota Premiada"***.

Parágrafo único: O programa de que trata o *"caput"* deste artigo tem por objetivo, otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do nosso município, em especial do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e aumentar o índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS.

Art. 2º - Para efetuar o programa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a compra dos prêmios que serão distribuídos em **09 (nove) sorteios**, devendo os mesmos ocorrer nas datas de **27.03.2015** (vinte e sete de março de dois mil e quinze), **30.04.2015** (trinta de abril de dois mil e quinze), **29.05.2015** (vinte e nove de maio de dois mil e quinze), **26.06.2015** (vinte e seis de junho de dois mil e quinze), **31.07.2015** (trinta e um de julho de dois mil e quinze), **28.08.2015** (vinte e oito de agosto de dois mil e quinze), **30.09.2015** (trinta de setembro de dois mil e quinze), **30.10.2015** (trinta de outubro de dois mil e quinze) e **27.11.2015** (vinte e sete de novembro de dois mil e quinze).

Art. 3º - Participarão dos sorteios os consumidores que adquirirem produtos ou utilizarem serviços no município de Juína-MT, que preencherem devidamente os cupons recebidos mediante a apresentação das notas fiscais e cupons fiscais e notas de produtor.

Paragrafo Único - Serão consideradas as notas fiscais, cupons fiscais ou outros documentos fiscais autorizadas pela Receita Estadual (ICMS), notas fiscais de prestação de serviços autorizadas pela Fiscalização Municipal (ISSQN).

Art. 4º - Para obtenção do cupom para participar do sorteio será exigido a apresentação de:

I - cupons fiscais (tickets de compras) de máquinas registradoras, autorizadas pela fiscalização do ICMS, ou Notas Fiscais emitidas a partir de 1º de março de 2015, todas oriundas do comércio, indústria e prestadores de serviços do Município de Juina-MT, exceto notas fiscais de pessoa jurídica para pessoa jurídica.

II - comprovantes de vendas efetuadas pelo setor primário de nosso município, emitidos a partir de 1º de março de 2015;

Parágrafo 1º – A exceção de que trata o inciso I, não se aplica as notas fiscais de prestação de serviços de pessoa jurídica para pessoa jurídica.

Parágrafo 2º - Não darão direito a cupom as transações ocorridas entre produtores rurais do município de Juína-MT.

Art. 5º - Os comprovantes de vendas mencionados no inciso I do artigo 4º da presente Lei serão carimbados, para os fins da campanha, e imediatamente devolvidos.

Art. 6º - Será fornecido cupom/cautela a quem de direito, conforme citado no artigo 3º e 4º da presente Lei, ao consumidor/fornecedor.

Parágrafo Primeiro - O consumidor que apresentar notas fiscais, cupons fiscais ou outros documentos fiscais autorizadas pela Receita Estadual, em relação ao ICMS terão direito a uma cautela para cada nota ou soma de Notas que ultrapassar R$ 100,00 (cem reais) e seus múltiplos.

Parágrafo Segundo - O consumidor que apresentar notas fiscais de prestação de serviços, ou outros documentos fiscais autorizadas pela Fiscalização Municipal, relativos ao ISSQN, cadastrados no município de Juína-MT, terão direito a uma cautela para cada nota ou soma de Notas que ultrapassar R$ 20,00 (vinte reais) e seus múltiplos.

Parágrafo Terceiro – Serão consideradas as notas fiscais do produtor rural inscrito no município de Juína-MT, referentes à venda de produtos agrícolas, para empresas, produtores rurais de outros municípios ou consumidores finais, que terão direito a uma cautela por cada Nota Fiscal ou soma de Notas que ultrapassar R$ 20,00 (vinte reais) e seus múltiplos.

Parágrafo Quarto - Os cupons não contemplados nas datas dos sorteios de que trata o artigo 2º da presente Lei concorrerão em todos os demais sorteios, sendo que o direito aos prêmios prescreve em 30 (trinta) dias, contados da data do respectivo sorteio.

Parágrafo Quinto – As cautelas serão depositas em urnas próprias, sendo uma urna exclusiva para as cautelas relativas ao ISSQN e Notas Fiscais de produtor rural e outra exclusiva para as cautelas relativas ao ICMS.

Art. 7° - Os sorteios ocorrerão em: **27.03.2015** (vinte e sete de março de dois mil e quinze), **no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Juína**, situado na Travessa Emmanuel, nº. 605, centro na cidade Juína-MT; **30.04.2015** (trinta de abril de dois mil e quinze), **no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Juína**, situado na Travessa Emmanuel, nº. 605, centro na cidade Juína-MT; **29.05.2015** (vinte e nove de maio de dois mil e quinze), **no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Juína**, situado na Travessa Emmanuel, nº. 605, centro na cidade Juína-MT; **26.06.2015** (vinte e seis de junho de dois mil e quinze) , **no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Juína**, situado na Travessa Emmanuel, nº. 605, centro na cidade Juína-MT; **31.07.2015** (trinta e um de julho de dois mil e quinze), **no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Juína**, situado na Travessa Emmanuel, nº. 605, centro na cidade Juína-MT; **28.08.2015** (vinte e oito de agosto de dois mil e quinze), **no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Juína**, situado na Travessa Emmanuel, nº. 605, centro na cidade Juína-MT; **30.09.2015** (trinta de setembro de dois mil e quinze), **no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Juína**, situado na Travessa Emmanuel, nº. 605, centro na cidade Juína-MT; **30.10.2015** (trinta de outubro de dois mil e quinze), **no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Juína**, situado na Travessa Emmanuel, nº. 605, centro na cidade Juína-MT; **27.11.2015** (vinte e sete de novembro de dois mil e quinze), **na Praça da Bíblia**, centro, centro na cidade Juína-MT;

Parágrafo Primeiro – No momento de cada sorteio, que ocorrerá em horário certo, nos locais especificados no *caput* deste artigo, amplamente divulgados com antecedência por meio eletrônico, imprensa escrita e falada e cartazes, deverão estar presentes, além do Prefeito Municipal ou seu representante, Representantes da Câmara de Vereadores, Secretários Municipais, três representantes da sociedade civil organizada e público em geral.

Parágrafo Segundo – A Comissão que acompanhará e fiscalizará o sorteio será definida por regulamento.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.542/14 de 17 de Dezembro de 2014 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2015, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 04	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária 04.120	Dpto de Administração Tributária
Função: 04	Administração
Sub Função: 129	Administração de Receitas
Programa: 0005	Administração Tributária e Financeira
Projeto/Atividade: 1.402	Nota Fiscal Premiada
Elemento Despesa: 33.90.32.00	Material Distribuição Gratuita..... R$ 194.000,00

Art. 9º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de ***superávit*** e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso **VI**, do art. **167**, da Constituição Federal.

Art. 10 - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 11 - A premiação será efetuada, para os consumidores em suas duas modalidades e para os vendedores dos bens/serviços, também destas modalidades.

Parágrafo Primeiro - Os prêmios aos consumidores e para os vendedores dos bens/serviços serão sorteados em nove momentos, conforme descrito no artigo 7º da presente Lei.

Parágrafo Segundo - A premiação será procedida da seguinte forma: 27.03.2015 (vinte e sete de março de dois mil e quinze), 01 (uma) motocicleta para o sorteio relativo as cautelas do ISSQN, 01 (uma) televisão de quarenta e duas polegadas para o sorteio relativo as cautelas do ICMS, uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor/prestador de serviços relativo ao ISSQN e uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor relativo ao ICMS; 30.04.2015 (trinta de abril de dois mil e quinze), 01 (uma) motocicleta para o sorteio relativo as cautelas do ISSQN, 01 (uma) televisão de quarenta

e duas polegadas para o sorteio relativo as cautelas do ICMS, uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor/prestador de serviços relativo ao ISSQN e uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor relativo ao ICMS; 29.05.2015 (vinte e nove de maio de dois mil e quinze), 01 (uma) motocicleta para o sorteio relativo as cautelas do ISSQN, 01 (uma) televisão de quarenta e duas polegadas para o sorteio relativo as cautelas do ICMS, uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor/prestador de serviços relativo ao ISSQN e uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor relativo ao ICMS; 26.06.2015 (vinte e seis de junho de dois mil e quinze), 01 (uma) motocicleta para o sorteio relativo as cautelas do ISSQN, 01 (uma) televisão de quarenta e duas polegadas para o sorteio relativo as cautelas do ICMS, uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor/prestador de serviços relativo ao ISSQN e uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor relativo ao ICMS; 31.07.2015 (trinta e um de julho de dois mil e quinze), 01 (uma) motocicleta para o sorteio relativo as cautelas do ISSQN, 01 (uma) televisão de quarenta e duas polegadas para o sorteio relativo as cautelas do ICMS, uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor/prestador de serviços relativo ao ISSQN e uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor relativo ao ICMS; 28.08.2015 (vinte e oito de agosto de dois mil e quinze), 01 (uma) motocicleta para o sorteio relativo as cautelas do ISSQN, 01 (uma) televisão de quarenta e duas polegadas para o sorteio relativo as cautelas do ICMS, uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor/prestador de serviços relativo ao ISSQN e uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor relativo ao ICMS; 30.09.2015 (trinta de setembro de dois mil e quinze), 01 (uma) motocicleta para o sorteio relativo as cautelas do ISSQN, 01 (uma) televisão de quarenta e duas polegadas para o sorteio relativo as cautelas do ICMS, uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor/prestador de serviços relativo ao ISSQN e uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor relativo ao ICMS; 30.10.2015 (trinta de outubro de dois mil e quinze), 01 (uma) motocicleta para o sorteio relativo as cautelas do ISSQN, 01 (uma) televisão de quarenta e duas polegadas para o sorteio relativo as cautelas do ICMS, uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor/prestador de serviços relativo ao ISSQN e uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor relativo ao ICMS; 27.11.2015 (vinte e sete de novembro de dois mil e quinze), 01 (uma) camionete para o sorteio relativo as cautelas do ISSQN, 01 (uma) motocicletas para o sorteio relativo as cautelas do ICMS, uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor/prestador de serviços relativo ao ISSQN e uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor relativo ao ICMS;

Parágrafo Terceiro - As marcas e qualificações dos bens indicados no parágrafo segundo deste artigo serão informadas por meio da campanha à população, após o procedimento licitatório de cada item.

Art. 12 - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber, visando melhor aplicação da mesma, bem como por regulamento próprio da campanha.
Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **13** de **janeiro** de **2015.**

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nader Thomé Neto
Código Identificador:7CEC9853

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 490/2015

Altera o artigo 22 do Decreto Municipal nº 482/2015, publicado em 03 de fevereiro de 2015 que regulamenta o disposto na Lei Municipal 1.046, de 05.12.2008, instituindo a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e, e Recibo Provisório de Serviço no Município de Juina, seu sistema de gerenciamento e a sua utilização, disciplina obrigações acessórias pela internet e dá outras providências**.**

ZULMAR CURZEL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº. 1.463/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o artigo 22 do Decreto nº. 482/2015, passando a ter a seguinte redação:

Art. 22. Este decreto entrará em vigor a partir de 31 (trinta e um) de março de dois mil e quinze, revogando as disposições em contrário.

Juína-MT, **24** de **Fevereiro** de **2015.**

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTÔNIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Nader Thomé Neto
Código Identificador:A817C679

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2015

PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL DE 2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cicilio Rosa Neto**,** brasileiro, casado, portador do RG nº 989.067 SGPC/ES., residente e domiciliado na Travessa Santa Clara, s/nº, Vila Nova, Juruena – MT., em cumprimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, torna público através do presente Edital que encontra-se afixado no mural desta Prefeitura Municipal de Juruena, o balanço geral do município referente ao exercício de 2014, para exame e apreciação a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, a partir desta data, por um período de 60 (sessenta) dias.

Juruena-MT., 24 de fevereiro de 2015

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:93BEC8D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PUBLICAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna publico que as contas relativas ao Exercício Financeiro de 2014, do Poder Executivo do Municipio de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, encontram-se a disposição de quaisquer contribuintes nas Sedes do Poder Executivo e Legislativo de Juscimeira - MT., no horário compreendido das 07:00 às 13:00 horas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de Fevereiro de 2015.

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:4E10457E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 007/2015

DECRETO Nº 007/2015 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Nº 001/2014., para investidura em cargo público.

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Srª MARIA MANEA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2014. e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto n.º019/2014, de 03 de setembro de 2014;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta prefeitura municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto n.º 005/2015 que, convocou os candidatos aprovados e classificados e;

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que regem o direito do trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo para exercerem os respectivos cargos, os candidatos abaixo relacionados:

Nome do candidato	Cargo	Classificação
CLEUDSON FERNANDES MONTEIRO	**OPERADOR DE MÁQUINAS - CNH "C"**	3º LUGAR
DEUSIANE JOCELE ARTIAGA DA SILVA	**MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	5º LUGAR
MEIRE DE SOUZA CAMPOS	**MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	6º LUGAR

Art. 2°. Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente **DECRETO** para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A posse dos candidatos acima nomeados, fica condicionada a sua avaliação médica, realizada por médico perito contratado pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, a ser realizado no **dia 25 (quarta-feira) do corrente mês**, previamente agendado com os candidatos no ato de entrega dos documentos necessários para a sua nomeação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:D278A622

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - FEVEREIRO 2015

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: -73º Termo de Aditivo de Contrato Nº 73/2014
CONTRATADO: ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA
DATA: 24/02/2015
MOTIVO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: -73º Termo de Aditivo de Contrato Nº 73/2014
CONTRATADO: ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA
DATA: 24/02/2015
MOTIVO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Presidente Da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schafer
Código Identificador:52905249

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 214, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonerar a pedido do servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e **RESOLVE:**

Art. 1° Exonerar a pedido do servidor (a) concursado (a), **ANTONIO JOSE COSTA DE SOUSA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e
Cumpre-se

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:2B139E46

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2773, 29 DE OUTUBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 2188/2013.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), para atender as seguintes dotações:

13 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
13.001.0.0.04.122.1301.2014.3.1.90.11.00.00 – 0100000000
Vencimentos e Vantagens R$ 248.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

13 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
13.002.0.0.17.512.1302.2016.3.1.90.11.00.00 – 0200000000
Vencimentos e Vantagens R$ 100.000,00
13.003.0.0.17.512.1303.2024.3.1.90.11.00.00 – 0100000000
Vencimentos e Vantagens R$ 148.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 29 de outubro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Sec. de Finanças

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:07E7D448

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2.702, DE 08 DE JULHO DE 2014

Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2188/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 853.626,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e vinte e seis reais), para atender as seguintes dotações:

SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
13.001.0.0.04.122.1301.2014.3.3.90.30.00.00 - 0100000000
Material de Consumo R$49.510,00
13.001.0.0.04.122.1301.2014.3.3.90.39.99.00 – 0100000000
Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica R$29.500,00
13.001.0.0.04.122.1301.2014.4.4.90.51.00.00 - 0100000000
Obras e Instalações R$500,00
13.002.0.0.17.512.1302.2016 .3.3.90.30.99.00 - 0200000000
Outros Materiais de Consumo R$115.510,00
13.003.0.0.17.512.1303.2024.3.3.90.30.99.00 – 0100000000
Outros Materiais de Consumo R$118.806,00
13.003.0.0.17.512.1303.2024.3.3.90.39.99.00 – 0100000000
Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica R$289.300,00
13.005.0.0.17.512.1304.2026.3.3.90.30.00.00 – 0100000000
Material de Consumo R$500,00
13.005.0.0.17.512.1304.2026.3.3.90.39.00.00 – 0100000000
Outros S.Terc.-P.Juridica R$250.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
13.001.0.0.04.122.1301.1007.3.3.90.39.00.00 - 0100000000
Outros S.Terc.-P.Juridica R$3.200,00
13.001.0.0.04.122.1301.2012 .3.3.90.30.00.00 – 0100000000
Material de Consumo R$2.110,00
13.001.0.0.04.122.1301.2012 .3.3.90.32.00.00 - 0100000000
Material de Distribuição Gratuita R$8.500,00
13.001.0.0.04.122.1301.2012 .3.3.90.36.00.00 - 0100000000
Outros S.Terc.-P.Fisica R$1.200,00
13.001.0.0.04.122.1301.2012 .3.3.90.39.00.00 - 0100000000
Outros S.Terc.-P.Juridica R$3.000,00
13.001.0.0.04.122.1301.2013.3.3.90.30.00.00 – 0200000000
Material de Consumo R$9.000,00
13.001.0.0.04.122.1301.2013.3.3.90.36.00.00 – 0200000000
OutrosS.Terc.-P.Fisica R$9.000,00
13.001.0.0.04.122.1301.2013.3.3.90.39.00.00 - 0200000000
Outros S.Terc.-P.Juridica R$9.000,00
13.001.0.0.04.122.1301.2015 .3.3.90.30.00.00 - 0100000000
Material de Consumo R$10.000,00
13.001.0.0.04.122.1301.2015. 3.3.90.36.00.00
Outros S.Terc.-P.Fisica R$15.000,00
13.001.0.0.04.122.1301.2015.3.3.90.39.00.00 – 0100000000
Outros S.Terc.-P.Juridica R$20.000,00
13.001.0.0.04.122.1301.2215.3.3.90.39.00.00 - 0100000000
Outros S.Terc.-P.Juridica R$1.100,00
13.001.0.0.04.128.1301.2010.3.3.90.30.00.00 - 0100000000
Material de Consumo R$5.000,00
13.001.0.0.17.128.1302.2017.3.3.90.30.00.00 – 0100000000
Material de Consumo R$3.300,00
13.002.0.0.17.511.1302.1017.4.4.90.51.00.00 – 0100000000
Obras e Instalações R$22.000,00
13.002.0.0.17.512.1302.1009.3.3.90.30.00.00 - 0100000000
Material de Consumo R$55.000,00
13.002.0.0.17.512.1302.1009.3.3.90.39.00.00 - 0100000000
Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 227.500,00
13.002.0.0.17.512.1302.1009.4.4.90.51.00.00 - 0100000000
Obras e Instalações R$151.000,00
13.002.0.0.17.512.1302.1009.4.4.90.52.00.00 - 0100000000
Equip.e Material Permanentes R$11.000,00
13.003.0.0.17.128.1303.2025 .3.3.90.30.00.00 – 0100000000
Material de Consumo R$3.300,00
13.003.0.0.17.512.1303.1015.3.3.90.39.00.00 - 0100000000
Outros S.Terc.-P.Juridica R$18.000,00
13.003.0.0.17.512.1303.1015.4.4.90.51.00.00 – 0100000000
Obras e Instalações R$21.000,00
13.005.0.0.17.512.1304.2026 .4.4.90.52.00.00 - 0100000000
Equip.e Material Permanentes R$31.520,00
13.005.0.0.17.512.1304.2027.3.3.90.30.01.00 - 0100000000
Combustiveis e Lubrificantes R$11.000,00
13.005.0.0.17.512.1304.2027.3.3.90.30.99.00 - 0100000000
Outros Materiais de Consumo R$10.907,00
13.005.0.0.17.512.1304.2027.3.3.90.36.00.00 - 0100000000
Outros S.Terc.-P.Fisica R$11.000,00
13.005.0.0.17.512.1304.2027.3.3.90.39.00.00 – 0100000000
Outros S.Terc.-P.Juridica R$38.814,00
13.006.0.0.17.128.1305.2029 .3.3.90.14.00.00 – 0100000000
Diárias – Civil R$1.000,00
13.006.0.0.17.128.1305.2029 .3.3.90.30.00.00 – 0100000000
Material de Consumo R$5.000,00
13.006.0.0.17.128.1305.2029.3.3.90.33.00.00 – 0100000000
Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.600,00
13.006.0.0.17.128.1305.2029.3.3.90.36.00.00 - 0100000000
Outros S.Terc.-P.Fisica R$5.000,00
13.006.0.0.17.128.1305.2029.3.3.90.39.00.00 – 0100000000
Outros S.Terc.-P.Juridica R$4.575,00
13.006.0.0.17.512.1305.2028.3.1.90.11.00.00 - 0100000000

Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$60.000,00
13.006.0.0.17.512.1305.2028.3.1.90.13.00.00 - 0100000000
Obrigações Patronais R$10.000,00
13.006.0.0.17.512.1305.2028.3.1.91.13.00.00 – 0100000000
Obrigações Patronais R$5.000,00
13.006.0.0.17.512.1305.2028.3.3.90.30.00.00 - 0200000000
Material de Consumo R$10.000,00
13.006.0.0.17.512.1305.2028.3.3.90.36.00.00 - 0200000000
Outros S.Terc.-P.Fisica R$10.000,00
13.006.0.0.17.512.1305.2028.3.3.90.39.00.00 – 0200000000
Outros S.Terc.-P.Juridica R$15.000,00
13.006.0.0.17.512.1305.2028.4.4.90.52.00.00 – 0100000000
Equip.e Material Permanentes R$15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 08 de julho de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Sec. de Finanças

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:E8D62C6D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2.703, 08 DE JULHO DE 2014.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal, de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. 2188/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender as seguintes dotações:

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
13.002.0.0.17.512.1302.1016.4.4.90.51.00.00 - 0300000000
Obras e Instalações R$400.000,00
13.002.0.0.17.512.1302.1192.4.4.90.51.00.00 - 0300000000
Obras e Instalações R$200.000,00
13.002.0.0.17.512.1302.2016.3.3.90.30.00.00 - 0300000000
Material de Consumo R$300.000,00
13.003.0.0.17.512.1303.1015.4.4.90.51.00.00 – 0300000000
Obras e Instalações R$100.000,00

Art. 2º Para atender o crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos previstos no inciso I, § 1º, art. 43 da Lei n. 4.320/64 – superavit financeiro.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 08 de julho de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Sec. de Finanças

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:AFE7D47C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2.704, DE 08 DE JULHO DE 2014

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº 2188/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.254.574,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais), para atender as seguintes dotações:

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
13.001.0.0.04.122.1301.2014 .3.3.90.30.00.00 - 0100000000
Material de Consumo R$5.380,00
13.002.0.0.17.512.1302.2016.3.3.90.30.99.00 – 0200000000
Outros Materiais de Consumo R$306.000,00
13.003.0.0.17.512.1303.2024.3.1.90.11.00.00 – 0100000000
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$220.000,00
13.003.0.0.17.512.1303.2024.3.3.90.30.99.00 - 0100000000
Outros Materiais de Consumo R$13.194,00
13.005.0.0.17.512.1304.2026.3.1.90.11.00.00 – 0100000000
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$210.000,00
13.005.0.0.17.512.1304.2026.4.4.90.52.00.00 – 0100000000
Equip.e Material Permanentes R$500.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 08 de julho de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Sec. de Finanças

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:5AE8F8E9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2.732, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº 2321/2014.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 414.875,00 (quatrocentos e quatorze mil e oitocentos e setenta e cinco reais), para atender as seguintes dotações:

13 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
13.005.0.0.17.512.1304.2026.3.3.90.39.00.00 – 0100000000

Outros Serviços Pessoa Jurídica R$ 314.875,00
13.005.0.0.17.512.1304.2026.3.3.90.39.00.00 – 0300000000
Outros Serviços Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

13 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
13.002.0.0.17.512.1302.1016.4.4.90.51.00.00 – 0300000000
Obras e Instalações R$ 2.000,00
13.002.0.0.17.512.1302.2016.3.3.90.30.00.00 – 0300000000
Material de Consumo R$ 167.000,00
13.002.0.0.17.512.1302.2016.3.3.90.30.99.00 – 0200000000
Material de Consumo R$ 100.000,00
13.003.0.0.17.128.1303.2025.3.3.90.39.00.00 – 0100000000
Outros Serviços Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
13.003.0.0.17.512.1303.1015.3.3.90.30.00.00 – 0100000000
Material de Consumo R$ 30.875,00
13.003.0.0.17.512.1303.1015.4.4.90.51.00.00 – 0300000000
Obras e Instalações R$ 100.000,00
13.005.0.0.17.512.1304.2027.4.4.90.52.00.00 - 0100000000
Material Permanente R$ 11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 03 de setembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Sec. de Finanças

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:DF960EF0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2771, 24 DE OUTUBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 2188/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para atender as seguintes dotações:

13 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
13.001.0.0.04.122.1301.2014.3.3.90.30.00.00 – 0300000000
Material de Consumo R$12.000,00
13.001.0.0.04.122.1301.2014.3.3.90.39.99.00 – 0300000000
Outros Serviços Pessoa Jurídica R$5.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, o valor do crédito suplementar refere-se a superávit financeiro no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 24 de Outubro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Sec. de Finanças

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:79D8EDD3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2.783, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

MIGUEL VAZ RIBEIRO prefeito da cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº 2188/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes dotações:

13 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
13.001.0.0.04.122.1301.2014.3.3.90.39.99.00 – 0100000000
Outros Serviços de Pessoa Jurídica R$20.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

13 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
13.003.0.0.17.512.1303.2024.3.3.90.39.99.00 – 0100000000
Outros Serviços de Pessoa Jurídica R$20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 06 de novembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Sec. de Finanças

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:7B651206

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2785, 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, prefeito da cidade de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº 2188/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para atender as seguintes dotações:

13 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

13.001.0.0.04.122.1301.2014.3.3.90.30.00.00 – 0100000000
Material de consumo R$26.700,00

13.001.0.0.04.122.1301.2014.3.3.90.36.00.00 – 0100000000
Outros Serviços Pessoa Física R$4.000,00

13.001.0.0.04.122.1301.2014.3.3.90.39.99.00 – 0100000000
Outros Serviços Pessoa Jurídica R$166.500,00

13.001.0.0.04.122.1301.2014.3.3.90.46.00.00 – 0100000000
Auxilio-Alimentação R$6.000,00

13.001.0.0.04.122.1301.2014.3.3.90.47.00.00 – 0100000000
Obrigações Tributárias e Contribuitivas R$30.000,00

13.001.0.0.04.122.1301.2015.3.3.90.39.00.00 – 0100000000
Outros Serviços Pessoa Jurídica R$15.000,00

13.002.0.0.17.512.1302.2016.3.3.90.39.43.00 – 0200000000
Outros Serviços Pessoa Jurídica R$50.000,00

13.002.0.0.17.512.1302.2016.3.3.90.39.99.00 – 0200000000
Outros Serviços Pessoa Jurídica R$15.000,00

13.002.0.0.17.512.1302.2016.4.4.90.52.99.00 – 0200000000
Equipamento e Material Permanente R$4.000,00

13.003.0.0.17.512.1303.2024.3.3.90.30.99.00 – 0100000000
Material de Consumo R$200.000,00

13.005.0.0.17.512.1304.2026.3.3.90.39.00.00 – 0100000000
Outros Serviços Pessoa Jurídica R$62.800,00

13.005.0.0.17.512.1304.2026.4.4.90.52.00.00 – 0100000000
Equipamento e Material Permanente R$820.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. O valor do crédito suplementar refere-se ao excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 11 de novembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Sec. de Finanças

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:72A95E7F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2801, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

MIGUEL VAZ RIBEIRO prefeito da cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. 2188/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 20.140,80 (vinte mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos), para atender as seguintes dotações:

13 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
13.001.0.0.04.122.1301.2012.3.3.90.32.00.00 - 0100000000
Material de Distribuição Gratuita R$7.690,80
13.005.0.0.17.512.1304.2026.4.4.90.52.00.00 – 0100000000
Equip.e Material Permanentes R$3.000,00
13.006.0.0.17.512.1305.2028.3.3.90.39.00.00 – 0200000000
Outros S.Terc.-P.Juridica R$9.450,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

13 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
13.003.0.0.17.512.1303.2024.3.3.90.39.99.00 – 0100000000
Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica R$17.140,80
13.003.0.0.17.512.1303.2024.4.4.90.52.00.00 – 0100000000
Equip.e Material Permanentes R$3.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 10 de dezembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Sec. de Finanças

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:C5C48828

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2689, 17 DE JUNHO DE 2014.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente as Leis Nº. 2284/2014 e 2286/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R$ 167.243,78 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL CIDADANIA E HABITAÇÃO
09.002.0.0.08.244.0901.2070 .3.3.90.30.00.00 - 0329000000
Material de Consumo R$78.243,78
09.002.0.0.08.244.0901.2070 .3.3.90.39.00.00 - 0329000000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$89.000,00

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto um Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as seguintes dotações:

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
13.002.0.0.17.512.1302.1192.4.4.90.51.00.00 – 0300000000
Obras e Instalações R$200.000,00

Art. 3º - Para atender os créditos especial e suplementar aberto nos artigos 1º e 2º serão utilizados recursos provenientes do superavit financeiro, conforme inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 17 de junho de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Sec. de Finanças

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:4374E751

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2.731, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº 2321/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

13 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
13.002.0.0.17.512.1302.2016.4.4.90.52.99.00 - 0200000000
Material Permanente R$167.000,00
13.003.0.0.17.512.1303.2024.4.4.90.52.00.00 – 0100000000
Material Permanente R$130.875,00
13.005.0.0.17.512.1304.2026.3.3.90.30.00.00 – 0100000000
Material de Uso e Consumo R$27.000,00
13.005.0.0.17.512.1304.2026 .3.3.90.39.00.00 - 0100000000
Outros Serviços Pessoa Jurídica R$335.125,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, o valor do crédito suplementar refere-se a excesso de arrecadação no valor de R$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais) conforme Anexo IV.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 03 de setembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Sec. de Finanças

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:9946E586

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.368, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Poder Legislativo

Dispõe sobre a doação do veículo Toyota/Corolla XEI 20 Flex, placa NUB 0404, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal sob n. 1053 ao Poder Executivo Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

O Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo do Município de Lucas do Rio Verde - MT a doar o veículo Toyota/Corola XEI 20 Flex, placa NUB 0404, ano de fabricação 2010 e ano de modelo 2011, cor prata, chassi 9BRBD48E1B2506506, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal sob o n. 1053, conforme avaliação em anexo, ao Poder Executivo Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

Art. 2º A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do veículo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da transferência do veículo, impostos e sua manutenção, correrão à conta do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde-MT, 09 de dezembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:3E3433A2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo Licitatório "PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2015", cujo objeto trata da Aquisição de bicicletas para Escolinha de iniciação ao bicicross do Programa Vida Nova, por alunos oriundos de famílias de baixo poder aquisitivo, do Município de Lucas do Rio Verde-MT, com data de abertura dia 24 de Fevereiro de 2015, que NÃO TIVEMOS NENHUMA EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME, restando portanto " DESERTA".

Lucas do Rio Verde MT, 24 de fevereiro de 2015.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:1EC7E4B1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – REGISTRO DE PREÇO 004/2015

Objeto: Pregão presencial com registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de contentor de resíduos com capacidade de armazenamento de 1000 litros, para departamento de resíduos sólidos do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT, tudo conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.
Entrega dos Envelopes: Até as 08 h, do dia 13/03/2015 na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, iniciando-se às 08 h.
Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7715, email: compras@saaelrv.com.br e no site http://www.saaelrv.com.br. Credenciamento e abertura dos envelopes: 08h dia 13/03/2015, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde – MT, 24 de Fevereiro de 2015.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:B881C128

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 009/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 003/2015, no dia 09/03/2015, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, material hospitalar, material de laboratório e material odontológico, para atender a unidade básica de saúde de Luciara e suas secretarias, segundo os critérios estabelecidos

no Edital de Pregão Presencial 003/2015, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189.

Luciara-MT, em 24/02/2015.

AGÊO FONSECA BRITO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maurílio Aires Costa
Código Identificador:7C611100

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 001/2015

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CONTRATADO: RADIO DIFUSORA COLIDER LTDA
OBJETO: DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE MATÉRIA DO LEGISLATIVO
VALOR GLOBAL: R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinqüenta reais)
PRAZO: 02/02/2015 À 30/06/2015

Marcelândia, 20 de fevereiro de 2015.

EDIVAN VIEIRA LIMA
Presidente

Publicado por:
Leni Alves Ferreira de Araujo
Código Identificador:0CC8F7AF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 002/2015

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CONTRATADO: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SITE
VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
PRAZO: 02/02/2015 À 31/12/2015

Marcelândia, 20 de fevereiro de 2015.

EDIVAN VIEIRA LIMA
Presidente

Publicado por:
Leni Alves Ferreira de Araujo
Código Identificador:7430CF0C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MMIRASSOL D'OESTE Nº 1/2015
CNPJ: 03.756.178/0001-55
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK N.3226
78280-000-Mirassol d'Oeste - MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Câmara, SERGIO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2015

b) Licitação Nr.: 1/2015-CV

c) Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 25/02/2015

e) Data da Adjudicação: 25/02/2015

f) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE 5.000 lts (CINCO MIL LITROS) DE COMBUSTIVEL "GASOLINA COMUM", PARA CONSUMO INTERNO NO ANO DE 2015 DO AUTOMOVEL TOYOTA COROLLA XEI 2.0 NJI 0081 E DA MOTOCICLETA HONDA CARGO 125 cc JZR 5361 DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE-MT.**

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde de Itens Média Descto (%) Total do Item

0154 - POSTO CITY LTDA 1 - 17.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 9.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (10) Saldo: 60.000,00

Mirassol d'Oeste, 25 de Fevereiro de 2015.

SERGIO DOS SANTOS
Pres.Câmara

JOLDEMAR AGUEIRO
Secretário-CPL

DANUBIA DA SILVA LEÃO
Presidente-CPL

MARIA DA SILVA
Vice-Presidente-CPL

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:AD69FA13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE-MT E A ESCOLA ESTADUAL PADRE THIAGO.

O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada á Rua Antonio Tavares, 3310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Bento Alexandre dos Santos nº 243, Bairro Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 497.948-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 354.096.061-91, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE**, e de outro lado **ECOLA ESTADUAL PADRE THIAGO**, estabelecida na Professor Odelio Barbosa da Silva, 620 - Centro, na cidade de Mirassol D´Oeste-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 02.021.535/0001-74, neste ato representada por sua Diretora ,

Professora **INES FERREIRA DO NASCIMENTO**, matricula 35969, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 419.893.761-34 e RG nº 583.806-SSP/MT residente e domiciliada à rua Paulina Moreira Matos, 321, Parque Morumbi nesta cidade, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente ACORDO de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 6.494/77 e suas alterações, no Decreto nº 87.497/82 e Lei Municipal nº 631/2001, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Este acordo tem por objetivo ajustar as condições básicas para a realização de ESTÁGIOS DE ESTUDANTES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à UNIDADE CONCEDENTE, de caráter curricular, obrigatório ou não, segundo os ditames das legislações vigentes, entendido o ESTÁGIO como uma ESTRATÉGIA DE PROFISSIONALIZAÇÃO que complementa o processo ENSINO-APRENDIZAGEM, comprometendo-se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a encaminhar à UNIDADE CONCEDENTE, os estudantes regularmente habilitados que se identificarem com as respectivas oportunidades de ESTÁGIO, e cabendo à UNIDADE CONCEDENTE, de sua parte, conceder ESTÁGIO àqueles estudantes que satisfazerem às exigências;

CLÁUSULA SEGUNDA
Para a realização de cada ESTÁGIO, em decorrência do presente ACORDO, será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, entre o (a) ESTUDANTE e a UNIDADE CONCEDENTE, com a interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do § 1º, do Art. 6º, do Decreto 87.497/82.

§ 1º O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, fundamentado e vinculado ao presente ACORDO, ao qual será anexado posteriormente, terá por funções básicas, em relação a cada ESTÁGIO, particularmente a relação jurídica especial existente entre o (a) estudante-estagiário e a UNIDADE CONCEDENTE.

§ 2º Assim materializado, caracterizado e documentado, o ESTÁGIO que vier a ser realizado ao abrigo deste Acordo, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(s) Estagiário(s) e a UNIDADE CONCEDENTE, nos termos do que dispõem o Art. 6º do Decreto 87.497/82 e art. 5º da Lei Municipal nº 631 de 15 de maio de 2001.

CLÁUSULA TERCEIRA
Os ESTÁGIOS a serem desenvolvidos pelos ESTUDANTES da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, junto à Unidade Concedente, serão realizados nos campos definidos pelo(s) curso(s) a que estão matriculados.

§ 1º O estudante poderá ou não receber da UNIDADE CONCEDENTE, a título de bolsa, uma quantia mensal, que será sempre estabelecida no Termo de Compromisso a que se refere à Cláusula Segunda.

§ 2º O ESTÁGIO em curso poderá ser suspenso, interrompido ou extinto, em qualquer época, por solicitação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, da UNIDADE CONCEDENTE ou do ESTUDANTE, mediante comunicação prévia de 10 (dez) dias, encaminhada por escrito, pelo interessado aos demais signatários do Termo de Compromisso.

§ 3º Estinguir-se-á, de pleno direito, o estágio se o estudante desistir do curso, concluí-lo, trancar matrícula ou perder o vínculo com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO por qualquer outra forma, obrigando-se em qualquer dessas hipóteses, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a comunicar de imediato o fato à UNIDADE CONCEDENTE, sem prejuízo de igual obrigação do Estudante a ser assumida no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA
O presente acordo, que não implica em obrigação financeira de uma parte para a outra, é celebrado por prazo indeterminado e pode ser denunciado por quaisquer uma das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que findo o mesmo prazo ficarão extintos todos os seus estágios em cursos.

Parágrafo Único – O presente Acordo pode ser alterado a qualquer tempo mediante aditivo.

CLÁUSULA QUINTA
A UNIDADE CONCEDENTE se obriga a pagar o custo de seguro de acidentes pessoais, a ser efetuado em favor do Estudante, segundo os ditames do Decreto nº 87.497/82.

CLÁUSULA SEXTA
É facultado à UNIDADE CONCEDENTE solicitar ao Estudante relatório (s) sobre o Estágio e é permitido à INSTITUIÇÃO DE ENSINO supervisionar as atividades do Estudante durante a realização do Estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA
De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste-MT , renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que originar deste ACORDO DE COOPERAÇÃO e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste instrumento, as partes assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Mirassol D'Oeste-MT , 02 de fevereiro de 2015.

INES FERREIRA DO NASCIMENTO
Pela Instituição de Ensino

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Pela Prefeitura

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:
RG

Nome:_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Sidnei Francisco de Melo
Código Identificador:BD71AE2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 062 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

INSTITUI COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE,

R E S O L V E

Artigo 1º - Instituir Comissão Coordenadora com a finalidade de orientar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação-PME, conforme constituição seguinte:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Elizabet Moreira Valensuela Lima
RG: 387 879 SSP/MT CPF: 393 939 841-15

Endereço: R: Professor Odelio Barbosa nº 380 - Centro

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Jeane de Souza Cintra Guedes
RG: 1025993-7 CPF: 698 423 291-00
Endereço: Rua Ivan Soares dos Reis, 2389 – Loteamento Raia

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA
Maria de Lourdes da Silva Paixão
RG: 15415064 SSP/MT CPF: 088 629 688-92
Endereço: Rua Valdeci Agripino de Souza nº 1525- Cidade Tamandaré

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Francisco Amarante
RG: 878930 PM/MT CPF: 442 215 841-49
Endereço: Rua Padre Tiago nº 4019 - Bairro Morumbi

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
Sidnei Francisco de Melo
RG: 3409013 SSP/PR CPF: 450.001.409-32
Endereço:Travessa Antonio Fernandes nº 54 –Jardim Planalto

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Eva Lucia Ferreira da Silva
RG: 1423795-4 SSP/MT CPF: 727 127 161-91
Endereço: Rua Vitorino Teodoro do Prado nº 4022 - Parque Morumbi

Parágrafo Único - São atribuições da Comissão Coordenadora:
I - Elaborar cronograma de atividades;
II - Organizar e liderar Assembléia Geral para amplo debate público do documento Base;
III - Elaboração ou Adequação do Plano Municipal de Educação;
IV - Sistematizar as contribuições e entrega do documento final ao Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Eva Alves do Nascimento
RG: 953 140 SSP/MT CPF: 593 966 281-15
Endereço: Rua Leonório Lourenção, 1056 - Centro

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Claudinei Dalosto dos Anjos
RG: 625 528 SSP/MT CPF: 442 619 261-72
Endereço: Rua Padre Anchieta nº 387- Cidade Tamandaré

REPRESENTANTE DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Fátima Borghi Martins
RG: 9.484.240-1 CPF:018.675.838-36
Endereço: Rua Bento Alexandre dos Santos nº 165 - Centro

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA
Vandilma Maria Teófilo
RG: 2732703 SSP/GO CPF: 499 192 261-15
Endereço: Rua Acrisio O. Leite - quadra 12-lote 14 - Jardim das Flores

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Aristides Nunes da Conceição
RG: 399 589- SSP/MT CPF:326 156 041-04
Endereço: Rua José Fragelly nº 152 – Alto da Boa Vista

Parágrafo Único: São atribuições da Equipe Técnica:

I - Realizar diagnóstico que servirá para definição das metas, estratégias e indicadores municipais, vinculados ao Plano Nacional de Educação;
II - Formular metas, estratégias e indicadores com base no levantamento realizado;
III - Estabelecer coerência e conexão entre o Plano de Educação e o Projeto de desenvolvimento local;
IV - Avaliar investimento necessário para cada meta;
V - Buscar dados e informações relevantes para conhecer o quadro atual da oferta educacional no município a partir dos portais do IBGE, INEP, MEC, FNDE;
VI - Oferecer proposta de Documento- Base a Comissão Coordenadora, MEC e Instituto de Ensino;
VII - Acompanhar o trâmite para garantir que o texto aprovado fique o mais próximo das estratégias apresentadas na consulta pública.

Artigo 3º - A Equipe Técnica e a Comissão Coordenadora serão presididas pelos respectivos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual deverá indicar um relator responsável pela elaboração de atas, documentos-base, Plano Municipal de Educação, ofícios, dentre outros.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de fevereiro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:46D001B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.352/2015

LEI MUNICIPAL Nº. 1.352/2015 de 20 de fevereiro de 2015

"ALTERA A LEI Nº. 1.324/2014 (PPA EXERCICIO 2015); A LEI N°. 1.326/2014 (LDO EXERCICIO 2015) E ABRE CREDITO ESPECIAL NA LEI Nº. 1.348/2014 (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2015) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a incluir na Lei nº 1.324/2014, que trata do Plano Plurianual para o exercício de 2015, o projeto contemplado neste, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independente de sua transcrição.

Artigo 2. – Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.326/2014 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, o projeto contemplado neste, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independente de sua transcrição.

Artigo 3. – Fica autorizado à abertura do Crédito Adicional Especial na Lei nº 1.348/2014, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, cujo objetivo é a Construção de Capela Mortuária.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0034 – Proteção Social Básica
Projeto Atividade: **1.110 – Construção de Capela Mortuária**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 361.588,20

Fonte: Recursos Ordinários

Artigo 2º - Para servir de cobertura para o Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior serão remanejados do orçamento da despesa da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 43 item III, da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias correspondentes:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Fiscalização Tributária.
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Fiscalização Tributária.
Função: 04 – Administração
Sub função: 129 – Administração de Receitas
Programa: 0007 – Gestão da Fiscalização Tributária.
Projeto Atividade: 1.102– Estruturação da Área Tributária.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 250.000,00
Fonte: Recursos Ordinários

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 001-Secretaria Municipal de Finanças
Função: 004- Administração
Sub Função: 129-Administração Financeira
Programa: 005 - Desenvolvimento e Gerenciamento da Secretaria de Finanças
Projeto Atividade: 2011- Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –
R$ 162.000,00
Fonte: Recurso Ordinários

3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.340/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:38871000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2015

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para as unidades de ensino de Nobres-MT para o ano letivo de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Edital nº. 01/2014/SEMEC, Portaria nº. 02/2014/SEMEC, Portaria nº. 04/2014/SEMEC e Lei Municipal nº. 1.197/2011.

Art. 1º Ficam contratadas, de 09/02/2015 a 18/12/2015 as pessoas relacionadas nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Portaria, de acordo com os cargos e funções, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A contratação temporária objeto desta Portaria visa preencher cargos vagos e aulas livres nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2015, de acordo com a estrita necessidade e o interesse público.

Art. 3º O processo de escolha das pessoas listadas nos anexos desta Portaria obedece a uma rigorosa classificação obtida pelos candidatos a contrato temporário na contagem de pontos e atribuição estabelecida pelo Edital nº. 01/2014/SEMEC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 23 de Fevereiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade de ensino: **Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos**
Cargo: **Professor – 20 horas**

Jucinete Emilia da Silva - (20 h)- R$ 1.917,78
Benedita Lineide de Albuquerque - (20 h)- R$ 1.917,78
Elaine Dias de Souza - (20 h)- R$ 1.917,78
Maria Joanet Albuquerque da Silva - (20 h)- R$ 1.917,78
Maristela de Fátima Loureiro - (20 h)- R$ 1.917,78
Rozinete de Almeida - (20 h)- R$ 1.917,78
Tereza Dalla Vecchia Hunger - (20 h)- R$ 1.917,78
Doryleia Santana de Amorim - (14 h)- R$ 1.342,44
Uiltes Siqueira Campos - (20 h)- R$ 1.917,78
Alenir da Costa Santos – (20 h) – R$ 1.917,78

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não-Profissionalizado – 30 horas**

Glaucia Batista da Silva - (30 h)- R$ 1.246,55
Lucinéia de Almeida Campos - (30 h)- R$ 1.246,55

Cargo: **Técnico Administrativo Educacional Não-Profissionalizado – 30 horas**

• Karen de Almeida Campos - R$ 1.246,55

ANEXO II

Unidade de ensino: **Escola Municipal Dalci Cândida de Souza**
Cargo: **Professor – 20 horas**

Aurea Jane Rondon Mayer - (20 h)- R$ 1.917,78
Deonice Maria de Roma - (20 h)- R$ 1.917,78
Elaine Cristina Rondon Mayer - (20 h)- R$ 1.917,78
Evellyn Núbia Ribeiro - (20 h)- R$ 1.917,78
Geniclei Francisca de França - (20 h)- R$ 1.917,78
Queite Laura Silva - (20 h)- R$ 1.917,78
Lurdes Maria de Almeida - (20 h)- R$ 1.917,78
Taniane Paulina Marques - (20 h)- R$ 1.917,78
Vanda Maria Pereira - (20 h)- R$ 1.917,78

Cargo: **Vigilante – 40 horas**

• Emerson Soares (40 h) – R$ 788,00

Cargo: **Ajudante de Serviços Gerais – 40 horas**

• Jucilene Luzia dos Anjos (40 h) – R$ 788,00
• Joselina Aparecida (40 h) – R$ 788,00

ANEXO III

Unidade de ensino: **Escola Municipal Marechal Cândido Rondon**
Cargo: **Professor – 20 horas**

Adelaine Ferreira de Souza - (20 h)- R$ - (20 h)- R$ 1.917,78
Adrielli de França Oliveira Miotto - (20 h)- R$ R$ 1.917,78
Karla da Silva Barbosa Ferreira Gomes - (20 h)- R$ R$ 1.917,78
Luciney Pacheco dos Santos Nunes - (20 h)- R$ R$ 1.917,78
Maria Aparecida Barbosa Ribeiro - (20 h)- R$ R$ 1.917,78
Maria Cristina Garcia Coutinho - (20 h)- R$ R$ 1.917,78
Noemia Soares Moreira - (20 h)- R$ R$ 1.917,78
Ozeni Gomes de Oliveira Bueno - (20 h)- R$ R$ 1.917,78
Regiane Ferreira Coimbra Rodrigues - (20 h)- R$ R$ 1.917,78
Anaide Costa Pedroso – (20 h) – R$ 1.917,78
Noel Barbosa da Silva – (20 h) - R$1.917,78

Cargo: **Professor – 30 horas**

Viviane Ciscon da Fonseca Souto e Silva – (30 h) R$ 1.438,33

Cargo: **Vigilante – 40 horas**

• Edvaldo Lino da Silva - (40 h)- R$ 788,00;
• Vagno Cardoso Aguiar - (40 h)- R$ 788,0.

ANEXO IV

Unidade de ensino: **Creche Municipal Regina Joana Ecker**
Cargo: **Professor – 20 horas**

Anail Lucia Cabral - (20 h)- R$ 1.917,78
Fabricia Luiza Pinto - (20 h)- R$ 1.917,78
Marluce Loureiro Possani - (20 h)- R$ 1.917,78
Natane Carla Silva dos Santos - (20 h)- R$ 1.917,78

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não-Profissionalizado – 30 horas**

Anita Osvaldina da Silva - (30 h)- R$ 1.246,55
Edinéia Santos da Costa - (30 h)- R$ 1.246,55
Islene Vieira Reis - (30 h)- R$ 1.246,55
Daniele Ferreira da Silva - (30 h)- R$ 1.246,55
Josiane Delfino de Araújo – (30 h) – R$ 1.246,55
Jucinéia Ramos da silva Fischer - (30 h)- R$ 1.246,55
Larissa Carvalho Costa - (30 h)- R$ 1.246,55
Leonice Almeida dos Santos - (30 h)- R$ 1.246,55
Luana Carla Silva Santos - (30 h)- R$ 1.246,55
Mariana Rodrigues Campos Gomes - (30 h)- R$ 1.246,55
Maria Ferreira Luz - (30 h)- R$ 1.246,55
Olinalva Maria de Jesus Romero - (30 h)- R$ 1.246,55
Rosangela de Assunção - (30 h)- R$ 1.246,55
Sergiana Genessi do Prado Silva - (30 h)- R$ 1.246,55
Zuleica Avelino dos Santos - (30 h)- R$ 1.246,55

Cargo: **Merendeira – 40 horas**

• Jucilene Luzia dos Santos – (40 h) – R$ 788,00

ANEXO V

Unidade de ensino: **Creche Municipal Alda Pacheco Serra**
Cargo: **Professor – 20 horas**

Edivirges Siqueira – (20 h) – R$ 1.917,78
Laura Adriana de Pinho Ribeiro – (20 h) – R$ 1.917,78
Olinda Helena Dall Pizzol - (20 h)- R$ 1.917,78
Telma Cleonice de Arruda – (20 h) – R$ 1.917,78
Rosilene Glória de Almeida – (20 h) – R$ 1.917,78
Nilma Campos Lucas - (20 h)- R$ 1.917,78
Tereza Celenzina Alves Barbosa – (20 h) – R$ 1.917,78

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não-Profissionalizado – 30 horas**

Cristiane Ferreira Luz - (30 h)- R$ 1.246,55
Fransuiza França da Silva - (30 h)- R$ 1.246,55
Ozana de Carvalho - (30 h)- R$ 1.246,55
Rosangela Maria de Souza Dias - (30 h)- R$ 1.246,55
Edinéia Silva da Luz - (30 h)- R$ 1.246,55
Rosinei Marques França - (30 h)- R$ 1.246,55
Luiziane Cristina Brito Silva Barros - (30 h)- R$ 1.246,55

Cargo: **Merendeira – 40 horas**

• Maria Domingas de Campos - R$ 788,00
• Ariane da Silva Cruz - R$ 788,00

Cargo: **Ajudante de Serviços Gerais – 40 horas**

• Beibiane Romera - R$ 788,00

ANEXO VI

Unidade de ensino: **Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa**
Cargo: **Professor – 20 horas**

Dirce Correa Falcão - (20 h)- R$ 1.917,78
Elenice Terezinha Bordignon - (40 h)- R$ 3.835,56
Maria Aparecida de Souza Campos – (20 h) - R$1.917,78
Maria Aparecida Campos - (40 h)- R$ 3.835,56
Maria Cristina Martins da Silva - (20 h)- R$ 1.917,78
Sebastião da Guia Siqueira - (40 h)- R$ 3.835,56
Naiane dos Santos Pulquério – (20 h) - R$1.917,78;
Paula Aparecida Damaceno – (20 h) - R$1.917,78;
Rafael Henrique dos Santos– (20 h) - R$1.917,78.
Luiza Estevam de Campos – (30 h) R$ 2.876,67

Cargo: **Monitor do Transporte Escolar – 40 horas**

• Monique Maria Barreto - (40 h)- R$ 788,00
• Richard Alves - (40 h)- R$ 788,00

Cargo: **Merendeira – 40 horas**

• Célia Cristina da Silva - R$ 788,00
• Fabiana Cristina da Silva - R$ 788,00

Cargo: **Ajudante de Serviços Gerais – 40 horas**

• Luzia Mendes Pedroso - R$ 788,00
• Maria do Bomdespacho de França – R$ 788,00
• Claudinéia Arruda – R$ 788,00;
• Josinete Rapis – R$ 788,00.

ANEXO VII

Unidade de ensino: **Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte**
Cargo: **Professor – 20 horas**

Amarelise Rodrigues da Silva – (Ensino Médio) (20 h)- R$ 958,89
André dos Santos - (20 h)- R$ 1.917,78
Jacira Rodrigues da Silva Cueni - (20 h)- R$ 1.917,78
Sandra Rodrigues – (Ensino Médio) (20 h)- R$ 958,89
Zenilde dos Santos – (Ensino Médio) (20 h)- R$ 958,89

Cargo: **Ajudante de Serviços Gerais – 40 horas**

• Edinéia Palita Soares – (40 h) – R$ 788,00

ANEXO VIII

Unidade de ensino: **APAE – Escola Nova Vida**
Cargo: **Professor – 20 horas**

Carmem Marciellen Pereira - (20 h)- R$ 1.917,78
Evaneth Pires da Silva - (20 h)- R$ 1.917,78
Juvercina Odília da Costa e Silva - (20 h)- R$ 1.917,78
Marinalva Erculana da Silva - (20 h)- R$ 1.917,78

Cargo: **Merendeira – 40 horas**

• Vanda Cleia da Silva Serafim- R$ 788,00 (merendeira)
• Josiara Camargo – R$ 788,00 (apoio)

Cargo: **Monitor do Transporte Escolar – 40 horas**

• Francilene de França Almeida - (40 h)- R$ 788,00
• Diego Souza Camargo - (40 h)- R$ 788,00
• Silvane F. Mendes de Almeida - (40 h)- R$ 788,00

Cargo: **Motorista de Veículo Pesado – 40 horas**

• Manoel Geraldo Leite – (40 h) – R$ 1.550,76

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:B83F8AB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2015

"Dispõe sobre a nomeação do membro para compor o Conselho Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal nº 350/1989 de 25 de outubro de 1989, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, e considerando a exigência prevista no Art. 1º da Lei Federal n.º 8.142/90, **RESOLVE:**

Art. 1º Nos termos dos artigos da Lei Municipal 350/1989, **NOMEIA** o abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Saúde, para a gestão Administrativa 2013 a 2016.

Parágrafo único. Designar o servidor abaixo relacionado para compor a Comissão instituída pelo *caput:*

REPRESENTANTE – GOVERNO
Suplente – Leonardo Santos Queiroz
RG nº 1.818.567-3 SSP/MT
CPF nº 017.183.571-92

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 23 de fevereiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:00F0D609

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/MD/2015 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Regulamenta a aplicação da Verba Indenizatória aos membros do Poder Legislativo de Nortelândia-MT, de que trata o art. 7º da Lei Municipal nº. 342/2015, de 16 de Janeiro de 2.015, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo a Lei Municipal nº. 342/2015, de 16 de Janeiro de 2.015,
R E S O L V E:
Art. 1º - A aplicação da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar de que trata a Lei Municipal nº. 342/2015, deverá observar o que estabelece a presente regulamentação.
Art. 2º - A verba indenizatória destina-se a ressarcir os Vereadores e o Secretário Geral da Casa, até o limite mensal estabelecido no art. 1º. da 342/2015, de 16 de janeiro de 2.015, de despesas pagas exclusivamente no exercício da atividade parlamentar e funcional a:
I – Serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e publicações, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais de qualquer espécie, sendo a verba destinada a divulgação de atividade parlamentar não poderá caracterizar promoção pessoal do vereador, devendo ter caráter institucional, educativo e informativo;
II – Locação de veículos de passeio;
III – Combustíveis e lubrificantes;
IV – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras:
V – Cópias heliográficas de documentos de interesse do parlamentar;
VI – Contratação de consultoria, auditoria e apoio técnico para o exercício pleno do cargo, tais como pesquisas, serviços contábeis, trabalhos técnicos, pareceres, bem como outros serviços que guardem estrita relação com a atividade inerente ao cargo.
VII – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Câmara;
VIII – Despesas com telefone móvel de uso exclusivamente para a atividade parlamentar;
IX – Aquisição de livros, serviços de provedores de Internet, aquisição ou locação de software, serviços postais, assinatura de publicações, TV a cabo ou similar, acesso a internet, inclusive a elaboração de site, sua manutenção e hospedagem e extração de cópias reprográficas, digitais e similares; e
X – Despesas com realização de seminários e outros eventos promovidos nas dependências da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, desde que guardem estrita relação com o exercício do mandato e observadas as normas que disciplinam seu uso.
§ 1º - Os serviços a que se refere o inciso VI, do art. anterior poderão ser contratados com pessoa jurídica ou física, sendo obrigatória para este último caso, a comprovação da Nota Fiscal de fatura de serviços emitida pela Prefeitura Municipal deva apresentar o recolhimento do ISSQN;
§ 2 º - Os contratos de locação de veículos não poderão ter vigência superior a três meses, permitida somente uma prorrogação por igual período, e nem poderão conter cláusulas que, mesmo remotamente, vislumbrem a possibilidade de aquisição do veículo mediante a utilização da verba indenizatória.
§ 3º - Fica limitado o uso da Verba Indenizatória no perímetro urbano aos Vereadores da Casa, sendo vedado o seu uso fora da cidade de Nortelândia-MT, com exceção do Secretário Geral da Casa que faz atribuições institucionais do órgão em outros Municípios.
§ 4º - É vedada a contratação de empresas de parentes dos Vereadores até o 3º. grau;
§ 5º - Não serão admitidos gastos com a aquisição de material permanente, considerado como aquele de vida útil superior a dois anos.
§ 6º - Fica vedada a concessão de Verba Indenizatória para o pagamento de despesas não previstas neste artigo.
Art. 3º - Serão os seguintes valores instituídos pela Verba Indenizatória:
I – R$ 800,00 (oitocentos reais) ao Presidente da Câmara;
II – R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) aos Vereadores, e
III – R$ 500,00 (quinhentos reais) ao Secretário Geral da Câmara.
Parágrafo Único. A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos membros do Legislativo Municipal, como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração municipal e interação direta com a populaçãodentro da área territorial do município, para auscultar as suas reivindicações, bem como, das despesas funcionais inerentes ao cargo de Secretário Geral que desempenha externamente a favor do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º - A Verba Indenizatória será concedida, mensalmente e de uma única vez, mediante solicitação de ressarcimento dirigida à Presidência da Mesa Diretora da Câmara, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa, devidamente atestada pelo parlamentar e Secretário Geral.
Parágrafo único. A solicitação de ressarcimento será efetuada mediante requerimento de verba indenizatória, que constitui o Anexo I deste ato, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada.
Art. 5º - A verba indenizatória será creditada em conta corrente em nome do Requerente por meio de remessa gerada pelo sistema do Auto Atendimento Setor Público junto ao Banco do Brasil.
Art. 6º - O pagamento da Verba Indenizatória dar-se-á até o último dia o mês corrente referente às despesas e em caso da não utilização da verba indenizatória a mesma não será acumulada para o mês subseqüente.
Art. 7º - Somente será objeto de ressarcimento o documento apresentado à Secretaria Geral da Casa até último dia útil do mês corrente ao que se refere à despesa e que estiver:

I – pago, relacionado no requerimento;
II – no original, em primeira via, quitado e em nome do parlamentar, emitido por quem prestou o serviço ou forneceu o material;
III – isento de rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
IV – datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa.
Art. 8º - O documento entregue após o prazo previsto no artigo anterior será indeferido pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 9º - As contratações e aquisições realizadas com a verba indenizatória serão de exclusiva responsabilidade do vereador/servidor e a possível inadimplência dos membros referente a essas despesas não transfere à Câmara Municipal de Nortelândia a responsabilidade pelo seu pagamento.
Art. 10. – A Secretaria Geral da Câmara terá 3 (três) dias úteis para apreciar a prestação de contas de cada parlamentar, a contar da data de recebimento da documentação pelo Gabinete da Mesa Diretora.
Art. 11. – Na análise de que trata este artigo será incluído demonstrativo com o detalhamento do anexo II deste Ato.
Art. 12. – Aprovada a prestação de contas, o pagamento da verba indenizatória dar-se-á diretamente na conta do Parlamentar, no prazo de cinco dias corridos.
Art. 13. - O Gabinete da Mesa Diretora, após aprovar a prestação de contas, enviará à Secretaria Geral da Casa cópia de cada demonstrativo previsto no Art. 11 deste Ato, para fins de consolidação e divulgação no portal do site www.camaranortelandia.com.br , na forma do Anexo III.
Art. 14. – As despesas decorrentes deste Ato, para o presente exercício, serão viabilizadas mediante remanejamento de recursos do orçamento da Câmara Municipal, de forma que não impliquem aumento de despesa.
Art. 15. – Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2.015.

JOCEMAR KESTRING
Presidente da Câmara – P.R.P.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Ato Administrativo nº 01/GP/2015 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 09/02/2015.

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Secretário Geral da Câmara

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:31E4E74B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, comunicar aos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP com o seguinte objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios) destinados a Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal, Programa CRAS e demais Secretarias Municipais, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: menor preço por ITEM. Foi adiada para o dia 02 de março de 2015. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 23 de fevereiro de 2015.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:A9F85638

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2015, DE 23 DE DEVEREIRO DE 2015.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

Considerando as deliberações da Comissão de Enquadramento, nomeada através das Portarias nº 320/2014, de 01/08/2014, verificada a irregularidade no enquadramento do servidor *João Tibaldi da Silva*, que foi enquadrado na Classe "B" – Nível "10", sendo que o correto seria Classe "C" – Nível "10", ficando decidido pela correção da tabela e respectivo enquadramento, de comum acordo entre a comissão e o servidor.

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o item "16" da tabela prevista no artigo 1º da Portaria nº 359/2014, de 10 de dezembro de 2014, que contém erros na progressão (classe), do servidor abaixo relacionado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

N.º	NOME	PARA			
		CLASSE	NÍVEL	CARGO	FUNÇÃO
16	JOÃO TIBALDI DA SILVA	C	10	Motorista	Motorista

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 23º dia do mês de fevereiro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 23/02/2015

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

DR. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:065C8E69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

Considerando as deliberações da Comissão de Enquadramento, nomeada através das Portarias nº 320/2014, de 01/08/2014, verificada a irregularidade no enquadramento do servidor *Lucide da Guia Campos*, que foi enquadrado na Classe "A" – Nível "04", sendo que o correto seria Classe "B" – Nível "04", ficando decidido pela correção da tabela e respectivo enquadramento, de comum acordo entre a comissão e o servidor.

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o item "16" da tabela prevista no artigo 1º da Portaria nº 367/2015, de 12 de janeiro de 2015, que contém erros na progressão (classe e nível), do servidor abaixo relacionado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

N.º	NOME	PARA			
		CLASSE	NÍVEL	CARGO	FUNÇÃO
16	LUCIDE DA GUIA CAMPOS	B	04	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 23º dia do mês de fevereiro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 23/02/2015

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

DR. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:DE577F63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO Nº. 009/2015

Regulamenta, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, a utilização da Modalidade de Licitação denominada *"PREGÃO ELETRÔNICO"*, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e da competência prevista no inciso II, art. 30 da Constituição Federal e das disposições de que trata a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:
Art.1oNos termos deste Decreto e com base no § 1o do art. 2o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, fica regulamentado, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, a qual destina-se à aquisição de bens e serviços comuns e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.
Parágrafo único - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art.2oO pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
§1oConsideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
§2oPara o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
§3oO sistema referido no caput deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.
§ 4º- O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e credenciadas, inclusive as Bolsas de Mercadorias, devendo estas, estarem organizadas sob a forma de Sociedades Civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregão.
Art.3oDeverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.
§1oO credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§2o A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.
§3oA perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§4oO uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§5oO credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
Art.4oNas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.
§1oO pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.
Art.5oA licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.
Parágrafoúnico.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Art.6oOs participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art.7oÀ autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I-designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
II-indicar o provedor do sistema;
III-determinar a abertura do processo licitatório;
IV-decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
V-adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI-homologar o resultado da licitação; e
VII-celebrar o contrato.
Art.8oNa fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I-elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
II-aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
III-apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
IV-elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
V-definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e
VI-designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
§1oA autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.
§2oO termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de

orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art.9oAs designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§1oA equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§2oA designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

Art.10.Caberá ao pregoeiro, em especial:

I-coordenar o processo licitatório;

II-receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III-conduzir a sessão pública na internet;

IV-verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V-dirigir a etapa de lances;

VI-verificar e julgar as condições de habilitação;

VII-receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII-indicar o vencedor do certame;

IX-adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X-conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI-encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art.11.Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art.12.Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I-credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município

II-remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III-responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV-acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V-comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI-utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII-solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafoúnico.O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art.13.Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I-à habilitação jurídica;

II-à qualificação técnica;

III-à qualificação econômico-financeira;

IV-à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS;

V-à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e

VI-ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993.

§ 1º- A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme a determinação do edital:

I – Por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

I I - Através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital em forma digitalizada /ou escaneada (sempre em forma de reconhecimento de firma por verdadeiros), a qual por ocasião do cadastramento da proposta, o licitante simultaneamente em ato continuo deverá cadastrar (junto ao portal eletrônico em arquivo especifico) os documentos exigidos em edital, que estes tão somente serão conhecidos (pelo pregoeiro e de forma publica) após o termino do tempo randômico e ou prorrogação automática, e tão somente os documentos do licitante vencedor. Documentos estes que devem ser anexados em sua forma original e/ou por verdadeiros por ocasião da assinatura do contrato.

III - Envio de documentos pelos licitantes por via postal ou entrega dos mesmos na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§2.A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá – mediante regra expressa em edital, ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art.14.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art.15.Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I-comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município;

II-apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III-comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV-demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V-responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI-obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII-constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafoúnico.Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art.16.A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

I-até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):

a) Diário Oficial dos Municípios (Associação Matogrossense dos Municípios), do Estado de Mato Grosso ou da União conforme o caso; e

b) meio eletrônico, na internet;

II-acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais)

a) Diário Oficial dos Municípios (Associação Matogrossense dos Municípios), do Estado de Mato Grosso ou da União conforme o caso; e

b) meio eletrônico, na internet; e

c) jornal de grande circulação;

§ 1º- Os valores estipulados nos incisos I e II acompanharão as alterações verificadas nos limites indicados nas alíneas “b” e “c” do artigo 23, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

§ 2º- O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser

lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão
pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§3oA publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.
§4oO prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.
§5oTodos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
§6oNa divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso II.
Art.17.Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
§1oCaberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
§2oAcolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
Art.18.Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
Art.19.Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
Art.20.Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
§1oA participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
§2oPara participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
§3oA declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§4oAté a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
Art.21.A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§1oOs licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§2oO pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
§3oA desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
§4oAs propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
§5oO sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Art.22.O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
Parágrafo Único. O pregoeiro poderá ter acesso, na etapa de classificação das propostas, a razão social dos licitantes para efetuar consultas junto ao Tribunal de Contas de São Paulo e também a lista municipal de licitantes inidôneos com intuito de impedir a participação de licitantes penalizados.
Art.23.Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1oNo que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
§2oOs licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§3oO licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
§4oNão serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§5oDurante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§6oA etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
§7oO sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
§ 8º Ao invés da regra prevista o §7º deste artigo, poderá ser estipulado em edital o fechamento dos lances via "prorrogação automática", momento em que o pregão se encerrará apenas quando o certame ficar sem receber lances pelo período de 2 (dois) minutos consecutivos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, caso contrário serão feitas prorrogações automáticas visando a continuidade da disputa.
§ 9oApós o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
§10oA negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§11.No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
§12.Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
Art.24.Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
§ 1º- A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF. Caso contrário, dar-se-á mediante a verificação da documentação enviada pelos licitantes, via postal ou entrega da mesma na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§ 2º- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
§3oOs documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.
§4oPara fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
§5oSe a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§6oNo caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§7oNo pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
§8oOs demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei no 8.666, de 1993.
§9oConstatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
Art.25.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§1oA falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§2oO acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§3oNo julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Art.26.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
§1oApós a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.
§2oNa assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§3oO vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2o ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
§4oO prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.
Art.27.Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no SICAF, ficando impedido de participar de licitações coma administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, caso o município utilize-o e, em todo caso, constarão, também, dos registros próprios de controle do município.

Art.28.A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§1oA anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.
§2oOs licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
Art.29.O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:
I-justificativa da contratação;
II-termo de referência;
III-planilhas de custo, quando for o caso;
IV-previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
V-autorização de abertura da licitação;
VI-designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VII-edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VIII-minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX-parecer jurídico;
X-documentação exigida para a habilitação;
XI-ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
XII-comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
§1oO processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2oOs arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.
§3oA ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
Art. 30- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 31- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 32 – Aplicam-se subsidiariamente as normas: Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais números 3.555 de 08 de agosto e 2000 e 5.450, de 1º de Junho de 2005.

Art. 34 – Compete a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de fevereiro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:B179E5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2013

ERRATA EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA SILVEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-ME, CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:
Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
1.1 A prorrogação de prazo de vigência do contrato original, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 31/01/2015.

1.2 A redução quantitativa do objeto e, conseqüentemente, a redução do valor total do contrato em 30,54% (Trinta vírgula cinqüenta e quatro por cento) passando a vigorar o teor do objeto deste termo aditivo a contratação de empresa especializada **na prestação de serviço de locação 01 (um) veiculo utilitário, Caminhonete, BI Combustível (Gasolina/Álcool) e 02 (dois) veiculo utilitários, bi combustível mínimo 65 cv de potencia sem motorista, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**, contratação precedida por adesão "tipo carona" à Ata de Registro de Preços Nº 005/2013 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger.

Cláusula Segunda – Do Fundamento Legal

O presente instrumento esta amparado no disposto no art. 57, II e no art.65, II "b", da Lei nº 8.666/1993.**Do Valor Contratual após a redução** Após a redução contratual do item 1.3 da Cláusula Primeira do presente termo aditivo, o valor anual do contrato original passará de R$ 123.189,96 (Cento e Vinte e Três Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), para o valor anual de R$ 85.569,96 (Oitenta e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos) conforme descrição abaixo.**Da Dotação Orçamentária**

As Despesas decorrentes do presente Termo Aditivo Correrão a conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas abaixo descrito.

Secretaria	Código Red.	Projeto/ Atividade
Sec. Educação	69	2045 - .3.3.9.0.39
Sec. Educação	69	2045 - .3.3.9.0.39
Sec. Obras	286	2278 - 33.9.0.39

ONDE SE LÊ MATÉRIA PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO NO DIA 29/01/2015. EDIÇÃO 2154

Nossa Senhora do Livramento 14 de Janeiro de 2014.

LEIA –SE

Nossa Senhora do Livramento 14 de Janeiro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

SILVEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - ME.
CNPJ/MF sob o n.º 17.030.738/0001-02,
Contratada

VINICIUS OCTAVIO A.B. SILVEIRA
Contratado

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:9FEADC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, torna público, aos interessados o**CANCELAMENTO**do Processo Licitatório nº. 325/2015, Pregão Presencial 12/2015, que tem por objeto a Aquisição de equipamento de Registro Eletrônico de Ponto (REP) com emissor de ticket, regulamentado pela Portaria MTE 10510/2009, conforme especificações técnicas e quantidades determinadas neste Termo de Referência, para atender as Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Saúde, Assistência Social, Obras e Infra Estrutura e Desenvolvimento Rural, com abertura prevista para o dia 25/02/2015 às 09:00 horas, por razões de interesse público com base no Artigo 49 da Lei 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 24 de fevereiro de 2015.

LEONILDES FATIMA DA SILVA BENEVIDES
Pregoeira Oficial
Portaria nº 003/2015

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:4713534A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 896/2015

SUMULA: "AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,** Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder férias coletivas aos servidores públicos do Município, nos meses de dezembro e janeiro de cada ano, ressalvados os ocupantes dos cargos de Professor e de Educador dos Quadros do Magistério Público Municipal, cujas férias serão concedidas na forma do que estabelece a Lei Municipal nº. 574/2008, (art. 43/45), e, os que atuam em serviços essenciais, que pelas suas naturezas não poderão sofrer alterações.

§ 1º- O período de férias dos servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Educador será fixado no Calendário Escolar Oficial divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º- Considera-se serviços essenciais para fins do disposto no "caput", o abastecimento de água; serviços médicos – hospitalares; limpeza pública; vigilância das vias, logradouros, e, imóveis públicos.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei Municipal por meio de Decreto Executivo.

Art. 3º- As despesas com esta Lei Municipal serão suportadas por conta de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 4°- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 24 de fevereiro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:3A34AFC9

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 897/2015

SUMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 574/2008, QUE EM SÚMULA: ("Dispõe sobre a reestruturação e estabelece o novo Plano de Cargos, Carreira, e, Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências"); e, DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DE 13,01% NA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,** Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a Lei Municipal nº. 574/2008, que em Súmula: **"Dispõe sobre a reestruturação e estabelece o novo Plano de Cargos, Carreira, e, Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências",** a ter a seguinte redação:

Sessão II
Da Série de Classes dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional

Art. 10 – A série de classes dos cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional estruturam-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.
§ 2º- Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos de I a XXX, que constituem a linha vertical de progressão, a cada 01 (um) ano de efetivo exercício prestado no Município de Nova Bandeirantes – MT.
§ 3º - A primeira progressão ocorrerá 01 (um) dia após o Técnico Administrativo Educacional e o Apoio Administrativo Educacional ter alcançado a efetividade no cargo, e as subseqüentes ocorrerão de 01 (um) em 01 (um) ano.

§ 4º- Quando da primeira progressão o Técnico Administrativo Educacional e o Apoio Administrativo Educacional passará do nível 1 para o nível 4 da tabela constante do anexo III.

§ 5º - Os coeficientes para o aumento salarial de um nível para o subseqüente serão aqueles estabelecidos no anexo III desta lei, e consiste no seguinte:

a)- Acréscimo de 5,0 (cinco por cento), quando da primeira progressão, a qual, ocorrerá 01 (um) dia após o Técnico Administrativo Educacional e o Apoio Administrativo Educacional ter alcançado a efetividade no cargo.

b)- Acréscimo de 1,66 % (um virgula sessenta e seis por cento) ao ano, iniciando-se a partir da segunda progressão.

§ 6º - É vedado ao Técnico Administrativo Educacional e ao Apoio Administrativo Educacional a elevação em linha horizontal, e em linha vertical durante o estágio probatório.

Capítulo IV
Da Movimentação Funcional

Art. 26 – <u>O desenvolvimento do professor efetivo na carreira,</u> verificar-se-á mediante avaliação anual de desempenho por tempo de serviço, e por nova titulação, desde que com observância dos requisitos e condições previstas nesta lei.

Seção I
Da Promoção de Classe

Art. 27 – A promoção do Profissional da Educação, de uma classe para outra no mesmo cargo, dar-se-á em virtude de nova habilitação específica, devidamente comprovada, em instituições credenciadas ou reconhecidas.

§ 1º- Quando da apresentação do histórico escolar autenticado para efeito de elevação de classe, o professor terá um prazo máximo de 12 (doze) meses para a apresentação do diploma e/ou certificado de conclusão do curso de pós - graduação, mestrado e/ou doutorado, sendo que a não apresentação no prazo previsto retroagirá o requerente a classe anterior, obrigando-o a ressarcir aos cofres públicos os valores que recebeu indevidamente, independente da responsabilidade administrativa, cível e criminal.

§ 2º - Os coeficientes para o aumento salarial de uma classe para a subseqüente serão aqueles estabelecidos no anexo III desta lei, e consiste no seguinte:

a)- Progressão da Classe A para a Classe B – 50% (cinqüenta por cento);
b)- Progressão da Classe A para a Classe C – 70% (setenta por cento);
c)- Progressão da Classe A para a Classe D – 90% (noventa por cento);
d)- Progressão da Classe A para a Classe E - 110% (cento e dez por cento);

§ 3º- A progressão das Classes B; C; D; e, E, serão sempre subordinadas a Classe A para fins de cálculo dos percentuais descritos no § 2º.

§ 4º - É vedado ao profissional da educação a elevação de classe durante o estágio probatório.

Seção II
Da Promoção de Nível

Art. 28 – O Profissional da Educação Básica terá direito a progressão funcional de um nível para o outro desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente no período de 36 (trinta e seis) meses, e obtenha a média de 60% (sessenta por cento) de aprovação.

§ 1º - A primeira progressão ocorrerá 01 (um) dia após o Profissional da Educação Básica ter alcançado a efetividade no cargo, e as subseqüentes ocorrerão de 01 (um) em 01 (um) ano.
§ 2º- Quando da primeira progressão o Profissional da Educação Básica passará do nível 1 para o nível 4 da tabela constante do anexo III.

§ 3º - Os coeficientes para o aumento salarial de um nível para o subseqüente serão aqueles estabelecidos no anexo III desta lei, e consiste no seguinte:

a)- Acréscimo de 5,0 (cinco por cento), quando da primeira progressão, a qual, ocorrerá 01 (um) dia após o Profissional da Educação Básica ter alcançado a efetividade no cargo.

b)- Acréscimo de 1,66 % (um vírgula sessenta e seis por cento) ao ano, iniciando-se a partir da segunda progressão.

§ 4º - É vedado ao profissional da educação a elevação de nível durante o estágio probatório.
§ 5º - As demais normas da avaliação processual referida neste artigo, incluindo instrumentos e critérios, são as previstas no plano de cargos e carreira dos servidores públicos municipais.
Art. 46 – A remuneração dos cargos, definidos nesta lei, será composta pelo nível e classe ocupado, previsto no anexo III, desta lei e as demais vantagens pecuniárias, estabelecidas em lei, devendo ser revisto, obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses, sempre na mesma data, sem distinção de índices.
§ 1º.- Fica estabelecido **<u>o mês de janeiro</u>** como data base da categoria.

§ 2º.- A revisão de remuneração prevista no *caput* deste artigo estende-se aos professores aposentados na mesma data e proporção sempre que ocorrer a reposição e/ou aumento salarial dos professores em atividades.

ANEXO I
QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO

Cargo	Vagas Criadas	Vagas Ampliadas	Tota Total de Vagas
Téc. Tec. Administrativo Educacional	0 010	**010**	020

Art. 2º- Em atenção a Lei Federal nº. 11.494/2007 fica a remuneração dos cargos de professores do Município de Nova Bandeirantes – MT, acrescida de 13,01% (treze vírgula um por cento), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º- A Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação, constante do anexo III da Lei Municipal nº. 574/2008, passa a vigorar

na forma e condições estabelecidas no anexo I desta Lei Municipal, sendo destarte, parte integrante e indissociável da mesma.
Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento da complementação do salário do mês de janeiro de 2015, e seus reflexos, sendo a forma de pagamento regulamentada por meio de Decreto Executivo.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei Municipal correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento-Geral do Município, nas rubricas destinadas a Despesa com Pessoal, inclusive créditos especiais e suplementares, obedecidos os preceitos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 839/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 24 de fevereiro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:BFC139E1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RECISÃO DO CONTRATO N. 015/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CGC/MF Nº. 33.638.822/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª **SOLANGE DE SOUZA KREIDLORO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 332762490 SSP/SP, e do CIC/CPF nº. 270.723.668.30 na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **MAHA MEDICAL HEALTH AND CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.272.146/0001-38, com sede na Rua Vespasiano Barbosa Martins, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo senhor **MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA NASCIMENTO,** brasileiro, maior e capaz, portador do RG 013.411SSP/MS e do CPF n° 796.445.031-04796.445.031-04, inscrito no CRM 1887, que antes firmaram Contrato para estabelecer os direitos e obrigações das partes por Prestação de Serviços MÉDICOS, agora, por meio deste instrumento, **EM COMUM ACORDO**, resolvem o seguinte.
CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, em comum acordo rescindir os acordos firmados no contrato Nº. 015/2015, assinado em 26 de Janeiro de 2015, Resultado do Processo Licitatório nº. 102/2014, Pregão Presencial n°. 061/2014.
I – A partir do dia 01 de Março de 2015, em **COMUM ACORDO**, considera-se rescindo o Contrato de Prestação de serviços Médicos, não resultando a partir da presente data nenhum compromisso entre as partes, ficando o ex-contratado desobrigado de continuar a prestar os serviços.
II – Em **COMUM ACORDO**, resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula sétima do presente Contrato.
E assim, Por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Nova Bandeirantes-MT, 24 de Fevereiro de 2015.

SOLANGE DE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Ex- Contratante

MAHA MEDICAL HEALTH AND CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Ex-Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Eriane Custodio da silva
C.P.F.: 005.712.201-69

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:6305A1BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 09 de Março de 2015, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos, herbicidas, inseticidas, adubos, insumos e ferramentas para atender a demanda da administração pública municipal de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 24 de Fevereiro de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Eduardo da Silva Guilherme
Código Identificador:CB455615

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 001/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria tributária junto a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **LAURA CRISTINA HERMES – ME**.

Nova Canaã do Norte/MT, em 24 de Fevereiro de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
Eduardo da Silva Guilherme
Código Identificador:774BC2B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075/2015 CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.
RESOLVE
ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.
§ PRIMEIRO – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 e demais documentos conforme relação em anexo.
ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Geovana Aparecida Miguel	191	Auxiliar de Serviços Gerais
Fernando Marques de Almeida	131	Engenheiro Civil
Maíra Deparis	186	Professor II (Pedagogia)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 075/2015/GP/PMNG
1ª fase :
Apresentação de documentos
1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:
a) Cópia e Original para autenticação:
01.RG;
02.CPF;
03.Certidão de Nascimento ou Casamento;
04.Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
05.Diploma (Registrado no Órgão Competente);
06.Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
07.Título de eleitor;
08.Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
09.Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
10.Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
11.CTPS (Carteira de Trabalho);
12.RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
13.CPF dos dependentes;
14.Comprovante de residência;
15.Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
16.Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.
17. Comprovante de abertura de conta salário no Sicredi com Titularidade em nome do Servidor
b) Original:
18.Foto 3X4 (atual, colorida);
19.Certidão de Antecedentes Criminais www.tjmt.jus.br (na aba serviços);
20.Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
21.Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
22.Declaração para IRFF e salário família;
23.Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:2045C26C

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 03 / 2015

Na data de 12/02/2015 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):08 002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAOE devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.AQUISICAO FUTURA E FRACIONADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA - MT.
46 IVANETE BOERI - EPP 01.819.055/0001-90
TOTAL DO VENCEDOR R$ 450.847,00

NOVA GUARITA - MT, 24 de fevereiro de 2015

SIMONE SANTOS DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:9AF594EF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 008/15/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL
PRAZO: 20/02/2015 À 18/12/2015
CONTRATADA: **MARCOS ANDRE MAIA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R$ 788,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0006.2030

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:17643B4A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 009/15/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL
PRAZO: 20/02/2015 À 18/12/2015
CONTRATADA: **VALDIRENE OLIVEIRA DE ARAÚJO**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R$ 788,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.365.0006.2029

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:3FDE061D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 010/15/SMA/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO
PRAZO: 20/02/2015 À 18/12/2015
CONTRATADA: **ELIANE DIAS DOS SANTOS**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R$ 788,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0008.2022

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:000F11F2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 011/15/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL
PRAZO: 23/02/2015 À 18/12/2015
CONTRATADA: **GRACIANA MARIA RAPOSO**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R$ 788,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0006.2030

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:9A46546D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2015 - D DIVULGAÇÃO GABARITO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - D

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito das provas escritas objetivas aplicadas no dia 22 de fevereiro de 2015, referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2015, conforme abaixo discriminado:

Questões	Agente Administrativo	Agente de Fiscalização	Agente de Serviços Braçais/Sede	Agente de Serviços Gerais/Sede	Agente de Serviços Gerais/Zona Rural – Escola Municipal 15 de Setembro
	D	D	D	D	D
	A	A	E	E	E
	C	C	C	C	C
	C	C	A	A	A
	B	B	B	B	B
	D	D	D	D	D
	E	E	C	C	C
	B	B	E	E	E
	E	E	B	B	B
	C	C	A	A	A
	B	B	D	D	D
	D	D	E	E	E
	D	D	B	B	B
	C	C	A	A	A
	D	D	C	C	C
	D	D	B	B	B
	C	C	B	B	B
	B	B	A	A	A
	C	C	B	B	B
	E	E	D	D	D
	E	E			
	D	D			
	A	A			
	D	D			
	C	C			

Questões	Agente Vigilância Sanitária	Analista Administrativo	Analista de Convênio e Prestação de Contas	Analista de Informática	Assistente Social
	B	D	D	D	D
	D	A	A	A	A
	E	C	C	C	C
	A	C	C	C	C
	C	B	B	B	B
	B	E	E	E	E
	B	C	C	C	C
	A	B	B	B	B
	B	E	B	B	E
	E	E	A	A	E
	E	A	A	A	A
	A	C	C	C	C
	A	B	D	C	C
	B	E	B	D	B
	E	B	C	E	C
	B	E	A	E	A
	B	A	B	E	D
	B	E	C	D	B
	C	D	D	A	E
	C	B	E	B	C
	A	C	B	C	B
	C	E	E	A	A
	A	D	B	B	C
	D		D	C	E
	B	C	C	B	C

Questões	Auxiliar Administrativo/Sede	Auxiliar Administrativo/Zona Rural – Escola Municipal 15 de Setembro	Auxiliar Consultório Dentário	Auxiliar Mecânico	Bioquímico / Farmacêutico
	B	B	B	C	D
	D	D	D	E	A
	E	E	E	E	C
	A	A	A	D	C
	C	C	C	A	B
	D	D	B	D	E
	B	B	B	D	C
	B	B	A	D	B
	B	B	B	D	E
	B	B	E	D	E
	A	A	E	B	A
	D	D	A	C	C
	C	C	A	B	A
	C	C	B	A	B
	C	C	D	D	D
	D	D	C	B	C
	A	A	B	A	D
	B	B	A	C	A
	C	C	D	D	E
	E	E	A	D	B
	E	E	D		C
	D	D	C		E
	A	A	B		D
	D	D	D		D
	C	C	A		B

Questões	Carpinteiro de Ponte	Coveiro	Educador Físico	Eletricista de Energia Elétrica	Enfermeiro
	C	D	D	C	D
	E	E	A	E	A
	E	C	C	E	C
	D	A	C	D	C
	A	B	B	A	B
	D	D	E	D	E
	D	C	C	D	C
	D	E	B	D	B
	D	B	E	D	E
	D	A	E	D	E
	D	D	A	D	A
	D	E	C	D	C
	C	B	C	A	A
	B	A	B	A	B
	B	C	B	A	D
	C	B	A	B	B
	C	B	C	C	A
	E	A	B	D	E
	A	B	E	C	C
	D	D	E	C	E
	D		A	E	B
	C		D	B	E
	A		D	E	B
	B		C	D	C
	C		D	C	D

Questões	Mecânico	Médico	Monitor de Creche	Motorista Comboio Lubrificação	Motorista Nível II/Sede

	C	D	D	C	C
	E	A	A	E	E
	E	C	C	E	E
	D	C	C	D	D
	A	B	B	A	A
	D	E	E	D	D
	D	C	C	D	D
	D	B	B	D	D
	D	E	E	D	D
	D	E	E	D	D
	B	A	A	D	D
	B	C	C	D	D
	A	A	C	B	B
	C	B	B	B	B
	D	D	B	D	D
	B	C	C	C	C
	D	B	D	B	B
	D	A	A	D	D
	E	D	E	A	A
		A	B	B	B
		E	B	A	A
		E	C	C	C
		D	A	C	C
		A	D	A	A
		E	E	A	A

Questões	Motorista Nível II/Zona Rural – Gleba Bacurizal	Motorista Nível II/Zona Rural – Gleba Santa Amélia	Motorista Nível II/Zona Rural – Gleba São Judas	Nutricionista	Odontólogo
	C	C	C	D	D
	E	E	E	A	A
	E	E	E	C	C
	D	D	D	C	C
	A	A	A	B	B
	D	D	D	E	E
	D	D	D	C	C
	D	D	D	B	B
	D	D	D	E	E
	D	D	D	E	E
	D	D	D	A	A
	D	D	D	C	C
	B	B	B	A	A
	B	B	B	B	B
	D	D	D	D	D
	C	C	C	E	B
	B	B	B	B	C
	D	D	D	A	B
	A	A	A	C	B
	B	B	B	A	A
	A	A	A	C	A
	C	C	C	A	D
	C	C	C	A	E
	A	A	A	NULA	A
	A	A	A	NULA	D

Questões	Operador de Motoniveladora	Operador de Pá Carregadeira	Operador de Retro Escavadeira Pneu	Operador de Trator de Pneu	Procurador
	C	C	C	C	D
	E	E	E	E	A
	E	E	E	E	C
	D	D	D	D	C
	A	A	A	A	B
	D	D	D	D	E
	D	D	D	D	C
	D	D	D	D	B
	D	D	D	D	E
	D	D	D	D	E
	B	B	B	B	A
	D	D	D	D	C
	D	D	D	D	D
	B	B	B	B	A
	C	C	C	C	A
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	C
	D	D	D	D	A
	B	B	B	B	D
	A	A	A	A	B
					E
					B
					E
					E
					A

Questões	Professor Educação Infantil	Professor Pedagogia/Zona Rural – Escola Municipal 15 de Setembro	Psicólogo	Técnico de Enfermagem	Veterinário
	D	D	D	D	D
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	B
	B	B	E	E	E
	D	D	C	C	C
	D	D	B	B	B
	C	C	E	E	E
	D	D	E	E	E
	B	B	A	A	A
	E	E	C	C	C
	A	A	A	A	A
	C	C	B	B	C
	E	E	D	D	E
	B	B	C	C	D
	D	D	E	D	B
	C	C	E	B	B
	B	B	D	A	E
	E	E	A	C	C
	E	E	B	A	A
	E	E	C	E	C
	C	C	A	A	B
	E	E	C	D	B
	D	D	C	D	D

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 23 de fevereiro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:38D6301F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002-2015 DIVULGAÇÃO GABARITO

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2015 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito das provas escritas objetivas aplicadas no dia 22 de fevereiro de 2015, referente ao Processo de Seleção Pública, aberto através do Edital de Processo de Seleção Pública Nº 002/2015, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - MICRO ÁREA RIO NOVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II
•	B	B	B
•	D	D	D
•	E	E	E
•	C	C	C
•	A	A	A
•	A	A	A
•	E	E	E
•	C	C	C
•	C	C	C
•	C	C	C
•	A	A	A
•	A	A	A
•	D	D	D
•	E	E	E
•	D	D	D
•	A	A	A
•	C	C	C
•	D	D	D
•	A	A	A
•	E	E	E
•	C	C	C
•	B	B	B
•	C	C	C
•	A	A	A
•	E	E	E

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 23 de fevereiro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:5341BD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CHAMADA PÚBLICA 01/2015

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2015

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar, Chamada Pública **nº01/2015**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar com dispensa de licitação amparada na Lei nº11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Abertura: 9 de abril de 2015 ás 9:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações.

Nova Lacerda- MT 24 de fevereiro de 2015.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:BA800877

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 030-2014

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015

2º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 030/2014–ASS-20/02/2015-Vcto-30/05/2015-ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA- Contratado: **RODRIGO MATHEUS GUIMARAES ME** - OBJ: **EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUCAO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS- JARDIM PLANALTO) PERFAZENDO UM TOTAL DE 386,05m², DE ACORDO COM O PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.**

Nova Marilândia-MT, 20 de fevereiro de 2015..

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Dada Silva
Código Identificador:7C5AC0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 077/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT
CONTRATADA: **VANDERLEIA PASTOR DOS SANTOS**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **"Professora Pedagogia - CLT"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.
VALOR: R$ **2.157,50** (Dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 20/02/2015 a 18/12/2015

Publicado por:
Gilson dos Santos Prates
Código Identificador:E6E97584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 078/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT
CONTRATADA: **ALDENIR MARIA DA SILVA**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia - MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.
VALOR: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 20/02/2015 a 31/12/2015

Publicado por:
Gilson dos Santos Prates
Código Identificador:E0F32095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 079/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT
CONTRATADA: **FERNANDA FERREIRA DE AMORIM**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **"Auxiliar de Desenvolvimento Infantil",** a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.
VALOR: R$ **850,00** (Oitocentos e cinquenta reais) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 09/02/2015 a 18/12/2015

Publicado por:
Gilson dos Santos Prates
Código Identificador:5694D17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 080/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.
CONTRATADA: **MARCILENE PINHEIRO DE MENEZES**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia - MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.
VALOR: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 23/02/2015 a 31/12/2015

Publicado por:
Gilson dos Santos Prates
Código Identificador:00DB17BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 081/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.
CONTRATADA: **EDIALEDA PINTO RODRIGUES**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **"TECNICA DE ENFERMAGEM - CTD**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia - MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.
VALOR: R$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 23/02/2015 a 31/12/2015

Publicado por:
Gilson dos Santos Prates
Código Identificador:EF7684C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 082/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.
CONTRATADA: **VALDIR BATISTA DA SILVA**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **"OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA PNEU**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Agricultura do município de Nova Marilândia - MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.
VALOR: R$ 1.200,00 (Hum mil e cinquenta reais) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 23/02/2015 a 18/12/2015

Publicado por:
Gilson dos Santos Prates
Código Identificador:7915C02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 083/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.
CONTRATADA: **ANDREIA MARIA DA CONCEIÇÃO**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia - MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.
VALOR: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 23/02/2015 a 31/12/2015

Publicado por:
Gilson dos Santos Prates
Código Identificador:E4F9D380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 084/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT
CONTRATADA: **ROSINEIDE SOARES DE OLIVEIRA**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **"MERENDEIRA - CLT**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.
VALOR: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/02/2015 a 18/12/2015

Publicado por:
Gilson dos Santos Prates
Código Identificador:EE958955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 085/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT
CONTRATADA: **MAYARA GONÇALVES MEDEIROS**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **"Auxiliar de Desenvolvimento Infantil",** a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.
VALOR: R$ **850,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 09/02/2015 a 18/12/2015

Publicado por:
Gilson dos Santos Prates
Código Identificador:4329971D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 086/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.
CONTRATADA: SIRLEI ALVES FERNANDES
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **"Agente de Serviços Gerais - CTD"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia - MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.
VALOR: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 20/02/2015 a 31/12/2015

Publicado por:
Gilson dos Santos Prates
Código Identificador:844C29E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

O Prefeito do Município de Nova Maringá-MT, Sr. João Braga Neto torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Sr. WAGNER RODRIGUES DA SILVA - Secretária de Ação social e Assistência Social, no processo de contratação direta de locação de imóvel para o funcionamento de abrigo para adolescentes no Município de Nova Maringá-mt em

conforme com a Lei 8.666/93 e Ordem Judicial 57818/2014 proferido nos autos do processo 40-75.2015.811.0033 fls. 38/43 Juízo da Primeira vara São José do Rio Claro-MT, junto ao senhor VALDENEI NASCIMENTO MONASKI, portador do RG. 082084 SSP/MS e CPF/MF 139.455.211-49. O valor da contratação é R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reias) mensais, totalizando o Valor de R$ 8.668,00 (oito mil seiscentos e sessenta e oito reais) pelo período de 11(onze) meses. Os valores serão pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, fulcrada no art. 24, da Lei 8666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 23 de Fevereiro de 2.015.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:A7B7B56F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de VT´s institucionais em imprensa televisiva para atender a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital.

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, através de seu Pregoeiro, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, em que foi declarado vencedor a empresa:

FAGUNDES E RONCAGLIA LTDA - ME, CNPJ 18.114.342.0001-06, no valor de R$: 18.854,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Nova Monte Verde - MT, 19 de fevereiro de 2.015

APARECIDA PICON FORNAZIERI
Pregoeira444

Publicado por:
Aparecida Picon Fornazieri
Código Identificador:C0781B91

CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 001/2015, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Monte Verde-MT, 24 de fevereiro de 2.015

APARECIDA PICON FORNAZIERI
Pregoeira

Publicado por:
Aparecida Picon Fornazieri
Código Identificador:A7898180

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, Senhora **Aparecida Picoj Fornazieri** , nomeada pela Portaria nº 007/2015, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 001/2015, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a respectiva Empresa:
FAGUNDES E RONCAGLIA LTDA ME, CNPJ 18.114.342/0001-06

Nova Monte Verde-MT, 24 de fevereiro de 2.015

APARECIDA PICON FORNAZIERI
Pregoeira

Publicado por:
Aparecida Picon Fornazieri
Código Identificador:763833A4

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Sra. Fernanda Lehmann Nagel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 001/2015
b) Licitação Nº.: 001/2015
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Homologação: 24/02/2015
e) Data da Adjudicação: 24/02/2015
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de VT´s institucionais em imprensa televisiva para atender a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital.
g) Empresa Vencedora:
FAGUNDES E RONCAGLIA LTDA - ME, no valor de **R$ 18.854,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais)**.

Nova Monte Verde-MT, 24 de fevereiro de 2.015

APARECIDA PICON FORNAZIERI
Pregoeira

FERNANDA LEHMANN NAGEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aparecida Picon Fornazieri
Código Identificador:84F7B060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2015 LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS CONCURSO PÚBLICO 001/2015

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO
WAGNER OLIVEIRA NAVARRO, presidente da Comissão do Concurso Público do município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, de acordo com as Instruções Especiais, definidas pelo presente Edital do Concurso nº 001/2015, torna público os endereços, locais e horários para a realização das provas, conforme segue:
PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS:
Local: Escola Estadual Professora Neide Enara Sima, situada na Rua Reinold Kaufmann, 29, Bairro São Lucas, Nova Monte Verde (para quem chega à Nova Monte Verde entra na rua em frente ao Barracão da Secretaria Municipal de Obras).
Horário: 08 horas do dia 01/03/2015, sendo que os portões de acesso serão fechados às 07h45.
PROVAS PRÁTICAS:

INFORMÁTICA BÁSICA para os cargos de ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, FISCAL AMBIENTAL, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS E FISCAL DE TRIBUTOS:
Local: Creche Municipal, situada na Rua Jessé Rodrigues Baracho, 25, Centro, Nova Monte Verde.
Horário: 13 horas do dia 01/03/2015.
MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES para o cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA:
Local: Creche Municipal, situada na Rua Jessé Rodrigues Baracho, 25, Centro, Nova Monte Verde.
Horário: 16 horas do dia 01/03/2015.
PROVA PRÁTICA para os cargos de ELETRICISTA, MECÂNICO, MOTORISTA CNH "C", MOTORISTA CNH "D", OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MOTOSSERRA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE PC ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS:
Local: Barracão da Secretaria Municipal de Obras, situada na Rodovia MT 208, ao Lado do Detran.
Horário: 13 horas do dia 01/03/2015.

Nova Monte Verde, 24 de fevereiro de 2015.

WAGNER OLIVEIRA NAVARRO
Presidente da Comissão de Concurso Público

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:8B0ED4D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 008/2015

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2012 realizado em 16 de dezembro de 2012, para comparecerem no período das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, para assumirem a vaga a qual concorreram. No prazo máximo de 15 (quinze) dias deverão apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
ORIGINAIS
- Foto 3x4;
- Declaração de Bens e Valores reconhecido em cartório.
-Antecedentes Criminais - www.tjmt.jus.br – 1º grau e 2º grau;
- Exame médico admissional deverá ser agendado no RH/Gestão de Pessoas;
Comprovante de Endereço Atual
01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:
Cédula de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cadastro de Pessoa Física (CPF) do PAI, da MÃE e do CONJUGE;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;
Comprovante de matricula dos filhos em idade escolar
Carteira de PIS ou PASEP;
Título de Eleitor e último comprovante de votação (2014);
Carteira de Habilitação;
Documento Militar (para o sexo masculino);
Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso);
Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade
Obs: Os exames clínicos serão agendados no RH/Gestão de Pessoas

CONCURSO PÚBLICO 001/2012 REALIZADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2012

CLASS	NOME	CARGO
81	LEONY LIMA DA SILVA	ADMINISTRATIVO I
82	DAYANA RODRIGUES DE ANDRADE	ADMINISTRATIVO I
83	ROSANA PAULA DE OLIVEIRA	ADMINISTRATIVO I
84	ELIAKIN PAZ DUTA	ADMINISTRATIVO I
07	AURIMAR CARDOSO MARQUES	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
08	WILLIAM EDUARDO LAMB	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 20 de fevereiro de 2015.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:369D8819

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 106, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento do Município de Nova Mutum e dá outras providências".

O Sr. Adriano Xavier Pivetta, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.805, de 06 de outubro de 2014, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei n° 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES A SUPLEMENTAR		
06.002.10.122.0117.2045.319004000000	R$	3.000,00
03.001.04.122.0100.2006.319011000000	R$	4.000,00
06.002.10.304.0152.2140.319011000000	R$	3.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R$	**10.000,00**

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 do Exercício de 2013 da Prefeitura, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:534BBE65

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 102, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 53.852,21 (cinqüenta e três mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e vinte e um centavos), no orçamento do Município de Nova Mutum e dá outras providências".

O Sr. Adriano Xavier Pivetta, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.758, de 28 de abril de 2014, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no montante de R$ 53.852,21 (cinqüenta e três mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e vinte e um centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei n° 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES A SUPLEMENTAR		
06.002.10.303.0120.2138.319011000000	R$	22.402,12
06.002.10.302.0119.2057.319004000000		31.450,09
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R$	53.852,21

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 do Exercício de 2013 da Prefeitura, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:29EFE9B1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 103, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no orçamento do Município de Nova Mutum e dá outras providências".

O Sr. Adriano Xavier Pivetta, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal Lei Nº 1.748, de 24 de março de 2014, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no montante R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei n° 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES A SUPLEMENTAR		
05.001.12.122.0110.1026.449052000000	R$	10.320,00
05.001.12.361.0110.2023.449051000000	R$	57.620,00
05.004.12.361.0113.2030.319011000000	R$	172.060,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R$	240.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 do Exercício de 2013 da Prefeitura, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:F839A640

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 104, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Abre crédito adicional suplementar, no orçamento vigente Município de Nova Mutum no valor de R$ 2.045.551,68 (dois milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e sessenta e oito centavos) e dá outras providências."

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta,** Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.727 de 09 de dezembro de 2013, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 2.045.551,68 (dois milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e sessenta e oito centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
06.002.10.302.0119.2054.339030000000	R$	2.187,00
06.002.10.302.0119.2134.335041000000	R$	320,00
04.001.04.122.0100.2008.319011000000	R$	261.597,28
05.004.12.361.0113.2030.319011000000	R$	258.846,57
05.004.12.365.0113.2033.319011000000	R$	139.208,01
06.002.10.301.0118.2049.319011000000	R$	283.433,98
06.002.10.302.0119.2055.319011000000	R$	29.867,88
05.001.12.361.0111.2024.319011000000	R$	59.695,83
02.001.04.131.0100.2004.319011000000	R$	6.200,00
05.004.12.365.0113.2033.319013000000	R$	2.151,24
06.002.10.301.0118.2050.319013000000	R$	156,31
06.002.10.302.0119.2055.319013000000	R$	102,68
06.002.10.302.0119.2057.319013000000	R$	106,85
06.002.10.301.0118.2049.339093000000	R$	19.800,00
06.002.10.302.0119.2057.339093000000	R$	4.440,00
09.001.04.122.0100.2081.339030000000	R$	305,00
06.002.10.301.0118.2050.319011000000	R$	39.792,03
06.002.10.305.0153.2143.339030000000	R$	884,00
06.002.10.302.0119.2136.469071000000	R$	35.218,98
11.002.08.244.0143.2112.339039000000	R$	2.932,86
10.001.27.122.0100.2088.339030000000	R$	2.749,00
06.002.10.305.0153.2141.319013000000	R$	372,60
06.002.10.304.0152.2140.339030000000	R$	1.267,00
06.002.10.122.0117.2045.339039000000	R$	7.861,52
06.002.10.302.0119.2059.339039000000	R$	15.322,00
05.004.12.365.0113.2033.319004000000	R$	6.671,15
05.004.12.361.0113.2030.319004000000	R$	19.135,13
05.003.13.392.0100.2036.319011000000	R$	12.957,00
05.001.12.122.0100.2012.319004000000	R$	62.880,21
11.002.08.244.0143.2103.319004000000	R$	9.198,13
10.001.27.122.0100.2088.319004000000	R$	18.995,94
05.003.13.392.0100.2036.319013000000	R$	330,74
06.002.10.304.0152.2140.319013000000	R$	224,46
06.002.10.302.0119.2057.339030000000	R$	11.230,00
11.002.08.244.0143.2112.339030000000	R$	3.371,00
06.002.10.302.0119.2056.319004000000	R$	5.200,00
06.002.10.302.0119.2059.339033000000	R$	3.590,00

06.002.10.122.0117.2046.339030000000	R$	5.790,00
08.001.04.122.0100.2076.319004000000	R$	3.676,34
02.001.04.121.0100.2005.319011000000	R$	8.194,01
02.001.04.122.0100.2001.319011000000	R$	24.283,89
02.001.04.122.0100.2002.319011000000	R$	14.148,31
02.001.04.131.0100.2003.319011000000	R$	6.847,59
03.001.04.122.0100.2006.319011000000	R$	12.731,85
08.001.04.122.0100.2076.319011000000	R$	2.880,09
09.001.04.122.0100.2081.319004000000	R$	9.023,26
10.001.27.122.0100.2088.319011000000	R$	16.721,78
06.002.10.122.0117.2045.339035000000	R$	5.000,00
11.001.08.122.0100.2098.319004000000	R$	624,91
11.002.08.244.0143.2103.319011000000	R$	42.159,85
11.002.08.244.0144.2118.319011000000	R$	36.356,57
05.003.13.392.0100.2036.319004000000	R$	25.865,36
05.004.12.365.0113.2031.319011000000	R$	145.580,86
05.004.12.361.0113.2032.319004000000	R$	19.911,66
05.004.12.361.0113.2032.319011000000	R$	4.072,92
06.002.10.302.0119.2057.319004000000	R$	14.953,76
06.002.10.122.0117.2045.319004000000	R$	21.268,55
06.002.10.301.0118.2049.319004000000	R$	136.635,01
06.002.10.305.0153.2143.319004000000	R$	5.226,12
06.002.10.302.0119.2054.319011000000	R$	4.873,40
06.002.10.302.0119.2056.319011000000	R$	23.416,97
06.002.10.304.0152.2140.319011000000	R$	6.365,01
06.002.10.305.0153.2141.319004000000	R$	3.188,34
06.002.10.305.0153.2141.319011000000	R$	30.054,75
02.001.04.121.0100.2005.319013000000	R$	687,59
02.001.04.122.0100.2002.319013000000	R$	52,06
02.001.04.131.0100.2003.319013000000	R$	942,45
05.004.12.361.0113.2030.319013000000	R$	1.000,07
06.002.10.122.0117.2045.319013000000	R$	70,31
06.002.10.302.0119.2054.319013000000	R$	197,60
03.001.04.122.0100.2006.339093000000	R$	1.102,00
10.001.27.122.0100.2088.319013000000	R$	131,60
02.001.04.131.0100.2004.319013000000	R$	162,71
03.001.04.122.0100.2006.339039000000	R$	1.100,00
05.001.12.363.0112.2027.339039000000	R$	3.685,16
03.001.04.122.0100.2006.339047000000	R$	14.607,00
10.001.27.122.0100.2088.339039000000	R$	753,00
03.001.28.843.0101.3001.329021000000	R$	5,34
04.001.25.452.0105.2009.339039000000	R$	62.556,25
06.002.10.122.0117.2043.339039000000	R$	45,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R$	**2.045.551,68**

Art. 2º. Para atender ao crédito adicional suplementar previsto no Artigo anterior, será anulado parcialmente, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, recursos no montante de R$ 2.045.551,68 (dois milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e sessenta e oito centavos) da dotação orçamentária do orçamento vigente ao código:

DOTAÇÃO À REDUZIR		
04.001.26.782.0106.1018.449052000000	R$	303.071,00
06.002.10.302.0119.2055.339039000000	R$	7.940,00
06.002.10.301.0118.1038.449052000000	R$	8.899,00
06.002.10.301.0118.2049.339030000000	R$	187.000,0
06.002.10.305.0153.1115.449052000000	R$	300,00
11.001.08.122.0100.2099.339030000000	R$	465,41
11.001.08.122.0100.2099.339039000000	R$	1.050,00
11.002.08.122.0143.2115.339039000000	R$	1.500,00
11.002.08.122.0143.2116.339036000000	R$	2.500,00
11.002.08.122.0143.2116.449052000000	R$	2.000,00
11.002.08.243.0143.2105.339030000000	R$	1.900,00
11.002.08.243.0143.2105.339036000000	R$	1.100,00
11.002.08.243.0143.2105.339039000000	R$	500,00
11.004.08.243.0145.2123.339030000000	R$	2.300,00
11.002.08.244.0143.2112.339036000000	R$	1.500,00
09.001.04.122.0100.2081.339039000000	R$	2.000,00
10.001.27.122.0100.2088.339036000000	R$	3.828,41
11.002.08.122.0143.2116.339030000000	R$	182,65
11.002.08.122.0143.2116.339039000000	R$	4.000,00
06.002.10.122.0117.2045.339093000000	R$	9.411,86
06.002.10.302.0119.2054.339039000000	R$	74.400,00
11.004.08.243.0145.2123.339039000000	R$	6.600,00
11.005.08.482.0100.2102.339039000000	R$	2.000,00
07.001.04.122.0100.2060.319011000000	R$	56.325,00
04.001.04.122.0100.2008.319004000000	R$	17.115,00
09.001.04.122.0100.2081.319011000000	R$	59.129,00
09.002.06.183.0108.2087.319011000000	R$	64.031,14
11.001.08.122.0100.2098.319011000000	R$	12.716,55
05.001.12.122.0100.2012.319011000000	R$	18.096,33
05.001.12.365.0111.2025.319011000000	R$	26.191,15
05.004.12.365.0113.2031.319004000000	R$	14.327,60
06.002.10.305.0153.2143.319011000000	R$	31.688,87
06.002.10.122.0117.2046.319004000000	R$	30.818,67
06.002.10.122.0117.2046.319011000000	R$	39.693,08
06.002.10.302.0119.2057.319011000000	R$	51.787,70
02.001.04.121.0100.1005.449052000000	R$	1.600,00
02.001.04.121.0100.2005.339036000000	R$	1.000,00
02.001.04.121.0100.2005.339039000000	R$	1.475,00
02.001.04.122.0100.2001.339093000000	R$	9.200,00
02.001.04.122.0100.2002.339036000000	R$	1.000,00
02.001.04.122.0100.2002.339039000000	R$	16.336,36
02.001.04.122.0100.2002.339093000000	R$	5.333,42
02.001.04.131.0100.2003.339030000000	R$	1.753,23
02.001.04.131.0100.2003.339036000000	R$	1.000,00
02.001.04.131.0100.2003.339039000000	R$	868,50
02.001.04.131.0100.2004.339039000000	R$	5.848,50
03.001.04.122.0100.1006.449052000000	R$	2.767,13
03.001.04.122.0100.2006.339030000000	R$	7.268,00
03.001.04.122.0100.2006.339036000000	R$	7.120,00
03.001.04.122.0100.2006.339039000000	R$	29.000,00
03.001.04.129.0100.2007.319004000000	R$	55.859,78
04.001.04.122.0100.2008.339030000000	R$	227.680,64
04.001.04.122.0100.2008.339036000000	R$	4.251,00
04.001.04.122.0100.2008.339039000000	R$	61.805,62
04.001.25.452.0105.2009.339030000000	R$	58.700,00
04.001.26.782.0109.1021.337141000000	R$	94.600,00
05.001.12.361.0111.2024.319013000000	R$	17.209,00
05.003.13.392.0100.2036.339030000000	R$	8.560,00
05.003.13.392.0100.2036.339039000000	R$	6.851,00
05.003.13.392.0116.2037.339030000000	R$	3.710,00
05.003.13.392.0116.2037.339039000000	R$	10.280,00
05.003.13.392.0116.2129.339030000000	R$	10.000,00
05.003.13.392.0116.2129.339031000000	R$	10.000,00
05.003.13.392.0116.2129.339036000000	R$	5.000,00
05.003.13.392.0116.2129.339039000000	R$	8.664,00
05.003.13.392.0116.2040.339036000000	R$	8.000,00
05.003.13.392.0116.2040.339039000000	R$	23.490,00
05.004.12.361.0113.2032.319013000000	R$	18.257,08
06.002.10.122.0117.2045.335041000000	R$	5.000,00
06.002.10.122.0117.2045.339030000000	R$	22.000,00
06.002.10.122.0117.2045.339033000000	R$	1.000,00
06.002.10.122.0117.2046.319013000000	R$	16.000,00
06.002.10.302.0119.2053.319013000000	R$	1.300,00
06.002.10.302.0119.2054.319004000000	R$	5.000,00
06.002.10.302.0119.2055.319004000000	R$	1.000,00
06.002.10.302.0119.2056.339039000000	R$	17.000,00
06.002.10.302.0119.2057.339039000000	R$	81.500,00
07.001.04.122.0100.2060.319013000000	R$	34.000,00
06.002.10.305.0153.2144.319011000000	R$	15.000,00
06.002.10.305.0153.2143.319013000000	R$	6.000,00
09.002.06.183.0108.2087.319004000000	R$	1.000,00
09.002.06.183.0108.2087.319013000000	R$	13.000,00
10.001.27.812.0140.2094.339030000000	R$	4.000,00
10.001.27.812.0140.2094.339036000000	R$	3.000,00
10.001.27.812.0140.2094.339039000000	R$	8.900,00
10.001.27.813.0142.2096.339030000000	R$	1.500,00
10.001.27.813.0142.2097.339039000000	R$	1.900,00
11.001.08.122.0100.2098.319013000000	R$	16.595,00
03.001.28.843.0101.3001.469071000000	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R$	**2.045.551,68**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:C4F44A1A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 107, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Altera o Anexo I do Decreto nº 004/2013 de 2 de janeiro de 2013 e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído no do Anexo I do Decreto nº 004/2013 de 2 de janeiro de 2013 as seguintes empresas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MT
VANGUARDA AGRO S.A.	05.799.312/0029-21	Não possui
VANGUARDA AGRO S.A.	05.799.312/0030-65	Não possui
VANGUARDA AGRO S.A.	05.799.312/0027-60	Não possui
VANGUARDA AGRO S.A.	05.799.312/0032-27	Não possui

Art. 2º. Ratifica os demais Artigos e Parágrafos do Decreto nº 004/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:F2DD7299

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 898/2014 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **23/02/2015** na modalidade de tomada de preço, Menor Preço por item, foi: **DOUGLAS ANDRE RECKZIEGEL 6043346915.**

Nova Nazaré-MT, 23 de Fevereiro de 2015.

WALDENIR JUNIOR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:36975F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2015. .

CONTRATO N°: 005/2015
BENEFICIÁRIO: **CLEBER J S E DIAS – ME.**
OBJETO: *contratação de empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais, para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré.*
VALOR R$: 5.907,30
VIGÊNCIA: 09/01/2015 A 31/12/2015.

Publicado por:
Jair Neri dos Santos Filho
Código Identificador:BB71B9CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 008/2015

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equivoco ocorrido na publicação que circulou no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 16/02/2015, pag. 110, faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ: Vigência: 13/02/2015 ate 13/02/2015
LEIA – SE: Vigência: 13/02/2015 ate 13/03/2015

Nova Olímpia-MT, 24 de Fevereiro de 2015.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:3F7A2F69

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 009/2015

Partes interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT e a Empresa ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES EPP**,** cadastrada no CNPJ sob N.º 08.878.857/0001-10, sediada a Rua Avenida Miguel Sutil 5552, Central de negócios sala 33, Bairro Bosque da Saúde em Cuiabá MT.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços técnicos de acompanhamento na apuração do valor adicionado do Município de Nova Olímpia-MT, incluindo fornecimento de sistema informatizado para realização dos serviços, treinamento e acompanhamento de servidores municipais, objetivando o cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação do (ICMS).
Código Orçamentário: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta de da seguinte Dotação Orçamentária:
04040010412300062034339039000001000000000- Secretaria Municipal de finanças –Administração Financeira e Tributaria- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência: 13/02/2015 ate 13/02/2016

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:8BE17013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 012/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e ANTONIO MARTINELI PINHEIRO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA SANTA HELENA/MT (LINHA RIO DO FOGO)
DA VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2015 até 30 de abril de 2015.
DO PREÇO: R$ 3.400,00 que serão pagos em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 1.700,00 cada, com vencimento sempre no 15º (décimo quinto) dia dos meses de março e abril de 2015.
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDL (0120) 07.003.12.361.0024.2021.3190.04.00.00.00

Contratante:
DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

Contratado:
ANTONIO MARTINELI PINHEIRO
Contratado

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:7FDDD0DD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO 066/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.
OBJETO: É objeto deste instrumento de rescisão amigável do Contrato Administrativo nº. 066/2014 datado de 15 de setembro de 2014, e publicado na Imprensa Oficial do Município de Nova Santa Helena-MT no dia 16 de setembro de 2014, cujo objeto é a Execução da OBRA DE REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA.
VALOR: R$ 108.006,54 (Cento e oito Mil, Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
MOTIVO DA RESCISÃO: Art. 79, II da Lei Federal 8.666/93

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

ROQUE CARRARA
Contratado

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:831B2EF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO TP 004-2015

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: Contratação de Serviços de Publicidade Institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas do Poder Executivo de Nova Xavantina - MT, compreendendo: serviços de TV de transmissão local/regional. Data de abertura dos envelopes: **13/03/2.015, às 8h30min** (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó **link Licitação**
Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 25 de fevereiro de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:054471BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Processo nº. 003/2015

Objeto: **Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Informática para Implantação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares e Implantação e Manutenção de Internet na Rede de Computadores dos Órgãos Públicos Municipais de Novo Mundo.**
Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa LEANDRO ANTONIO 96639113104 inscrita no CNPJ sob o nº 18.163.285/0001-47 localizada na Rua Florianópolis Bairro setor ll cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor LEANDRO ANTONIO CPF nº 966391131-04 RG sob o nº 976146 residente e domiciliado na Rua Florianópolis Bairro setor ll cidade Novo Mundo - MT,

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Un.
1	12	Meses	Prestação de serviços de implantação de programas, manutenção preventiva e corretiva dos computadores das secretarias Municipais, exceto Secretaria de Educação.	4.100,00
2	12	Meses	Prestação de serviços de implantação e manutenção de internet rural e urbana na Rede de computadores dos Setores Públicos.	3.600,00
3	12	Meses	Prestação de serviços de manutenção da rede de computadores da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais rurais e urbanas.	2.600,00

Novo Mundo,19 de Fevereiro de 2015.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:F92C2BD7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT.
Contratado	**ERICA FABIANA DELLATESTA,** portadora da cédula de identidade Nº 1970812-2 SSP/MT e CPF Nº 028.637.851-50, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 103/2014, com o objeto de contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Zeladora),** lotado e a disposição da Escola Municipal São João**.**
Vigência do Contrato	De **15/09/2014 a 15/12/2014**

Novo Mundo/MT, 15 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:2E1C8CF6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 43/2015. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre transferência "à pedido" de Servidor Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **TRANSFERIR** "à pedido" de Secretaria o servidor abaixo relacionado:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
213	Francisco Vieira Nascimento	Secretaria de Ação Social	Secretaria de Educação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01/02/2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:4C337F9E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 44/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre Afastamento de Servidor, e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER,** ao servidor **LUIS CARLOS SANCHES**, brasileiro, portador da RG 409715 SSP/RO e CPF sob n° 355.696.202.06, efetivo no cargo de **PROFESSOR 40hs**, devidamente matriculada sob o n° 24, afastamento sem remuneração ao trabalho pelo período de 02/02/2015 à 01/02/2017 conforme requerimento protocolado no setor de RH.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:FCBBF9CA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 45/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 10/02/2015 à 12/03/2015 a Senhora **DENISE BORTOLOZZO DALAZEN,** inscrita no CPF sob o nº. 534.183.109.82, servidora no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, devidamente matriculado sob a matrícula 075, referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2014.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:1751DC38

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 46/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 16/02/2015 à 18/03/2015 a Senhora **JOCILENE INES SARTORETTO,** inscrita no CPF sob o nº. 857.722.839.87, servidora no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, devidamente matriculado sob a matrícula 1075, referente ao período aquisitivo de 13/02/2014 a 12/02/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:809DC165

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 47/2015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o art.69 da LC n.º 004/2001, para o período de 01/02/2015 a 03/03/2015 aos servidores:

MARCOS JOSE CHRISTIANINI, inscrito no CPF sob o nº. 009.567.491.86, servidor publico desta municipalidade no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, devidamente matriculado sob a matrícula 930, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014.
JILQUIMBERGUE HOLSBAK MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 650.616.831.53, servidor publico desta municipalidade no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculado sob a matrícula 15, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:A14190DB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 48/2015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:
Artigo 1° - **CONCEDER,** Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 01/02/2015 à 02/05/2015 a servidora efetiva, Srª. **MARIA APARECIDA FERREIRA,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 359538 SSP/MT e do CPF sob o nº 395.805.711.04, no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob o nº 26, referente o período aquisitivo de 14/02/2010 à 13/02/2015.
Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 23 de Fevereiro de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:2B018C20

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 49/2015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:
Artigo 1° - **CONCEDER,** Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 01/02/2015 à 02/05/2015 a servidora efetiva, Srª. **CILVANE DE FATIMA CABRAL,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 17/R-2.873.796 SSP/SC e do CPF sob o nº 811.640.179.34, no cargo de MERENDEIRA, devidamente matriculada sob o nº 921, referente o período aquisitivo de 01/10/2007 à 30/09/2012.
Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 23 de Fevereiro de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:18CD59F2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 50/2015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:
Artigo 1° - **CONCEDER,** Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 01/02/2015 à 02/05/2015 a servidora efetiva, Srª. **MARIA SONIA DA CRUZ SILVA DE SOUZA,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 13198734 SSP/MT e do CPF sob o nº 905.958.901.72, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devidamente matriculada sob o nº 1023, referente o período aquisitivo de 13/02/2008 à 12/02/2013.
Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 23 de Fevereiro de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:6D4CBAB1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 51/2015. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, para o período de 01/02/2015 à 03/03/2015 aos servidores;

PEDRO CELIO RODRIGUES MORAGAS, brasileiro, portador do CPF sob o nº 148.589.326.72, no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, devidamente matriculado sob o nº 036, referente o período aquisitivo de 01/07/2012 à 30/06/2013**.**

ZENIL APARECIDO DE ARAUJO, brasileiro, portador do CPF sob o nº 901.337.221.04, no cargo de VIGIA, devidamente matriculado sob o nº 2387, referente o período aquisitivo de 22/01/2014 à 21/01/2015**.**

ALCIDES NERI VITORINO, brasileiro, portador do CPF sob o nº 067.670.609.68, no cargo de ASSESOR DE PLANEJAMENTO, devidamente matriculado sob o nº 2273, referente o período aquisitivo de 01/02/2014 à 01/02/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:D915E161

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 052/2015. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

"Dispõe sobre Designação de Servidor Efetivo, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **DESIGNAR**, a Senhora **SANDRA REGINA VOMIEIRO**, inscrita no CPF nº 259.329.438.82 e portadora da Cédula de identidade RG nº 25160611-9 SSP/SP, servidora efetiva no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para a função de **Coordenadora dos Programas Sociais Governamentais,** de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:59BC7FA2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 053/2015. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

"Dispõe sobre Designação de Servidor Efetivo, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **DESIGNAR**, a Senhora **JOZENETTE DE FATIMA FIGUEIREDO RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 021.426.223.56 e portadora da Cédula de identidade RG nº 131768020008 SSP/MA, servidora efetiva no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, para a função de **Coordenadora de Cursos de Capacitação e Qualificação,** de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 029/2011, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:45C1B8AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CÂMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2014.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.
CONTRATADO: AÇAO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 16.793.330/0001-11, com sede na Rua 06, Quadra 24, nº. 28, Cep 78156-400, Chapéu do Sol, na cidade de Várzea Grande/MT.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar 28 (vinte e oito) dias a Clausula terceira, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 010/2014.
VALOR: O valor do contrato primitivo permanecerá o mesmo **R$ 2.732,00 (Dois mil setecentos e trinta e dois reais)**.
VIGÊNCIA: 20/10/2014 à 27/02/2015.

Paranaita-MT., 30 de Janeiro de 2015.

JOSE DOMINGOS NUNES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Junior Francisquini Alves
Código Identificador:2D35BA36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA
OBJETO: Aquisição de material pedagógico para o Ano Letivo de 2015.
VIGÊNCIA: 01 (Um) ano
VALOR: R$ 549.368,60 (Quinhentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:B930AB1D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 035/2015

PORTARIA N° 035 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido a **Srª. LOANA SILVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n° 011.574.721-41 e portadora do RG sob o nº 16928695SSP/MT do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal Saúde

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de Fevereiro de 2015.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:EE0E1DDA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 036/2015

PORTARIA N° 036 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a **Srª. NILZE MARIA GARCIA FIGUEIREDO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 297.537.081-49 e portadora do RG sob o nº 736.343SSP/DF, para responder pelo Cargo de **REPRESENTANTE EM BRASÍLIA** nos termos do art. 9º da Lei nº. 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de Fevereiro de 2015.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:7B84295D

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 257/2014

PORTARIA N° 257 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a **Srª. LUCÉLIA PÂMELA TORIANI DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o n° 045.531.671-66 e portadora do RG sob o nº 2396087-6SEJSP/MT, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, nos termos do art. 21 da Lei nº 687/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de Setembro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:10AD8A79

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 204/2014

PORTARIA N° 204 DE 14 DE JULHO DE 2.014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora **Srª MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA,** inscrita no CPF/MF sob o n° 143.008.422-72 e portadora do RG sob o nº 167940SSP/RO, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da presente data.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 14 de Julho de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:C10530B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 VALOR AO CONTRATO 025/2014

Aditivo nº 001 ao contrato 025/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **CG de Lima - ME**. Objeto: Prestação de Serviços de **Locação de 01 (uma) Carreta Prancha,** para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Valor: **R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais)**. Período: 31/12/2014 a 31/01/2015.

Paranatinga, 02 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:024D4114

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 VALOR AO CONTRATO 026/2014

Aditivo nº 001 ao contrato 026/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **JP Transportadora e Serviços LTDA EPP**. Objeto: **Locação de 01 (um) Caminhão Coletador Compactador de Resíduo Sólidos,** para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Valor: **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**. Período: 31/12/2014 a 31/01/2015.

Paranatinga, 02 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:7D8C3D76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 VALOR AO CONTRATO 027/2014

Aditivo nº 001 ao contrato 027/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **Edgar Jerônimo de Meneses - ME**. Objeto: prestação de serviços de **Locação de 01 (um) Caminhão pega entulho,** para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Valor: **R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais)**. Período: 31/12/2014 a 31/01/2015.

Paranatinga, 02 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:010394BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 069- 2015- FÉRIAS REGULARES- CARLA CRISTINA RUAS SILVA

PORTARIA Nº 069/2015. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2013 à 01/04/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **02/03/2015 à 31/03/2015.**
CARLA CRISTINA RUAS SILVA
Médica Cardiologista
ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:35547B4F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 070- 2015- FÉRIAS REGULARES- ANA BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA

PORTARIA Nº 070/2015. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **16/09/2012 à 16/09/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **02/03/2015 à 31/03/2015.**
ANA BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA
Contínua
ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:D126AD94

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 071- 2015- FÉRIAS REGULARES- DELMA DE FARIAS BIASSI

PORTARIA Nº 071/2015. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **04/10/2012 à 04/10/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/03/2015 à 01/04/2015.**
DELMA DE FARIAS BIASSI
Contínua
ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:C4A3C106

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 072- 2015- FÉRIAS REGULARES- GILDON DE LIMA MACEDO

PORTARIA Nº 072/2015. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **18/02/2012 à 18/02/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **02/03/2015 à 31/03/2015.**
GILDON DE LIMA MACEDO
Motorista
ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:68426AF5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 074- 2015- FÉRIAS REGULARES- DILMA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 074/2015. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/04/2012 à 02/04/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **02/03/2015 à 31/03/2015.**
DILMA DOS SANTOS
Agente Comunitária de Saúde
ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:208876F2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 075- 2015- FÉRIAS REGULARES- JHONATAN GONÇALVES RICARDI

PORTARIA Nº 075/2015. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **10/12/2013 à 10/06/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **11/03/2015 à 30/03/2015.**
JHONATAN GONÇALVES RICARDI
Agente Técnico em Radiologia
ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:CE96D2D3

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N.º 005-2015- EDITAL PUBLICAÇÃO RGF - RREO- EXERCÍCIO 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 005/2015 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.015.

Coloca os Relatórios do RREO relativo ao 6 .º BIMESTRE e o RGF 3.º QUADRIMESTRE-2014, à disposição da população de Pedra Preta, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

FAZ SABER QUE:
Dando cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 165 da Constituição Federal e em conformidade com o Artigo 52 da Lei Complementar nº. 101/00.

TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que os **RELATÓRIOS do RREO** relativo ao ***6º* BIMESTRE e RGF 3º QUADRIMESTRE-2014**, se encontra no Departamento de Contabilidade, à disposição da população de Pedra Preta, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data, sendo este publicado por afixação no lugar público de costume, na data supra.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:32EBC9A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 011/2015

De 23 de fevereiro de 2015

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências".

O Senhor, **Joranir José Soares,** Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ao cargo de Procurador Jurídico DAS-I o servidor **Jorge Gustavo Winter**, Portador do CPF nº 015.285.371-57, com remuneração mensal de R$ 4.725,00, a partir de 01 março 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2015.

JORANIR JOSÉ SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Pedro Adriano Kotikoski
Código Identificador:FFE9323F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2015

PORTARIA Nº. 074/2015
Dispõe sobre a exoneração da Sra. Vilma Ribeiro da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Sanária Silvéria de Souza
Data: 20/02/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:FBAFCECE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2015

PORTARIA Nº. 075/2015
Dispõe sobre a nomeação da Sra. Deusmira Ribeiro Duarte Soares para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Sanária Silvéria de Souza
Data: 20/02/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B2AC9557

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA FEVEREIRO/2015

DECRETO Nº. 027/2.015

"Dispõe sobre a quarta Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo 03/2014, para admissão ao Serviço Público Municipal".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Processo Seletivo 03/2014;

DECRETA:
Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo n° 03/2014 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 007/2015 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 07 de janeiro de 2015, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das ***07:00h as 13:00h*** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.
Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

112-A.A.E. -MOTORISTA -(ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
728	LUIZ CARLOS MONTEIRO DA SILVA	1º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0E937A07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA FEVEREIRO/2015

DECRETO Nº. 028/2.015

"Dispõe sobre a decima nona Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2013, para admissão ao Serviço Público Municipal".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2013;

DECRETA:
Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público n° 001/2013 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 014/2014 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 15 de janeiro de 2014, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das ***07:00h as 13:00h*** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.
Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

A.A.E.- TRANSP. COLETIVO ALUNOS (MOTORISTA) 104		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
115340-2	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CRUZ	13

T.A.E.-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (107)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
112992-3	SUELEM CORREA DE MORAIS	24
113995-5	ALDILENE COSTA VIEIRA	25
114924-4	CESAR CAGNINI SANTOS	26
115325-3	UDINEI DE SOUZA FERREIRA	27
115220-6	LUIZ MÁRCIO PANTALEÃO DA SILVA	28
114261-1	JOLDETE LUCIANA DA SILVA	29
111574-0	JAQUELINE PEREIRA BASTOS	31
109370-7	IVAN CARLOS MACHADO ALVES	32

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9C4F440E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.002/2015

PROCESSO Nº 003/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAME OCUPACIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015, cujo certame se deu às 09h do dia 23/02/2015; sagrou vencedora a empresa SOS MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDAME, vencedora do item 01, com valor total de R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 24 de fevereiro de 2015.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:E225DD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 007/2015

(PROCESSO N.º016/2015)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para prestação de serviços de locação de software via web de gestão públicas, com valor total de R$4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais), visto a empresa **ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ n. 36.879.070/0001-09, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Pontes e Lacerda/MT, 24 de fevereiro de 2015.

JOSÉ BERION
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:6C4097C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 008/2015

(PROCESSO N.º017/2015)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica em máquinas e equipamentos, com valor total de R$3.700,00 (três mil e setecentos reais), visto a empresa **MARCELO BERNADINO DA SILVA 93448295191**, inscrito no CNPJ n. 20.164.484/0001-11, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Pontes e Lacerda/MT, 24 de fevereiro de 2015.

JOSÉ BERION
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:E36A8DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 009/2015

(PROCESSO N.º018/2015)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para aquisição de pneus para reposição do micrôonibus volare, com valor total de R$2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais), visto a empresa **SHEKINAH COM IMP E EXPORTAÇÃO DE PNEUMATICO**

LTDA, inscrito no CNPJ n. 10.015.942/0001-05, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Pontes e Lacerda/MT, 24 de fevereiro de 2015.

JOSÉ BERION
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:9104F041

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2015

De: 23 de Fevereiro de 2015

"Concede Férias a servidora Andreia Idalina de Oliveira Vieira e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 23/02/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora **Andreia Idalina de Oliveira Vieira** nomeada no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/03/2013 a 09/03/2014.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Fevereiro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:F191D5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2015

De: 23 de Fevereiro de 2015

"Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora Elaine Machado de Araújo e dá outras providências"

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento de Licença Saúde a servidora **Elaine Machado de Araújo,** nomeada no cargo de Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22/02/2015 até 12/05/2015 conforme Comunicado de Decisão de pericia medica da Previdência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Fevereiro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:B7DCB2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO GERAL

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos – MT, em cumprimento às seguintes legislações: Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e conforme os artigos 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF comunica que as **Contas referentes ao Balanço Geral do Exercício de 2014** pertencentes a esta Prefeitura, estão à disposição durante o Exercício de 2015, na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara de Vereadores para consulta e apreciação dos cidadãos e munícipes em geral e pelas instituições da sociedade.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de fevereiro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silva Ribeiro dos Santos
Código Identificador:2816EEF9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 051/2015, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento a PREVIPORTO Servidores efetivos com Licença Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Insiso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Insiso II, Art. 53 da Lei Complementar nº. 017/2003.

RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER E ENCAMINHAR PARA PREVIPORTO OS FUNCIONARIOS COM LICENÇA SAÚDE.**

- ANA MARIA LUZ DO CARMO – matricula 433, periodo 09/01/2015 a 09/05/2015.
- CARLA REGINA FONSECA – matricula 1309, periodo 26/01/2015 a 26/04/2015.
- MARIA ROMAO – matricula 352, periodo 12/01/2015 a 12/04/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:242B5AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 052/2015, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de Fevereiro de 2015, Férias aos servidores abaixo relacionados.

Saulo Alves Barbosa – matricula 86, período aquisitivo 10/08/2012 a 09/08/2013.
Edilson Barbosa de Oliveira – matricula 188, período aquisitivo 31/03/2013 a 30/03/2014.
Vanderlei Rodrigues dos Santos – matricula 50, período aquisitivo 03/01/2013 a 02/01/2014.
Paulo Henrique Sales – matricula 85, período aquisitivo 10/08/2012 a 09/082013.
Zilda Izidorio Tome Correia – matricula 90, período aquisitivo 11/08/2013 a 10/08/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:BD524953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 053/2015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre Conversão de licença prêmio de servidor em pecúlio.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ATRAVÉS DE CONVERSÃO EM PECUNIARIO, a partir de 01/Fevereiro/2015, ao (a) servidor (a), senhor (a) Alenice Lemes de Miranda, matricula 72, Licença prêmio que deve ser paga em três parcelas nos meses Fevereiro, Março e Abril de 2015, referente ao período aquisitivo de 03/05/1998 a 03/05/2003.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:05541AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 054/2015, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre Exoneração do Cargo Comissionado de COORDENADORA DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (09/Fevereiro/2015), do cargo em Comissão de COORDENADORA DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES** RG n.º 538867 SSP/MG e do CPF n.º 388.263.801-04.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:845EA609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 055/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador do CEI - Centro de Educação Infantil “Wictor Hugo Serqueira Ribeiro da Silva”.

O senhor JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 4º, da Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º – **Nomear,** a partir de (27/JANEIRO/2015) para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Educação Infantil “Wictor Hugo Serqueira Ribeiro da Silva” para o ano letivo 2015, a senhora FRANCISCA DE FATIMA DA SILVA, portador do RG n.º 621861 SSP/MT e do CPF n.º 432.206571-68.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 27 de Janeiro de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:FD5807FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 056/2015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre Nomeação de COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo

das atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2005.

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (02/FEVEREIRO/2015), para exercer o cargo de COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR do Município de Porto Esperidião-MT**,** a servidora, **MARCIA CRISTINA BATISTA**, portadora do RG nº. 233566168 SSP/MT e do CPF nº. 183.425.178-88.
Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:6F8467A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 057/2015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre Nomeação de Coordenadora de Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano da Escola Municipal "THEODORO JOSÉ DUARTE" do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (27/JANEIRO/2015), para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL THEODORO JOSÉ DUARTE** a servidora, **ROSIMEIRE LEITE DAMÁSIO**, portadora do RG nº. 14146266 SSP/MT e do CPF nº. 852.064.901-72.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:5BA4FC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 058/2015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre Nomeação de Coordenadora de Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano da Escola Municipal "MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO" do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (27/JANEIRO/2015), para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO** a servidora, **FLAVIA DE FATIMA SALES**, portadora do RG nº. 6533566 SSP/MT e do CPF nº. 858.589.861-53.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:638404F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 059/2015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre Nomeação de Coordenadora de Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano da Escola Municipal "TEODORO JOSE DUARTE" do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (27/JANEIRO/2015), para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL TEODORO JOSE DUARTE** a servidora, HELVIA NOVAK, portadora do RG nº. 13709240 SSP/MT e do CPF nº. 967.727.001-04.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:6E52709D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 060/2015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de Diretor da Escola Municipal "SANTO ANTONIO" Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 29, da Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005, para o bienio de 2015 a 2016.

RESOLVE:
Art. 1º – **Nomear,** a partir de (05/janeiro/2015) para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal "SANTO ANTONIO" o senhor **JOSÉ CARVALHO DA SILVA**, portador do RG n.º 541.680SSP/MT e do CPF n.º 393.918.331-87.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 05 de janeiro de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:14873E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 061/2015, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre TRANSFERENCIA de Cargo Comissionado de Coordenador Obras e Serviços Públicos para o Cargo Comissionado de Coordenador de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º – **TRANSFERIR**, a partir desta data (18/FEVEREIRO/2015), o senhor, **COSME DE LIMA CARLOS,** portador do RG nº. 12694231 SSP/MT e do CPF nº 005.350.901-37 do em Comissão de Coordenador Obras e Serviços Públicos para o Cargo Comissionado de Coordenador de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.
Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão DAS-4, constante do anexo II-B da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:6D6209F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 063/2014, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a partir desta data (18/FEVEREIRO/2015), o senhor, **SOLIMAR BATISTA DE MENEZES** RG n.º 0439987-0 SSP/MT e do CPF n.º 469.129.831-20 do cargo em Comissão de **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO,** do Município de Porto Esperidião-MT.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de FEVEREIRO de 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:0AD0D744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 064/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre Nomeação de Secretario Municipal de INDÚSTRIA E COMERCIO CUMULATIVO COM O CARGO DE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO com o Cargo de Secretaria de Esporte do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (19/FEVEREIRO/2015), para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de INDÚSTRIA E COMERCIO CUMULATIVO COM O CARGO DE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, a senhora **KATIA MARINES PINHEIRO** do RG n.º 27068854 SSP/MT e do CPF n.º 789.586.281.20.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:F99493AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 062/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Coordenador Obras e Serviços Públicos do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (19/Fevereiro/2015), para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Obras e Serviços Públicos do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL,** portador do RG nº. 12113794 SSP/MT e do CPF nº 923.742.981-91 e **DESIGNAR** o mesmo para ser responsavel pela alimentação do Sistema Frotas.
Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão DAS-4, constante do anexo II-B da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:5FAE75A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 03/2015-AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2015
A Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial **nº 03/2015**, cujo Objeto é **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, em favor das empresas conforme segue:
LUSITANO SUPERMERCADO LTDA – ME vencedor do lote 02 e 03
BALTAZAR REIS DA MAIA-ME vencedor dos lotes 01 e 04

Porto Esperidião-MT, 23 de fevereiro de 2015

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:F3DB1B27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Sr. **MAURO ANDRE BUSINARO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atendimento ao que determina o art. 31 § 3º da Constituição Federal e art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra a disposição dos contribuintes as **Contas Anuais do Exercício de 2014** no período de **13 de Fevereiro a 15 de Abril de 2015.**

Porto Estrela – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:7604A844

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito Municipal Sr. **MAURO ANDRE BUSINARO**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art. 9º,§ 4º- Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, torna-se público a realização de duas **Audiências Públicas**, no dia **27 de Fevereiro de 2015 (Sexta-feira) com início as 15:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT**, com objetivo de Demonstrar e Avaliar as metas Fiscais, referente ao **3º Quadrimestre de 2014.**

O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Porto Estrela – MT, 20 de Fevereiro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:FC17A584

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2015

PORTARIA Nº 012 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

Nomeia pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para a função de Pregoeiro o **Sr. Julio Cesar Pereira Chagas**, Titular e Pregoeiro Substituto Sr. Alessandro dos Santos Oliveira, para o período de **05 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.**
Parágrafo Único – O pregoeiro receberá uma gratificação de R$ 100,00 (cem reais) por pregão realizado, a título de produtividade, não incorporado aos seus vencimentos.

Art. 2º- As atribuições do Pregoeiro incluem:
I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;
X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
c) dos lances e da classificação das ofertas;
d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
e) da negociação de preço;
f) da análise dos documentos de habilitação;
g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 05 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 05/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:E823DB96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2015

PORTARIA Nº 013 DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal nº. 1.326 de 21/09/2009 e 1.512 de 22 de março de 2012, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a **Sra. Marlene Aparecida Mazzetto de Castro**, Técnica Educacional I, para o cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Profª Odete Oliveira de Souza.

Art. 2º. – Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 12/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:9695955E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2015

PORTARIA Nº 014 DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal nº. 1.326 de 21/09/2009 e 1.512 de 22 de março de 2012, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o **Sr. Edinaldo Pereira de Souza**, Professor, para o cargo de Coordenador de Turismo, na Secretaria de Turismo.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 12/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:9FE38AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2015

PORTARIA Nº. 015 DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente referente a afastamento de servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Torna Publico o afastamento, para tratar de interesse particular, de **Rodrigo França Barcelos**, Técnico Agropecuário, a partir de 05/01/2015 até 31/12/2016.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 14 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:F52E0877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2015

PORTARIA Nº 016 DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração de servidor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar, a pedido, o servidor **Murilo de Sousa Pereira**, do cargo Efetivo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 19 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 19/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:9DFE5C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2015

PORTARIA Nº. 017 DE 19 JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença Prêmio para gozo do seguinte servidor Municipal:

Ana Gomes da Mata	2001/2006 e 2006/2011	19/01/ a 19/07/2015
Alice Bragança Nunes	2005/2010	02/03 a30/04/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 19 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 19/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:7FAC2442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2015

PORTARIA Nº. 018 DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a concessão de afastamento remunerado por estar amparada por atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Jessica Fernanda Colnago de Lima	Enfermeira	Drº Walterly R. Silva		15/12/2014

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 19 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 19/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:E793D43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2015

PORTARIA Nº 019 DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração (a pedido) do cargo de Contrato Temporário da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar (a pedido), a servidora **Alessandra Campos dos Santos** do cargo de Merendeira no Programa AABB Comunidade.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:9595EC09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2015

PORTARIA Nº. 020 DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas, enfermeiras e médicos, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES
Isaque Joaquim da Rocha	Guarda	15
Juarez Alves Moreira	*Guarda*	*14*
Sebastião Antônio dos Santos	Guarda	16
Divino Eterno de Oliveira	Guarda	04
Marcelino Alves da Costa	Guarda	09
Wanderson Oliveira Campos	Guarda	12
Carlos César Ferreira Magalhães	Guarda	12
José Cursino de Oliveira	Guarda	06
Gedeão Lopes da Silva	Guarda	10
Adean Lucas Teles de Matos	Guarda	08
Geraldo Domingos Sobrinho	Guarda	12
Valdecy Conceição Farias	Guarda	11
Luzimar da Silva Pereira	Guarda	14
Hélio Alves da Silva	Guarda	15
Lucas Alves Lima	Guarda	15
Pedro de Souza	Guarda	04
Antônio Pereira Lopes	Guarda	04
Rosalvo Dutra Galvão	Guarda	06
Alex Júnior de Souza Batista	Guarda	10
Hermes Ra We Une	Guarda	02
José Marioni Tsopep Nado Tso Wao	Guarda	02
Julei R. de Miranda	Motorista	15
Herculano S. S. Neto	Motorista	24
Dhonny de P. Ferreira	Motorista	15
João Soares Silva	Motorista	15
Narcizo Battisti	Motorista	05
Gabriel Noleto Rocha do Nascimento	Enfermeiro	04
Bruna Vieira Tomicha	Enfermeira	03
Géssica Fernanda K. de Lima	Enfermeira	03
Maria Aparecida de Almeida Deliberali	Enfermeira	14
Regina Ferreira Araújo	Enfermeira	13,5
Janete Florinda da Rocha	Enfermeira	02
Adilson Alves Pereira	Enfermeiro	02
Antônio Bispo Sobrinho	Guarda	21
Tiago Rodrigues G. Leão	Motorista	12

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:E1329A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2015

PORTARIA Nº 021 DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar relação de funcionários com faltas injustificadas:

Leila Mara Klocziski	02 dias
Ednayde de Oliveira Lima	02 dias

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:984FABF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2015

PORTARIA Nº 022 DE 27 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração (a pedido) de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar (a pedido), o servidor **Pablo Batemarque Pereira** do cargo Comissionado de Coordenador de Transporte.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:429C2A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2015

PORTARIA Nº 023 DE 27 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a **Sra. Gislene Lopes Maciel Chagas**, Agente Administrativo, para o cargo de Secretária da Junta de Serviço Militar de Poxoréu, vinculado ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:D76F97FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2015

PORTARIA Nº. 024 DE 29 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a conversão de férias em espécie dos seguintes servidores:

Adália Pereira Irmã	2012/2013	10 dias
Julei Rodrigues de Miranda	2013/2014	10 dias
Luís Carlos Ferreira	2013/2014	10 dias

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:8E1D9753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2015

PORTARIA Nº 025 DE 29 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração (a pedido) de servidor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar (a pedido), a servidora **Cleidilene Almeida Lopes** do cargo de Técnica em Higiene Bucal, a partir de 30/01/2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:DCB366DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2015

PORTARIA Nº 026 DE 29 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração (a pedido) de servidora da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar (a pedido), a servidora **Nelice Antunes Ferraz**, do cargo de Psicóloga, a partir do dia 02 de Fevereiro de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:6F819801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2015

PORTARIA Nº. 027 DE 29 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Lucimar Almeida dos Santos	2013/2014	06/01/ à 06/02/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:2D6D745D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 28/2015

PORTARIA Nº. 028 DE 29 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Denilson Ferreira Matos	2012/2013	12/01/ à 31/01/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:657DD356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2015

PORTARIA Nº. 029 DE 29 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Nilvanda Alves de Souza	2013/2014	05/01/ à 03/02/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:46293352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2015

PORTARIA Nº. 030 DE 29 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Alice Bragança Nunes	2014/2015	05/01/ à 03/02/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:641F288F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2015

PORTARIA Nº. 031 DE 29 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Cecília Ferreira Lopes Paz	2013/2014	05/01/ à 03/02/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:ABD34D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2015

PORTARIA Nº. 032 DE 29 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Sônia Lúcia Souza Silva Reis	2013/2014	05/01/ à 03/02/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:80A3B7E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2015

PORTARIA Nº. 033 DE 29 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Marco Antônio Pereira Silva	2013/2014	12/01/ à 21/01/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:24C168DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2015

PORTARIA Nº. 034 DE 29 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Cecília Lopes A. Miranda	2013/2014	15/01/ à 13/02/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:0E412EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2015

PORTARIA Nº. 035 DE 29 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

César Marcos Correa de Oliveira	2012/2013 20 dias 2013/2014 20 dias	20/01/ à 28/02/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:DE2D4E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2015

PORTARIA Nº. 036 DE 29 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Gonçalina Rodrigues da Silva Dias	2012/2013	26/01/ à 14/02/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:60A8570B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2015

PORTARIA Nº. 037 DE 29 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE
Ademir João Sobrinho	Ag. Ser. Gerais	Sec. Obras	58 horas extras
Alan Pereira Silva	Eng. Agrônomo	Planejamento	60 horas extras
Alessandro N. N.Rocha	Motorista	Gabinete	60 horas extras
Alessandro S. Oliveira	Presidente Licit.	Sec. Administração	43 horas extras
Salvador Lélis	Operador Máq.	Sec. Obras	60 horas extras
Elio Antônio Dalmolin S.	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	24 horas extras
Paulo Manoel de Oliveira	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	30 horas extras
Juarez Barbosa dos S.	Ag.Serv. Gerais	Sec. Obras	32 horas extras
Aparecido de Souza	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	32 horas extras
Wiltom Martines	Operador Máq.	Sec. Obras	52 horas extras
Jonas Alves Dias	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	32 horas extras
Deilson Pereira de O.	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	24 horas extras
Carlos Roberto Lima S.	Gari	Sec. Obras	58 horas extras
Milton Pereira dos S.	Motorista	Sec. Obras	60 horas extras
Idevando Candido de S.	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	54 horas extras
Émerson Rosa de S.	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	46 horas extras
Leomárcio	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	60 horas extras
Moisés Ts.Teuvaté	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	47 horas extras
Reinaldo Cordeiro de O.	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	60 horas extras
Edilson Pinheiro da S.	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	53 horas extras
José de Souza	Operador Máq.	Sec. Obras	48 horas extras
Edvaldo Coelho de S.	Operador Máq.	Sec. Obras	60 horas extras
Aldemir Prépe	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	32 horas extras
Jonny Dias dos Reis	Mecânico	Sec. Obras	10 horas extras
Deusalino Cordeiro de O.	Braçal	Sec. Obras	60 horas extras
Nilton Ferreira de O.	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	26 horas extras
Rosalino Cordeiro de O.	Ag.Serv. Gerais	Sec. Obras	60 horas extras
Júlio César Pereira C.	Pregoeiro	Sec. Administração	43 horas extras
Luismar Martins da S.	Encanador	DAE	59 horas extras
Fabiano Pereira da S.	Aux. Encanador	DAE	59 horas extras
Vanderlei Francisco S.	Encanador	DAE	59 horas extras
Merquides J. M. Oliveira	Aux. Encanador	DAE	59 horas extras
José da Silva Barreto	Motorista	Sec. Promoção S.	60 horas extras
Alessandro N. Nunes R.	Motorista	Gabinete	60 horas extras
Marcos César Correa de O.	Ag. de Serv. Gerais	Administração	60 horas extras

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:31AB9009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2015

PORTARIA Nº. 038 DE 29 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Valdete Gomes dos Santos	2012/2013	13/01/ à 06/02/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:71606709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2015

PORTARIA Nº. 039 DE 29 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a concessão de afastamento remunerado por estar amparada por atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Regina Ferreira Araújo	Enfermeira	Drª Berenice Lavínia J. B.	I.10 e I.10	18/12/2014 e 01/01/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:F90CC195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2015

PORTARIA Nº. 040 DE 29 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a concessão de afastamento remunerado por estar amparada por atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Maria de Souza Ferreira	Apoio Operacional	Drº Thiago Lopes do Carmo	N 390	05/01 a 07/01/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:26694585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 41/2015

PORTARIA Nº. 041 DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a concessão de afastamento remunerado por estar amparada por atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Tiago Rodrigues Gonçalves Leão	Motorista	Drª Pablo Rodrigo Hess		06/01 a 09/01/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:FB3CBB5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2015

PORTARIA Nº. 042 DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a concessão de afastamento remunerado por estar amparada por atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Madcléia Lopes Pereira	Apoio Operacional	Drº. Thiago Lopes do Carmo	M 54.1	12/01 a 26/01/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:64AE5AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2015

PORTARIA Nº. 043 DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a concessão de afastamento remunerado por estar amparada por atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Maria Aparecida Silva Borges	Ag. de Serv. Gerais	Drº M. Magalhães	M 629	22/01 a 10/02/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:8B7D4163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2015

PORTARIA Nº. 044 DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a concessão de afastamento remunerado por estar amparada por atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Alex Júnior de Souza Batista	Guarda	Drº Thiago Lopes do Carmo	N. 390	25/01/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:CBEB73BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2015

PORTARIA Nº. 045 DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a concessão de afastamento remunerado por estar amparada por atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Vera Lúcia Souza Barbosa	Técnico em Enfermagem	Drº Walterly R. Silva	Z. 76.3	13/01 a 19/01/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:C400F6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 46/2015

PORTARIA Nº. 046 DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a concessão de afastamento remunerado por estar amparada por atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Edilma Soares Silva	Agente Administrativo	Drº César R. B.	F 32.1 F 41.0 F 43.0 F 43.2	21/01 a 20/04/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:8234FEA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 47/2015

PORTARIA Nº. 047 DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a concessão de afastamento remunerado por estar amparada por atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Evani Alves de Carvalho	Agente de Serv. Gerais	Drº Benedito C. de S. Júnior		26 e 27/01/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:6C0A55F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2015

PORTARIA Nº048 DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a concessão de afastamento remunerado por estar amparada por atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Josiane Araújo Leite	Atendente	Drº Thiago Lopes do Carmo		16/01 a 22/01/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:A4A9856D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 50/2015

PORTARIA Nº. 050 DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a concessão de afastamento remunerado por estar amparada por atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Gabriel Noleto Rocha	Enfermeiro	Drº Oscar M. A. Siles		30/12/2014

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:776B2E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 49/2015

PORTARIA Nº. 049 DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a concessão de afastamento remunerado por estar amparada por atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Geovania Rodrigues de Souza	Apoio Operacional	Drº Walterly R. Silva	S 80.8	27/01 a 29/01/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:B43B4811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 51/2015

PORTARIA Nº. 051 DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a concessão de afastamento remunerado por estar amparada por atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Paula Cristina M. de Santana	Fisioterapeuta	Drº Rosangela Ramos Bertozzo	L 50.0	23/01/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:11A17836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 52/2015

PORTARIA Nº. 052 DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Trata de Expediente Relativo ao Funcionalismo da Municipalidade, Referente ao Mês de Janeiro/2015, Determinando as Providências Legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a concessão de afastamento remunerado por estar amparada por atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Gisele Scorpioni de Oliveira	Técnico Educacional	Drª Fabiana A. Bersch	0623	13/01 a 26/01/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:41C27F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 53/2014

PORTARIA Nº. 053 DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a concessão de afastamento remunerado por estar amparada por atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Maria Nilza de Oliveira Rocha	Auxiliar de Biblioteca	Drº Fábio Viana P. Belo	M 75.1 M 501 M 25.5	02/01 a 31/01/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:316C7E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 54/2014

PORTARIA Nº. 054 DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a concessão de afastamento remunerado por estar amparada por atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Gisele Scorpioni Oliveira Maciel	Técnico Educacional	Drª Fabiana A. Bersch		24/01 a 24/07/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:8C825912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 046/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: NOVA ALIANÇA EMPREITEIRA LTDA-ME.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM DUAS SALAS DE AULAS - MODELO FNDE, NA ALDEIA NOVO MUNDO, NO MUNICIPIO DE POXORÉU.

VIGÊNCIA: 04/06/2015.

DATA: 04/12/2014

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:7228B359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 002/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2015
REGISTRO DE PREÇOS 001/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: RESTAURANTE PÉ DE CEDRO LTDA -ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES
DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2015.
VALIDADE: 12 DE MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 58.002,00 (CINQUENTA E OITO MIL E DOIS REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:2949DF88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, através da Secretaria Municipal da Saúde, mediante ato da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2015, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO,** visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, EM POXORÉU**, na forma do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE N° 002/2015,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput". Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos na página da internet da Prefeitura Municipal de Poxoréu: www.poxoreu.mt.gov.br, para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Avenida Brasília, 809, Jardim das Américas, nesta cidade de Poxoréu, a partir do dia 27/2/2015 até o dia 31/12/2015, no horário das 13:00h às 17:00h. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão designada. Sala de Licitações em

Poxoréu/MT, 24 de fevereiro de 2015

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:934F4500

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:
NOTIFICAR a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, **inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.548.492/0001-66, e Inscrição Estadual sob n.º 13.330.724-7, estabelecida Avenida Coronel Escolástico n. 245, sala 06, Bairro Bandeirantes**, do descumprimento das clausulas do Edital **do Processo de Licitação nº 049/2009, na modalidade de Tomada de Preços n. 004/2009** e Contrato **Originário sob nº 059/2011**, celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, pelo fato de **não ter executado a implantação de Sistema de Abastecimento de água em Assentamentos deste Município:**

• **Solicitar para a empresa que sane as pendencias das obras referente ao convenio 1940/2008/SAA/BGE FUNASA conforme parecer técnico encaminhado via oficio 01/2015 FUNASA, em anexo.**

Conforme estipulado no edital e proposta da empresa. Tal fato acarreta, nos termos do item 16.2 do edital, conforme segue: "Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;"
Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa referente ao não cumprimento da proposta apresentada, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrente uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente no Departamento de Licitações.

Querência – MT., 13 de fevereiro de 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:A26C8695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 011/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 011/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
PROCESSO: 011/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 006/2015
OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para a compra de Material de Expediente para uso da Secretaria Municipal de Administração, Ação e Desenvolvimento Social, Agricultura, Saúde, Finanças, Obras e Estradas, Educação, Saneamento e Serviços Urbanos do Município de Querência – MT.
Vencedora:
· AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICALTDA-ME, CNPJ: 16.793.330/0001-11**.** Foi a vencedora de 51 itens com um valor R$ 88.811,50 (oitenta e oito mil e oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).
· AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 13.472.885/0001-73**.** Foi a vencedora de 18 itens com um valor R$ 96.482,50 (noventa e seis mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
· ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA-ME, CNPJ: 08.394.730/0001-26**.** Foi a vencedora de 55 itens com um valor R$ 84.206,90 (oitenta e quatro mil duzentos e seis reais e noventa centavos).
· ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA-ME, CNPJ: 12.248.430/0001-06**.** Foi a vencedora de 13 itens com um valor R$ 62.872,50 (sessenta e dois mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
· L.L. COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 06.224.272/0001-51**.** Foi a vencedora de 16 itens com um valor R$ 59.370,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e setenta reais).
· MODERNA COMERCIAL DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 06.338.087/0001-98**.** Foi a vencedora de 17 itens com um valor R$ 164.751,50 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
· MV PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, CNPJ: 19.071.896/0001-28**.** Foi a vencedora de 31 itens com um valor R$ 77.385,00 (setenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

Querência - MT, 24 de fevereiro de 2015.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:1FA95B12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO PROCESSO 190/2014 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR

A Presidenta da Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Querência – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, Considerando à aplicação das provas objetivas ocorrido no dia 22 de fevereiro de 2015,
RESOLVE: I – Divulgar o gabarito preliminar das provas objetivas do Concurso Público n° 001/2014, conforme anexo único que integra este Edital Complementar; II Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos contados da data de publicação deste Edital Complementar, considerados como tal os dias 24 e 25/02/2015, pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço www.acpi.com.br e seguir as instruções ali contidas;

Querência – MT, 23 de fevereiro de 2015.

CRISTIANE TIECKER REIDEL
Presidenta da Comissão Coordenadora do Concurso Público N.º 001/2014

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:CAE9F420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2013

TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 051/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa G.MARQUES DA CRUZ-ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 051/2013 de 29/08/2013, referente ao processo licitatório nº 099/2013.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato Originário n. 051/2013.
CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.
2.1 Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste termo, vencendo no dia 27 de Abril de 2015.

Querência – MT, 24 de Fevereiro de 2015.

Prefeito Municipal
GILMAR REINOLDO WENTZ
Contratante

G.MARQUES DA CRUZ-ME
CNPJ/MF, sob o n. 37.465.002/0001-66
Contratado

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:C117637A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2013

TERMO ADITIVO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2013.

SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 057/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 057/2013 de 24/09/2013, referente ao processo licitatório nº 103/2013.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário n. 057/2013.
CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

2.1 Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais **90 dias** corridos a partir da data de assinatura deste termo, **vencendo no dia 25 de Maio de 2015.**

Querência – MT, 24 de Fevereiro de 2015.

Município de Querência - MT
GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeitura Municipal

DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:9227341A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO/SUSPENÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:
NOTIFICAR a empresa FARIA E PEREIRA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 17.114.261/0001-35 FONE/FAX: 66 3468-3550, com sede na Rua 3, nº 21, Setor centro, Água Boa – MT, do descumprimento das clausulas do Edital 052/2014 e 085/2014 e Contrato 038/2014 e 033/2014, celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Tomada nº 002/2014 e 009/2014, nos termos da ata de julgamento de propostas constante no processo licitatório Tomada de Preço nº 002/2014 e 009/2014, pelo fato de **não cumprir efetivamente o cronograma físico financeiro:**

Conforme estipulado no edital e proposta da empresa. Tal fato acarreta, nos termos do item 16.2 do edital, conforme segue: "Ocorrendo a inexecução total ou parcial da Obra, a Administração **DECIDE APLICAR** à vencedora, a seguinte sanção administrativa previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

• **Suspender temporariamente a participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, até que a mesma regularize as obras pendentes referentes aos contratos supra citados;**

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa referente ao não cumprimento da proposta apresentada, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrente uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente no Departamento de Licitações.

Querência – MT., 24 de fevereiro de 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:E65A536C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PP 005/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

O Prefeito Municipal Senhor Reynaldo Fonseca Diniz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna-se público o processo licitatório 006/2015 modalidade Pregão Presencial n. 005/2015.
Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, filtros, pneus, câmaras e peças elétricas originais ou genuínas, destinados a frota de veículos e maquinários que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, conforme discriminados no termo de referência, Anexo I.

Abertura no dia **09 de Março de 2015**, às **08:00 horas(horário de Brasília)** . O edital completo estará e disposição dos interessados na sede da CPL na Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira/MT. Informações pelo telefone (66) 3489-1838 no horário das 7:00 às 13:00 hs em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira, 24 de Fevereiro de 2015.

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:2279D800

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2015

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no parecer da Procuradoria do município, citado o artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. RATIFICA a Dispensa de licitação para a Contratação direta de um profissional médico (a), Clinico Geral para prestar serviços em plantões noturno, nos finais de semana e feriados se houver no Hospital Municipal, para realizar atividades clinicas e procedimentos cirúrgicos. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ R$ 30.450,00 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais), em favor do profissional Adilson José de Amorim.

Ribeirãozinho, 20 de fevereiro de 2015.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:9E428838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 015/2015

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 015/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 010/2015
DISPENSA 001/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CONTRATADO: Adilson José de Amorim
OBJETO: Contratação direta de um profissional médico (a), Clinico Geral para prestar serviços em plantões noturno, nos finais de semana e feriados se houver no Hospital Municipal, para realizar atividades clinicas e procedimentos cirúrgicos.
PRAZO: 15 dias
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.450,00
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2015
VIGENCIA: 20/02/2015 a 05/03/2015

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:BFC65483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 002/2015
CARTA CONVITE 001/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CONTRATADO: Mauricio Guimarães Sebba
OBJETO: Contratação Prestação de Serviços de assessoria na área de Engenharia/arquitetura, para elaboração de projetos, orçamentos, execução, cálculos de projetos de estrutura, elétrico de baixa tensão, hidráulico, sanitário e fiscalização de obras nesta jurisdição, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
PRAZO: 11 meses
VALOR DO CONTRATO: R$ 44.495,00
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2015
VIGENCIA: 20/02/2015 a 31/12/2015

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:0CDBF698

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 08, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o piso salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VII da Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a constitucionalidade do piso salarial nacional dos professores da educação básica da rede pública;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação divulgou em janeiro de 2015, que o piso salarial nacional dos professores passou a ser de R$ 1.917,78 (um mil novecentos e dezessete e setenta e oito centavos) como remuneração mínima do professor de nível médio e jornada de 40 horas semanais e que o piso é retroativo para 1º de janeiro de 2015 e;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública adequar o vencimento básico inicial dos profissionais do magistério municipal que trabalham 30 horas semanais ao piso nacional.

DECRETA

Art. 1º Fica garantido o piso salarial nacional no ano de 2014, aos profissionais do magistério público municipal, alterando o piso base inicial para R$ 1.438,33 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) aos profissionais de nível médio que cumprem jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Parágrafo Único - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá à atualização do salário base mensal

previsto na Tabela de Vencimentos prevista na Lei Complementar Municipal nº 008, de 09 de abril de 2012, que Institui o Plano de carreira e remuneração Magistério Público Municipal de Rio Branco, ajustando-a com base nos novos valores.

Art. 2º O piso base fixado no *caput* do art. 1º é retroativo a 1º de janeiro de 2015, sendo que a diferença salarial correspondente ao mês de janeiro de 2015 será pago no decorrer do ano de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2015.

Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2015.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:FB06ED37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Rio Branco-MT.

O Prefeito de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, **Antonio Xavier de Araujo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade da elaboração do Plano Municipal de Educação - PME:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Rio Branco-MT.

Art. 2º - A Comissão será composta dos membros abaixo relacionados, representantes de diversos setores da Administração Pública, Escolas, Organizações não Governamentais e Sociedade Civil, para elaborar o Plano Municipal de Educação deste município.

Art. 3º - A Comissão Coordenadora poderá convocar outros profissionais da sociedade para contribuírem na realização dos trabalhos de elaboração do PME, conforme as necessidades de informações.

Art. 4º - A Comissão Coordenadora terá como principal função analisar as metas e estratégias propostas pela Equipe Técnica e realizar um amplo e qualificado debate sobre a proposta de PME para posteriormente ser encaminhado ao Poder Executivo para transformação em projeto de Lei.

Art. 5º - A Equipe Técnica, dividida em subcomissões, terá função de realizar o levantamento e análise dos dados educacionais e elaborar uma proposta de texto-base, com histórico, metas e estratégias, a ser encaminhada a Comissão Coordenadora.

Art. 6º - A Equipe Técnica será dividida em subcomissões e terão que desempenhar tarefas específicas, tais como:

I - Analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município;
II - Formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
III - Avaliar os investimentos necessários para cada meta;
IV - Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
V - Estabelecer coerência e conexão entre o Plano de educação e o projeto de desenvolvimento local.

Art. 7º - As Comissões possuem a seguinte composição:

COMISSÃO COORDENADORA		
Nº	**INSTITUIÇÃO/REPRESENTAÇÃO**	**NOME**
01	Secretaria Municipal de Educação	- Cleide Pires dos Santos
02	Conselho Municipal da Educação	- Marileusa Alves de Serqueira Oliveira
03	Sindicato dos Trabalhadores da Educação/SINTEP-MT-subsede Rio Branco	-Luciano Meneses Faria
04	Assessoria Pedagógica/SEDUC	- Mônica Valéria Ferrari Santos
05	Câmara Municipal de Vereadores	- Maria Aparecida dos Reis Defacio
06	Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica/FUNDEB	- Luciano da Silva Almeida
EQUIPE TÉCNICA		
Nº	**INSTITUIÇÃO/REPRESENTAÇÃO**	**NOME**
01	Secretaria Municipal de Educação	- André da Conceição Paiva - José Antonio dos Santos - Neuza Almeida Carlos - Antonio Eduardo dos Santos
02	Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes	- Kelly Elenice Freres Coqueiro -Maria das Dores Martins Ferrari - Silmara Alves de Menezes - Andreia Aparecida de Moura Martins - Wander Zanol Merlim
03	Escola Municipal de Educação Infantil "Madre Tereza de Calcutá"	- Betânia do Nascimento Barbosa -Geralda Patrícia Silva Mendes - Laurinda Lemos - Cleuza Vieira Sanches Miguel - Flavio Custódio do Nascimento
04	Escola Estadual "Deputado Francisco Eduardo Rangel Torres"	- Pollyana Cunha de Almeida Laurentino - Alessandro Batelo Batista - Simone Marques Lourenço Campos - Alzira Silva Moreira
05	Câmara Municipal de Vereadores	- Vandilson de Freitas Goularth
06	Secretaria Municipal de Administração	- Rosimar Cotrim do Carmo - Pedro Barbosa de Souza
07	Secretaria Municipal de Assistência Social	- Dirlene Correia Medeiros - Samuel Rodrigues Rosa
08	Secretaria Municipal de Finanças	- Pedro Antonio Boascivis - Dalvina Miranda Meira
09	Secretaria Municipal de Saúde	- Emanuelle Cristine Pereira - Terezinha Pereira Pires Lobo de Assis
10	Assessoria Pedagógica/SEDUC	- Iracema de Souza - Michele Scandiane da Silva
11	Conselho Tutelar	- Marlene Lourenço da Silva - Vilma Aparecida Andrade
12	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	- Rita Rosa de Jesus Tomazeli - Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro
13	Ensino Superior	- Wanderley Toro Machado
14	Igreja Adventista do Sétimo Dia	- Rosa Pereira da Silva Arruda - Simone Vanier Ferrari Pires
15	Paróquia São Roque	- Adnilson Zanol -Luzia de Souza Oliveira
16	Sindicato dos Trabalhadores da Educação/SINTEP-MT-subsede Rio Branco	- Nelita Firmino de Queiroz Mattos
17	Loja Maçônica "União e Progresso"	- Carlos Roberto dos Santos - Antonio Vieira da Silva
18	Fórum Municipal de Educação	- Marcos Roberto Ferrari

Art. 8º - A Equipe Técnica, que trata o artigo anterior, será dividida nas seguintes Subcomissões sob a Presidência do primeiro:

1. EDUCAÇÃO INFANTIL
- Betânia do Nascimento Barbosa
- Geralda Patrícia Silva Mendes
- Laurinda Lemos
- Cleuza Vieira Sanches Miguel
- Neuza Almeida Carlos
- Terezinha Pereira Pires Lobo de Assis
- Marlene Lourenço da Silva

2. ENSINO FUNDAMENTAL
- Kelly Elenice Freres Coqueiro
- Maria das Dores Martins Ferrari
- Silmara Alves de Menezes
- Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro
- Simone Vanier Ferrari Pires
- Michele Scandiane da Silva
- Dirlene Correia Medeiros

3. ENSINO MÉDIO/EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA

- Alessandro Batelo Batista
- Pollyana Cunha de Almeida Laurentino
- Simone Marques Lourenço Campos
- Carlos Roberto dos Santos
- Adnilson Zanol
- Emanuelle Cristine Pereira
- Rosimar Cotrim do Carmo

4. EDUCAÇÃO DO CAMPO
- Marcos Roberto Ferrari
- Wander Zanol Merlim
- Antonio Vieira da Silva
- Cleuza Vieira Sanches Miguel
- Nelita Firmino de Queiroz Mattos
- Luzia de Souza Oliveira
- Samuel Rodrigues Rosa

5. ENSINO SUPERIOR
- Iracema de Souza
- André da Conceição Paiva
- Rosa Pereira da Silva Arruda
- Alzira Silva Moreira
- Wanderley Toro Machado
- Emanuelle Cristine Pereira
- Dalvina Miranda Meira
- Antonio Eduardo dos Santos

6. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/GESTÃO DEMOCRÁTICA
- Andreia Aparecida de Moura Martins
- Rita Rosa de Jesus Tomazeli
- Flavio Custódio do Nascimento
- Pedro Antonio Boascivis
- Vandilson de Freitas Goularth
- José Antonio dos Santos
- Vilma Aparecida Andrade
- Pedro Barbosa de Souza

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, 04 de Fevereiro de 2015.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:3686A934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 656, DE 23 FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual ao Prefeito e Vice Prefeito, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Sr. **Antonio Xavier de Araújo**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado à revisão geral anual no subsídio atual do Vice Prefeito e Prefeito, nos mesmos índices dos servidores públicos municipais, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) relativo ao exercício de 2014, a contar de 1º de Janeiro de 2015, em conformidade com o art.37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 648/2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 23 de Fevereiro de 2015.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:FBD46DDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014
3º ATO
A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeados através do Decreto nº 1.046/GAB/PMR/2015, de 05 de Janeiro de 2015, através de sua Presidente nos exatos termos do § 2º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores PUBLICA NO DIÁRIO OFICIAL, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2014, cuja abertura deu- se no dia 19/02/2015 as 09:00 horas, onde a Empresa: **M X DA Silva Comércio e Serviços de Terraplenagem LTDA-ME ,CNPJ: 17.908.058/0001-30,** com sede e forro na Rua Tiradentes, nº 3155 Bairro Cidade Baixa, Cidade São Francisco do Guaporé - RO, foi vencedora por apresentar a melhor proposta no valor global de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),** para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do processo.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 23 de Fevereiro de 2015.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:6F182A52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2015

CONCURSO PÚBLICO 001/2012
O DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado da classificação dos aprovados no Certame nº 001/2012 em virtude de conveniência e oportunidade ao preenchimento de vaga a candidato aprovado, ante o interesse público e previsão estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **C O NV O C A** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) á comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, situada á Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, **para posse imediato exercício**, considerando-se como desistente o candidato que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência da respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital.

CARGO:

MOTORISTA 23° COLOCADO: DJALMA GUIMARAES JUNIOR
MOTORISTA 24° COLOCADO: JAMES PEREIRA DE SOUZA
MOTORISTA 25° COLOCADO: JULIANO LEMES PEDRO

Publica-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste - MT. 24 de Fevereiro de 2015.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:E8A67FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2015

O Município de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que a licitação supracitada que tem por objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PADRONIZADOS PARA ATENDER A REDE ESCOLAR PUBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFANCIA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Foi declarada **DESERTA**, por não comparecer empresas interessadas no certame. Informo ainda que a integra dos autos acham-se á disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 23 de fevereiro de 2015.

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:AF22D822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO DE PROCESSO LICITATORIO Nº006/2015

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 9.892 de 23/01/2013, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações que seria realizado no dia **27 de fevereiro de 2015, às 9h00m**, por interesses da Administração Publica. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

Rosário Oeste – MT, 24 de fevereiro de 2015.

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:64A8B340

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 009/2015

Portaria nº. 009/2015 – de 23 de Fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor **VALDEIR APARECIDO BASTOS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 003/2010 desse poder;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUCELIA ROSA CARDOSO,** no Cargo de **Assessor Especial**, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, 23 de fevereiro de 2015

VALDEIR APARECIDO BASTOS
Presidente

Publicado por:
Sandra Regina Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:376A4B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 – COMPLEMENTAR N. 07/2015

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2015 - O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2014, tornam público o Edital Complementar n. 07/2015, que dispõe sobre a divulgação do RESULTADO GERAL PARA OS CARGOS SUBMETIDOS A 2º FASE DO CONCURSO – PROVAS PRÁTICAS, TESTE DE ESFORÇO FÍSICO E ENTREGA DE TÍTULOS.. O Edital Complementar n. 07/2015 e seus Anexos I e II se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT e no endereço eletrônico: www.saltodoceu.mt.gov.br, a partir desta data.

Publicado por:
Euzeni Eugênia de Souza
Código Identificador:586ACBC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 08/2015

CONTRATO N.º 08/2015. OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (MARMITEX) DESTINADO PARA UM PERÍODO DE ATÉ 31/12/2015. Totalizando o valor de R$ 49.956,10 (quarenta e nove mil novecentos e cinqüenta e seis reais e dez centavos).
Contratada: ZILIOTTO RAUBER & RAUBER LTDA – ME.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
Data assinatura: 24/02/2015. Vigência: 31/12/2015.

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS.
Responsável Jurídico

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:2DEFE27E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2015

DATA: 24 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE Do CONTRATO Nº 008/2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores LIDIA INES BARON SARAN como **FISCAL,** SCHANA BAUCHSPIESS MALINSKI como **SUPLENTE.** IEDA DEISE FEYH BETTONI como **FISCAL,** FLAVIA COSTA DOS ANJOS RIBEIRO como **SUPLENTE.** ELEANDRO JOSÉ KLEIN como **FISCAL,** FATIMA APARECIDA MALINSKI como **SUPLENTE.** JOSÉ CARLOS ACHIARD DE ARAUJO como **FISCAL,** JOSÉ CANDIDO DA SILVA como **SUPLENTE**, do Contrato Nº 008/2015, firmado com a empresa **ZILIOTTO RAUBER & RAUBER LTDA – ME,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (MARMITEX), PARA O EXERCÍCIO DE 2015 NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 24 de Fevereiro de 2015.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:E85203A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 02/2015

A Comissão Permanente de Licitação, através da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, torna público em conformidade com a lei 8666/93 e alterações posteriores para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO 02/2015**, destinada **À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (MARMITEX), PARA O EXERCÍCIO DE 2015 NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.** Com abertura no dia 11/02/2015, sagrou-se vencedora do respectivo processo a empresa: **ZILIOTTO RAUBER & RAAUBER LTDA – ME** por apresentar o valor unitário de 8,23 (oito reais e vinte e três centavos), no total de R$ 49.956,10 (quarenta e nove mil novecentos e cinqüenta e seis reais e dez centavos) homologada em 24 de Fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 24 de Fevereiro de 2015.

MARCELI TAFAREL
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:B9944AE1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL
BALANCO GERAL EXERCÍCIO 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2015

A Câmara Municipal de SANTA CRUZ DO XINGU - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente pelo prazo de 60(sessenta dias), a contar da data de 17 de Fevereiro de 2015, o **Balanço Geral da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao**exercício de 2014**.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

Santa Cruz do Xingu – MT, 16 de Fevereiro de 2015.

ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO
Presidente

Publicado por:
Simone Carvalho
Código Identificador:DDC63E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048-2014

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2014 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: Lira e Costa LTDA - ME, CNPJ: 10.642.203/0001-35. OBJETO: Prorrogado a Vigência de 13 de fevereiro de 2015 até 14 de maio de 2015. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 13 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:BEE70C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016-2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**,** CNPJ n° 07.670.182/0001-57.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 29 de Janeiro de 2015 até 30 de Abril de 2015. DA ORIGEM: Contrato n°. 016/2012. DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 002/2012. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.
DO FUNDAMENTO: Art. 57 § 1°, inciso II e § 2° da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 29 de Janeiro de 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:B73A493F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONVENIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2015

CONVÊNIOS
Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
Contratada:**DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA - CNPJ: 01.840.707/0001-79**
Objeto:O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para manutenção em patrola pertencente à frota municipal, em razão de exclusividade no fornecimento de serviços, que ora são adjudicados à CONTRATADA, com fulcro no procedimento realizado pela **Inexigibilidade 001/2015.**
Vigência: 24/02/2015 a 23/02/2016.

Santa Rita do Trivelato, 24 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Arilson Aniceto da Silva Fonseca
Código Identificador:2C959CC6

CONVENIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2015

CONVÊNIOS
Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
Contratada:**RUBEM MACHRY - CNPJ Nº 11.668.911/0001-08**
Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO PARA MINISTRAR CURSO DE DEMONSTRAÇÃO E TREINAMENTO PARA CONFECÇÃO DE PRODUTOS FABRICADOS A PARTIR DA REUTILIZAÇÃO DE PNEUS USADOS".**
Vigência: 23/02/2015 a 22/08/2015.

Santa Rita do Trivelato, 24 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Arilson Aniceto da Silva Fonseca
Código Identificador:37B0148F

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 022/2015 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA CREINE SEBASTIANA DA SILVA ALMEIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: conceder licença saúde a servidora **CREINE SEBASTIANA DA SILVA ALMEIDA.**

Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora **CREINE SEBASTIANA DA SILVA ALMEIDA** portadora do RG nº: 1511166-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 000.422.071-42, lotada na secretária de Saúde, sendo assim fica afastada no período de: 20/02/2015 a 06/04/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se
Na data supra

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:5F1B1DD7

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 030/2015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA LUCIENE DE SOUZA PIRES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: conceder licença saúde a servidora **LUCIENE DE SOUZA PIRES.**

Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora **LUCIENE DE SOUZA PIRES** portadora do RG nº: 001031087 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 797.348.551-15, lotada na secretária de Educação, sendo assim fica afastada no período de: 23/02/2015 a 23/05/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se
Na data supra

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:DE033FB1

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 031/2015 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: "REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR DOUGLAS HENRIQUE ARAUJO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: Concede gratificação ao servidor **DOUGLAS HENRIQUE ARAUJO.**

Art. 1º- Fica acrescido o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento ao servidor **DOUGLAS HENRIQUE ARAUJO** portadora do RG nº:17939194 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 031.456.071-89.
Art. 2º - O percentual acima esta dentro do previsto at. 20 § 1º da lei complementar nº 38 de cargos e salários do município de Santa Rita do Trivelato.
Art.3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se
Na data supra

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:4735598C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 014/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Ana Cardoso Gomes."

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 354, de 16 de maio de 2003, que rege a previdência municipal; Lei n.º 551 de 29 de março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Santa Terezinha;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora, **Srª. Ana Cardoso Gomes**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº 993.215 SSP-GO e CPF nº 545.863.211-72, residente e domiciliada neste município, efetiva, no cargo de Professora, Nível "7", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 020, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVIST**, n.º **2014.04.00001P**, a partir de 04 de dezembro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Santa Terezinha-MT, 19 de fevereiro de 2015.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Homologo:

CRISTIANO GOMES E CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:EED3B9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TRANSITÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO.
CNPJ: 15.031.669/0001-18
CONTRATADO: EDSON MORAIS DA SILVA – CPF n. 110.752.398-26
CARGO: MOTORISTA
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Substituição ao servidor Israel Costa Pereira, em gozo de licença premio por assiduidade.
VALOR R$ - 850,45 (oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), pagos mensalmente.
PRAZO: 02/02/2015 a 30/04/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Viações Públicas 2019 – Encargos e Manutenção com a Secretaria.
3190-11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Santa Terezinha MT, 02 de fevereiro de 2.015.

CRISTIANO GOMES E CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:37E0C16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA PORTARIA 09/2015 - ADM

PORTARIA N. 016/2015-ADM DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.015

"Dispõe sobre a revogação da portaria n. 009/2015ª-DM, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o atraso na assinatura do requerente nos documentos do Processo Administrativo do **PREVIST n. 2014.02.00011P**, que trata do beneficio de Aposentadoria por Idade da servidora **Sra, Maria Jesuina Nascimento dos Santos,** ocasionando assim, a publicação indevida da referida portaria;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a portaria n. 009/2015 – ADM, de 20 de janeiro de 2.015, que trata da concessão do beneficio de **Aposentadoria por Idade** da servidora **Sra, Maria Jesuina Nascimento dos Santos**, conforme Processo Administrativo **PREVIST – nº 2014.02.00011P.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Santa Terezinha-MT,

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:3C244376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TRANSITÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO.
CNPJ : 15.031.669/0001-18.
CONTRATADO: NAGILA ROCHA DE JESUS – CPF n. 030.143.991-59
DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é prestação de serviços na Função de: ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Micro área 006, em substituição ao servidor Heider de Castro Silva, em licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração.***
DO VALOR:
O valor do presente contrato será de R$ - 850,45 (Oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), pagos mensalmente.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 - Secretaria de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
2026 – Encargos e Manut Programa Agente de Saúde
3190-11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
DO PRAZO: Incio em 02/02/2015 e termino em 31/12/2015

Santa Terezinha MT, 02 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:E3C9C261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 619/2014

LEI MUNICIPAL Nº 619/2014 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014

AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR REVISÃO DO PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Cristiano Gomes e Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar revisão de valor das ações do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014, a compatibilizar com a Lei Orçamentária Anual – LOA em execução.

Artigo 2º - A revisão de que trata o artigo anterior ocorrerá de acordo com relatório em anexo e em atendimento aos arts. 165 a 167 da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2014.

CRISTIANO GOMES E CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:1234226B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2015

PORTARIA N.º 015/2015/ADM DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhor **GENIVAN MELO DE CIRQUEIRA**, devidamente inscrita no CPF sob o nº 945.612.141-00 para exercer o Cargo em Comissão CC5 – Divisão de Impostos e Taxas na Secretaria municipal de Finanças e Planejamentos do Município de Santa Terezinha – MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, 10 de Fevereiro de 2015.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria 002/2013/GP

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:3227A91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITALPUBLICAÇÃO 001/2015 - CONTAS ANUAIS 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/15

CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, sediada à Rua 25 s/nº, Centro, Santa Terezinha-MT, em cumprimento ao Artigo 31, § 3.º, da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e Artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunica que as CONTAS ANUAIS, referentes ao exercício financeiro de 2014, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade pelo prazo de 60 (sessenta dias), a partir do dia 15/02/2015, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, conforme Artigo 49 da Lei n.º 101, de 04/05/2000.

Santa Terezinha, 13 de Fevereiro de 2015.

CRISTIANO GOMES E CUNHA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:A4299458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 017/2015

PORTARIA N. 017/2015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.015

"Dispõe sobre concessão de licença a servidor público para tratar de interesses particulares".

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário de administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a pedido licença para tratar de interesses particulares ao servidor público municipal Sr. ***MANOEL PAIXÃO VIEIRA DOS SANTOS***, portador do CPF n. 973.084.801-78, cargo de Vigia, matricula 638, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o período de 01/02/2015 a 31/01/2016, sem remuneração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha MT, 10 de fevereiro de 2.015.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:4774B00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 018/2015

PORTARIA N. 018/2015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.015

"Dispõe sobre concessão de licença a servidor público para tratar de interesses particulares".

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário de administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a pedido licença para tratar de interesses particulares ao servidor público municipal Sr. ***ROBERTO PINHEIRO DE JESUS***, portador do CPF n. 569.043.551-15, cargo de Professor matricula 038, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o período de 01/02/2015 a 31/01/2016, sem remuneração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha MT, 10 de fevereiro de 2.015.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:60D52EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 019/2015

PORTARIA N. 019/2015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.015

"Dispõe sobre o retorno de servidor público às suas atividades profissionais"

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário de administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a pedido o retorno de licença para tratar de interesses particulares, as suas atividades profissionais, à servidora pública municipal Sra ***RÉGINA FRANCISCA FERREIRA TRINDADE OLIVEIRA***, matricula 443, cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, à partir de 01/02/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha MT, 10 de fevereiro de 2.015.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:CE509F7B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, realizará PREGÃO PRESENCIAL **n ° 01/2015**, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT.

A realização está prevista para o dia 10 de Março de 2015 às 09:00 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 25/02/2015, das 07:00 às 13:00 horas na Prefeitura Municipal , junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (65) 3341-1346.

Santo Antonio de Leverger – MT, 24 de fevereiro de 2015.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Pregoeiro

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:F6F6FCCC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **para futura e eventual Contratação de Empresa de Sonorização de Rua, Cerimonialismo, e Cobertura de Eventos de Pequeno e Médio Porte, Conforme Planilha de Serviços em Anexo ao Edital, Visando Atender a Todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, conforme solicitação e especificação no termo de Referência Anexo I deste referido edital.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.
A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 13 de Março de 2015***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.
O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 24 de Fevereiro de 2015.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA
Pregoeiro
Portaria Nº. 002/2015 de 12 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Weverton Ancelmo
Código Identificador:BF7F7D05

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2015

Objeto: A Contratação da empresa acima é a especialização para realizar análises em amostras de água para abastecimento público, provenientes dos poços artesianos do Município, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santo Antônio do Leste – MT, com recursos próprios a saber: Realização de análises microbiológicas em amostras de água provenientes dos poços artesianos, e rede de distribuição do Município, de acordo com a Portaria 2914/GM. Os itens a serem analisados são coliformes totais, coliformes fecais.
Período: 15/01/2015 a 31/12/2015
Valor Global: R$ 19.800,00 (dezenove mil reais).
Data de Assinatura: 15/01/2015

JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JÚNIOR
Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:CB389632

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2015

Objeto: **A CONTRATADA** obriga-se a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos

dos Serviços de Saúde (RSSS), produzidos pela **CONTRATANTE**, dos grupos "A, B e E" definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA, e demais legislações concernentes.
Período: 02/02/2015 a 31/12/2015
Valor Global: R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).
Data de Assinatura: 02/02/2015

CENTROESTE AMBIENTAL LTDA
Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:C2F3317F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, após análise **RATIFICA** processo licitatorio de DISPENSA Nº. **2/2015**, emitido pelo Comissão Permante de Licitação, para **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA DESENVOLVER ATIVIDADES COM AS FAMILIAS DO PAIF** ,fundamentado
DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 Art. 24. É dispensável a licitação: X- para a compra ou locação de imóvel destinado, dada,dada a urgencia da necessidade

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 2 de Março de 2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeitura Municipal de São José do Povo

Publicado por:
Maria de Lourdes Guimaraes
Código Identificador:066E55EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015,** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. **OBJETO: ""REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO POVO"JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **INICIO DA SESSÃO:** DIA02/03/2015 **HORÁRIO: 13** HORAS (HORÁRIO LOCAL).**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, CENTRO – SÃO JOSÉ DO POVO – MT, CEP 78.773-000. RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE *WWW.SAOJOSEDOPOVO.MT.GOV.BR*, INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO – SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20/02/2015

MARIA IRANDI DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Lourdes Guimaraes
Código Identificador:66BBDEA2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 01/2015/SEDEC/SJRC, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Pedagógico do Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança para responder pelo funcionamento administrativo da unidade escolar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **CULTURA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública **ÁDILA GENY INACIO DOS SANTOS SOUZA** para representar o Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança, responsabilizando-se pelo seu funcionamento administrativo e ações pedagógicas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA–SE

São José do Rio Claro - MT, 20 de Janeiro de 2015.

IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:43AFF2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 02/2015/SEDEC/SJRC, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobrecomposição da Comissão para Contagem de Pontos e Atribuição de aulas e/ou classes excedentesadicionais livres ou em substituiçãopara o ano letivo de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º -Convocar a Comissão de Trabalho abaixo relacionado para conduzir o processo de contagem de pontos e atribuição de aulas excedentes adicionais livres ou em substituiçãoaos professores efetivos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2015 e nomeia a Senhora Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo como presidente da Comissão.

1. Ivone Antônia da Rosa Almeida – Secretária Municipal de Educação e Cultura
2. Adriele Muniz – Assessora Pedagógica da SEDEC
3. Lilian Rosa Tavares da Silva –Técnica Administrativo da SEDEC
4. Izabel Aparecida da Rosa Apone – Diretora Unidade Escolar
5. Edna Calvário – Diretora Unidade Escolar
6. ÁdilaGeny Inácio dos Santos Souza – Diretora Unidade Escolar
7. Maria Beatriz Magalhães Moraes – Diretora Unidade Escolar
8. Josinéia Medeiros – Diretora Unidade Escolar

CUMPRA–SE

São José do Rio Claro, 26 de janeiro de 2015.

IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:B29ADE63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL PP RP 07/2015

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 14h00min, do dia 09/03/2015, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. 07/2015, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **"Aquisição de Materiais Hospitalar"**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas.

CLAUDECIR ALVES FEITOSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:470C97D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015

Jeferson Marcio Barbiero, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sapezal, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições de acordo com as Instruções estabelecidas no Edital nº 02/2015, RESOLVE:
1. HOMOLOGAR
As inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo nº 02/2015, conforme relação abaixo.
2. CONVOCAR
Os candidatos inscritos deverão comparecer no local abaixo indicado, no dia 01 de março de 2015, para prestarem o Processo Seletivo, primeira etapa, constituído de provas escritas, assim determinadas:

LOCAL:	**ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CLARISMUNDO SCHEFFER**
ENDEREÇO:	**RUA DO CASCUDO, S/Nº - CENTRO - SAPEZAL - MATO GROSSO**
HORÁRIO:	**01 DE MARÇO DE 2015 - PERÍODO MATUTINO - 08h00 horas**

O ingresso do candidato no local de provas só será permitido mediante a apresentação do comprovante de inscrição e documento com foto.
O candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Documento Original com foto e comprovante de inscrição.

Sapezal, 24 de fevereiro de 2015.

JEFERSON MARCIO BARBIERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sapezal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 02/2015
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº Inscrição	Nome do Candidato
001	Rosangela Vasques Prata
002	Levina Thome
003	Marcilene Lima da Silva
004	Jessica Vicente de Farias
005	Edna Maria Santana Braga
006	Lucilena Antonia da Silva Ambrosio
007	Cristiana Silva de Abreu
008	Juliana Rodrigues Monção
009	Elvia Alves de Faria
010	Cleia Macia Alves dos Santos
011	Lucinéia da Silva
012	Eliane de Oliveira Cainelli
013	Marcia Ferreira Rodrigues
014	Vanilza Maria Pereira da Silva
015	Wanuzia Batista dos Santos
016	Vanderleia de Souza Natales
017	Marta Maria Miranda
018	Erica da Silva Pego
019	Silvanete da Silva
020	Patrícia Araújo de Oliveira
021	Antonia Lopes dos Reis
022	Josicleia da Silva
023	Patrícia Couto da Silva
024	Letícia Cristine Gonzales de Almeida
025	Jucileide Ferreira Arruda
026	Elane Karla de Araújo Lazzeri
027	Fabiana de Amorim Melo
028	Bruna Alexandra Teixeira da Silva
029	Cleidiane de Andrade Silva
030	Raquel de Souza Martins
031	Edna da Silva
032	Cremilda de Souza Paula
033	Juscelina Monteiro Mateus
034	Rosiane de Andrade Silva
035	Rose Daiane Pinheiro da Costa
036	Vaneuza de Aquino Turati
037	Analesse Carafini da Silva
038	Marcilene Maria de Menezes Martins
039	Marinalva Souza de Barros
040	Mislene Feliciano da Silva
041	Graciele Ferreira da Silva
042	Roseli da Silva
043	Valdelice Alves de Souza
044	Alvina Batista Niza
045	Vanda Cristina dos Santos Barros
046	Claudiomiro Taschin
047	Neiva Gomes da Cruz
048	Rosimeire de Jesus Ferraz de Oliveira
049	Marivania Laurentina Souza
050	Andreia Leal de Almeida Vieira Taschin
051	Tais Martins dos Santos
052	Juliana de Souza Santos Ferreira
053	Eliane Oliveira dos Santos Ribeiro
054	Marcia Maria Alves da Silva França
055	Valdiana Francisca da Silva
056	Lucimara dos Santos Mello Tamiozzo
057	Josilaine Figueiredo Teixeira
058	Pamela Cristina Martins Alves
059	Taciane Cristina Maximiano Maciel
060	Eliane Martins de Brito
061	Ana Maria dos Santos Cabral
062	Priscilla Evangelista de Oliveira
063	Marilza Lucia da Costa
064	Viviane Caroline Braga da Silva
065	Renata Aparecida Tavares
066	Jessica dos Santos Martins
067	Valdenia Martins Guedes
068	Gilcimara Ferreira Mariano
069	Silvane Ponce Faria
070	Cleidinéia Alves da Silva
071	Tereza Oliveira da Silva
072	Gisele Freitas dos Santos
073	Priscila Matias da Silva
074	Marcia Silva Vieira
075	Ivete Stieler Miranda
076	Ana Paula Silva Andrade
077	Nilva dos Santos
078	Wellika Vieira da Costa
079	Wellika Ramos Ribeiro
080	Simone Aparecida da Cruz Pinheiro Luiz
081	Rosiane Santana Ferraz
082	Lídia Macedo Bonifácio
083	Maria Raimunda da Silva
084	Ronilson Orlando da Silva
085	Lessa Thaina Berwing
086	Genesio de Souza Farias
087	Adriane Pedrosa Silva de Oliveira
088	Iasmin Portes Sousa
089	Jeusa Cristina Castro de Oliveira
090	Viviane Leite dos Santos
091	Regina da Guia Nery de Oliveira
092	Jucimara Martins da Silva
093	Sonia Mirian da Silva
094	Raquel Freire Carvalho
095	Kathiuscy dos Santos Andrade
096	Angélica Honório Ribeiro
097	Silvania Cristina Gomes de Oliveira
098	Stela Biet Lajes

099	Antonia Antunieta Ferreira Arruda
100	Renata Miranda Oliveira
101	Jessica Clemente da Silva
102	Bruna de Sousa Araujo
103	Silkenia da Silva Nunes
104	Dayana da Rocha Santos

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 02/2015
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº Inscrição	Nome do Candidato
001	Juliana Apolonia da Silva Oliveira
002	Katia Farias de Almeida Gonçalves
003	Aislane Cristina Santos de Almeida
004	Luciene Pascoal Baião
007	Angela Maria Kutzner
008	Pamela Regina de Souza Lima
009	Vera Alves Martins
010	Diego Allef Rodrigues Leite
011	Iderlan da Silva Chagas
012	Suely Marcia Gomes da Costa
013	Mariza Mieth Wollmann
014	Alcione Rodrigues Serafim
015	Rosimeiri Alves Rosa
016	Simone Ribeiro
017	Michele Corrêa da Silva
018	Sueli Maria dos Santos
019	Evolina Pereira Foles
020	Conceição Aparecida Delfino de Souza
021	Letícia Ribeiro da Silva
022	Marcia Cavalcante de Souza
023	Maria Cristiane Mendonça
024	Darlen da Cruz Mendes
025	Tereza Silva Lima
026	Anne Karoline Cebalho
027	Tatiane Gomes da Silva
028	Bruna Cristina da Macena
029	Marcia Honorinda dos Santos Diedrich
030	Maria Aparecida Gonzaga
031	Jovelina de Fátima Miqueletti
032	Caroline Pereira Rodrigues
033	Maria Anjelusia dos Santos Vieira
034	Josiania Claudino de Melo
035	Sueide Ferreira da Silva
036	Francivalda Ferreira Arruda
037	Suely Sousa da Silva
038	Luzia Pereira de Souza
039	Letícia de Souza Alves
040	Adriana de Almeida Fernandes
041	Maria Vilma da Silva Mascarenhas
042	Adriana Cardoso
043	Virleide Paulina Ricarte
044	Sonia Maria Gonçalves Pereira
045	Camila Batista Bonfim Vieira
046	Andreia da Silva Romão
047	Natany Maria Pereira
048	Ronaldo Gomes de Souza
049	Viviane Aparecida Carvalho da Silva
050	Lidia Raquel Braz da Silva
051	Luciane Valeria dos Santos
052	Maria das Dores Sena Beserra
053	Francileide da Silva Chaves
054	Antonia Zuleneide de Souza Matos Silva
055	Nubia Pilar de Souza
056	Karina Cristina Teixeira da Silva
057	Ildenir Nascimento Leite
058	Dinalva Amorim de Souza
059	Simone Aparecida dos Santos das Neves
060	Juliana França de Souza
061	Quenilda Freitas Rodrigues
062	Bruna Maria Fonseca de Araújo
063	Elizangela Alves de Freitas
064	Elizaine Batista Miranda
065	Maxwell Gomes
066	Lucilene Gomes Morais
067	Rosa Hilda Matucari
068	Leidi Fátima Illes Stumpf
069	Patricia Augusto das Neves
070	Darci Correia da Silva
071	Adriana Aparecida Oenning
072	Edna Salazar
073	Lucilene de Sousa Carvalho
074	Ivone Teixeira da Silva
075	José Aparecido Rodrigues dos Santos
076	Teresa Siqueira Huffel
077	Diolicia Raimundo de Jesus
078	Nivaldo Felipe Moreira
079	Gennifer Cardoso Portela Lima Leite
080	Alcinda de Lima
081	Marli dos Santos
082	Francisca Luciana de Sousa Araujo
083	Italo Celestino Lourenço
084	Rosana do Nascimento
085	Janeley da Silva
086	Leticia de Aquino Souza
087	Debora Regina de Lima
088	Francisca Tavares dos Santos
089	Adevania Borges dos Santos Bezerra
090	Adrielle Cerqueira Alves Portela
091	Estela Viviane Lira dos Santos
092	Vanuza Pereira da Silva
093	Erika Paro Xavier
094	Maria Aurineide Costa e Silva
095	Mateus Izidoro Nascimento da Silva
096	Rosenir Vasconcelos dos Santos Dardengo
097	Karina Alves Carrijo
098	Ana Lourdes Araujo
099	Rosemeire Bernardo Martins
100	Roseline Pereira Foles
101	Delânia Andréa de Figueiredo Alexandre
102	Any Claudia Martins Chulz
103	Vanderli Maria Lopes
104	Lucinéia Paim Xavier
105	Rosana Silva Nunes Cerqueira
106	Mirian Cristina de Pinho Almeida
107	Juliane da Silva
108	Taciana da Costa Conceição
109	Raimoni de Souza Queiroz
110	Antonia Martins Maia Andrade
111	Rosilda Santos Oliveira
112	Alessandra Marques da Silva
113	Regina Fernanda Martins de Souza
114	Ana Paula Batista Araújo Xerente
115	Josimara da Silva Garcia
116	Rozeli Domiciano Ribeiro
117	Carla Leite Ribeiro de Oliveira
118	Elem Karine Silva dos Santos
119	Maria Juscineide Ferreira
120	Fabiana Maria dos Santos Oliveira
121	Ana Claudia Nonato Queiroz
122	Nayara da Costa Santos
123	Sueli Pereira dos Santos
124	Daniely Cristine Sonsin
125	Kelly Roberto Gomes dos Santos
126	Meirian Gomes da Silv
127	Lenice Delfino
128	Maria Camilo de Andrade
129	Marcia Cleide Ferreira Oliveira

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:D494A60F

PREFEITURA MUNICIPAL
PSS 001/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015

A Comissão de Seleção de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O Presente Edital que estabelece a Convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como segue:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

Classificação	Nome do Inscrito
32º	Kátia Evangelista Vieira
33º	Bianca Carmelia Luna
34º	Marlene Aparecida de Souza
35º	Mayra Campos Costa
36º	Elizangela da Gloria Garcia Parra Sampaio
37º	Francisca Francilda Ferreira Arruda
38º	Dorvalina de Assunção Ribeiro
39º	Rosana Magalhães da Silva
40º	Sueli Aparecida G. Monteiro
41º	Vanessa Vieira Monteiro
42º	Silvia Valeria Monteiro
43º	Sandra Mara da Silva Pinto
44º	Luciane Pinheiro Greter
45º	Fabiana Bisler Klomfass
46º	Adriana Gomes da Silva
47º	Joelma Vicente da Silva
48º	Ednubia Oliviera dos Santos

49º	Neuza Avila da Silva
50º	Cleia de Fatima Domingues
51º	Ruth Debora Martins
52º	Luzinete Maria de Oliveira
53º	Roberia C. Candeias
54º	Juliana Souza Felix Fortunato
55º	Lilian Evangelista Poiatti Brandão
56º	Maria Vilma da Silva
57º	Aldeni de Jesus Silva

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Classificação	Nome do Inscrito
18º	Elizete Alves Ferreira
19º	Ivanize Edilene Ribeiro Carrijo de Lima
20º	Aparecida Barros de Oliviera
21º	Juliana Apolonia da Silva
22º	Márcia Regina de França Pinheiro
23º	Luciana Pessoa Santos
24º	Márcia Ferreira Rodrigues
25º	Lucieli Liscoski
26º	Patrícia Simone Lerner Prando de Vargas
27º	Francisca da Conceição Fialho
28º	Jeusa Cristina Castro de Oliveira
29º	Rosangela Vasques de Prata
30º	Edna da Silva Moreira
31º	Adriana Marcia Ossaka
32º	Vanilza Maria P. da Silva
33º	Neiva Gomes da Cruz
34º	Adriana Aparecida Oenning
35º	Jaciele Pedroso Ferreira
36º	Soliene Matos de Lima
37º	Rosiane Santana Ferraz
38º	Cléia Macia Alves dos Santos
39º	Tatiane Moreira dos Santos
40º	Regiane Flaviano Lira

O candidato aprovado e convocado terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da seguinte documentação exigida para sua contratação:
- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias: CPF, RG, Título de Eleitor e Carteira de Habilitação;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante de escolaridade;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
CPF do Pai e da Mãe;
Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão negativa eleitoral;
- Certidão negativa civil;
- Certidão negativa criminal;
- Declaração de bens;
- Declaração de acúmulo de cargo público;
- Declaração contendo:
Endereço residencial
Telefone;
Nº de **conta salário** na Caixa Econômica Federal;
Nº do PIS/PASEP;
Exame Médico Admissional;

O candidato convocado assume total responsabilidade pela ativação de sua Conta Corrente na Caixa Econômica Federal e fica ciente de que o pagamento só será feito mediante depósito nesta conta.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal.

Sapezal – MT, 23 fevereiro de 2015.

EDILSON LUIZ MIANI
Presidente da Comissão de Seleção da SEMECE
Port. Nº 007/2015

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:C73F0CBB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRONICO SRP EDITAL Nº 007/2015 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLÓGICOS

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 007/2015
Tipo: Menor Preço por ITEM
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLÓGICOS**
Data da Sessão: **11 de março de 2015.**
Local da Sessão: www.bll.org.br
Horário: **09:00 horas da manhã (Horário de Brasília)**
Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

VALDINEY GOMES PAULINO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:DA46AFEB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001/2015

O Município de Sapezal, através da Comissão Permanente de Licitações, torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Convite 001/2015, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO",** sendo declarada vencedora a empresa **REGINA MENACHO DE OLIVEIRA – EPP, com o valor Global de R$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).**

VALDINEY GOMES PAULINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:8F1AF72A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2015

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Pedro Coelho de Oliveira.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Pedro Coelho de Oliveira, cidadão exemplar e pioneiro em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 24 de fevereiro de 2015

MAURO GARCIA
Presidente

Publicado por:
Bruno Jivago Budny
Código Identificador:14466DF0

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 SRP 007/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 SRP 007/2015. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Bolsas para Colostomia, Ileostomia (sondas), para Atender os Pacientes do Centro de Especialidades de Reabilitação Dom Aquino, Atendendo Solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde**. ABERTURA da SESSÃO: 09/03/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 24 de fevereiro de 2015.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira
Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DE804D98

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 SRP 008/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 SRP 008/2015. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. ABERTURA da SESSÃO: 10/03/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 24 de fevereiro de 2015.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:18723ACB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 001/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2015, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

PROFESSOR 30 horas – LIC. PLENA EM PEDAGOGIA

Classif.	Nome do Candidato	Situação
1º	POLIANA ACS TEODORO	Aprovado
2º	BERNARDETE FICAGNA	Aprovado
3º	SIMONE EMI KAVASOKO	Aprovado
4º	MARIANE ASSMANN	Aprovado
5º	ROSEMARY CORREA PONTES	Aprovado
6º	SELMA MARIA FERREIRA	Aprovado
7º	JOELMA ADRIANA TEIXEIRA	Aprovado
8º	ERIKA CAROLINA MATIAIS LUCATELLI	Aprovado
9º	VERA LUCIA DE LIMA FERNANDES	Aprovado
10º	VERA VIANNA FRUBEL	Aprovado
11º	LUCIMARA HEMING DOS SANTOS	Aprovado
12º	ROSECLEA GOTARDO DE NOVAIS	Aprovado
13º	VANDA LUCIA WELTER STRAPASSON	Aprovado
14º	RENATA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	Aprovado
15º	LETICIA CAROLINE LOPES	Aprovado
16º	MOISES VIANA DE MORAIS	Aprovado
17º	SUELI FRANCISCO DE OLIVEIRA	Aprovado
18º	MARCOS APARECIDO BENEDITO	Aprovado
19º	LUCIANA APARECIDA ANDRADE FENILI GAZDA	Aprovado
20º	REGIANE APARECIDA MILHORANÇA MORTAZA	Aprovado
21º	KATIANE ASMANN	Aprovado
22º	MARCIA VIEIRA DE SOUZA	Aprovado
23º	CATIA FERNANDA RISTOFF	Aprovado
24º	ALESSANDRA CRISTIANE DOS SANTOS NERVO	Aprovado
25º	ERICA SABRINA DOS SANTOS BARBOZA	Aprovado
26º	DILZA FLORES MACIEL	Aprovado
27º	VERA LUCIA GUERRA CARVALHO	Aprovado
28º	MARICLER BECKER	Aprovado
29º	SANDRA CLEONICE DA SILVA MATTOS	Aprovado
30º	LUZINEIDE BARBOZA DE SOUSA	Aprovado
31º	DIUVANA APARECIDA BARBOSA	Aprovado
32º	ANA PAULA SCHAEDLER ZARTH	Aprovado
33º	CELOIDE HOFFMANN	Aprovado
34º	ELIDEA DOS SANTOS	Aprovado
35º	LARISSA INES SIMOES PEREIRA	Aprovado
36º	EDNA QUEIROS RAMOS	Aprovado
37º	LENIR GUEDES ALVES	Aprovado
38º	VANIA CRISTINA MARQUES	Aprovado
39º	IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES	Aprovado
40º	KELY CRISTIANE DA SILVA	Aprovado
41º	MICHELI RAQUEL MARSCHALL	Aprovado
42º	BEYBIANE DOS SANTOS SARAIVA	Aprovado
43º	ADRIANA ARZA MALALA	Aprovado
44º	VANESSA MARGARETH SOARES	Aprovado
45º	ODETE SANTIN	Aprovado
46º	VALMIRA GOMES DA SILVA	Aprovado
47º	GELSA OLIVEIRA SELMEM	Aprovado
48º	GISLAINE RODRIGUES DA SILVA	Aprovado
49º	ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA	Aprovado
50º	MARCELA MONTEIRO DE SOUZA	Aprovado
51º	ANA KATIA ALVES DA SILVA	Aprovado
52º	MARISTELA DURKS	Aprovado
53º	ROSICLEIDE APARECIDA VAZ ANDRE DA CRUZ	Aprovado
54º	CRISTINA MOMOLI	Aprovado
55º	ANTONIA RAITER DE SOUZA	Aprovado
56º	TANIA PRESTES DIAS ALBERICI	Aprovado
57º	CRISTIANE KAMINSKI	Aprovado
58º	FRANCIELE ZULEIDE LAND	Aprovado
59º	HELOYSA CRISTINA ALMEIDA DE ARRUDA MIRANDA	Aprovado
60º	LUZIANE FANINI ATAIDES	Aprovado
61º	EDNA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	Aprovado
62º	ELIDA GOMES DA SILVA	Aprovado
63º	JESSICA SIMPLICIO DE SOUSA	Aprovado
64º	NADIESCA REGINA SITTON	Aprovado
65º	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	Aprovado
66º	FRANCIELE RIBEIRO DE SOUSA	Aprovado
67º	CATARINA CECILIA WELTER	Aprovado
68º	BERNADETE LOURDES DE SOUSA	Aprovado
69º	LAURETE MARIA DE SOUZA	Aprovado
70º	ROZILDA SOARES VITOR SILVA	Aprovado
71º	SILEIDE DE SOUZA RODRIGUES	Aprovado
72º	SANDRA SANTANA DA SILVA	Aprovado
73º	REJANE TEIXEIRA DA SILVA BARBOSA	Aprovado
74º	ROSALBA BARCELO LOUREDO	Aprovado
75º	SONIA DE FATIMA CAMARGO	Aprovado
76º	KEILA CARNEIRO DA SILVA	Aprovado
77º	LUCIANI MARIA NERI SILVA	Aprovado
78º	DENISE DA SILVA E SOUZA	Aprovado
79º	TATIANI BONFIM DOS SANTOS	Aprovado
80º	ROSILENE DA SILVA FERNANDES	Aprovado
81º	MARLA DANUZI VALENTE	Aprovado
82º	JULIANE BIANCHINI	Aprovado
83º	MARILENA BRITES DE MIRANDA	Aprovado
84º	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	Aprovado
85º	SOELI BATISTA DA SILVA	Aprovado
86º	DEIZE DA SILVA COSTA BESERRA	Aprovado
87º	GRASIELE BASTOS	Aprovado
88º	CAROLINE GAIESKI	Aprovado
89º	ELEN POLIANA DA SILVA GRACIANO	Aprovado
90º	JOSIANY RANGEL MARINHEIRO	Aprovado
91º	GISELE MONALISA DO CARMO TAGLIEBER	Aprovado
92º	SONIA MARIA BARROS	Aprovado
93º	ROSANGELA DE SOUZA SOARES ANCEL	Aprovado
94º	EDMUNDO LINS DE ANDRADE	Aprovado
95º	DANIELA FONTANA GOULART	Aprovado
96º	EDNA DE NOVAIS RIBEIRO	Aprovado
97º	CIBELIA MARCOLINA BATISTA	Aprovado

98º	ELAINE FATIMA ARSENO	Aprovado
99º	LUCIA DO CARMO DA SILVA	Aprovado
100º	ANDREIA COSTA FENILI	Aprovado
101º	RITA DE CASSIA MARTINS BATISTA	Aprovado
102º	GISLAINE APARECIDA ZIMMER	Aprovado
103º	ANDREIA DE OLIVEIRA DIAS	Aprovado
104º	ROSANGELA PIRES DE LIMA GEMINIANO	Aprovado
105º	WANDA SILVA MONTEIRO	Aprovado
106º	PEDRO AGNALDO ALVES	Aprovado
107º	FABIO LEANDRO MACHADO	Aprovado
108º	NADIA LIA PAVAN	Aprovado
109º	XILZNE CECILIA DE SOUZA MINOHALA KATO	Aprovado
110º	LUIZ DA SILVA SOARES	Aprovado
111º	MAIBY GISELE WEGNER	Aprovado
112º	KELY ELOIR DE CAMPOS SANTOS	Aprovado
113º	PRICILA GONCALVES DA SILVA	Aprovado
114º	ROSANGELA GOMES MOREIRA	Aprovado
115º	KEILA ALESSANDRA FURLANETTO	Aprovado
116º	ESTEVAO BARBOSA DOS SANTOS	Aprovado
117º	JOSIAS PEREIRA DE SOUZA	Aprovado
118º	ELIZAMARA FEDERLE	Aprovado
119º	LILIANE DE JESUS NASCIMENTO	Aprovado
120º	CINTIA DAIANA NUNES PEREIRA	Aprovado
121º	MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA	Aprovado
122º	PRISCILA MARENGO SEGRILLO	Aprovado
123º	CAROLINE FERNANDES GUIMARAES XAVIER	Aprovado
124º	KELE APARECIDA DE SOUZA	Aprovado
125º	RAISSA LAMPERT OSMARI	Aprovado
126º	TALITA BELINI CABRERIZO	Aprovado
127º	MARLI STRAUB	Aprovado
128º	LUZILENE RAMOS	Aprovado
129º	MARLISE RIEGER	Aprovado
130º	MARIA APARECIDA BAPTISTA DA SILVA DE OLIVEIRA	Aprovado
131º	ABADIA NAIR AVES DE ALMEIDA BAZELESKI	Aprovado
132º	MARIZETE APARECIDA MAGGI BERGMANN	Aprovado
133º	GERMINA GONCALVES DE OLIVEIRA MORETTI	Aprovado
134º	MARIA HELENA KANASHIRO OGAWA	Aprovado
135º	CELIA GARCIA LORI	Aprovado
136º	MARIA DE FATIMA DE CASTILHO	Aprovado
137º	JULIANA ANDREA PICOLI	Aprovado
138º	FABIOLA ROCKENBACH MENDES	Aprovado
139º	PERLLA DE AGUIAR DUTRA	Aprovado
140º	ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS	Aprovado
141º	TATIANA APARECIDA HUNHAS	Aprovado
142º	NEIDE VEIGA	Aprovado
143º	FABIO PENTEADO DE SOUZA	Aprovado
144º	NAIRA ROBERTA ANTONIELI DOS SANTOS	Aprovado
145º	CARINA SILVANA VIRGULINO GONCALVES	Aprovado
146º	TALITA MARIA PEREIRA	Aprovado
147º	MITSI MARTINS TAMASHIRO	Aprovado
148º	NATANAELTON GONÇALVES DA SILVA BRITO	Aprovado
149º	LUCIMAR TAFAREL	Aprovado
150º	DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS	Aprovado

PROFESSOR 30 horas – LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - NE

Classif.	Nome do Candidato	Situação
1º	JORGE JOSÉ KLAUCH	Aprovado
2º	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	Aprovado

PROFESSOR 30 horas – LIC. PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Classif.	Nome do Candidato	Situação
1º	FABIO JUNIOR RISTOFF	Aprovado
2º	ANA CAROLINI DO NASCIMENTO SANTOS	Aprovado
3º	RAFAEL VIEIRA BORTOLON	Aprovado

MULTIMEIOS DIDÁTICOS – 40 horas

Classif.	Nome do Candidato	Situação
1º	RAFAEL KORBES ZONIN	Aprovado
2º	WALTER COSTA DE JESUS JUNIOR	Aprovado
3º	VALESKA GUIMARAES MAZZONI MARQUES	Aprovado
4º	RODOLFO SENNA DA SILVA	Aprovado
5º	DHAISEANE DE OLIVEIRA LIMA SILVA	Aprovado
6º	SERGIO ROBERTO TRINDADE DIUNISIO	Aprovado
7º	NATALIA GERVAZIO QUINTANILHA	Aprovado
8º	PATRICK GODOI	Aprovado
9º	DAPHINE DOROSO BUOSI	Aprovado
10º	WILIAN CHARLY OLIVEIRA	Aprovado
11º	ALEF DE SOUZA COSTA	Aprovado
12º	LUCELIA SANTANA FIALHO	Aprovado
13º	FABIO KAWATI	Aprovado
14º	PATRICIA POLIANA GADANI HRYSYK	Aprovado

MULTIMEIOS DIDÁTICOS – 40 horas – NE

Classif.	Nome do Candidato	Situação
1º	JHONE RODRIGUES SOUZA	Aprovado

MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR – 40 horas

Classif.	Nome do Candidato	Situação
1º	DANIEL FERREIRA	Aprovado
2º	JUVENAL ANTONIO DE SOUZA	Aprovado
3º	HORACIO GREGORIO DA SILVA	Aprovado
4º	MAIQUIS NOBRE DE MACEDO	Aprovado
5º	ELISETE JULIA JAHNEL	Aprovado
6º	JOSENIL FERREIRA MORAIS	Aprovado
7º	JOAO PEDRO DA SILVA	Aprovado
8º	GENIVAN ALVES DE ALMEIDA DA SILVA	Aprovado
9º	ODAIR JOSE CARVALHO	Aprovado
10º	BELMUNDI JOSE HOLZACH	Aprovado
11º	DELIO NILTON TONIN	Aprovado

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 24 de fevereiro de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:9FEF0788

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2102/2015

DATA: 24 de fevereiro de 2015.

SÚMULA: Modifica o inciso I – Quadro Efetivo, do Anexo III – Quadro de Salários, da Lei nº 568/99, alterando o valor da menor referência de forma a adequá-la ao valor do salário mínimo nacional.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alteração no inciso I – Quadro Efetivo do Anexo III – Quadro de Salários da Lei nº. 568/99 e suas alterações posteriores, modificando o valor da menor referência salarial do quadro de provimento efetivo.
Art. 2º. A Referência CE-01 passa a vigorar com o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), conforme estabelecido no salário mínimo nacional.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2015.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de fevereiro de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE SALÁRIOS

I - QUADRO EFETIVO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL EM R$
CE-01	788,00

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:484E0B43

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMH - Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 730/2003, de 26 de maio de 2003, em reunião ordinária realizada no dia 11 de Fevereiro de 2015, em consonância com a Ata N- 65 **Resolve:**

Art. 1º Oficiar a Caixa Econômica Federal, para que essa faça o apontamento de alternativas que auxiliem o idoso José Vicente de Lima de 86 anos, que não possui família e devido a idade avançada, depende de procuração para dar continuidade ao processo habitacional.

Art. 2º Deliberar pela continuidade de processos habitacionais de famílias cujo cruzamento de dados resultou em pendências no IPTU, mas que posteriormente apresentarão documentação comprovando o equivoco.

Art. 3º Avaliar através da comissão de análise de processos do CMH, os cadastros reservas cujo cerca de 30% dos inscritos, no ato do cruzamento de dados constatou-se pendências no IPTU.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WESLEY GUSTAVO DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação/Sinop/MT

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:F9CB9572

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 28/2015

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2015

ALTERA O ARTIGO 3ª DA PORTARIA 019/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando solicitação do Servidor José Hilton de Almeida Jeronimo;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 3º da portaria 019/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** A Comissão de que trata o Art. 1º, será constituída pelos seguintes membros:*

***PRESIDENTE**: Leocir José Faccio*
***SECRETÁRIO:** Márcio Marques Timóteo*
***MEMBRO:** Janaina Mami Tessaro Bortolini"*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2015.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:615BA274

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 029/2015

Data: 23 de fevereiro de 2015.

Designa o servidor Jubar Leite da Silva como Fiscal Técnico do Contrato nº 003/2015 da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de atender o dispositivo do Artigo 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Jubar Leite da Silva**, nomeado pela Portaria nº 060, de 25 de agosto de 2003, no Cargo de Motorista, para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato nº 003/2015, que tem como objetivo a aquisição veículo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2015.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:E5039EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia a Srª Roseni de Fátima Calota secretária da Escola Municipal Profª Geni Terezinha Forgiarini e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, e demais funções próprias do exercício da Secretaria Escolar, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no Art. 5º da Lei Complementar nº 162/2012,

Considerando o Ofício nº 185/2015 – SEMEC;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a **Srª Roseni de Fátima Calota** secretária da Escola Municipal Profª Geni Terezinha Forgiarini;

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;
II – Dos livros de atas e pontos;
III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;
II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;
IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;
V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;
VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;
VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.
IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;
X – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretária;
XI – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos;
XII – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para o exercício do cargo acima especificado a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:CF19CF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia a Srª Scheila Beatriz Britzke secretária da Escola Municipal Francisco Donizeti de Lima e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, e demais funções próprias do exercício da Secretaria Escolar, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no Art. 5º da Lei Complementar nº 162/2012,

Considerando o Ofício nº 185/2015 – SEMEC;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª Scheila Beatriz Britzke secretária da Escola Municipal Francisco Donizeti de Lima;

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;
II – Dos livros de atas e pontos;
III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;
II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;
III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;
IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;
V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;
VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;
VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.
IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;
X – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretária;
XI – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos;
XII – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para o exercício do cargo acima especificado a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:83BD65EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia o Sr. Ubirajara Rodrigues dos Santos secretário da Escola Municipal Jardim Amazônia e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, e demais funções próprias do exercício da Secretaria Escolar, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no Art. 5º da Lei Complementar nº 162/2012,

Considerando o Ofício nº 185/2015 – SEMEC;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Ubirajara Rodrigues dos Santos secretário da Escola Municipal Jardim Amazônia;

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;
II – Dos livros de atas e pontos;
III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;
II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;
III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;
IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;
V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;
VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;
VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.
IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;
X – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretária;
XI – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos;
XII – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para o exercício do cargo acima especificado a partir de 18 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:E6E5E716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia a servidora HILDA OLINDA SOARES ENGEL para exercer a função de Coordenadora Pedagógica (20 horas) e Secretária Escolar (20 horas) do Centro Municipal de Educação Infantil Flor do Amanhã, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,
Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, e demais funções próprias do exercício da Secretaria Escolar, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no Art. 5º da Lei Complementar nº 162/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª HILDA OLINDA SOARES ENGEL Secretária (20 horas) e Coordenadora Pedagógica (20 horas) do Centro Municipal de Educação Infantil Flor do Amanhã;

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;
II – Dos livros de atas e pontos;
III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;
II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;
III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;
IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;
V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;
VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;
VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.
IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;
X – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretária;
XI – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos;
XII – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;
Art. 5º O serviço de Coordenação Pedagógica tem por objetivo garantir a unidade de planejamento pedagógico e a eficácia de sua execução, proporcionando condições para a participação efetiva de todo o corpo docente, unificando-o em torno dos objetivos da Escola.
Art. 6º São atribuições da Coordenadora Pedagógica:
I **–** Planejar e coordenar o funcionamento do Serviço de Coordenação Pedagógica;
II **–** Coordenar a elaboração do Plano Escolar, acompanhando sua execução e integração do corpo docente em relação a objetivos, conteúdos programáticos, estratégias e critérios de avaliação e de recuperação;
III **–** Coordenar o planejamento, a execução de reuniões promovidas pelo Serviço da Coordenação Pedagógica, bem como outras de caráter pedagógico, determinadas pela Direção;
IV **–** Participar dos trabalhos de organização de classes;
V **–** Acompanhar o rendimento escolar dos alunos, pesquisando as medidas de ordem pedagógicas que devem ser adotadas;
VI **–** Analisar, com os professores, a validade dos objetos fixados, a adequação dos conteúdos programáticos, das estratégias de ensino e das técnicas e instrumentos de avaliação e de recuperação dos alunos;
VII **–** Analisar a adequação curricular em conjunto com o corpo docente, frente ao desempenho dos alunos;
VIII **–** Colaborar na coordenação do planejamento, execução e avaliação de formas de reciclagem promovidas pela Escola visando o aperfeiçoamento contínuo de seus recursos humanos;

IX **–** Emitir pareceres sobre a matéria concernente à Coordenação Pedagógica assessorando o Diretor na avaliação do trabalho desenvolvido por todos os participantes do processo educativo;
X – Participar do processo de integração: Escola – Família – Comunidade;
XI– Realizar estudos e pesquisas na área da Coordenação Pedagógica;
XII– Organizar e manter atualizado o acervo de documentos relativos às atividades de Coordenação;
XIII– Coordenar a programação e execução das reuniões dos conselhos de classe;
XIV– Conferir o diário de classe no que se refere aos conteúdos e dias letivos.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para o exercício do cargo acima especificado a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:F99B168F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia a Srª Daisy Cristina Sulzbach secretária da Escola Municipal Vila Bela e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, e demais funções próprias do exercício da Secretaria Escolar, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no Art. 5º da Lei Complementar nº 162/2012,

Considerando o Ofício nº 185/2015 – SEMEC;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª Daisy Cristina Sulzbach secretária da Escola Municipal Vila Bela;

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;
II – Dos livros de atas e pontos;
III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;
II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;
III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;
IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;
V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;
VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;
VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.
IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;
X – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretária;
XI – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos;
XII – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para o exercício do cargo acima especificado a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:C809C8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia o servidor JOEL ROSA DE JESUS para exercer a função de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Professora Geni Terezinha Forgiarini, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,
Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, e demais funções próprias do exercício da Secretaria Escolar, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no Art. 5º da Lei Complementar nº 162/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. JOEL ROSA DE JESUS Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Professora Geni Terezinha Forgiarini;

Art. 2º O serviço de Coordenação Pedagógica tem por objetivo garantir a unidade de planejamento pedagógico e a eficácia de sua execução, proporcionando condições para a participação efetiva de todo o corpo docente, unificando-o em torno dos objetivos da Escola.

Art. 3º São atribuições do Coordenador Pedagógica:
I **–** Planejar e coordenar o funcionamento do Serviço de Coordenação Pedagógica;
II **–** Coordenar a elaboração do Plano Escolar, acompanhando sua execução e integração do corpo docente em relação a objetivos, conteúdos programáticos, estratégias e critérios de avaliação e de recuperação;
III **–** Coordenar o planejamento, a execução de reuniões promovidas pelo Serviço da Coordenação Pedagógica, bem como outras de caráter pedagógico, determinadas pela Direção;
IV **–** Participar dos trabalhos de organização de classes;
V **–** Acompanhar o rendimento escolar dos alunos, pesquisando as medidas de ordem pedagógicas que devem ser adotadas;
VI **–** Analisar, com os professores, a validade dos objetos fixados, a adequação dos conteúdos programáticos, das estratégias de ensino e das técnicas e instrumentos de avaliação e de recuperação dos alunos;
VII **–** Analisar a adequação curricular em conjunto com o corpo docente, frente ao desempenho dos alunos;
VIII **–** Colaborar na coordenação do planejamento, execução e avaliação de formas de reciclagem promovidas pela Escola visando o aperfeiçoamento contínuo de seus recursos humanos;
IX **–** Emitir pareceres sobre a matéria concernente à Coordenação Pedagógica assessorando o Diretor na avaliação do trabalho desenvolvido por todos os participantes do processo educativo;
X – Participar do processo de integração: Escola – Família – Comunidade;
XI– Realizar estudos e pesquisas na área da Coordenação Pedagógica;
XII– Organizar e manter atualizado o acervo de documentos relativos às atividades de Coordenação;
XIII– Coordenar a programação e execução das reuniões dos conselhos de classe;

XIV– Conferir o diário de classe no que se refere aos conteúdos e dias letivos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para o exercício do cargo acima especificado a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:BBDFD5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia a servidora LEILA MAIRA BORRÉ para exercer a função de Coordenadora Pedagógica (20 horas) e Secretária Escolar (20 horas) do Centro Municipal de Educação Infantil São José, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,
Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, e demais funções próprias do exercício da Secretaria Escolar, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no Art. 5º da Lei Complementar nº 162/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª LEILA MAIRA BORRÉ Secretária (20 horas) e Coordenadora Pedagógica (20 horas) do Centro Municipal de Educação Infantil São José;

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;
II – Dos livros de atas e pontos;
III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;
II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;
III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;
IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;
V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;
VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;
VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.
IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;
X – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretária;
XI – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos;
XII – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;
Art. 5º O serviço de Coordenação Pedagógica tem por objetivo garantir a unidade de planejamento pedagógico e a eficácia de sua execução, proporcionando condições para a participação efetiva de todo o corpo docente, unificando-o em torno dos objetivos da Escola.
Art. 6º São atribuições da Coordenadora Pedagógica:
I **–** Planejar e coordenar o funcionamento do Serviço de Coordenação Pedagógica;
II **–** Coordenar a elaboração do Plano Escolar, acompanhando sua execução e integração do corpo docente em relação a objetivos, conteúdos programáticos, estratégias e critérios de avaliação e de recuperação;
III **–** Coordenar o planejamento, a execução de reuniões promovidas pelo Serviço da Coordenação Pedagógica, bem como outras de caráter pedagógico, determinadas pela Direção;
IV **–** Participar dos trabalhos de organização de classes;
V **–** Acompanhar o rendimento escolar dos alunos, pesquisando as medidas de ordem pedagógicas que devem ser adotadas;
VI **–** Analisar, com os professores, a validade dos objetos fixados, a adequação dos conteúdos programáticos, das estratégias de ensino e das técnicas e instrumentos de avaliação e de recuperação dos alunos;
VII **–** Analisar a adequação curricular em conjunto com o corpo docente, frente ao desempenho dos alunos;
VIII **–** Colaborar na coordenação do planejamento, execução e avaliação de formas de reciclagem promovidas pela Escola visando o aperfeiçoamento contínuo de seus recursos humanos;

IX **–** Emitir pareceres sobre a matéria concernente à Coordenação Pedagógica assessorando o Diretor na avaliação do trabalho desenvolvido por todos os participantes do processo educativo;
X – Participar do processo de integração: Escola – Família – Comunidade;
XI– Realizar estudos e pesquisas na área da Coordenação Pedagógica;
XII– Organizar e manter atualizado o acervo de documentos relativos às atividades de Coordenação;
XIII– Coordenar a programação e execução das reuniões dos conselhos de classe;
XIV– Conferir o diário de classe no que se refere aos conteúdos e dias letivos.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para o exercício do cargo acima especificado a partir de 09 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:04925D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia a servidora PAULA GRASIELA MARTINI para exercer a função de Coordenadora Pedagógica (20 horas) e Secretária Escolar (20 horas) do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,
Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, e demais funções próprias do exercício da Secretaria Escolar, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no Art. 5º da Lei Complementar nº 162/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª PAULA GRASIELA MARTINI Secretária (20 horas) e Coordenadora Pedagógica (20 horas) do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança;

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;
II – Dos livros de atas e pontos;
III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;
II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;
III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;
IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;
V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;
VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;
VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.
IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;
X – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretária;
XI – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos;
XII – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;
Art. 5º O serviço de Coordenação Pedagógica tem por objetivo garantir a unidade de planejamento pedagógico e a eficácia de sua execução, proporcionando condições para a participação efetiva de todo o corpo docente, unificando-o em torno dos objetivos da Escola.
Art. 6º São atribuições da Coordenadora Pedagógica:
I **–** Planejar e coordenar o funcionamento do Serviço de Coordenação Pedagógica;
II **–** Coordenar a elaboração do Plano Escolar, acompanhando sua execução e integração do corpo docente em relação a objetivos, conteúdos programáticos, estratégias e critérios de avaliação e de recuperação;
III **–** Coordenar o planejamento, a execução de reuniões promovidas pelo Serviço da Coordenação Pedagógica, bem como outras de caráter pedagógico, determinadas pela Direção;
IV **–** Participar dos trabalhos de organização de classes;
V **–** Acompanhar o rendimento escolar dos alunos, pesquisando as medidas de ordem pedagógicas que devem ser adotadas;
VI **–** Analisar, com os professores, a validade dos objetos fixados, a adequação dos conteúdos programáticos, das estratégias de ensino e das técnicas e instrumentos de avaliação e de recuperação dos alunos;
VII **–** Analisar a adequação curricular em conjunto com o corpo docente, frente ao desempenho dos alunos;
VIII **–** Colaborar na coordenação do planejamento, execução e avaliação de formas de reciclagem promovidas pela Escola visando o aperfeiçoamento contínuo de seus recursos humanos;

IX **–** Emitir pareceres sobre a matéria concernente à Coordenação Pedagógica assessorando o Diretor na avaliação do trabalho desenvolvido por todos os participantes do processo educativo;
X – Participar do processo de integração: Escola – Família – Comunidade;
XI– Realizar estudos e pesquisas na área da Coordenação Pedagógica;
XII– Organizar e manter atualizado o acervo de documentos relativos às atividades de Coordenação;
XIII– Coordenar a programação e execução das reuniões dos conselhos de classe;
XIV– Conferir o diário de classe no que se refere aos conteúdos e dias letivos.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para o exercício do cargo acima especificado a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:9DD613B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia a servidora SIMONE APARECIDA RUPTOLO para exercer a função de Coordenadora Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Caminhos do Saber, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,
Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, e demais funções próprias do exercício da Secretaria Escolar, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no Art. 5º da Lei Complementar nº 162/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª SIMONE APARECIDA RUOTOLO Coordenadora Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Caminhos do Saber;

Art. 2º O serviço de Coordenação Pedagógica tem por objetivo garantir a unidade de planejamento pedagógico e a eficácia de sua execução, proporcionando condições para a participação efetiva de todo o corpo docente, unificando-o em torno dos objetivos da Escola.

Art. 3º São atribuições do Coordenador Pedagógico:
I **–** Planejar e coordenar o funcionamento do Serviço de Coordenação Pedagógica;
II **–** Coordenar a elaboração do Plano Escolar, acompanhando sua execução e integração do corpo docente em relação a objetivos, conteúdos programáticos, estratégias e critérios de avaliação e de recuperação;
III **–** Coordenar o planejamento, a execução de reuniões promovidas pelo Serviço da Coordenação Pedagógica, bem como outras de caráter pedagógico, determinadas pela Direção;
IV **–** Participar dos trabalhos de organização de classes;
V **–** Acompanhar o rendimento escolar dos alunos, pesquisando as medidas de ordem pedagógicas que devem ser adotadas;
VI **–** Analisar, com os professores, a validade dos objetos fixados, a adequação dos conteúdos programáticos, das estratégias de ensino e das técnicas e instrumentos de avaliação e de recuperação dos alunos;
VII **–** Analisar a adequação curricular em conjunto com o corpo docente, frente ao desempenho dos alunos;
VIII **–** Colaborar na coordenação do planejamento, execução e avaliação de formas de reciclagem promovidas pela Escola visando o aperfeiçoamento contínuo de seus recursos humanos;

IX – Emitir pareceres sobre a matéria concernente à Coordenação Pedagógica assessorando o Diretor na avaliação do trabalho desenvolvido por todos os participantes do processo educativo;
X – Participar do processo de integração: Escola – Família – Comunidade;
XI– Realizar estudos e pesquisas na área da Coordenação Pedagógica;
XII– Organizar e manter atualizado o acervo de documentos relativos às atividades de Coordenação;
XIII– Coordenar a programação e execução das reuniões dos conselhos de classe;
XIV– Conferir o diário de classe no que se refere aos conteúdos e dias letivos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para o exercício do cargo acima especificado a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:4A7C2954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia a servidora SIRDIONE MARIA BORTOLANZA DI DOMENICO para exercer a função de Coordenadora Pedagógica (20 horas) e Secretária Escolar (20 horas) do Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,
Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, e demais funções próprias do exercício da Secretaria Escolar, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no Art. 5º da Lei Complementar nº 162/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª SIRDIONE MARIA BORTOLANZA DI DOMENICO Secretária (20 horas) e Coordenadora Pedagógica (20 horas) do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Bom Jesus;

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;
II – Dos livros de atas e pontos;
III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;
II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;
III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;
IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;
V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;
VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;
VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.
IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;
X – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretária;
XI – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos;
XII – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;
Art. 5º O serviço de Coordenação Pedagógica tem por objetivo garantir a unidade de planejamento pedagógico e a eficácia de sua execução, proporcionando condições para a participação efetiva de todo o corpo docente, unificando-o em torno dos objetivos da Escola.
Art. 6º São atribuições da Coordenadora Pedagógica:
I – Planejar e coordenar o funcionamento do Serviço de Coordenação Pedagógica;
II – Coordenar a elaboração do Plano Escolar, acompanhando sua execução e integração do corpo docente em relação a objetivos, conteúdos programáticos, estratégias e critérios de avaliação e de recuperação;
III – Coordenar o planejamento, a execução de reuniões promovidas pelo Serviço da Coordenação Pedagógica, bem como outras de caráter pedagógico, determinadas pela Direção;
IV – Participar dos trabalhos de organização de classes;
V – Acompanhar o rendimento escolar dos alunos, pesquisando as medidas de ordem pedagógicas que devem ser adotadas;
VI – Analisar, com os professores, a validade dos objetos fixados, a adequação dos conteúdos programáticos, das estratégias de ensino e das técnicas e instrumentos de avaliação e de recuperação dos alunos;
VII – Analisar a adequação curricular em conjunto com o corpo docente, frente ao desempenho dos alunos;
VIII – Colaborar na coordenação do planejamento, execução e avaliação de formas de reciclagem promovidas pela Escola visando o aperfeiçoamento contínuo de seus recursos humanos;

IX – Emitir pareceres sobre a matéria concernente à Coordenação Pedagógica assessorando o Diretor na avaliação do trabalho desenvolvido por todos os participantes do processo educativo;
X – Participar do processo de integração: Escola – Família – Comunidade;
XI– Realizar estudos e pesquisas na área da Coordenação Pedagógica;
XII– Organizar e manter atualizado o acervo de documentos relativos às atividades de Coordenação;
XIII– Coordenar a programação e execução das reuniões dos conselhos de classe;
XIV– Conferir o diário de classe no que se refere aos conteúdos e dias letivos.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para o exercício do cargo acima especificado a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:0F07AE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia o servidor MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS para exercer a função de Orientador

Pedagógico da Escola Municipal São Domingos, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o que estabelece o Art. 16,§2º da Lei Complementar nº 162/2012.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o Professor Mario Sergio Ribeiro Malheiros como Orientador Pedagógico na Escola Municipal São Domingos para o mandato no biênio 2015/2016.
Art. 2º - O serviço de Orientação Pedagógica tem por objetivo garantir que a unidade escolar possa contar com o apoio e orientação pedagógica aos educandos, possibilitando maior controle do envolvimento dos alunos nas atividades do processo de ensino-aprendizagem.
Art. 3º - As demais competências para o exercício do cargo de Orientador Pedagógico estão especificadas no Art. 6º da Lei Complementar nº 162/2012.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:6C5BC4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designa para o cargo comissionado o servidor efetivo que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5867	Francisco Marcos de Carvalho Novais	Coordenador de Proteção Social Especial II	01.02.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:E8AF2046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear fiscais do Contrato do Pregão Presencial nº 006/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de impressos e formulários gráficos para uso das Secretaria Municipais os seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Transportes: Jesué Soares dos Santos;
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: Jorge Luiz de Oliveira Campos;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Fábio César Beltrame;
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Fátima Regina Wansen de Lima;
Secretaria Municipal de Assistência Social: Paula Renata Lima Campos;
Secretaria Municipal de Governo: Jefferson Cosme de Carvalho Lopes;
Secretaria Municipal de Administração: Perla Cristina Davoglio;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rosemar Correa;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Luiz Henrique Dal Magro;
Secretaria Municipal de Cidade: Vivianez Marafon;
Secretaria Municipal de Fazenda: Valdicéia Pereira Lima;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 23 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:1DCC4B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder função gratificada ao seguinte servidor:

NOME	CARGO	FG	DATA
Ronaldo Luiz Stallbaum	Motorista	FG-06	01.02.2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:353A1772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder função gratificada ao seguinte servidor:

NOME	CARGO	FG	DATA
Juliane Falinski Stedile	Técnico Administrativo I	FG-03	01.02.2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:613F34F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera Função Gratificada do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a função Gratificada do servidor Rodrigo Inacio da Silva, matrícula 59, de FG 03 para FG 02, a partir de 01.02.2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:4F5557D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Torna pública a entrada em exercício do servidor eletivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro o servidor eletivo que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5942	Fabricia de Moraes	Conselheiro Tutelar	23.02.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:DCCAEF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonera o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4523	Samara Leite de Siqueira	Monitor de Programas	13.02.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:A83C28D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonera o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4991	Fabricia de Moraes	Monitor de Programas	23.02.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:4BACA226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonera o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5067	Olenil Lino dos Santos	Chefe de Divisão	19.02.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:848297FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear fiscais do Contrato do Pregão Presencial nº 022/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para uso nas atividades das Secretarias Municipais os seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Assistência Social: Paula Renata Lima Campos;
Secretaria Municipal de Administração: Perla Cristina Davoglio;
Secretaria Municipal de Fazenda: Ramá Nigaró Algayer Barella;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 23 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:F71C23FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 085/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1347251-8 SSP/MT inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 993.096.961-68, servidora efetiva no carga de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cadastrada no RH sob o nº 1109, para desempenhar atribuições de Responsável Geral pela ***Agência Municipal de Trânsito de Tabaporã/MT***, de acordo com Convênio firmado e as Leis Municipais nº. 218/99 e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:0AB92701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.105/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica decretado **LUTO OFICIAL por (03) três dias e Ponto Facultativo, nesta data de 24/02/2015,** no Município de Tabaporã, em virtude ao falecimento do Senhor **ARNO TREUHERZ,** residente e domiciliado neste município, tendo sido Professor, Diretor e Representante da Classe Educacional, em nosso Município; esposo da Servidora Srª Madalena Batista Treuherz, pai da servidora Srª Aline Treuherz e irmão da servidora Srª Marleni Treuherz Giroto.

Artigo 2º. O sepultamento ocorrerá no cemitério Bom Jesus, nesta Cidade.
Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:9CE701A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 763/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
Designa Servidora para exercer a função de Agente de Desenvolvimento local, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Esta Portaria visa obedecer ao que dispõe o art. 85 – A da Lei Complementar nº 123, de 147 de dezembro de 2006 para designar Agente de Desenvolvimento, observadas as especificidades locais.
Artigo 2º. – Designar a servidora municipal, **LUZIA DA SILVA, AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, matrícula nº 70, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local neste Município.
Artigo 3º. – A função do Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e

comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na política municipal de desenvolvimento, sob a supervisão do órgão gestor local.
§ 1º O Agente de Desenvolvimento do desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.
§ 2º O agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I - residir na área da comunidade em que atuar;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento; e

III - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

IV - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§ 3º O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestarão suporte aos referidos Agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio e informações e experiências.
Art. 4º Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município;
II – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implantação da lei Geral das Micro Empresas no Município;
III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais;
VI – Manter registro organizado de todas essas atividades;
VII – Auxiliar no cadastro e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.
Art. 5º Esta Portaria é regida especial e especificamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências no que for complementar.
Art. 6º Estão automaticamente incluídas as demais e prerrogativas que Leis de ordem Federal, Estadual ou Municipal já existentes ou que sobrevivem a esta, considerando as parte desta normativa.
Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 23 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:5DD3F048

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 19/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 19/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: WILSON A. DA SILVA ME
OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NOS BICOS E BOMBAS INJETORAS, DOS VEÍCULOS, LEVES E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.(para ônibus placa NPD 8374)
VALOR: R$ 2.820,00
VIGÊNCIA: 23/02/2015 A 19/01/2016
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:222C32A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: WILSON A. DA SILVA ME
OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NOS BICOS E BOMBAS INJETORAS, DOS VEÍCULOS, LEVES E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.(para ônibus placa NPD 9144)
VALOR: R$ 930,00
VIGÊNCIA: 24/02/2015 A 19/01/2016
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:33AF813B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 80/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 006, relativo ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal e,

Considerando as disposições do Edital Complementar nº 006, que atende as prerrogativas legais da Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 006 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, que publica gabarito oficial devidamente corrigido, após análise de recursos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 23 de fevereiro de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:7C68BF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015
ATENDIMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS – PONTOS DE TITULOS

O Senhor **Paulo Vicente da Silva**, Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeado pela Portaria nº 470 de 04 de dezembro de 2014, através deste Edital Complementar, e ainda.

Considerando que dois recursos administrativos impetrados no prazo legal, avaliados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e confirmados o direito dos candidatos,
RESOLVE publicar abaixo o atendimento dos recursos e conceder aos candidatos, os pontos na consolidação da nota final.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Apresenta os valores que sofreram alteração de Pontos de Bônus por títulos aos candidatos abaixo:

Insc.	Nome do Candidato	Pontos Escolaridade	Pontos Tempo Serviço
033	LUCIANA DALLAZEN RODRIGUES	3,00	3,30
131	MIQUEIAS DAVI STREG HENCKEL	0,00	6,60

Autoriza a correção e inclusão dos novos valores na soma final das notas dos respectivos candidatos.

Terra Nova do Norte MT, 24 de fevereiro de 2015.

PAULO VICENTE DA SILVA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Si

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:2E6FA40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

A presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público **Andréia Carla Ferreira Estelai**, através deste Edital Complementar, e ainda.

Considerando que houve recurso administrativo impetrado quantos aos pontos de Bônus por Titulação de Tempo de Serviços e pela capacitação;
Considerando que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público acatou os recursos e na avaliação constatou a publicação de forma irregular, e diante disso,
RESOLVE publicar a listagem com os nomes completos cargos e valores à serem inlcuidos e corrigidos na soma da nota final.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Apresenta conforme determinação do Edital de Abertura o Anexo I com as correções dos Pontos de Bônus por títulos aos candidatos recursantes.
Autoriza a alteração da candidata ADRIANE EMILIA HAUSCHILD homologada como Agente Comunitário de Saúde para Agente de Combate à Endemias, corrigido no dia da prova, mediante comprovação de inscrição no referido cargo.

Terra Nova do Norte MT, 24 de fevereiro de 2015.

ANDRÉIA CARLA FERREIRA ESTELAI
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM PONTOS DE TITULOS – CORRIGIDO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014

INSC.	NOME DO CANDIDATO	Pontos por Tempo Serviço	Pontos por Capacitação
109	DELESIA VELOSO DA ROCHA	-	**7,80**
50	DYULIANA DE SOUZA	-	**3,00**

Terra Nova do Norte - MT, 24 de fevereiro de 2015.

ANDRÉIA CARLA FERREIRA ESTELAI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:6359CB39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 28-2015

Contratantes: PMT/ CLEONICE LAURINDA DA SILVA
Objeto: Contratação de serviços na função de Agente de Serviço Público, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas no Distrito de Batovi.
Vigência: fevereiro à junho de 2015
Valor Global: R$ 4.173,99
Data da Assinatura: 02/02/2015

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:7C14C00C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 29-2015

Contratantes: PMT/ EVA JEIZA NELES DE SOUZA
Objeto:.. Contratação de serviços, na função de Professora do Magistério, para desenvolver atividades Professora na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.
Vigência: fevereiro à junho de 2015
Valor Global: R$ 6.112,25
Data da Assinatura: 02/02/2015

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:D6136C1A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 30-2015

Contratantes: PMT/ EVANIA CARMO LEÃO HEINTZE
Objeto: contratação de servidora, na função de Professora do Magistério junto a Secretaria Mun. de Educação, para desenvolver atividades na Pré-Escola M. Criança Esperança.
Vigência: fevereiro à junho de 2015
Valor Global: R$ 6.112,55
Data da Assinatura: 02/02/2015

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:BF6A9BF6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 31-2015

Contratantes: PMT/ MARIA FRANCISCA AIRES DE ARQUIAS
Objeto: Contratação de serviços na função de Merendeira, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Mun. de Educação.
Vigência: fevereiro à junho de 2015
Valor Global: R$ 3.913,74
Data da Assinatura: 02/02/2015

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:732C24FD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 32-2015

Contratantes: PMT/ **ELIENIR SANTANA COSTA DA SILVA**
Objeto: Contratação de serviços na função de Professora do EJA, 1° Segmento – 1° ao 5° ano, na Escola Mun. Sagrado Coração de Jesus, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação
Vigência: fevereiro a junho de 2015
Valor Global: R$ **6.112,55**
Data da Assinatura: 02/02/2015

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:AB949D72

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 33-2015

Contratantes: PMT/ VALDIVINA ALVES DE SOUZA BARCELOS
Objeto: Contratação de serviços na função de Agente de Serviços Publicos, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Mun. de Saúde – no Hospital São Lucas.
Vigência: fevereiro à junho de 2015
Valor Global: R$ 4.696,48
Data da Assinatura: 02/02/2015

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:C15BDC69

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 34-2015

Contratantes: PMT/ JULIA DOS SANTOS SILVA
Objeto:. Contratação de serviços de Professora do Magistério, Substituta, para atuar na Pré-Escola Municipal Criança Esperança, anexo a Escola Sagrado Coração de Jesus.
Vigência: fevereiro à junho de 2015
Valor Global: R$ 6.112,55
Data da Assinatura: 02/02/2015

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:FFAA21CA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 36-2015

Contratantes: PMT/ ELIAN GISELE ALMEIDA SZLACHETKA
Objeto:. Contratação de serviços de Professora do Magistério, Para desenvolver suas atividades nas series iniciais do Ensino Fundamental e Básico, na Escola Municipal Rural da Fazenda Batovi, e também, ficará responsável pela elaboração e distribuição da merenda escolar dos alunos
Vigência: fevereiro à junho de 2015
Valor Global: R$ 9.475,00
Data da Assinatura: 02/02/2015

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:0B4B6503

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 37-2015

Contratantes: PMT/ RAIMUNDA MARIA DE CASTRO ALVES
Objeto: Contratação de serviços na função de Merendeira, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Mun. de Educação.
Vigência: fevereiro à junho de 2015
Valor Global: R$ 3.940,00
Data da Assinatura: 02/02/2015

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:3CD898D1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 38-2015

Contratantes: PMT/ ROSILENE MARIA BARBOSA OLIVEIRA
Objeto:.Contratação de serviços na função de Merendeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver suas atividades no prédio da Escola Mun. Sagrado Coração de Jesus.
Vigência: fevereiro à junho de 2015
Valor Global: R$ 3.940,00
Data da Assinatura: 02/02/2015

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:590BAD52

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 39-2015

Contratantes: PMT/ LUZIARA FERREIRA PIO
Objeto:. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços na função de RECEPCIONISTA do CRAS, junto a Secretaria Municipal de Promoção Social.
Vigência: fevereiro à junho de 2015
Valor Global: R$ 4.071,00
Data da Assinatura: 02/02/2015

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:998B93D2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 40-2015

Contratantes: PMT/ JACQUELINE RAMOS DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação de serviços de Professora do Magistério, para atuar na Pré-Escola Municipal Criança Esperança, do Distrito de Batovi.
Vigência: fevereiro à junho de 2015
Valor Global: R$ 6.112,55
Data da Assinatura: 02/02/2015

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:D9BCE95A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 41-2015

Contratantes: PMT/ LUCAS MOURÃO DE ALMEIDA
Objeto: Contratação de serviços na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Transporte.
Vigência: fevereiro à junho de 2015
Valor Global: R$ 6.500,00
Data da Assinatura: 02/02/2015

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:8B5FEA13

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 42-2015

Contratantes: PMT/ELIVANETE DE SOUZA NOGUEIRA
Objeto:. Tem por objeto a contratação de servidora para desempenhar a função de Agente de Serviço Público, junto à Pré-Escola Municipal do Distrito de Batovi.
Vigência: fevereiro à junho de 2015
Valor Global: R$ 3.940,00
Data da Assinatura: 02/02/2015

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:806C108A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 43-2015

Contratantes: PMT/ ILTAIR FERREIRA MARTINS
Objeto: Contratação de serviços na função de Motorista, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Mun. de Transporte.
Vigência: fevereiro à junho de 2015
Valor Global: R$ 6.500,00
Data da Assinatura: 02/02/2015

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:53C4F902

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 44-2015

Contratantes: PMT/ **WALTER NOGUEIRA CARNEIRO - ME**
Objeto:. Contratação de empresa para organizar, animar e fazer funcionar o evento Carnaval de Rua de Tesouro/2015, Carnaval do Chuveirinho, incluindo fornecimento de banda, palco, equipamentos de som e iluminação, que ocorrerá no período de 14 a 17 de fevereiro de 2015, conforme o Termo de Referência deste Contrato.
Vigência: 14 a 18 de fevereiro de 2015
Valor Global: R$ 30.200,00
Data da Assinatura: 05/02/2015

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:0BED0FE7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 46-2015

Contratantes: PMT/ ALTAMIR GOMES DA COSTA
Objeto: contratação de servidora, na função Agente de Serviço Público, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Vigência: janeiro à junho de 2015
Valor Global: R$ 3.845,44
Data da Assinatura: 02/02/2015

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:229278C5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 47-2015

Contratantes: PMT/ RODRIGO MOREIRA MAGALHÃES
Objeto:. O objeto da presente licitação consiste na contratação de médico (clínica médica), para operacionalização e execução de serviços médicos na área de clínica médica, incluindo urgência, emergência ou eletivos e responsabilidade técnica no âmbito do Hospital Municipal e Maternidade São Lucas.
Vigência:10 de fevereiro à 31 de dezembro de 2015
Valor Global: R$ 345.000,00
Data da Assinatura: 10/02/2015

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:76992450

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 49-2015

Contratantes: PMT/ **IRAIDES TEIXEIRA DA SILVA**
Objeto:. - Contratação de Empresa para administrar, Gerenciar e Fazer Produzir o Viveiro Público Municipal, em especial, Berçário de Plantas em agricultura, silvicultura, arboricultura e horticultura, principalmente árvores, arbustos e plantas vivazes, até que se tornem aptas para serem transplantadas,
Vigência: 13 de fevereiro à 31 de dezembro de 2015
Valor Global: R$ 19.200,00
Data da Assinatura: 13/02/2015

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:C64A29B9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 45-2015

Contratantes: PMT/ K A TEIXEIRA & CIA LTDA EPP
Objeto:.O presente Instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** aquisição de combustíveis, para abastecimento dos veículos da frota do Município de Tesouro – MT, distribuídos por Secretarias, quais sejam: Educação, Saúde, Assistência Social/Conselho Tutelar, Transportes, Agricultura e Meio Ambiente, Gabinete, conforme Termo de Referência, **Anexo III**, parte integrante deste edital.
Vigência: 05 de fevereiro de 2015 a 05 de fevereiro de 2016
Valor Global: R$ **1.034.340,00**
Data da Assinatura: 05/02/2015

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:740D09E5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Desconsidera a publicação do Extrato do **Distrato de Contrato n° 02/2015** –
Empresa EZIÉLI DIAS RIBEIRO DE ARAÚJO- ME, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em **13/02/2015**, na Edição n° 2165 – Ano X.
Motivo: Cancelamento do Distrato.

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:6B26B38C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 35-2015

Extrato de Contrato: 35/2015

Contratantes: PMT/ DIVINO JOSÉ SANTANA

Objeto:. Contratação de serviços na função de Motorista do Transporte Escolar – no trecho de Tesouro/Aldeia e Aldeia/Tesouro, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: fevereiro à junho de 2015

Valor Global: R$ 6.500,00

Data da Assinatura: 02/02/2015

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:A20570AE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação do Extrato do **III Termo Aditivo ao Contrato n° 51/2012 – GABRIELA GABRIEL BORGES DE CASTRO**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em **23/12/2014**, na Edição n° 2129 – Ano IX.
Onde se lê: Valor do Aditivo R$: . 4.500,00
leia-se: Valor do Aditivo R$: 6.000,00

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:26721E90

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONT. 21-2015

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 021/2015
Contratada: Valdemilson Lopes Ferreira
Motivo de Aditamento: Ajustamento de Valor.
Valor do Aditivo: **R$. 6.279,20**,00
Data de Assinatura: 02/02/2015.

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:E3139368

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, referente ao Exercício Financeiro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, referente ao exercício financeiro de 2013, gestão do Prefeito Sr. Ildo Ribeiro de Medeiros e do Sr. Claudiomiro Jacinto de Queiroz, prevalecendo o Parecer Prévio nº 90/2014, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, Em 19 de fevereiro de 2015.

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ
Presidente

SERGIO LUIZ BEVILACQUA
1º Secretário

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:43152C7C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Licenças de Uso, Manutenção e Consultoria Técnica em Softwares da Área Pública sob nº 025/2013.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 26.804.377/0003-59.
Da prorrogação do prazo: Prorroga o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, até a data de 24 de fevereiro de 2016.
Da atualização do preço e valor: Conforme atualização monetária aplicada, o valor global do contrato passa a ser de R$ 68.712,00 (sessenta e oito mil e setecentos e doze reais), liquidável em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 5.726,00 (cinco mil, setecentos e vinte e seis reais) cada, referente ao fornecimento de licenças de uso, manutenção e consultoria técnica.
Da dotação orçamentária:
(30) 03.001.04.122.0006.2.008 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(52) 04.002.04.123.0009.2.009 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do *Contrato de Aquisição de Licenças de Uso, Manutenção e Consultoria Técnica em Softwares da Área Pública sob nº 025/2013*, de 26 de fevereiro de 2013, bem como do I Termo Aditivo de 25/02/2014, do II Termo Aditivo de 25/02/2014 e do III Termo Aditivo de 01/10/2014, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 24/02/2015.
Signatários:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul
JOSÉ CARLOS URIAS
Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:CF0BCA10

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2015.

Nomeia servidora para exercer as atribuições do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Atenção à Família e à Comunidade, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13, II, da Lei Complementar nº 015, de 16.11.2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ISABELLE NEPOMUCENO MACHADO, portadora do RG nº 26.777.524-5 SECC/RJ e CPF nº 136.583.297-00, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, as atribuições do cargo de *Chefe da Divisão de Atenção a Família e à Comunidade*, lotada junto ao Programa de Fortalecimento de Vínculos, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 18 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:2292BF3B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2015.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo efetivo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, o servidor ALEXANDRO VOLPATO, portador do R.G. nº 1304205-0 SSP/MT e do CPF nº 014.385.441-03, do cargo efetivo de *Condutor de Veículo Escolar*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se: a Portaria nº 108/2010 de 06/09/2010; a Portaria nº 133/2013 de 01 de outubro de 2013, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 18 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:31FE2204

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, ALEXANDRO VOLPATO, portador do RG nº 1304205-0 SSP/MT e do CPF nº 014.385.441-03, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRADUADO - EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:F4F56D09

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2015.

Designa servidor para cargo de provimento em comissão (DAI) e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, o observando o disposto no art. 143 da Lei Municipal nº 551, de 28/11/2014 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de União do Sul);

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo Sr. ALEXANDRO VOLPATO, portador do RG nº 1304205-0 SSP/MT e CPF nº 014.385.441-03, para exercer, a partir desta data, o cargo em comissão de *Diretor do Departamento de Apoio Educacional* - símbolo *DAI*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto o vencimento fixado no Anexo II, da Lei nº 551, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:1953C505

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, RODRIGO DOS SANTOS CRUZ, portador do RG nº 34.822.126-5 SSP/SP e do CPF nº 343.165.058-90, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:DE2432BB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, LEILA NADINE SEGER, portadora do RG nº 000644075 SSP/RO e do CPF nº 665.374.872-34, para exercer o cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:FE824550

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, KELLY CRISTINA DE ARAÚJO SANTOS, portadora do RG nº 1606702-9 SSP/MT e do CPF nº 017.529.171-38, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:9B612BC2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, LUCIMARA PAGLIARI, portadora do RG nº 2569680-7 SSP/MT e do CPF nº 024.849.701-45, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:11F10629

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, MARCILENE MAAS, portadora do RG nº 2191495-8 SSP/MT e do CPF nº 036.839.291-03, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:AAEE8651

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, KELLY APARECIDA DA SILVA DIAS, portadora do RG nº 1820073-7 SSP/MT e do CPF nº 003.963.131-16, para exercer o cargo de provimento efetivo de ZELADORA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:79073022

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, ELIZANGELA LIMA DE MORAES, portadora do RG nº 1903535-7 SSP/MT e do CPF nº 025.752.511-41, para exercer o cargo de provimento efetivo de ZELADORA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:6E97388C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, FRANCISCA NETA SILVA SOUZA, portadora do RG nº 19190172001-5 SSP/MA e do CPF nº 006.359.241-02, para exercer o cargo de provimento efetivo de ZELADORA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:8A1479BF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, BANNER BAGATINI, portador do RG nº 1830323-4 SSP/MT e do CPF nº 039.669.281-83, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRADUADO - EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:A5EB5527

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, VERA MARIA ZANIN DE LIMA, portadora do RG nº 1561737-8 SSP/MT e do CPF nº 016.663.501-41, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRADUADO - PEDAGOGIA, com jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:56DFD5D8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, SUSAMAR GRISA, portadora do RG nº 1757084-0 SSP/MT e do CPF nº 003.894.261-56, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRADUADO - PEDAGOGIA, com jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:82C46243

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, ADRIANE SALETE DAROLD, portadora do RG nº 11/R-2.819.781 SSP/SC e do CPF nº 001.151.309-85, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRADUADO - PEDAGOGIA, com jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:34E2327F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE GUARDA, portadora do RG nº 1830367-6 SSP/MT e do CPF nº 014.980.151-31, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRADUADO - PEDAGOGIA, com jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:E0CF894C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI, portadora do RG nº 1561810-2 SSP/MT e do CPF nº 015.124.611-48, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRADUADO - PEDAGOGIA, com jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:9B21E94F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, CLEIDE DE SOUZA LOURENÇO DE LIMA, portadora do RG nº 4.590.105-0 SSP/PR e do CPF nº 648.460.839-34, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRADUADO - PEDAGOGIA, com jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:37E24EEE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, FABIANI BOLSON ZAMBONIN, portadora do RG nº 28/R-4.389.519 SSP/SC e do CPF nº 002.919.051-70, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRADUADO - PEDAGOGIA, com jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:441FE22A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, BÁRBARA BUENO, portadora do RG nº 1561721-1 SSP/MT e do CPF nº 006.185.101-92, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRADUADO - PEDAGOGIA, com jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:8F0A97FC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2015.

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo de provimento em comissão (DAI) e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN, portadora do R.G. nº 12/R 4.291.234 SSP/SC e do CPF nº 011.636.221-92, do cargo em comissão de *Chefe do Departamento de Apoio Educacional* - símbolo *DAI*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 10 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:CAFA8872

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2015.

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão (DAI) e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Srª. ROSIANE APARECIDA PEREIRA, portadora do R.G. nº 2292211-3 SSP/MT e do CPF nº 048.622.131-89, para exercer, a partir desta data, o cargo em comissão de *Chefe do Departamento de Apoio Educacional*, símbolo *DAI*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto o vencimento fixado no Anexo II, da Lei nº 551, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:4CF2F44E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2015.

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão (DAI) e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, IARA BEDIN LOURENÇO, portadora do R.G. nº 2292311-0 SSP/MT e do CPF nº 056.295.971-83, para exercer, a

partir desta data, o cargo em comissão de *Chefe da Divisão de Educação Infantil*, símbolo *DAI*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto o vencimento fixado no Anexo II, da Lei nº 551, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:85101D2F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, ROSILDA DA SILVA, portadora do RG nº 1586256-9 SSP/MT e do CPF nº 000.781.971-47, para exercer o cargo de provimento efetivo de ZELADORA, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:163F8F75

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, TATIANE BALDISERRA DOS SANTOS SOUZA, portadora do RG nº 000934537 SSP/MS e do CPF nº 000.133.831-59, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:70E223C2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/2015.

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Considerando o teor do requerimento da servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora DULCICLEIA BATISTA LIMA, portadora do RG nº 2418599-0 SSP/MT e do CPF nº 044.981.771-77, do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - símbolo *AUX*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se: a Portaria nº 074/2012 de 22/02/2012, a Portaria nº 143/2012 de 16/05/2012, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:65B3499C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT
Nº DO CONTRATO: 01/2015
CONTRATADA: A DALCICO – ME.

OBJETO**:** PRESTACAO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE DOS GERENCIADORES E SISTEMAS, E A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE OUVIDORIA ONLINE.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2014
VALOR**:** R$ 22.800,00, (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais);
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
ASSINATURA: 02/01/2015
VIGENCIA: 31/12//2015

Publicado por:
Tarley Wesley Damasceno
Código Identificador:E4E26051

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT
Nº DO CONTRATO: 02/2015
CONTRATADA: RONEN DOS SANTOS MACHADO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, CONFIGURAÇÃO DE REDE LAN E WARILLES ASSIM COMO A INTERCONEXÃO COM REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÃOE A PUBLICAÇÕES DAS FOTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS NO SITE DESTE LEGISLATIVO.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2014
VALOR**:** R$ 27.999,96 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
ASSINATURA: 02/01/2015
VIGÊNCIA: 31/12/2015

Publicado por:
Tarley Wesley Damasceno
Código Identificador:39994C9B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT
Nº DO CONTRATO: 03/2015
CONTRATADA: SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.
OBJETO**:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ENVIO DAS CARGAS MENSAIS DO APLIC BEM COMO TEMPESTIVAS.
VALOR**:** R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais);
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
ASSINATURA: 02/01/2015
VIGÊNCIA: 31/12/2015

Publicado por:
Tarley Wesley Damasceno
Código Identificador:464F68F6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT

Nº DO CONTRATO: 04/2015
CONTRATADA: JUSSEMAR REBULI PINTO –ME.
OBJETO: VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DESTE LEGISLATIVO.
VALOR: R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais);
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
ASSINATURA: 02/01/2015
VIGÊNCIA: 31/12/2015

Publicado por:
Tarley Wesley Damasceno
Código Identificador:839E861B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2015

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** ÚNICO SUPERMERCADO LTDA-ME**, INSCRITA NO CNPJ: 09.508.576/0001-39, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR. **VALOR CONTRATO:** R$ 102.053,33, **DATA EMISSÃO:** 24/02/2015, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2015, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO PRESENCIAL 02/2015.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:20C29D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa , torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2015, para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR,** e sagrou vencedora a empresa : ÚNICO SUPERMERCADO LTDA-ME, no CNPJ: 09.508.576/0001-39.

Vale de São Domingos-MT, 24 de Fevereiro de 2015.

DANIEL GONZAGA CORREA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:3C287EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL 04/2015; **OBJETO**: **locação de veículos. DATA DE ABERTURA**: 09/03/2015 AS 12:00 HORAS. PREGÃO PRESENCIAL 05/2015; **OBJETO**: **levantamento patrimonial em conformidade com as nbc t 16.9 e 19.10, lei federal nº 4.320/64 e outras que tratam do objeto. DATA DE ABERTURA**: 09/03/2015 AS 13:00 HORAS. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 06/2015; **OBJETO**: **Prestação de serviço na Organização, planejamento, suporte e manutenção do site "home-page" oficial da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, incluindo a elaboração de novos Layouts como também o desenvolvimento de novas ferramentas para o site de acordo com a necessidade do município e Locação de Sistema para Gerenciamento de Ouvidoria Online e Suporte Técnico para o mesmo.. DATA DE ABERTURA**: 09/03/2015 AS 14:00 HORAS. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 07/2015; **OBJETO**: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO EM APARELHO HOSPITALAR, LABORATORIAIS, REABILITAÇÃO E RAIO X. DATA DE ABERTURA**: 09/03/2015 AS 15:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 12:00 às 18:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067.

Vale de São Domingos – MT, 24 de Fevereiro de 2015.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Presidente Pregoeiro

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:6E9C8C00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

A Comissão de processo administrativo da Câmara Municipal de Várzea Grande, torna pública a errata referente à Portaria n.º 111/2014, datada de 16/12/2014, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 07/01/2015:

Onde se lê: Processo n.º 222453/2013,

Leia-se: Processo n.º 222453/2012.

Várzea Grande, 23 de fevereiro de 2015.

NIRLEY DA SILVA CAVALCANTI OLIVEIRA
Pres. Com. Proc. Administrativo
Matrícula 147

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:0817A163

CÂMARA MUNICIPAL
COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES BIÊNIO 2015/2016

1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Verª. **Sumaia Leite de Almeida - SOLIDARIEDADE -** Presidente
Ver. **Kalil Sarat Baracat de Arruda -** Vice-Presidente
Ver. **Leonardo Norberto Carneiro Mayer - PROS -** Membro

2. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Ver. **Pedro Paulo Tolares - SOLIDARIEDADE -** Presidente
Ver. **Wanderley Cerqueira - PSD -** Vice-Presidente
Ver. **Ivan dos Santos Oliveira - PT** - Membro

3. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, A . SOCIAL E SAÚDE
Ver**. Hilton Gusmão Alves - PROS -** Presidente
Verª. **Sumaia Leite de Almeida - SOLIDARIEDADE** - Vice-Presidente
Ver. **Fabio Saad - PTC -** Membro

4. COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ver. **Valdemir Bernardino de Souza - DEM** - Presidente
Ver. **Miguel Baracat Neto - PT -** Vice-Presidente
Ver. **Gidenor Anselmo de Menezes - PTB** - Membro

5. COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE
Ver. **Ivan dos Santos Oliveira - PT** - Presidente
Ver. Nilo Nascimento de Campos - PV - Vice-Presidente
Ver. **Wanderley Cerqueira - PSD -** Membro

6. COMISSÃO DE LOTEAMENTO
Ver. **Benedito Francisco Curvo - PSD -** Presidente
Ver. Pedro Paulo Tolares - SOLIDARIEDADE - Vice-Presidente
Ver. **Claido Celestino Batista - PRB -** Membro

7. COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS
Verª. **Miriam de Fátima N. Pinheiro - PHS-** Presidente
Ver. **Joaquim Antunes de Souza - PMDB -** Vice-Presidente
Ver. **Gidenor Anselmo de Menezes - PTB** - Membro

8. COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR
Ver. **João Tertuliano de Barros Filho - DEM -** Presidente
Ver. **Waldir Bento da Costa - PMDB -** Vice-Presidente
Ver. **Miguel Baracat Neto - PT** - Membro
Verª. **Miriam de Fátima N. Pinheiro - PHS** - Membro
Ver. **Fabio Saad - PTC -** Membro

9. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
Ver. **Fabio Saad - PTC** - Presidente
Ver. **Leonardo Norberto Carneiro Mayer - PROS -** Vice-Presidente
Ver. **Joaquim Antunes de Souza - PMDB** - Membro
Verª. **Sumaia Leite de Almeida - SOLIDARIEDADE -** Membro
Ver. **Valdemir Bernardino de Souza - DEM** - Membro

10. COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Ver. **Nilo Nascimento de Campos - PV -** Presidente
Ver. **Miguel Baracat Neto - PT** - Vice-Presidente
Ver. **Gidenor Anselmo de Menezes - PTB** - Membro

VER. CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO
Presidente

VER. PEDRO PAULO TOLARES
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:03137E8D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 082/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 287694/15;

R E S O L V E:

NOMEAR Charles Fabiano Araújo, no cargo em comissão de Gerente de Qualidade de Vida – DGA 6, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de fevereiro de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:736EA2DE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N°.05/2015

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e o CENTRO RECANTO FELIZ BEM AVENTURADA ÚRSULA. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado na Lei Federal nº.8.666/1993 e suas alterações, incisos e alíneas, nos que couberem na IN/STN nº,01/97, a Lei Complementar 101/2000, a I.N./STN nº.01/2005, e a Lei Municipal nº.3.770/2012 e Lei nº.3.433/2010. Objeto: Repasse de recursos diretamente à CONVENENTE, visando o custeio de suas despesas com as ações desenvolvidas para atendimento de 60 (sessenta) alunos da Educação Infantil das comunidades carentes dos Bairros de Várzea Grande/MT. Valor Global: R$ 75.690,34 (Setenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais e trinta e quatro centavos). UO: Secretaria Municipal de Educação. CFP: 08.03.12.365.0104-2089. ND: 3.3.50.43.00.00.00.– Subvenções Sociais. Fonte: 0001. Vigência: 11 (dez) meses, com início em Fevereiro/2015 e término em Dezembro/2015.
Data de Assinatura: 13/02/2015
Signatários:
WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário Municipal de Educação – PMVG/MT

CENTRO RECANTO FELIZ BEM AVENTURA ÚRSULA
Convenente

Visto Pela

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A9086DBF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 02/2015

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 747/2014, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRENCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para Construções de quadras escolares cobertas com vestiário e coberturas de quadras escolares pequenas, projetos padronizados FNDE, na cidade de Várzea Grande. A realização esta prevista para o dia 30 de março de 2015, às 09h00min (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2015.

SILVIO APARECIDO FIDELIS,
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DC2C0683

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 08 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a modalidade de alienação de veículos apreendidos, removidos ou recolhidos em função de retenção, por inobservância a preceito do Código de Trânsito Brasileiro e Legislação Complementar, no Município de Várzea Grande e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no inciso VI, art. 69 e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 328 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, quanto à realização de hasta pública de veículos apreendidos ou removidos a qualquer título;
CONSIDERANDO a Resolução nº 331/2009 do CONTRAN, que dispõe sobre uniformização do procedimento para realização de hasta pública dos veículos retidos, removidos e apreendidos, a qualquer título, por Órgãos e Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 21.981/32 com alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427/33; Lei n° 5.869/73, Lei nº 8.934/94; Decreto nº 1.800/96; Instrução Normativa nº 17/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração/DREI;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.575/1978 que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o território nacional; Lei Federal nº 8.722/1993, regulamentada através do Decreto nº 1.305/1994; Resolução nº 011/1998 do CONTRAN, alterada pela Resolução nº 113/2000, 179/2005;
CONSIDERANDO a necessidade da priorização administrativa atinente aos leilões de veículos, sucatas e materiais inservíveis não retirados dos Pátios de Remoção, Depósito e Guarda, bem como a necessidade do enfrentamento das questões relacionadas às restrições judiciais e policiais incidentes sobre os bens;
CONSIDERANDO o Decreto n 001/GMVG/2014 que estabelece a tabela e as bases de cobranças dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes e da Secretaria da Guarda Municipal;
CONSIDERANDO ainda o Art. 37 da Constituição Federal que dispões sobre os Princípios da administração Pública;

DECRETA:
Capítulo I
Das Disposições Gerais
Art. 1º - O veículo apreendido, removido ou recolhido em função de retenção, por inobservância a preceito do Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar, não reclamado por seu proprietário no prazo de 90 dias, será levado à hasta pública na modalidade de leilão público.
§ 1º - O veículo recolhido ou apreendido por determinação judicial será levado a leilão mediante prévia e específica autorização conferida pela autoridade judiciária competente.
§ 2º - O veículo recolhido ou apreendido, quando à disposição da autoridade policial, será levado a leilão quando não mais persistir restrição no âmbito da Polícia Judiciária.
Art. 2º - A restituição do veículo depositado somente ocorrerá após o pagamento de todos os débitos incidentes, dentre eles as despesas decorrentes da remoção, apreensão, depósito e estadia, impostos, taxas, multas de trânsito e ambientais e demais encargos incidentes conforme preceitua o ART. 262 do Código Brasileiro de Trânsito (CTB).
Art. 3º - O veículo destinado a leilão será classificado:
I – com direito à documentação, desde que:
a) Atenda os requisitos e condições de segurança e circulação;
b) Não possua qualquer restrição cadastral impeditiva de leilão;
II – sem direito à documentação quando:
a) Não atenda os requisitos e condições de segurança e circulação;
b) Irrecuperável ou classificação como sucata;
c) Definitivamente desmontado; e
d) Não demonstrada à autenticidade da identificação do veículo ou a legitimidade da propriedade, atendido o prazo mínimo do artigo 1º deste Decreto e esgotadas todas as providências no âmbito administrativo.
§ 1º - O veículo será considerado irrecuperável ou classificado como sucata quando, em razão de qualquer evento, tenha sofrido danos ou avarias em sua estrutura, inviabilizando sua recuperação ou impossibilitando o atendimento dos requisitos de segurança veicular, essencial para sua circulação na via pública.
Capítulo II
Do Procedimento Administrativo
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 4º - A atribuição para abertura do procedimento administrativo do leilão será da Secretaria da Guarda Municipal de Várzea Grande e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes e da Comissão Especial de Leilão especialmente constituída pelo Prefeito Municipal através de Decreto publicada no Diário Oficial dos Municípios para o exercício das atribuições previstas neste Decreto.
Art. 5º - O controle e a fiscalização dos procedimentos administrativos deflagrados pela Comissão de Leilão serão realizados pela Secretaria da Guarda Municipal e Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes de acordo com as atribuições contidas neste ato administrativo.
Seção II
Da Comissão de Leilão
Art. 6º - Denomina-se Comissão Especial de Leilão da Secretaria da Guarda Municipal e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, composta por, no mínimo 04 (quatro) servidores efetivos deste município, dentre eles 01 (um) presidente, 02 (dois) membro(s) e 01 (um) secretário.
Art. 7º - Os integrantes da Comissão Especial de Leilão serão designados pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT através de Decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios para desempenhar suas funções exclusivamente na Comissão.
Parágrafo Único. A Comissão Especial de Leilão será dissolvida de suas funções apenas pelo Prefeito Municipal.
Art. 8º - A Comissão Especial de Leilão possui autonomia administrativa para deliberar sobre a Gestão de todos os procedimentos de Leilão aqui previstos.
Art. 9º - Cabe exclusivamente a Comissão Especial de Leilão em conjunto com suas Unidades Parceiras dirimir dúvida ou estabelecer

procedimento não previsto e que porventura ocorra no decorrer do processo.

Parágrafo Único. Constituem-se Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT parceiras no processo de Venda de Veículos em Leilão, devendo prestar todo apoio à Comissão de Leilão exclusivamente em suas respectivas áreas e atribuições em caráter prioritário:

I – Procuradoria do Município;

II – Secretaria Municipal de Administração

II – Secretaria da Guarda Municipal de Várzea Grande;

III – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes;

IV – Secretaria de Governo; e

V – Secretaria de Receita.

Art. 10 - São atribuições da Comissão de Leilão:

I - do Presidente:

a) Acompanhar todos os procedimentos administrativos, do início até a efetivação do Leilão, primando pelos princípios da administração Pública: Legalidade, impessoalidade, Moralidade, Publicidade e eficiência; e observância da Legislação de Trânsito.

b) Coordenar e supervisionar os trabalhos dos demais membros da comissão de leilão, do avaliador, vistoriador, perito e do leiloeiro;

c) Disponibilizar ao Leiloeiro Oficial cópia impressa da planilha dos veículos para procedimentos de: vistoria, avaliação e venda dos veículos em Leilão, primando pelo arquivo e guarda dos Dados Originais;

d) Representar à autoridade de trânsito competente na hipótese de verificação e/ou constatação de eventuais irregularidades.

e) Encaminhar, no prazo 30 (trinta) dias findo o leilão, à Diretoria de Veículos do DETRAN/MT, relatório circunstanciado dos veículos leiloados e dos que não foram arrematados; e

f) Disponibilizar aos Órgãos/Entidades competentes todos os documentos e registros do Leilão, devidamente comprovados e arquivados, para consulta e averiguação.

II - Membro(s):

a) Auxiliar na verificação da regularidade do procedimento administrativo, acompanhando e fiscalizando os trabalhos de vistoria, classificação, avaliação, perícia, formação de lotes, e efetuar a conferência de dados e informações nos Sistema RENAVAM E RENACH;

b) Representar à autoridade de trânsito competente na hipótese de verificação e/ou constatação de irregularidades; e

c) Promover todos os atos necessários à celeridade dos processos administrativos até o efetivo leilão e acompanhar integralmente a realização da sessão pública do leilão;

III - Secretário:

a) subscrever todos os atos administrativos, atas e demais documentos integrantes do procedimento; bem como pelo arquivo e organização de todos os documentos pertinentes a Comissão de Leilão;

b) disponibilizar em banco de dados todas as informações e planilhas referente aos veículos levados a venda em leilão;

Parágrafo único - A autoridade de trânsito poderá permitir a substituição do livro obrigatório por sistema de controle informatizado, cujos dados serão transcritos em listagens com páginas numeradas.

Seção III

Da Vistoria e Classificação

Art. 11 - A vistoria refere-se aos procedimentos técnicos a desenvolver durante inspeção física de cada veículo no pátio. Desta vistoria resultará o laudo de vistoria para leilão que deverá conter todas as informações do veículo.

Art. 12 – A classificação do veículo será feita pelo perito, após a vistoria, a considerar:

I – indicação do estado físico e condições materiais do veículo;

II – Veículos que se encontram em condições para trafegar;

III – veículos que deverão ser leiloados como sucata; e

IV – veículos que se encontram em situação de regularidade com os dados constantes no cadastro BIN.

Art. 13 - Compete ao vistoriado:

I – Verificar a autenticidade da identificação do motor do veículo levado a leilão referente às seguintes restrições:

a) Motor "adulterado" com número raspado, diferente do cadastro em banco de dados, danificado e demais situações em que ficar comprovada a alteração, será solicitada perícia e em se confirmando a irregularidade, encaminhar o componente ou motor a autoridade policial competente. Se atestada a condição de regularidade posteriormente o veículo será liberado para encaminhamento a leilão;

b) Motor com cadastro de outro veículo: pesquisa em banco de dados para identificação do veículo do cadastro daquele motor. Inexistindo a irregularidade no registro liberará o veículo para leilão;

c) Bloco virgem (sem numeração de motor) e sem plaqueta de identificação deverão ser levados a leilão, ficando a cargo do arrematante do veículo, o ônus financeiro do processo. Nos casos de veículos sem numeração de motor, valerá a Nota de Venda do Leiloeiro como documento para regularização do mesmo;

d) Veículos com motor na condição de "prejudicado", em virtude da impossibilidade da visualização da numeração, serão entregues no estado que se encontram e no procedimento de regularização do veículo, havendo divergência entre a numeração física e de registro do motor, ocorrerá ônus e providências exclusiva do arrematante.

II – Verificar a autenticidade da identificação do chassi do veículo levado a leilão referente às seguintes restrições:

a) Chassi "adulterado" com número raspado, diferente do cadastro em banco de dados, danificado e demais situações em que ficar comprovada a alteração, será solicitada perícia e em se confirmando a irregularidade a respeito da integridade e/ou registro daquele veículo, será encaminhado à autoridade policial competente para as providências cabíveis;

III – averiguar a autenticidade da identificação dos veículos (motor, chassi, selo de segurança, numeração dos vidros), documentação da propriedade.

Seção IV

Da avaliação dos Veículos e Avaliador

Art. 14 - A precificação dos veículos será de responsabilidade do leiloeiro oficial.

§ 1º - O avaliador que, por dolo ou culpa, prestar informação inverídica ou que possa gerar dano em potencial ou concreto, responderá pelos prejuízos que causar à administração pública, ficando inabilitado definitivamente a exercer tais atividades em outros leilões, independentemente das sanções previstas na legislação penal e administrativa.

§ 2º - O leiloeiro oficial possui o prazo improrrogável de até 45 (quarenta e cinco) dias para submeter à avaliação realizada à apreciação e análise da Comissão Especial de Leilão.

§ 3º - O avaliador não poderá ter qualquer tipo de ligação ou vínculo com a autoridade de trânsito, seus funcionários ou membros da Comissão de Leilão. Seja em grau de parentesco ou amizade.

Art. 15 - O Presidente da Comissão Especial de Leilão entregará cópia impressa ou digitalizada da planilha dos veículos passíveis de venda em Leilão já constando os débitos de cada veículo com ou sem direito a documentação ao Leiloeiro Oficial, que procederá a avaliação.

Art. 16 – O Presidente da Comissão Especial de Leilão determinará a presença dos membros da comissão para acompanhamento das atividades de avaliação.

Art. 17 - O avaliador empregará toda a sua diligência, atendidos os seguintes parâmetros e regras:

I - identificação dos veículos em condições de circulação e/ou recuperação para circulação e aqueles definidos como sucata, especificando detalhadamente todos os critérios decorrentes dessa classificação;

II - avaliação de cada veículo e de cada lote de sucata, estabelecendo o lance mínimo para arrecadação de cada item;

III - detalhamento das condições de cada veículo, indicando o estado em que se encontra, ilustrando com fotografias de vários ângulos;

Parágrafo Único. Apresentar relatório com os valores de cada veículo ou dos lotes, entregue ao Secretário da Comissão de Leilão no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias posteriores à data constante no parágrafo 2º do artigo 14 desse decreto.

Seção V

Do local de Depósito do Veículo para fins de Visitação

Art. 18 – Os veículos a serem levados à Leilão Público, após identificação (vistoria, classificação e avaliação) serão depositados em área específica no Pátio da Secretaria da Guarda Municipal de Várzea Grande ou ainda em qualquer outro local a ser definido pela Comissão Especial de Leilão.

Parágrafo Único. O local de Depósito do Veículo para fins de Visitação deverá constar no Edital de Leilão.

Art. 19 – O local de depósito de Veículos que serão levados à Leilão Público deverá contar com segurança 24 horas/dias em 07 (sete) dias/semana e criteriosa organização da disposição física. Os veículos deverão ter identificação de leilão constando: número do lote, classificação (sucata ou veículo), placa, ano, marca/modelo.

Art. 20 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças.

Art. 21 – O veículo que estando no depósito/pátio e após publicação do Edital de Leilão apresentar situação adversa da inicial, poderá ser retirado do processo de venda pelo Presidente da Comissão Especial de Leilão, com registro em documento.

Seção VI

Do Leiloeiro

Subseção I

Das Regras de Cadastramento

Art. 22 – A Comissão Especial de Leilão solicitará oficialmente à JUCEMAT – Junta Comercial de Estado de Mato Grosso, a relação de leiloeiros matriculados na forma do Artigo 10 da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI.

Parágrafo único. De posse da relação, imediatamente a Comissão publicará no Diário Oficial dos Municípios em uma única vez, o Edital de Licitação para contração de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão para o órgão, na modalidade híbrida (presencial e eletrônico simultaneamente).

Art. 23 - Para a licitação serão exigidos os documentos habituais em licitação pública, nos termos da Lei 8666/93:

I - Cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;

II - Declaração emitida pela JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso**,** ou documento equivalente, que comprove a regularidade como Leiloeiro Oficial, bem como para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981/32 e demais normas, com data não superior a 30 dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes de

III - Certidões Negativas Cíveis e Criminais expedidas pelas Justiças Federal, Estadual e Eleitoral correspondente à circunscrição em que o Leiloeiro tiver o seu domicílio, relativas ao último quinquênio;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto a Divida Ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente (documento original ou autenticado);

V - Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado que comprove(m) ter o requerente realizado de forma satisfatória leilão híbrido de bem (ns) móvel (is) ou imóvel (documento original ou autenticado);

VI - Cópias de, no mínimo, 03 (três) editais acompanhados das atas de leilões híbridos efetuados para entidades públicas ou privadas nos últimos 03 (três) anos, em nome do leiloeiro;

VII – Declarações de que:

a) Não irá adquirir para si, ou para pessoas de sua família, bem de cuja venda tenha sido incumbido, ainda que a pretexto de destinar-se a seu consumo particular, conforme art. 36, do Dec. 21981/1932;

b) Disponibilizará escritório de representação na Cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, caso seja contratado, no período máximo de 30 dias a partir da assinatura do Contrato;

c) Possui infraestrutura e tecnologia necessárias à condução de todas as atividades necessárias à realização de Leilões (híbrido) que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande promover;

d) Inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, bem como, declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;

e) Que encontra-se em situação regular para o exercício da profissão, não estando destituído ou suspenso do exercício da função de leiloeiro pela Junta Comercial do Mato Grosso;

f) Declarar que se for vencedor dos critérios de avaliação técnica, disponibilizará em um prazo de 05 dias úteis o Sistema de leilões on-line na Rede Mundial de Computadores, para vistoria e confirmação por parte da Comissão Permanente de Licitação das especificações contidas o Edital;

§ 1º - Os documentos necessários à habilitação serão apresentados por meio de cópia reprográfica autenticada, podendo, todavia, ser exigido o original para confrontação no ato do recebimento, à exceção das certidões nos incisos do caput do artigo, apresentadas no original.

§ 2º - Os documentos deverão estar regulares em seus prazos de validade. Não constando nos documentos o prazo de validade serão aceitos os emitidos até 90 dias anteriormente à data limite para a inscrição.

§ 3º - A Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT indicará o endereço e demais regras necessários ao recebimento dos documentos destinados à licitação para contratação do leiloeiro.

Subseção II

Da Designação

Art. 24 - Caso haja empate na pontuação entre mais de um leiloeiro na licitação, a escolha dos leiloeiros será realizada por meio de sorteio, dentre aqueles devidamente habilitados.

Art. 25 - Para sorteio dos leiloeiros, destinado ao atendimento da regra prevista no artigo anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - publicação da data do sorteio no Diário Oficial dos Municípios, com prazo mínimo de 10 dias de antecedência;

II - realização do sorteio pela Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em sessão pública; e

III - transcrição do resultado do sorteio e de todas as demais ocorrências da sessão pública em ata circunstanciada, com posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Subseção III

Da Competência do Leiloeiro

Art. 26 – Compete ao leiloeiro localizar, identificar e organizar os veículos apreendidos destinados para hasta pública.

Art. 27 – Os veículos serão identificados através de adesivos contendo:

I – número do lote;

II – placa e ano de fabricação; e

III – Sua classificação em sucata ou veículo.

Art. 28 – O leiloeiro deverá:

I - diligenciar para que os lances sejam superiores ou igual ao valor da avaliação, não sendo admitido o oferecimento de preço irrisório, desproporcional ao valor do bem ou vil;

II - exigir do arrematante o pagamento do DAR (documento de arrecadação) referente ao lance, além dos percentuais correspondentes a sua comissão, entre outros valores; e

III – dar ciência das demais exigências fixadas no edital.

§ 1º - O leiloeiro ficará posteriormente responsável pelo pagamento do ISS (imposto sobre serviço), quando devido.

§ 2º - O não pagamento do disposto no parágrafo anterior acarretara ao leiloeiro impedimento de participar de leilões futuros da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente das sanções previstas em lei própria.

Art. 29 - O leiloeiro, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, não poderá exigir ou aceitar o recebimento de qualquer importância excedente constante do II Art. 29 deste decreto.

Art. 30 - O leiloeiro, decorridos 10 (dez) dias úteis da data da realização do leilão, impreterivelmente, realizará prestação de contas à Comissão Especial de Leilão, por veículo ou por lote, constatando:

I – ata do leilão público realizado;

II – Carta de arrematação ou nota de arrematação em 02 (duas) vias devidamente assinada pelo leiloeiro constando:

a) Numero do edital do lote e valor da arrematação;

b) Identificação dos arrematantes, regularmente qualificados, com inclusão dos números da cédula de identidade, do CPF ou do CNPJ, Contrato Social, cédula de identidade e CPF do representante legal se pessoa jurídica, além da indicação do endereço completo, número dos telefones – residencial/comercial e celular, faz e/ou e-mail e;

c) Descrição do lote arrematado contando: marca/modelo, ano/modelo, cor, placa, chassi, RENAVAM, nº motor, combustível e classificação do lote;

Parágrafo Único. Os dados contidos na prestação de contas, independentemente do fornecimento em relatório digitado, serão apresentados em arquivo eletrônico.

Seção VII

Do Procedimento de Leilão

Art. 31 – A Comissão Especial de Leilão providenciará, após decurso do prazo legal para reclamação e retirada, Relatório dos veículos passíveis de venda em leilão disponíveis no sistema Leilão verificando a:
I - existência de restrições ou incidentes administrativos, de polícia judiciária, processo penal ou decorrente de determinação judicial;
II - pendência de gravames, restrições com benefício de ordem, arrolamento sumário, garantia de ordem civil etc.;
III - incidência de débitos relativos a tributos, multas de trânsito e ambientais e demais encargos legais, identificando os sujeitos ativos das obrigações existentes;
IV - regularidade da propriedade e dos requisitos técnicos relacionados com as características veiculares e respectiva adequação no Sistema RENAVAM; e
§ 1º - Os incidentes constantes do inciso I do caput do artigo serão analisados separadamente, com prévia obtenção de liberação específica, por despacho ou ofício fundamentado, para venda em leilão, quando for o caso e sua pertinência.
§ 2º - Ficam responsáveis a Secretaria da Guarda Municipal e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes pelo levantamento e veracidade das informações dos veículos, apreendido em seus respectivos pátios, passiveis de venda em hasta pública, que estarão disponibilizados no sistema leilão conforme consta no caput deste artigo.
Art. 32 - Deliberando pela destinação do veículo para leilão, a Comissão de Leilão providenciará a notificação do proprietário que figurar no cadastro e, concomitantemente, do detentor de garantia ou benefício, se for o caso.
§ 1º - O endereço do proprietário será o constante no sistema RENAVAM.
§ 2º - A notificação será realizada aos proprietários por edital afixado na dependência do órgão ou entidade responsável pelo leilão, e publicado uma vez na imprensa oficial, se houver, e duas vezes em jornal de grande circulação, ou por sete dias no sitio do órgão responsável pelo leilão na rede mundial de computadores (Internet), para a retirada do veículo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação, assegurando ao proprietário ou terceiro legitimado prazo comum de 20 dias corridos para que, em querendo e podendo, retire o veículo do pátio
§ 3º - A notificação consignará que o não cumprimento das exigências legais implicará na venda do veículo em leilão.
§ 4º - A retirada do veículo estará condicionada ao prévio cumprimento das disposições contidas no artigo 262 e parágrafos do CTB e demais regras pertinentes à matéria.
Art. 33 – O não recebimento da notificação por aviso de recebimento determinará a expedição de notificação por edital, afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, publicado 01 (uma) vez no Diário Oficial dos Municípios e 02 (duas) vezes em jornal de grande circulação, ou por sete dias no sitio do órgão responsável pelo leilão na rede mundial de computadores (Internet) fixando prazo de 30 dias para a retirada do veículo, após quitação dos débitos existentes e despesas havidas com a remoção e estadia do veículo.
§ 1º - O edital de notificação descreverá:
I - nome do proprietário do veículo;
II – identificação do detentor de gravame, de garantia ou beneficio;
III – indicação do credor, na hipótese de o veículo conter restrição decorrente de arrendamento mercantil, leasing, alienação fiduciária ou reserva de domínio;
IV - caracteres da placa e do chassi (código VIN) e do motor, identificação do município de registro, marca/modelo, ano de fabricação do veículo, cor predominante quando possível sua identificação;
V – endereço do pátio onde o veículo encontra-se depositado; e
VI - expressa disposição de que o não cumprimento das exigências legais para a retirada do veículo implicará na venda do veículo em leilão.
§ 2º - O prazo de 30 dias será contado a partir da data da última publicação.
Art. 34 - Decorrido o prazo para reclamação, não tendo o interessado retirado o veículo, a Comissão Especial de Leilão definirá o lugar, dia e hora em que será realizado o leilão.
Art. 35 - A Comissão Especial de Leilão fará publicar no Diário Oficial dos Municípios, por 01 (uma) vez, e por 02 (duas) vezes em jornal de grande circulação, ou por sete dias no sitio do órgão responsável pelo leilão na rede mundial de computadores (Internet) com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação, a comunicação de que os veículos serão vendidos em leilão.
Art. 36 – O Edital de leilão descreverá:
I - caracteres da placa e do chassi; RENAVAM, Marca/modelo, ano de fabricação do veículo e nome do proprietário, quando possível sua identificação;
II – Nome do agente financeiro, ou do arrendatário do veículo, ou da entidade credora, ou de quem sub-rogou nos direitos, quando for o caso;
III – Classificação do veículo para venda em leilão;
IV – valor do lance inicial do veículo a ser leiloado;
V – Lugar, dia e hora do leilão e,
VI – local do pátio.
Parágrafo Único. O edital, independentemente das publicações exigidas, será afixado na unidade de trânsito, em local visível e de fácil acesso aos interessados.
Art. 37 - A Comissão Especial de Leilão providenciará, ao termino do leilão, relatório circunstanciado do resultado dos veículos que foram arrematados, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT, com prazo não superior a 20 (vinte) dias.
Art. 38 – A Comissão Especial de Leilão encaminhará o relatório dos veículos arrematados ao leiloeiro que fará a quitação dos valores devidos, atendida a seguinte ordem de preferência:
I – débitos tributários;
II - taxas devidas ao DETRAN/MT (DPVAT e Licenciamento);
III - multas devidas ao DETRAN/MT;
IV - multas devidas às demais entidades e autarquias;
V - despesas de remoção e estada;
VI - despesas efetuadas com o leilão e
VII - Multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) na ordem cronológica de aplicação da penalidade.
§1º - Quitados os débitos previstos nos incisos I a VII deste artigo, havendo saldo, será dividido entre os demais órgãos que tiverem créditos sobre o veículo, desde que se habilitem obedecida à ordem cronológica de habilitação e o critério relativo ao reconhecimento da prescrição.
§ 2º - A Comissão Especial de Leilão comunicará, simultaneamente, todos os órgãos detentores de créditos não prescritos para que se habilitem, fixando prazo máximo de 30 dias, sob pena de preterição ou exclusão do rateio do saldo remanescente.
§ 3º - Os débitos referentes às multas de competência do DETRAN/MT, SETPU e dos municípios que integram o Sistema Nacional de Trânsito (SNT) do Estado de Mato Grosso e os demais débitos, quando não solvidos com o arremate do veículo serão desvinculados dos seus registros respectivamente pela Coordenadoria de RENAINF e pela Comissão Especial de Leilão e, posteriormente cada órgão supracitado serão informados pela Comissão Especial de Leilão das suas desvinculações.
§ 4º - Os débitos referentes às multas de competência do DNIT, PRF e as registradas por outra Unidade da Federação, quando não solvidos com o arremate do veículo, a Comissão Especial de Leilão solicitará junto a cada órgão credor a baixa das multas.
§ 5º - Para fins do disposto no parágrafo anterior cada órgão constante do Sistema Nacional de Trânsito cobrará suas dívidas por ação judicial própria.
Art. 39 – Os débitos referentes a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT que não puderem ser pagos com o valor da venda do veículo serão objeto de inscrição do proprietário na Dívida Ativa e poderão ser cobrados pelo órgão por ação judicial própria.
Art. 40 - O veículo arrematado, quando não retirado no prazo máximo e improrrogável de 90 dias da data da liberação do veículo, será novamente leiloado, de acordo com os requisitos contidos neste Decreto e o arrematante perderá todo direito sob o mesmo.
Parágrafo Único. A retirada do bem arrematado poderá ser apenas pelo arrematante ou seu representante legal através de procuração pública.
Seção VIII
Da Regularização e da Baixa do Registro do Veículo
Art. 41 - A entrega do veículo, quando leiloado com direito à documentação, ficará condicionada ao pagamento pelo arrematante da taxa de comunicado de venda, sem prejuízo de ser ainda o arrematante

responsável pelo pagamento das despesas de: transferência de propriedade do veículo, taxa de exclusão de gravame (se houver), da confecção de chaves (quando necessário), regularização do número de motor, (se este constar no Edital como não identificado e/ou for divergente do cadastro do veículo), dos serviços de carregamento, transporte e retirada do mesmo, inclusive os danos daí resultantes conforme disposto na tabela de taxas (Lei nº 9.628/2011).

Parágrafo único. A vistoria do veículo para efeito de transferência poderá ser realizada em qualquer unidade de trânsito do DETRAN/MT.

Art. 42 – A Diretoria de Veículos do DETRAN/MT será responsável pela emissão do Certificado de Registro do Veículo com a devida apresentação do Documento de Arrematação – DAR, devidamente pago, pelo arrematante.

§ 1º - O novo registro do veículo adquirido em leilão deverá ser feito em nome do adquirente, devendo, todas as despesas correrem por sua conta, a partir da data do leilão para o que será registrado o Comunicado de Venda.

§ 2º - Nos casos de veículos registrados em outra UF, o número de CRV será solicitado através da Coordenadoria de RENAVAM do DETRAN/MT.

Art. 43 - Ao arrematante de veículo leiloado como sucata será entregue certidão de baixa, atendidos os requisitos que regulam a matéria.

§ 1º - A baixa do registro será procedida após a entrega do veículo ao arrematante, atendidos os seguintes requisitos:

I - recolhimento e inutilizarão dos documentos apreendidos ou retidos e das placas de identificação veicular;

II - recorte e recolhimento das partes do chassi que contêm o registro VIN; que deverá ser efetuado pelo leiloeiro anteriormente a liberação do bem ao arrematante.

§ 2º - A baixa do registro cadastral será realizada pela Comissão de Leilão, atendida a legislação que regula a matéria, com o pagamento proporcional dos débitos que recaiam sobre o bem, caso o valor arrecadado não seja suficiente para quitação da integralidade dos valores devidos.

§ 3º - Incumbirá à Comissão Especial de Leilão, quando o veículo estiver registro em outro órgão executivo estadual de trânsito, solicitar a desvinculação das restrições, dos débitos incidentes e da baixa cadastral, quando o caso.

Art. 44 - A baixa do veículo leiloado será irreversível, irrevogável e definitiva, lavrando-se a respectiva Certidão de Baixa de Veículo, conforme modelo especificado na Resolução CONTRAN n° 11/98.

Parágrafo único. Na hipótese de baixa definitiva de veículo registrado em outra Unidade da Federação, deverá ser comunicado o fato às Coordenadorias do RENAVAM/RENACH do DETRAN/MT, para que estas encaminhem todas as informações pertinentes ao órgão executivo do local de registro do veículo e ao Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, especificadamente para inclusão na Base de Índice Nacional – BIN.

Seção IX

Da vedação de arrematação de Veículos Vendidos em Leilão

Art. 45 - É defeso participar do processo de arrematação dos veículos vendidos em Leilão, inclusive por interpostas pessoas, física ou jurídica:

I – Servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande dentre: efetivos, comissionados, exclusivamente comissionados, terceirizados, contratados, cedidos, à disposição, licenciados, aposentados e estagiários;

II – O Leiloeiro Oficial do Leilão e o avaliador;

III – Membros da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Polícia Judiciária Civil e Polícia Rodoviária Federal; e

IV – Proprietário, Representante e/ou funcionários da Empresa Prestadora de Serviço ao Leilão.

Parágrafo Único. A proibição estende-se ao cônjuge, companheiro (a) ou parente consangüíneo ou afim, em linha reta ou na linha colateral até o segundo grau.

Art. 46 – No ato da arrematação será exigida pelo Leiloeiro Oficial do Leilão a apresentação dos seguintes documentos dos Arrematantes, no original, sob pena de nulidade do lance:

I – Número do CNPJ ou do CPF;

II – Número do Documento de Identidade, previsto na Legislação; e

III – Declaração que o arrematante não se enquadra em nenhum dos dispositivos do artigo anterior.

Parágrafo Único. Posteriormente constatada a falsidade da declaração, caberá a este responder pelo crime de falsidade ideológica e/ou outros, conforme previsto no Código Penal Brasileiro.

Capítulo III

Das Disposições Finais

Art. 47 – O DETRAN/MT realizará a baixa do cadastro de veículo registrado neste, quando o leilão for realizado por outro órgão executivo de trânsito ou outra Unidade Federativa, desde que demonstrado o efetivo cumprimento das regras previstas na Resolução CONTRAN n° 11/98, com suas posteriores alterações.

Art. 48 - Ficam mantidos todos os efeitos normativos decorrentes dos leilões realizados e concluídos antes da vigência deste Decreto, incidindo suas regras aos em andamento.

Art. 49 - As disposições contidas neste Decreto não são aplicáveis para os leilões realizados pelas pessoas jurídicas de direito privado, inclusive em relação ao pagamento dos débitos existentes e regras para a baixa do registro do veículo, nos termos das disposições contidas no art. 126 do CTB e Resolução do CONTRAN nº. 11/98.

Art. 50 - A Comissão Especial de Leilão manterá sob registro e arquivo toda a documentação referente ao procedimento para eventuais consultas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

Art. 51 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 23 de fevereiro de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9284C0D4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.058/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT e a DAYANE ELLE COSTA SOUZA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação Legal na Lei nº.8.666/1993 e no Artigo 51 da Lei de Inquilino nº. 8.245/1991, bem como, nos documentos acostados no Processo Gespro nº.286229/2015. OBJETO: Aditar o contrato n.058/2013, Clausula Terceira Do Prazo, Clausula Quinta – Da Dotação Orçamentária, referente a locação de imóvel destinado, ao funcionamento de salas anexas da EMEB Ten. Waldemiro Delgado Bertulio, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Grande-MT. UO: Secretaria Municipal de Educação. DO: 08.03.12.361.0103. P/A: 2087. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – O.S.T-PF. Fonte: 0106. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2015
SIGNATÁRIOS:
WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação – PMVG-MT

DAYANE ELLE SOUZA
Locadora

Visto pela
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:14ACDA00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 – SRP Nº. 005/2015

O Município de Vera - MT, através de seu Pregoeiro(a) nomeada pela Portaria 011/2015 de 06/01/2015, torna público, que, em razão de ter havido pouca procura do referido edital, resolve prorrogar o Pregão Presencial nº. 005/2015 – SRP Nº. 005/2015, passando a sua abertura para as **08:00horas (Horário Oficial de Vera – MT), do dia 05 DE MARÇO DE 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1.651, Bairro Esperança – Vera – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 24 de Fevereiro de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES
Pregoeiro

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:C8EEC450

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 02 AO EDITAL 001/2015

CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Vera - MT, Sr. Nilso Jose Vigolo, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Portaria 036/2015, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2015.
Art. 1º - Torna público o resultado geral das inscrições DEFERIDAS (ANEXO I), INDEFERIDAS (ANEXO II) registradas no período de inscrição do Concurso Público 001/2015. Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação dos resultados das inscrições pelo período de até 2 (dois) dias úteis.
Art. 2º - Caso algum candidato que realizou sua inscrição e efetuou o pagamento dentro do prazo e teve sua inscrição INDEFERIDA (ANEXO II), poderá protocolar um recurso entrando em contato com a comissão organizadora do Concurso Público ou enviando um e-mail para exata.concursos@hotmail.com até o dia 20 de Fevereiro de 2015.
Art. 3º - O edital completo contendo os ANEXOS I, e II, esta disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Vera http://www.vera.mt.gov.br
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n. º 001/2015. Este Edital Complementar 02 do Concurso Público 001/2015, entra em vigor na data de 18 de Fevereiro de 2015.

Vera – MT, 18 de Fevereiro de 2015

NILSO JOSE VIGOLO
Prefeito Municipal

WEBER VIEIRA MARTINS
Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2015

ANEXO I			
INSCRIÇÕES DEFERIDAS			
Concurso Público 001/2015 - Prefeitura Municipal de Vera			
Cargo : 001 - Analista de Controle Interno (Controlador interno)			
Inscrição	Nome	RG	Nascimento
0004	MARCOS ANTONIO POLONIATO	3793562 SSP/SC	04/08/1983
0005	AMANDA PEREIRA OVALHE	14546574 SSPMT	26/07/1982
0010	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	20304811 SSPMT	21/09/1988
0011	JULIO DARCIO FELIZARDO FRANCO	14475642 SSP	05/01/1989
0013	MARIA CILENE PEREIRA	11104074 SJ/MT	21/08/1975
0017	MARCIANO DE SOUZA BURTULI	94312523 SESP/PR	06/11/1987
0021	ELSON DOS SANTOS	0889873-1 SSP/MT	29/11/1971
0022	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	19718489 SSP MT	11/03/1992
0026	PETER NUNES ANTUNES	12233307 SJ MT	08/04/1981
0028	HELKE DA SILVA FERREIRA	15084850 SSP/MT	19/03/1982
0036	POLLYANA APARECIDA SIMAO	15962342 SSP/MT	04/10/1983
0042	MARCIA ALCANTARA DA SILVA	17795141 SSP MT	15/03/1988
0064	DIEGO PARANHOS CORREIA	18682812 SSPMT	07/11/1992
0070	ISAK DA SILVA	12441058 SSP/MT	10/12/1982
0071	ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA	1137497-7 SJSP	15/01/1984
0077	HUEVERTON REGIS MACHADO SILVA	1647105-9 SSPMT	06/07/1988
0089	ANDREIA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	1357461-2 SSP/MT	17/07/1980
0130	JOAQUIM PEDRO BARROS SOUZA	5221484 SSP/GO	06/06/1991
0188	CIDINEI ZANATTA	12C 3409356 SSP SC	20/04/1979
0196	SIDELIS INES THOMAS	3528394 SC	08/08/1977
0214	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JúNIOR	4532479 SSP	19/01/1987
0298	SIMONE OZELAME	17491703 SSP MT	21/08/1986
0327	ADRIANO SCOMPARIN	16581326 SJSP/MT	17/09/1987
0356	LUIZ ADRIANO DA SILVA	1280474-6 SSPMT	20/06/1979
0362	FABIANO PAULO CONSTANTINI	7400800-3 PR	21/09/1984
0389	JULINEI MESADRI	4615134 SSP/SC	19/09/1984
0407	FERNANDO APARECIDO DE SOUZA	69452850 SSP/PR	07/12/1978
0413	LAYZA MICHELLE SOUZA SERRA	15445844 SSP/MT	19/12/1984
0428	CESARIO RODRIGUES DE LIMA	1740815-6 SSP-MT	16/09/1984
0451	AUGUSTO DE OLIVEIRA	8671433-7 PR	23/04/1991
0459	JOEL STANAZIO PEREIRA	50502504 SSP/PR	05/03/1972
0468	JULIANO LUIS BENSO	69895662 SESP PR	14/12/1982
Inscritos: 32	Vagas: 1	Concorrência: 32.00	
Cargo : 003 - Enfermeiro			
Inscrição	Nome	RG	Nascimento
0008	JEFFERSON SANTOS DA SILVA	22056882 SSP MT	02/05/1993
0014	KARLA EDUARDA VON DENTZ	16791274 SSP/MT	06/08/1992
0016	ELAINE GABRIELA PEREIRA	14395479 SSP MT	09/11/1982
0023	LUCELIA ROSA DA CRUZ	1223278-5 SSP/MT	24/11/1980
0031	CRISTIANE AZEVEDO ALMEIDA	25774227X SSP/SP	05/07/1977
0033	CLAUDIA FIDELCINA DOS SANTOS	13376837 MT	20/04/1977
0044	CLEITON ALVES DA SILVA	2452044-6 SSP/MT	03/03/1986
0053	HEVILLIN VIRGINIA DE SOUZA SILVA	22009981 SSP MT	06/03/1990
0074	PRISCILA CARLA TIZZIANI	19216840 SSP MT	15/08/1989
0080	KAYLINE RIBEIRO KONRAT	19357834 SSP MT	30/06/1994
0082	AMANDA EVANGELISTA DA SILVA	17462630 SSP/MT	04/06/1992
0083	MARIA ROSANGELA DA GAMA	7709081 SSPE	06/09/1986
ANEXO I			
INSCRIÇÕES DEFERIDAS			
Concurso Público 001/2015 - Prefeitura Municipal de Vera			
0084	FERNANDA PEREIRA FRANÇA ADONA	0986182-3 SSP/MT	16/09/1972
0088	NAIARA PAULA PERES DA SILVA	451239088 SP	07/10/1992
0102	JEFFERSON TENNESSE DA SILVA VICENTE	20210019 SSP/MT	17/10/1991
0110	VANIA DA SILVA SANTOS	21834016 SSP	10/02/1989
0111	éRICA FABIANY BUCHELT	1846935-3 SSP/MT	25/06/1988
0113	GEOVANE RUHOFF	20792077 SSP/ MT	21/06/1992
0117	PAMELA JANING	84983470 SSP-PR	14/05/1988
0118	IVANIA TOTTI FERREIRA	14308045 SSP/MT	24/08/1982
0128	HELEN CRISTINA DOS SANTOS AGUIAR	17467063 SSP/MT	10/04/1986
0133	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	1240552-3 SSP	10/10/1981
0150	GECELY ALVES DA SILVA	17117259 SSPMT	25/01/1988
0154	ADIRLEY HERINGER RODRIGUES	MG-14996260 SSP-MG	01/10/1987
0164	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	17215862 SSP/MT	25/07/1991
0165	GRAZIELE DOS SANTOS FALCAO	2068455 SPTC	04/08/1986
0173	JOãO MOREIRA DE LUNA	312067 SSP/MS	08/08/1964
0179	HALLYNE LESSA	17824591 SSP/MT	06/08/1991
0181	ERICO MANOEL SATELES	523448053 SSP SP	06/09/1988
0182	ROSILDA SOARES DE OLIVEIRA	1125529-3 MT	30/06/1978
0185	MARIA APARECIDA VIEIRA CASSIMIRO	23894440 SSP/MT	12/10/1971
0192	AMANDA CARDOSO PETKOWICZ	2142918-9 SSP/MT	01/11/1990
0195	SAMARA NERES	001563438 SSP	03/05/1989
0197	SILMARA DE SOUZA	1078973268 SSP/RS	17/04/1988
0221	JOELMA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA SILVA	18863434 SSPMT	14/12/1989
0235	LUIZ VENAZZI NETO	2478035-9 SSP MT	05/02/1960
0238	DAYANE APARECIDA DE SOUZA	19231555 SSP/MT	01/05/1989
0243	EDILEUZA GOMES DA COSTA	001185628 SSP MS	14/07/1978
0244	CLAUDIANE APARECIDA DA ROCHA	16440730 SSP/MT	17/05/1989
0248	LUZINETE DOS SANTOS	19097000 MT	01/07/1988
0251	ARIELA ALVES DA SILVA	19904827 SSP	14/10/1991
0254	PATRICIA ROSSATTO CANDIDO CAMPAGNOLO	16588452 SSPMT	17/03/1991
0255	ELIENE DA CRUZ SCHNEIDER	3983917 SS/PA	27/10/1980
0257	SILVIA JULIANA LANGER	14165783 SSP/MT	07/04/1981
0262	IRENE ALVES DO SANTOS SILVA	3404630 SSP GO	26/11/1973
0265	ALEXANDRA PIRES CHINAGLIA	85297740 SSP PR	30/12/1981
0281	KARYNE FABíOLA ANACLETO NALEVAIKO	18936822 SSP/MT	12/09/1992
0285	FRANCIELLY ALVES DE OLIVEIRA	5147443 SPTC/GO	21/01/1989
0291	ALESSANDRA REGINA DE SOUZA	241934965 SSP/SP	24/02/1972
0301	JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRÉ	18901247 SSP	18/11/1985
0311	JULIANA MANFROI	1891817-4 SSPMT	11/01/1990
0313	ROZILENE PEREIRA DE SOUZA	SSP MT	25/04/1976
0316	CAMILA SCHIRMER	21923914 SSP/MT	23/05/1991
0321	MARCOS EVALDO KEMPF	9078265932 SJS/RS	08/07/1979
0324	TAIANY OLIVEIRA KELLY	22429223-5 DETRAN	16/04/1990
0333	CLAUDIANE PINTO PENA LIMA	16037405 SSP-MT	14/04/1984
0342	JAQUELINE CAMERA	19098359 SSPMT	29/06/1991
0363	KAREN IZABEL ARRUDA LIMA	21269289 SSP MT	05/02/1991
0373	DAGMARA GUARDA MARCOLAN	9099918725 SJS/RS	09/10/1991
0374	RODRIGO BASILIO DE AMORIM	17394678 SSP/MT	21/12/1984
0382	REJANE APARECIDA DA SILVA MELO	17408865 SSP/MT	17/12/1986
ANEXO I			
INSCRIÇÕES DEFERIDAS			
Concurso Público 001/2015 - Prefeitura Municipal de Vera			
0387	KAREN GOULARTE DE LIMA	2164540-0 SSP/MT	10/03/1991
0393	MARLEI PIRES	4730173 DGPC/GO	08/01/1975

0398	GABRIELA DALPASQUALE	1475178-0 SSP/MT	28/04/1986
0402	LEIDIANE APARECIDA BATISTA	1225087 SSP/MS	03/10/1982
0405	CLEANI FERNANDES DA COSTA	80447400 SESP	11/03/1978
0406	SUELI PORFIRO RAMOS	97040630 SSP/MT	03/06/1982
0412	ELIETE APARECIDA SOARES	2098627-0 SSP/MT	23/12/1988
0419	ROZIMEIRE VAZ FERREIRA FARIAS	12381837 SSP/MT	27/02/1979
0422	MARIANA MENDES GELAMO	17853699 SSPMT	02/09/1992
0424	PAULA THAIS BECKER DOERNER	19044933 SSP/MT	02/07/1991
0426	IZABELA DOS SANTOS LAVAGNINI	1900639-0 SSP/MT	06/03/1991
0430	MARCIELLI VEIGA ALMEIDA	23739835 SSP-MT	11/10/1990
0434	DAIANE RENATA CAMARGO	1999197-5 SSP/MT	22/05/1989
0436	MARCELO RODRIGO DA SILVA	16265831 SSP/MT	13/08/1990
0437	MAYARA DOMINGUES	10.035.885-9 SESP/PR	09/07/1989
0443	ELIAMARA FERNANDES SILVA	20935528 SSP/MT	28/04/1990
0449	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	17040370 SSP/MT	29/05/1989
0453	ALESSANDRA AUXILIADORA DA SILVA	10071563 SSJ/MT	13/02/2015
0464	KAMILA PELEGRINI	5794048 PA	20/04/1989
0465	ILMA CORDEIRO MEDRADO DOS SANTOS	15369978 SSP/MT	07/01/1983
0489	UELEN DAIANE DE CAMPOS FERREIRA SOUZA	12756130 SSP/MT	15/04/1981
0505	TATIANE LUISI VITORASSE LOPES	13243357 MG	27/02/1982
0507	ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUSA	21072477 SSP	18/08/1992
Inscritos: 84	Vagas: 2	Concorrência: 42.00	

Cargo : 004 - Engenheiro Civil

Inscrição	Nome	RG	Nascimento
0043	LUAN ALVES CORREA DE MACEDO	MG13072413 SSPMG	01/03/1989
0065	FABIANA ZACARIAS RAMOS	2109728-3 SSPMT	22/05/1989
0078	SHOARA CALDEIRA CAMARGO	18857345 SSP/MT	21/09/1990
0091	TUELLEN KARINE TERUEL	21301220 SSP/MT	11/05/1990
0120	WESLLEY SILVA OLIVEIRA	19864531 SSP/MT	29/09/1991
0123	DIEGO DE OLIVEIRA MARTINS	2000068-5 SSP/MT	20/04/1992
0176	VANUSA LODI	1441560-7 SSP/MT	27/11/1983
0247	CASSIE CORREA DAMACENA	19782853 SSP MT	11/08/1992
0297	FERNANDO MARQUES DE ALMEIDA	21144710 SSP/MT	16/10/1990
0306	FILIPE ZENI DA ROSA	1127262523 SSP/RS	23/05/1992
0339	KELVIN MORAGA CARDOSO	001571067 SSP/MS	31/03/1992
0357	JONATAN GEDER ASSIS	1980600-0 SSPMT	15/04/1991
0385	GILSON JOSé MARTINS	1.153.097 SSP-PR	21/09/1955
0386	DAIANE MüLLER	1651553-6 SSP/MT	13/02/1993
0399	FABRICIO CASTRO	1863233-5 SSP/MT	06/05/1987
0421	RHAISSA ESTEVAO	MG-20740565 SSP/MG	28/07/1991
0455	MAGNUM GUNTEMBERGO DE FREITAS OLIVEIRA	19196008 SSP/MT	26/12/1988
Inscritos: 17	Vagas: 1	Concorrência: 17.00	

Cargo : 005 - Assistente Controle Administrativo

Inscrição	Nome	RG	Nascimento
0018	YNDIARA BRITO	389286539 SSP	20/09/1989
0019	KARINA DE SOUZA GRACINO	2469102-0 SSP/MT	16/12/1988
0049	ANDERCLÉIA BENITEZ DOS SANTOS TEIXEIRA	1998372-7 SSP/MT	30/03/1990

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Concurso Público 001/2015 - Prefeitura Municipal de Vera

0050	LUCAS DA COSTA SOUSA	2317269-0 SSP/MT	15/01/1997
0051	RHAYANNE DE ARAÚJO ALCÂNTARA	2605745-0 SSP/MT	10/02/1997
0058	LETíCIA DA SILVA COSTA	2469119-4 SEJUSP/MT	15/03/1997
0062	LEILA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	19938985 MT	16/10/1993
0085	JUCILENE BOENIG	25717190 SSP/MT	10/10/1996
0086	CRISTIANE GIRARDI	1483180-5 SSP/MT	10/05/1982
0093	JESSICA BORDIGNON CANAVEZES	2225092-1 MT	29/07/1993
0096	CLEITON MULLER CASA SANTA	20677650 SSP/MT	12/09/1989
0105	ANDRE ARAUJO MASCARDO	18221459 SSP	05/06/1985
0115	ELIZANGELA CARDOSO	19096933 MT	15/09/1985
0124	BRUNA PATRICIO	23170824 SSPMT	06/08/1996
0174	MALENA SUE LOPES DOS SANTOS SILVA	26189283 SEJUSP-MT	30/05/1995
0189	VITOR HUGO DA SILVA	19097093 SSPMT	06/10/1989
0199	MARLIZE TEREZINHA BOURSCHEID	18912079 SSPMT	06/03/1990
0200	CAROLINA MARIA MARICONI	2888724-7 SESP-MT	19/08/1997
0220	JONAS ANDRADE	563572 SSP/MT	17/11/1968
0222	FRANCIELE PELISSARI	21699739 SSP/MT	03/02/1992
0224	CRISTIANI MARIAPAIM	1670896-2 SSP-MT	27/01/1984
0234	KARINA ALVES SOUZA	2468284-5 SSP/MT	17/12/1996
0241	ELIANE FATIMA DOS SANTOS	17734959 SSPMT	22/01/1991
0245	RENATA THAIS DUMINELLI	21731594 SSP/MT	21/05/1996
0266	ALEXANDRE LUAN KRONBAUER	19894775 SSP	07/11/1995
0269	GUSTAVO HENRIQUE SANTANA PINHO	20910657 SSPMT	11/12/1993
0270	SANDRA AMORIM DE PAULA	2148929-7 SSP/MT	28/10/1988
0274	VALÉRIA CRISTINA GADANI DA SILVA	25370987 SSP-MT	06/05/1995
0277	ALINI GRAZIELLA CAPELARI	23638664 SSPMT	05/01/1993
0288	DEBORA CRISTINA DA LUZ	24690708 SEJUSP-MT	30/11/1994
0290	MôNICA CALDART MEDEIROS	2541601-4 SSP/MT	30/08/1995
0300	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	23172614 SSP/MT	20/02/1997
0303	PABLO JUNIOR GONÇALES	4098654521 SJS/RS	03/05/1989
0315	SANDRA GIOVANE WEBLER PEREIRA	563956 SSP/MT	02/02/1970
0322	GISELI CRISTINA SILVA	140090800 SSP MT	23/02/1986
0325	DIEGO HENRIQUE DA LUZ DOS SANTOS	21840610 SSP/MT	26/04/1991
0326	SIMONE APARECIDA MIRANDA CAMARGO	1826605-3 MT	22/05/1984
0329	ELISSON PEREIRA SILVA	1507420 MSS/MS	18/11/1987
0331	KEVYN JUNIOR GONçALVES	22073337 SSP/MT	19/03/1993
0332	LUCIANA DUTRA	1657258-0 MT	23/07/1985
0337	LEILSON JOSé DA SILVA	1402184 SSP/MS	24/07/1984
0352	ADRIELI CRISTINA WEBER GUBERT	2062882-0 SSPMT	21/01/1990
0358	SOLANGE APARECIDA PENAFIEL PRIORI	17513138 SSP/MT	14/05/1989
0364	KARINA YSCALATY OLIVEIRA FERREIRA	27938140 SSP	10/03/1996
0365	DAIANE RIBOLDI	45890960 SSP/SC	27/07/1987
0367	CANDIDA REGINA DE SOUSA GONÇALVES BIN	2285787-7 SSP/MT	07/02/1986
0369	JULIANO DANIEL	19236069 MT	16/03/1991
0403	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	22849637 SSP/MT	05/08/1995
0420	ADAIANA ALVES NICOLAU	2571822-3 SSP/MT	05/12/1994
0423	ÉDERSON JOSÉ SILVA DE LIMA	20813830 SSPMT	14/05/1990
0425	JESSICA TONIN	1814491-8 SSP - MT	26/08/1993
0445	REJAINE LUCAS MATSUMOTO	4261879 DGPC GO	25/05/1980

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Concurso Público 001/2015 - Prefeitura Municipal de Vera

0450	ZENIR APARECIDA CARVALHO MENDONÇA	1033595-1 SJ-MT	23/02/1978
0457	CARLA KATERINA ROGOSKI	2137213-6 SSP-MT	09/09/1993
0461	IAGO RéGIS DE ARAUJO ZAMPIROLLO	2130423-8 MT	20/07/1992
0469	MARIA AUXILIADORA FERREILA LIMA	699528 SSP MT	05/10/1971
0470	DHAIANE PAGLIONE MORAES	24209074 SSP	20/09/1993
0480	CAMILA CEOLIN GANZER	2303746-6 SSP/MT	17/02/1996
0483	ANALICE DA ROCHA	2516285-3 SSP/MT	24/04/1997
0487	RAYSSA SANTOS HUBER	2713329-0 SSP/MT	09/12/1996
0491	ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA	12028673 SSP/MT	14/07/1979
0493	MARLENE TERESINHA MORESCO	4535825-9 PR	23/04/1968
Inscritos: 62	Vagas: 2	Concorrência: 31.00	

Cargo : 006 - Técnico Administrativo

Inscrição	Nome	RG	Nascimento
0001	VINÍCIUS ALVES DE LIMA	21840776 SSP/MT	18/04/1994
0009	LURDES RODRIGUES DA ROSA	15003752 SSP MT	24/06/1983
0024	DEBORA CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS VENANCIO	25370928 SSP/MT	21/01/1995
0038	MáRCIA MACHADO	5598164 SSP/SC	31/12/1988
0057	TAMIS FERREIRA TOTTI	24638226 SSPMT	02/07/1993
0075	JOICE KERLI JARDIM	19848412 SSP	11/09/1991
0094	WILMA ALINE MESA AYALA	001306161 SSPMS	26/11/1986
0108	NAIRA CABRAL DA COSTA	24897523 SSP	08/08/1995
0119	DULCIANE DEFANTE	23170956 SSP-MT	10/06/1994
0126	LEILANE MALCHER PINTO	17589886 SSP	28/11/1985
0137	ANNA PAULA PEREIRA SANTOS	19540264 SSP/MT	27/12/1989
0144	SUZANY FRANCIELLI DOS SANTOS	19631650 SSP/MT	09/07/1991
0146	LUCENIR BUENO DA SILVA	13373048 SSP/MT	10/04/1975
0152	DAVID BUENO DA SILVA	231732-62 SSP/MT	09/10/1995
0161	CRISTIANE PAGNONCELLI	21187495 SSPMT	18/11/1993
0170	DENIZE DE MOURA	17649633 SSP/MT	12/08/1987
0177	ROBERTO ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS	001523471 SSP/MS	15/06/1986
0178	ADRIANA ANSELMINI	2047594-2 SSP/MT	17/05/1988
0180	DJESMILA COSTA DOS SANTOS COELHO	21417393 SSP/MT	13/05/1996
0187	AMANDA CALGARO	3037350356 SSPMT	24/11/1996
0198	SILVANA LOPES DA SILVA	12000590 SSPMT	28/10/1978
0204	LUCIANA STAHLSCHMIDT	7.507.779-3 SSP/PR	25/07/1981
0216	TAIS GAMBA	12744871 MG	25/06/1990
0219	TALYTTA MAGALHãES MELGAREJO ROSAS	5573454 SSP/PA	16/12/1989
0232	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	24638102 SSP/MT	04/02/1993
0250	CLAUDIANE CRUZ DO NASCIMENTO	23773871 SSP-MT	01/09/1996
0267	FERNANDO LUAN KRONBAUER	198994791 SSP	07/11/1995
0275	THAYCIELE CONCEIçãO DOS SANTOS	2468287-0 MT	22/11/1994
0279	SERGIO ROGERIO BERNARDI	23118016 SSP	01/10/1991
0308	IGOR CALGARO	18290000 SSPMT	21/01/1991
0310	IRANI DE SOUZA	23109084 SSP MT	06/11/1990
0328	CLAUDECIR JABOINSKI	14582414 SSPMT	22/07/1983
0334	JULIANO RONEY SCHMITZ	47348143 SC	29/12/1991
0335	CELSO RICARDO GUERREIRO DE ALMEIDA SANTOS	1001271 SSP	17/08/1976
0341	ANA MARILÉIA DA SILVA MIRANDA DOS SANTOS	21236992 SEJSP/MT	29/09/1992
0346	JAQUELINE DOS SANTOS RIFFEL	17854460 MT	21/11/1992

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Concurso Público 001/2015 - Prefeitura Municipal de Vera

0359	SANDRA MARIA PENAFIEL	19448660 MT	08/07/1986
0376	VALDENEIDE JESUS DOS SANTOS	036617952009-1 SSPMA	17/03/1987
0392	NATHALLIA ISRAELLY CARDOSO DE ANDRDAE	2195261-2 SSP/MT	13/09/1995
0396	MARCELO MACHADO NOVO	23322870 SSPMT	13/10/1997
0411	CLAUDIA REGINA AIRES GOMES	08148805 SSP	03/04/1974
0431	JOSIELE ALEXANDRA ABREU DE JESUS	256521 SSP/RR	17/05/1986
0444	ARTUR HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	2383282 SSP/MT	28/11/1994
0452	JHEIMYS MORO	13417916 SSP/MG	13/01/1986
0456	LETICIA FERREIRA	22431098 SSP/MT	07/01/1991
0458	ANA PAULA DA SILVA	2207324-8 SSP/MT	23/06/1991
0460	SIMONY DUARTE SILVA	2017057-2 SSP	23/12/1985
0462	GLEISIELEN DE JESUS SANTOS	22637443 SSP-MT	20/01/1995
0463	ELIS REGINA APARECIDA CUNHA	909537 SSP/MT	04/05/1971
0474	MEYRE CRISTINE REZENDE DOS SANTOS CUNHA	5134714 SSPMT	17/03/1970
0485	ELIANE FOSECA DA ROSA	102366654 MT	02/05/1986
0496	HERICA SILVA FERNANDES	23638699 SSP MT	24/11/1995

0501	LORHANA LOUISE GOMES PERUSSO	16903196 SSP - MT	23/10/1993
Inscritos: 53	Vagas: 2	Concorrência: 26.50	

Cargo : 007 - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Nome	RG	Nascimento
0037	ANA MARIA NERI	1492806 SSPMT	01/01/1967
0041	PAULINHO CORREA	1661147-0 MT	15/01/1985
0099	TERCILIA RIBEIRO DA COSTA	11942541 SSP/MT	20/05/1966
0112	MARIA CRIVER MENEZES	05682568 SSP MT	08/10/1961
0127	RAQUEL DA SILVA RIBEIRO GONçALVES	16096894 SSP	10/10/1972
0159	ORIMAR LOPES DA SILVA	5734343 SSP/GO	17/06/1964
0166	ADEMILSON DAMA	14285100 SSP MT	26/02/1981
0249	VILMA CRISTINA COSTA	10570616 SSP	27/06/1977
0260	TAIZA FERREIRA TOTTI	20677197 SSPMT	03/04/1991
0271	NEUZA APARECIDA DOS SANTOS	644337 SSP MT	29/06/1970
0304	TEREZINHA REIS	889893 SSPMT	26/06/1972
0336	MARCOS PAULO XAVIER DE LIMA	10973249 SSP-MT	10/01/1976
0350	JACEL RICARDO JANKOWSKI	965-693 SSP/MT	18/09/1973
0353	ARIÁDENE DA SILVA	89031702 SSPPR	09/01/1985
0429	ELISELMA DE JESUS CORREA NASCIMENTO	1285918-4 SSP/MT	25/01/1979
0472	JEFERSON ROONY PEREIRA DA COSTA	15130010 SSP/MT	22/01/1985
Inscritos: 16	Vagas: 4	Concorrência: 4.00	

Cargo : 008 - Técnico em Vigilância Sanitária

Inscrição	Nome	RG	Nascimento
0035	LEZILDA DE LIMA ALCANTARA SILVA	15674878 SSPMT	23/05/1966
0060	MARIA ROSA ANDRADE DA SILVA	43650629 SSP	07/09/1966
0175	IVAN DE SOUZA DIAS	16594517 SJSP/MT	17/10/1988
0184	ANDREZA REGINA FERNANDES DE LIMA	23492414 MT	12/10/1994
0208	TATIANE ARRUDA DE OLIVEIRA SILVA	1468031-9 SEJUSP-MT	16/05/1987
0366	SAMUEL RAIMUNDO DA SILVA	13887092 SSP/MT	25/01/1972
0488	EDILAMARA GUISSO	24730785 SSP/MT	23/08/1995
Inscritos: 7	Vagas: 1	Concorrência: 7.00	

Cargo : 009 - Motorista

Inscrição	Nome	RG	Nascimento

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Concurso Público 001/2015 - Prefeitura Municipal de Vera

0032	EDSON LEITE DE SOUZA	6472852 SESPDC/SC	26/02/1982
0063	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	11943173 SSP/PR	23/02/1967
0092	LALAVANDIE ALVES	14706733 SSP/MT	15/11/1983
0097	ROMEU REJANE DE ARAUJO PINTO	12530611 SSP/MT	13/03/1979
0122	NéLIO NASCENTE NUNES	688227 09/06/87	21/10/1967
0129	LUIZINHO JOSé CONTTE	12R-2.032.452 SC	27/12/1965
0141	OZEAS DE JESUS	165889-2 SSP/MT	16/06/1976
0142	CLODOALDO COSTA	270087400 SSP SP	15/03/1975
0153	RONALDO DE REIS LIMA	17361788 SSP/MT	02/04/1988
0191	VALMIR FONCECA DA ROSA	20790848 SSP/MT	03/10/1988
0226	LUIS DELMAR PEREIRA DA ROSA	12C3341666 SSP/SC	07/02/1974
0240	RUBENS JOSE DA SILVA NETO	14087278 SSPMT	12/06/1985
0253	DANIEL SOARES DE LIMA	334613735 SSP/MT	25/01/1967
0261	WANDERSON MICHEL PEREIRA	14890089 SEJUSP	22/03/1981
0273	JEFFERSON PEREIRA GONÇALVES	80234279 SSP/RO	26/05/1979
0283	EVALDO CESAR WEBER	4077241-3 SSPR	09/12/1966
0294	ALTAMIR DE SOUZA	14509482 SSP/MT	25/07/1973
0319	EDERSON RICARDO MENEGUETTI	18495770 SSP MT	19/05/1987
0348	ELIAS RICHARD SOUZA DA SILVA	2070823527 SSP RS	28/03/1975
0361	VICENTE DE PAULA DA SILVA	408780 SSP/PR	13/05/1062
0383	DEVAIR DE OLIVEIRA SENRA	14192799 MT	08/09/1982
0394	SEBASTIãO RAMOS DE SOUSA	MG_2498411 SSP	29/04/1958
0416	FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO	2969276 PA	22/12/1968
0427	JOSé ALTAMIR VARGAS	1043326428 RS	30/12/1970
0476	WALDOMIRO BALZ	545896 SSP	18/12/1971
0479	JOACIR BIN	07071256 SSPMT	20/07/1970
0484	FABIO FERREIRA DE LIMA	19052740 SSP/MT	23/08/1993
Inscritos: 27	Vagas: 4	Concorrência: 6.75	

Cargo : 010 - Operador de Maquinas II (Retro e Esteira)

Inscrição	Nome	RG	Nascimento
0207	GEZIEL JOSÉ DA SILVA	001194815 SSP-MS	22/03/1982
0259	WILSON ROQUE DA SILVA	252807583 SSP/PR	01/08/1973
0278	RODRIGO LUIZ BONASINA	1988409 MATO GROSSO	05/07/1993
0417	MILTON MATTIAS DE MOURA	2455052 SSP/SC	20/02/1972
Inscritos: 4	Vagas: 1 Concorrência: 4.00		

Cargo : 011 - Fiscal de Tributos e Arrecadação

Inscrição	Nome	RG	Nascimento
0069	ADENILZA DA SILVA BORGES	20108559 SSP/MT	13/12/1992
0125	MARIO SILVA ARAUJO	0406971620103 SSP/MA	25/05/1994
0136	LEANDRO SCHLEICHER	1238511-5 SSP/MT	16/08/1982
0143	MARCOS HOLANDA CAVALCANTE	20975899 SSP CE	21/12/1976
0203	ALINE DAIANE DE SOUZA	21489289 SSP/MT	26/05/1990
0230	GILMAR ANASTACIO DA SILVA	11996927 SSP/MT	01/02/1974
0295	LUIZ FERNANDO GARCHOA	19793421 SSP/MT	28/06/1987
0368	RAFAEL SCHLEICHER	1403364-0 SSP/MT	24/01/1988
0391	MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS	2370176-5 SSP/UF	24/06/1997
0414	ALINE DA SILVA NASCIMENTO	21623104 SSP/MT	10/03/1990
0490	MARCIO DOMICIANO MAGALHAES	1550184 SSP/MT	04/07/1983
Inscritos: 11	Vagas: 1	Concorrência: 11.00	

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Concurso Público 001/2015 - Prefeitura Municipal de Vera

Cargo : 012 - Fiscal de Obras

Inscrição	Nome	RG	Nascimento
0068	THOMAS DE MORAES FERREIRA	2377401-0 SSP/MT	12/04/1997
0169	ALEXSSANDRO AFFONSO TERTO	2047560-8 SSP/MT	18/08/1989
0206	FABIO ADRIANO CAMILO	889902 SSPMT	23/05/1976
0276	NEILTON REIS DA SILVA	21139296 SSPMT	21/07/1991
0338	PATRICIA AZAMBUJA BULGARELLI	966817 SSP/MS	15/06/1982
0388	GABRIEL MACHADO NOVO	20677227 SSPMT	22/09/1992
0433	MAGDALONE FERREIRA ROCHA	4314829 PC PA	29/08/1982
Inscritos: 7	Vagas: 1	Concorrência: 7.00	

Cargo : 013 - Fiscal Sanitário

Inscrição	Nome	RG	Nascimento
0066	SILVANIA MIRANDA DE SOUZA	4084444 SSP/SC	24/06/1979
0067	DULCELEI BARDELLA XAVIER	21703396 SSP/MT	05/07/1971
0095	IRCEU JOSE CARVALHO	12474720 SSP-MT	18/02/1980
0134	LUCIENE APARECIDA NERES	12537560 SSPMT	21/02/1978
0149	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	11647760 SJMT	05/09/1980
0163	FERNANDA GONZATTO	2097616-0 MT	07/05/1993
0171	JEVERSON ANTONIO BOENIG	1891209-5 SSP/MT	04/02/1991
0172	KARINE WATTHIER	1483148-1 SSP/MT	03/10/1985
0212	JUSSANIA MACIEL DE AVILA	15343359 SSP/SC	08/01/1977
0299	DAIANE SCHNEIDER	4.632.989 SESP SC	06/03/1986
0355	HELDER ALVES DOURADO	2007031-4 SSP/MT	07/09/1989
0370	MARCILIA MAGALHAES MARICONI	1566562-3 SSP	11/09/1977
0409	ADRIANO ADONA	838576 SSP/MT	09/06/1976
0432	VANDERLI DE SOUZA LUZ	889865 SSP/MT	29/07/1978
0435	GERSON DOS SANTOS DA SILVA	15076423 SSP/MT	02/01/1984
0442	CLAUDINEI GOMES SOARES	1510913-5 SSP/MT	10/01/1981
0494	RAFHAELA TATIAN CUNHA SILVA	24870633 SSPMT	16/02/1995
Inscritos: 17	Vagas: 1	Concorrência: 17.00	

Inscritos Total : 337

ANEXO II

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Concurso Público 001/2015 - Prefeitura Municipal de Vera

Cargo : 001 - Analista de Controle Interno (Controlador interno)

Inscrição	Nome	RG	Nascimento
0027	WALQUIRIA AIRICH CORREA KASECKER	1067118-8 SSP/MT	14/04/1977
0046	MUNIQUE ALINNE SCHMITT	18633749 SSP/MT	25/04/1991
0087	ERIKA XIMENES MANTOVANI	21873925 SSP/MT	09/07/1991
0098	ELINE ALEXANDRE CHAGAS	10450173 SSP/AC	30/01/1990
0109	MARIA APARECIDA BUENO	16944232 SSP/MT	26/10/1984
0138	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	18673945 SSP/MT	30/04/1989
0140	SARA PEREIRA DE SOUSA MORAIS	18085229 SSP/MT	23/04/1986
0156	EMANUELI CIOTTI PEREIRA BORGES	1826682-7 SESP/MT	29/09/1987
0158	MICHELE OLIVA ZOLDAN	1667455-3 SSP/MT	15/06/1988
0190	ADRIANO KREBS TOLENTINO	16304578 SSPMT	17/04/1992
0213	CRISLAYNE AIRES GOMES	19788002 SSP	24/11/1992
0239	ANGéLICA FERNANDES NUNES	02189330-6 SSP/MT	08/07/1990
0282	ALFREDO VINICIUS AMOROSO	22016317 SSP/MT	17/05/1991
0287	FABIELE VIETMEIER MOREIRA	15553213 SSP MT	31/01/1984
0296	VANDERSON SEIBERT	10343172 SJ/MT	27/05/1980
0302	MARINA APARECIDA LIMA	12161463 SSP	23/03/1988
0305	LORECI KOVACIC	15236986 SSP MT	27/04/1979
0307	WILLIAM GARCIA DA SILVA	25501631 SSP/MT	15/08/1973
0323	ARLINDO JOSé VOGEL	12R763781 SSP/SC	16/01/1961
0343	LISIANE KAROLINE WEISS	17695821 SSPMT	17/08/1989
0395	LETICIA ANANDA MENEZ DOS SANTOS	19311630 SSP	23/04/1990
0400	TALYTA DE SOUZA BORGES DE LIMA	2093405-0 SSP/MT	04/08/1992
0438	ADONIS FERNANDO VIEGAS MARCONDES	16189272 SSP/MT	21/06/1987
0466	EDUARDO TURELLA TEIXEIRA	21057036 SSPMT	27/10/1991
0495	MAGAIVER BAESSO DOS SANTOS	18341438 SSP/MT	03/09/1990
0497	BRENDO BRAGA PANTOJA	2089540-2 SSP/MT	18/06/1992
0506	ANA PAULA AFFONSO TERTO	15301672 MT	12/11/1983
Inscritos: 27			

Cargo : 002 - Médico Clinico Geral

Inscrição	Nome	RG	Nascimento
0408	DILSON CHAMOS DE ARRUDA	945668 SSP/MT	07/06/1982
Inscritos: 1			

Cargo : 003 - Enfermeiro

Inscrição	Nome	RG	Nascimento
0007	SILVIA MARI LUQUI	12553212 SSP/MT	23/07/1970
0030	VANESSA GISELE DOS SANTOS	2349675-4 MT	21/11/1991
0047	LUCAS EDUARDO RICIERI	21874255 SSP/MT	06/02/1991
0054	MARCIA NAVEGANTES FRANCO DOS SANTOS	46223497 SSP PR	10/11/1969
0056	TAíS CAROLINE SOARES KUHN	22093796 SSP/MT	29/01/1992
0061	ELISANGELA BRUNA DA SILVA	1645216-0 SSP/MT	22/02/1984
0104	RAFAEL BOSCO DE OLIVEIRA	43.349.539-X SSP/SP	20/10/1984
0114	DéBORA LINSBINSKI PEREIRA	17736560 SSP / MT	26/07/1986
0116	TERCIANE XERLA GASPARETTO	143202488 SSPPR	15/03/1982
0121	SUZY MARIANY CAMARGO DE ARAUJO	1998646-7 SSPMT	29/09/1990
0145	RONIA CAMPOS DA SILVA	6176906 SSP - GO	09/12/1992
0162	THAINARA CRISTINA WENCESLAU TAVARES	18257409 SSP	30/05/1992
0193	RENATA APARECIDA MIRANDA ARAUJO	25915436 SEJSP	03/09/1983

ANEXO II

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Concurso Público 001/2015 - Prefeitura Municipal de Vera

0205	RENATE LANGHORST	19037635 SSP MT	31/12/1982
0210	HELOISE RAQUEL DO CARMO BENEDITO	19755643 SSP/MT	20/10/1989
0231	ALYDAIANE ANTONIA SALES JORGE	15543048 SSPMT	17/05/1990
0242	ANAZITA SABO DA FONSECA	10803017 SSP/MT	02/12/1980
0246	MOISéS HUNGRIA PINTO	15500152 SSP/MT	03/02/1984
0252	FLAVIANE REGIANE MARTINS	377935165 SSP/SP	27/07/1989
0256	JéSSICA BARBOSA TEIXEIRA	2205841-9 SSP-MT	02/04/1992
0258	ADRIANA APARECIDA FERREIRA LIMA	17947634 SSP/MT	18/10/1981
0280	ROSELI FLOREANO DE SOUZA	3948808 SSP	10/06/1972
0312	ELOCIAS DE FÁTIMA MARQUES PAIVA	08462950 SSP/MT	11/09/1974
0314	NADIA NUNES ANTUNES	213431-7 SSP MT	27/12/1990
0318	ADRIANO NOQUELE DE ALMEIDA	14008203 SSP/MT	24/02/1987
0330	MAURICIO DE OLIVEIRA	17232406 SSP/MT	25/05/1987
0345	LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR	18340369 SSP/MT	29/03/1989
0379	THAIS MAXIMO RESENDE	5479030 SPTC/GO	13/11/1992
0384	JOSIE GICELI DA SILVA VIEIRA	3880188 SSP/PA	28/01/1981
0390	CRISTINA DA SILVA DO NASCIMENTO	16867319 SSP-MT	28/02/1980
0404	GEAINE RODRIGUES GONÇALVES	16835859 SSP/MT	07/07/1987
0415	DEBORAH DE SOUZA SILVA78300-000	17401224 SSP/MT	08/01/1988
0446	JANE MACEDO DE OLIVEIRA	881530 SSP/MT	20/04/1975
0448	WESLEY JATOBA DE ALMEIDA	10402250 SSPAC	10/05/1991
0467	TÂNIA MARCIA DAMBROSIO	11387386 SJ/MT	07/12/1975
0471	NAJARA GONçALVES BATISTA	2082319 SSP	04/02/1988
0477	SULANY BEZERRA SAMPAIO	15395766 SSP/MT	08/08/1984
0492	SIRLEI DOS SANTOS ARAUJO ALVES VOLTANI	18997520 SSP/MT	03/03/1989
0500	EVELEI MUNIK DE SOUZA FIGUEIREDO	23303085 SSP/MT	13/10/1992
0508	CAMILA DE SOUZA	123294951 SSPSP	31/05/1993
0509	ADRIANA DA SILVA LUMOCHINSKI CARNEIRO	18763928 SSP/MT	11/02/2015
0510	MARIA ADRIANA GUERREIRO CAMPOS	17787327 SSP/MT	11/06/1986
0511	VALDELICE FREIRE DA SILVA	170218107 SSP/SP	01/04/1962
0515	JUCI CLEIA SILVA DE OLIVEIRA NUNES DA CRUZ	12280658 SSP-MT	03/05/1982

Inscritos: 44

Cargo : 004 - Engenheiro Civil

Inscrição	Nome	RG	Nascimento
0183	KEYTIANE DA SILVA MOROSINI	SSP MT	04/11/1991
0194	JORGE AUGUSTO SANGALLI	1895352-2 SSP-MT	16/03/1992
0209	LUCIELE DE FATIMA DE OLIVEIRA GOMES	47787599-X SÃO PAULO	03/05/1993
0378	DANIELE VANESSA ROSENBACH	103692520 SSP/ PR	23/07/1992
0401	JOAO AUGUSTO DUNCK DALOSTO	15863360 SSP/MT	29/07/1991
0441	MARCOS ANTONIO SILVA	3401041 SSP-MG	01/05/1966
0454	BRUNO HENRIQUE MOREIRA LIMA	001042419 SSP/RO	07/06/1990
0473	TAUANY RAYNAIRA PEREIRA DA COSTA	19254440 SSP	01/05/1988

Inscritos: 8

Cargo : 005 - Assistente Controle Administrativo

Inscrição	Nome	RG	Nascimento
0025	DANILO AUGUSTO ASSUNçãO SOARES	2608271-3 SSP-MT	07/11/1996
0072	JéSSICA MILENA KUNDZIN	17785553 SSP/MT	03/07/1991
0132	JHENIS RHINGLY GRACINO ALVES	2162621-9 SSP	19/10/1995
0186	LEA RODRIGUES DA SILVA	0743622979 P005-MA	08/10/1976

ANEXO II

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Concurso Público 001/2015 - Prefeitura Municipal de Vera

0201	KELLI ARRUDA DE OLIVEIRA	19447825 MT	24/12/1988
0211	PAOLA KATHERINE STEMPCOSQUI	21304068 SSP MT	29/10/1991
0217	ADEMIR DOS SANTOS SOUZA	341427 SSP MT	12/11/1960
0225	THAIS MILENA MENDES	192359-3 SSP/MT	08/03/1993
0227	CINTIA DO NASCIMENTO XAVIER	24691097 MT	22/01/1995
0228	VANESSA NOBILE DA SILVA	2607318-8 22/05/2009	19/12/1994
0233	KATIUSCIA SIELLI MULLER	19903723 SSP MT	28/09/1989
0286	MAYCON DOUGLAS DE SOUZA SANTOS	21842639 SSP	27/03/1993
0293	INDINEI LUIZ PERON	16557310 SSP	24/01/1986
0344	DAIANA DE OLIVEIRA	18424619 SSP/MT	23/09/1986
0351	ROSALINA SILVA DOS SANTOS	19052103 SSPMT	23/08/1986
0354	FABIANA SILVA DOS SANTOS	15197000 SSP/MT	21/04/1983
0447	ANDRESSA DE ALMEIDA FERREIRA	2274150-0 SSP-MT	07/03/1997
0486	IRENE DE SOUZA	2317300-9 SPMT	02/04/1997
0499	DEBORA RODRIGUES FERREIRA	18142931 SSP-MT	09/01/1994
0517	SAMUEL DOS SANTOS NASCIMENTO	2469017-1 SST/MT	31/10/1995

Inscritos: 20

Cargo : 006 - Técnico Administrativo

Inscrição	Nome	RG	Nascimento
0029	NOEMIA ERICA DIAS PRADO BRUNO	19667450 SSP MT	24/03/1986
0155	JULIANO DE OLIVEIRA DE ARAUJO	23786833 SEJUSP MT	25/02/1996
0202	EDMILSON DE AGUIAR OLIVEIRA	1849670-9 SSP	03/06/1987
0218	RENATA ALVES CICHELERO	1984783-1 MT	10/05/1993
0223	RENAN JUNIOR PEREIRA DA ROSA	25478028 SSP/MT	02/01/1995
0236	MARCOS DIONES LIMA NASCIMENTO	1726337-9 SSPMT	03/02/1986
0272	TATIANE DUTRA	19191286 SSP MT	27/03/1989
0292	ANTONIO APARECIDO MANTOVANI	2156287 SSP/PR	21/06/1963
0360	LUIZ ALVES DE LIMA	705492 SSP/MT	02/06/1965
0371	JENIFER LUZZI DO NASCIMENTO	21437882 SSP/MT	06/05/1995
0372	JOSUE CORREA FERRAZ	06997139 SSP/MT	09/09/1970
0380	INDIANARA MERTINS SANDERS	001177437 SSP MS	22/05/1981
0418	LHARA KIANNY DOS SANTOS GOMES	5996743 SSP	08/11/1994
0440	JUCINEIA DE OLIVEIRA LEBKUCHEN	17295050 SSP/MT	07/09/1989
0475	VERIDIANA DE ARAUJO SOBRINHO	250337420030	01/01/1990
		SSP/MA	
0478	ALESSANDRA ALINE SILVA SANTOS	2571809-6 SSP/MT	20/01/1994
0481	WILLIAN PEDROSO LEAO	104278205 SSP/PR	06/08/1990
0482	DéBORA GOMES FOSSA	1300416-3 SSP/MT	12/10/1981
0498	ELIZANDRA VARGAS CORRêA PANTOJA	21967237 SSP/MT	14/07/1994
0512	JAINE RAIZA NICACIO DA SILVA	23813393 SSP/MT	09/03/1994
0514	NAYARA FRANCO DO NASCIMENTO	2468325-6 SSP-MT	09/11/1994

Inscritos: 21

Cargo : 007 - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Nome	RG	Nascimento
0215	MARLENE ALVES GOMES LEMOS	2695597-0 SSP	24/05/1985
0237	ZILDA APARECIDA TELES PINTO	1992562-0 SSP - MT	02/12/1961
0263	KELLY ARAUJO VIEIRA	951790 SSP/MT	10/04/1971
0284	MARIA ALICE RIBEIRO DA SILVA	1986893-6 SSP MT	17/07/1976
0320	CELIA MARIA CARNEIRO PINTO	24134902 SSP MT	28/10/1971

Inscritos: 5

ANEXO II

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Concurso Público 001/2015 - Prefeitura Municipal de Vera

Cargo : 009 - Motorista

Inscrição	Nome	RG	Nascimento
0309	JORD BRUNO DE ALMEIDA	22043047 MT	13/08/1994
0502	VALDENIR ROSSI	290776399 SSP/RO	11/06/1954
0503	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	1800877 SSP/MT	16/01/1987

Inscritos: 3

Cargo : 011 - Fiscal de Tributos e Arrecadação

Inscrição	Nome	RG	Nascimento
0349	MARINES PEREIRA MADRUGA DA SILVA	8.986.178 0 SSP	16/11/1978
0439	ALEX FAE	17490626 SSP/MT	27/07/1990
0513	JOSE FERREIRA BARBOSA	1528921 PC/ES	01/08/1966

Inscritos: 3

Cargo : 012 - Fiscal de Obras

Inscrição	Nome	RG	Nascimento
0410	DIONE BAZANI	10811621 SSP/MT	29/06/1973
0504	JÚNIOR ANTONIO CRUZ DE BRITO	000827878 SSP/MS	03/06/1978
0516	DIEGO NUNES DA CRUZ	15162842 SSP-RS	21/10/1981

Inscritos: 3

Cargo : 013 - Fiscal Sanitário

Inscrição	Nome	RG	Nascimento
0268	SILVANA APARECIDA LOPES DA SILVA MOREIRA	5.769644-3 SSP. PR.	09/09/1972
0375	FRANCISCO RIBEIRO ALVES FILHO	1423449-1 SSP	05/02/1982

Inscritos: 2

Inscritos Total : 137

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:52C8F286

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.167/2015, DE 24 DE FEVEREIRO 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO COM A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Compromisso com a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, objetivando a implementação do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, cujo Termo de Compromisso será formalizado e executado nos termos da minuta que constitui o anexo único desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Os recursos necessários, para atender as obrigações assumidas no Termo de Compromisso, advirão de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento em curso, ou mediante abertura de crédito adicional especial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO,

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:9B1D9C18

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.168/2015 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais)**, alocado na seguintes dotação:

09–SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
15–INFRAESTRUTURA
782–TRANSPORTE RODOVIÁRIO
1.014-Expansão e Melhoria da Infraestrutura
1.055– Construção/Reforma de Pontes
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários
05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03– DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12–EDUCAÇÃO
361–ENSINO FUNDAMENTAL
1.015-Modernização e Reaparelhamento da Administração Municipal
1.018– Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Ensino Fundamental
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 2101 – Recursos Educação 25%
Valor.....R$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários
07–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
01– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20– AGRICULTURA
722–TELECOMUNICAÇÕES
1.091- implantação / Ampliação de Telefonia Móvel na Zona Rural
1.011– Desenvolvimento da Agropecuária e Melhoria do Abastecimento
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

09–SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
15–INFRAESTRUTURA
451– INFRAESTRUTURA URBANA
1.014-Expansão e Melhoria da Infraestrutura
2.047– Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R$ 305.000,00
FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários
05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03– DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12–EDUCAÇÃO
361–ENSINO FUNDAMENTAL
1.001-Educar - Ensino Fundamental
2.016– Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 2101 – Recursos Educação 25%
Art. 4º Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1.098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.131/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 para a abertura deste crédito especial.
Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea "b" da Lei 1.158/14 Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:D0DC1569

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 059/2015 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

"ALTERA SALÁRIO BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Agentes de Combate a Endemias – ACE para o valor de R$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais).

Art. 2º - O valor da readequação tem como fundamento a Lei Federal n.º 12.994, de 17 de junho de 2014.

Parágrafo único - Em caso de repasse referente aos meses em atraso pelo governo federal, conforme a Lei acima mencionada fica obrigatório o Poder Executivo Municipal ressarcir os agentes comunitários de saúde (ACS) e os Agentes de Combate a Endemias (ACE).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da lei serão apropriadas nas dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2015.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:CD68F617

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042/2015 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a **Portaria N.º 009/2013** a qual nomeia o Srº. ALCIDES PEREIRA ABREU portador do CDI sob o n.º 668445SSP/MTe do CPF sob o nº 459.412.461-53, para o cargo de Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:5B77DD23

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 042/2015

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a **Portaria N.º 009/2013** a qual nomeia o Srº. ALCIDES PEREIRA ABREU portador do CDI sob o n.º 668445SSP/MTe do CPF sob o nº 459.412.461-53, para o cargo de Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:09E1C567

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 04/2014
EDITAL Nº 09/2015

RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, de ordem do **Sr. Mauro ROSA DA SILVA,** Prefeito Municipal, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 2702/2014, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 1243//2014, e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como em cumprimento a decisão da MM.(ª) Juíza Luciana Braga Simão Tomazetti, que determinou a reavaliação de contagem de pontos, processo 553.2015.811.0021- cód 97139, torna público o Edital Nº09/2015 que Retifica a Homologação dos Classificados do Processo Seletivo Nº 04/2014; após a análise dos recursos, em definitivo é a seguinte:

RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2014:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS

DAS ALTERAÇÕES:

DA CLASSIFICAÇÃO DO PRCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, onde está:

CARGO	VAGAS	PNE	PROVA OBJETIVA	PROVA PRATICA	TÍTULOS	CURSOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO	CPF
ASSISTENTE SOCIAL/ AÇÃO SOCIAL	VAGAS	PNE	PROVA OBJETIVA	PROVA PRATICA	TITULOS	CURSOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO	CPF
	CR								
IVONE PEREIRA SOUTO			2,50	0,00	0,00	0,00	2,50	1	568.134.061-91
CÉLIA CRISTINA CARVALHO MOREIRA			2,00	0,00	0,00	0,30	2,30	2	136.625.678-65
DISCELIA DIAS SILVA			2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3	568.094.091-49

Passa a ter a seguinte redação:

CARGO	VAGAS	PNE	PROVA OBJETIVA	PROVA PRATICA	TÍTULOS	CURSOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO	CPF
ASSISTENTE SOCIAL/ AÇÃO SOCIAL	VAGAS	PNE	PROVA OBJETIVA	PROVA PRATICA	TITULOS	CURSOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO	CPF
	CR								
CÉLIA CRISTINA CARVALHO MOREIRA			2,00	0,00	1,00	0,30	3,30	1	136.625.678-65

IVONE PEREIRA SOUTO			2,50	0,00	0,00	0,00	2,50	2	568.134.061-91
DISCELIA DIAS SILVA			2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3	568.094.091-49

VANDERLÉA BACKES BRUNHAUSER
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:4725C7FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O INÍCIO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGA NOVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DIVULGA ALTERAÇÕES NO EDITAL DE ABERTURA

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Alto Araguaia - MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade da Administração para a adequação nos prazos do Cronograma de Execução do Edital de Abertura Nº 001/2015 e,

Considerando a necessidade de adequação de alguns itens do Edital nº 001/2015 para melhor atender às finalidades da Administração,

RESOLVE:

I – Adiar o início inscrições e prazo para a protocolização da prova de títulos que seria do dia 25/02 a 06/03/2015 temporariamente;

II – Reabrir as inscrições e o prazo para a protocolização da prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 durante o período de 13 a 23/03/2015;

III – Informar aos candidatos que o horário da Prova Objetiva será das 09 às 12 horas do dia 12/04/2015 (Horário Local de Alto Araguaia);

IV – Divulgar o novo cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 conforme segue:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
13/03/2015 a 23/03/2015	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
13 a 17/03/2015	Período de inscrições com isenção de pagamento de taxa
18/03/2015	Divulgação das inscrições isenta deferida e indeferida
19 a 20/03/2015	Recurso contra indeferimento de pedido de isenção de pagamento de taxa
23/03/2015	Vencimento do boleto (horário de funcionamento bancário)
27/03/2015	Homologação das inscrições pagas (listagem com confirmação e sem confirmação de pagamento)
31/03/2015	Prazo final para regularização de inscrição de candidatos sem confirmação de pagamento
06/04/2015	Homologação final das inscrições
07/03/2015	Divulgação dos locais de prova
12/04/2015	Realização da prova objetiva
12/04/2015	Divulgação do Gabarito Preliminar após as 18 horas
13 a 14/04/2015	Prazo de recursos contra o gabarito preliminar
22/04/2015	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva
	Divulgação do gabarito oficial
22/04/2015	Divulgação da classificação geral das provas objetivas
23 a 24/04/2015	Prazo de recursos contra a classificação geral
27/04/2015	Julgamento dos recursos contra a classificação geral
28/04/2015	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo
28/04/2015	Emissão de relatório de conclusão das atividades do processo seletivo simplificado nº 001/2015 ao executivo

V– Retificar o Anexo I – Dos Cargos e Vagas, conforme segue:

Onde se lê na página 15 e 16 do Edital nº 001/2015:

NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial	Carga Horária Semanal	VAGAS	Local de Trabalho
15	Monitor de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	R$ 787,59	30h	CADASTRO DE RESERVA	Zona Urbana do Município
16	Instrutor de Coral	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	R$ 743,61	20h	CADASTRO DE RESERVA	Zona Urbana do Município

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial	Carga Horária Semanal	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
17	Monitor de Transporte Escolar Urbano	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	R$ 1.200,00	40h	05	-	-	05	Zona Urbana do Município

NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial	Carga Horária Semanal	VAGAS	Local de Trabalho
18	Contínuo	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	R$ 766,70	30h	CADASTRO DE RESERVA	Zona Urbana do Município
19	Contínuo	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	R$ 766,70	30h	CADASTRO DE RESERVA	Zona Rural do Município

Leia-se:
NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial	Carga Horária Semanal	VAGAS	Local de Trabalho
15	Monitor de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	R$ 787,59	30h	CADASTRO DE RESERVA	Zona Urbana do Município
16	Instrutor de Coral	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	R$ 743,61	20h	CADASTRO DE RESERVA	Zona Urbana do Município

NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial	Carga Horária Semanal	VAGAS	Local de Trabalho
17	Contínuo	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	R$ 766,70	30h	CADASTRO DE RESERVA	Zona Urbana do Município
18	Contínuo	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	R$ 766,70	30h	CADASTRO DE RESERVA	Zona Rural do Município

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial	Carga Horária Semanal	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
19	Monitor de Transporte Escolar Urbano	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	R$ 1.200,00	40h	05	-	-	05	Zona Urbana do Município

Alto Araguaia - MT, 25 de Fevereiro de 2015.

ABILENE ANTÔNIA DE BASTOS QUEIROZ
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2015

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:4BAC3B7E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 17 - BALANÇO GERAL 2014

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS						
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964						
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE						
EXERCÍCIO DE 2014						
(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)						em R$
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	DESPESAS BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPOSITOS						
Depositos INSS		39.506,47		39.506,47		
Depositos IRRF		5.438,08		5.438,08		
Depositos PensÆo Alimenticia		8.642,00		8.642,00		
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO		49.706,53		49.706,53		
ISS		2.317,84		2.317,84		
CONCURSO PUBLICO		584,10		584,10		
Subtotal:		106.195,02		106.195,02		
Subtotal:		106.195,02		106.195,02		
TOTAL		106.195,02		106.195,02		
TOTAL GERAL		TOTAL (b+c)	106.195,02	TOTAL (d+e)	106.195,02	

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:FF99E906

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 09/2015 – RESULTADO – TESTE SELETIVO PÚBLICO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS LEGAIS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, EM CONJUNTO COM A **COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS VÊM POR MEIO DESTE APRESENTAR **RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL N.º 11.350/2006.**

CONSIDERANDO o Inc. I do art. 6º da Lei Federal 11.380 de 05 de outubro de 2006, ao qual dispõe:
Art.6oO Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I-residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

CONSIDERANDO o item 26.2, e 26.5 do Edital – do Processo Seletivo Simplificado e Teste Seletivo Público n° 001/2015, da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT o qual dispõe:

26.2 - Encontra-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Endemias, sendo que para os agentes comunitários de saúde será obrigatório ao candidato residir na microrregião da comunidade em que atuar, antes da data da publicação deste edital Conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006;

(...)

26.5- Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na localidade (área/micro-área) em que pretendem atuar, sendo que a comprovação de residência será feita no ato da inscrição, mediante apresentação de documento com prazo máximo de 30 (trinta) dias de expedição, entre eles, conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo (declaração de residência

autenticada em cartório), conforme Lei Federal nº. 11.350/2006 e caso necessário visita técnica de Comissão especial do teste seletivo público e simplificado.

I - DO TESTE SELETIVO PÚBLICO

CLASSIFICAÇÃO POR NOTA E ÁREA DE ATUAÇÃO CONFORME DISPÕE LEI FEDERAL 11.350/2006 E EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2015 – TESTE SELETIVO PÚBLICO.

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

BAIRRO BELA VISTA

INSC	NOME	NPO	TS	FIC	NF	CF
16	REJANE OLIVEIRA DE SOUZA BARROS	6,00	3,00	1,00	10,00	1º
17	POLIANA DE SOUZA BARBOSA SILVA	5,50	3,00	1,00	9,50	2º
06	ELIANE MARIA MIGUEL	4,50	2,00	1,00	7,50	3º
15	NILZETE COSTA DE OLIVEIRA	5,50	1,00	1,00	7,50	4º
78	ELIANE MACHADO DE SOUZA	7,00	0,00	0,00	7,00	5º
64	NAMIBIA ALVES DOS SANTOS	5,00	1,00	1,00	7,00	6º

BAIRRO CAMPINA

13	MARCIA CRISTINA DOS REIS MIRANDA	6,00	2,00	1,00	9,00	1º
12	DANIELI APARECIDA RODRIGUES ALVES	8,50	0,00	0,00	8,50	2º

BAIRRO VILA RICA

11	SONIA MAURA GOMES BARROSO	4,00	3,00	1,00	8,00	1º

DESCLASSIFICADA POR VAGA APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM ÁREA QUE JÁ FOI PREENCHIDA PELO NÚMERO DE VAGAS ABERTAS

63	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	6,50	0,00	0,00	6,50	DESC

DESISTENTE - DESCLASSIFICADA – NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2014

91	KARINE DA SILVA PEREIRA	6,50	0,00	0,00	6,50	DESC

CARGO: AGENTE AMBIENTAL DE ENDEMIAS
CLASSIFICAÇÃO POR NOTA

INSC	NOME	NPO	TS	NF	CF
50	CRISTIANE BRITO DA SILVA	7,0	3,00	10,0	1º
01	EDVANIA DE OLIVEIRA BALBINO	7,0	2,00	9,0	2º
02	MARIA APARECIDA NUNES P. TEIXEIRA	6,5	2,00	8,5	3º
1	LAIZA CORSINI CAMPOS	7,5	0,00	7,5	4º
19	WELKER FRANCISCO DOS SANTOS	7,5	0,00	7,5	5º
51	RAONI BALBINO DE LIMA	7,5	0,00	7,5	6º

Registre-se,
Publique-se;

ARENÁPOLIS, AOS 24 DIAS DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Arenápolis

JAZON DE ARAÚJO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

ROSILENE GARCIA BARROSO SANTOS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Teste Seletivo Público

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES
OAB/MT: 11226
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:4E4B48B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.841/2014

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** através de seu Secretário, o **Sr. ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 04165861-1 e do CPF nº. 378.624.721-87 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VINCITORE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.065.978/0001-58, com sede à ROD. BR. 070, Km 1,5 s/n, Fundos, Cuiabá/MT, CEP: 78028-685, FONE: 65 3637-3999, E-MAIL: carlos@jart.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO, portador da Carteira de Identidade n.º 11133155 SSP/MT, e CPF/MF n.º 918.058.301-63, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2014 do Processo Administrativo Nº. 44.841/2014, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **dos ITENS,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas unidades de saúde de Atenção Básica – PSF; Atenção Secundária: Policlínicas e UPAs; Diretoria de Vigilância em Saúde, Hospitais Pronto Socorro Municipal, Hospital São Benedito e demais Unidades pertencente à rede Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	QDADE	MARCA	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	ARQUIVO, ESTANTE, ARMÁRIO, GAVETEIRO, CAMA, SUPORTE DE CPU E APOIO PARA OS PÉS ARQUIVO DE AÇO (04) GAVETAS Com 04 gavetas deslizantes sobre 08 rodízios em corrediças do tipo progressivo: para pasta suspensa, com chaves com roldanas telescópicas de metal; armários construídos em chapa de aço em chapa 20, pintada na cor gelo após tratamento antiferruginoso, com puxador metálico, medindo aproximadamente 460 mm largura x 720mm profundidade x 1335mm altura, (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos), com porta etiquetas. Garantia mínima de 01 (um) ano. Unidade.	422	J. ART	VINCITORE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA ME	R$ 531,99	R$ 224.499,78
17	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES ARMÁRIO GUARDA VOLUMES (guarda volume) em aço em chapa 24, cor cinza, com 16 portas sobrepostos, 4x4, com fechadura e chave ou pitão para cadeado. Acabamento: tratamento anti-corrosivo, pintura eletrostática, a pó, na cor cinza, com sapatas niveladoras, com dimensões 123x40x198cm (lxpxa) no mínimo. (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Com ventilação. Garantia mínima de 01 (um) ano. Unidade.	113	J. ART	VINCITORE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA ME	R$ 561,94	R$ 63.499,22
20	ARMÁRIO DE AÇO 2 (DUAS) PORTAS ARMÁRIO DE AÇO 2 (DUAS) PORTAS, em chapa 24, portas com fechadura e chave, com 04 (quatro) prateleiras interna, 2 (dois) painéis laterais e um painel fundo. Acabamento: tratamento anti-corrosivo, pintura eletrostática, a pó, na cor cinza. Medidas aproximadas 150 x 0,70, (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Garantia mínima de 01 (um) ano. Unidade.	18	J. ART	VINCITORE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA ME	R$ 444,44	R$ 7.999,92

21	ARMÁRIO DE AÇO EM CHAPA 24 com 2 portas com 04 (quatro) prateleiras interna, 2 painéis laterais e um painel fundo. Com pintura eletrostática epoxi -pó anticorrosivo, na cor cinza. Medidas aproximadas 1,98x0,92x0,45 (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Garantia mínima de 01 (um) ano. Unidade.	306	J. ART	VINCITORE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA ME	R$ 383,98	R$ 117.497,88
26	GAVETEIRO VOLANTE Armário produzido em aço chapa 24, na cor branca (interno e externo), 4 (quatro) gavetas sendo 3 de mesma espessura e a quarta gaveta com o dobro da espessura das demais. Acabamento: tratamento anti-corrosivo, pintura eletrostática, a pó. Puxadores em alumínio cromado com seu formato em alça para facilitar a pegada e higienização conforme exigência da ANVISA. Lxaxp (40x70x40) no mínimo, (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Garantia mínima de 01 (um) ano. Unidade.	40	J. ART	VINCITORE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA ME	R$ 450,00	R$ 18.000,00
32	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO Encosto: cadeira com encosto e assento separados. Encosto injetado em polipropileno copolímero de alto impacto, com pigmentação e texturização. Desenho ergonômico atendendo as necessidades anatômicas, com 8 orifícios de 15x5mm em formato oblongo distribuídos nas laterais da peça. Possui medidas de 320 mm de altura por 465 mm de comprimento, com espessura de parede de 2,5mm. Encaixe com exclusivo sistema que envolve a estrutura em cerca de 190 mm, com orifício para fixação através de fixador plástico na cor do encosto. Acopla tubos oblongos 16x30 e tubos redondos de 7/8". Assento: assento injetado em polipropileno copolímero de alto impacto, com pigmentação e texturização. Desenho ergonômico atendendo as necessidades anatômicas, com 10 orifícios de 21x6mm distribuídos nas laterais do corpo da peça. Possui medidas de 470 mm de largura por 400 mm de comprimento, com espessura de parede de 3,5mm. Altura total de 31 mm na maior borda. Encaixe à estrutura através de 4 parafusos, em cavidades reforçadas, junto à estrutura do mesmo, com 413 mm de distancia lateralmente e 105 mm longitudinalmente. Cor verde sólido. Estrutura: 4 pés e suporte de encosto em tubo de aço industrial sae 1006/1020 16 x 30 mm (parede 1,5 mm). Travessa inferior em tubo redondo 7/8" (parede 1,2mm). Processo de soldagem processo mig unindo todas as partes metálicas, sem resíduos ou respingos provenientes da mesma. Acabamento das peças em aço: com banho desengraxante, tratamento anti-ferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura 180º c na cor preto. Deslizadores injetados em polipropileno. Garantia mínima de 01 (um) ano. Unidade.	1666	J. ART	VINCITORE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA ME	R$ 75,03	R$ 124.999,98

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.3 A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

5.4 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E GARANTIA

6.1 PRAZO DE ENTREGA:

6.1.1 O prazo de entrega dos produtos **será de até 30 (tinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

6.1.2 Todos os produtos que forem adquiridos por este Registro de Preços, após agendamento de data e hora, deverão ser entregues na Diretoria de Logística e Suprimento/Gerência de Patrimônio (endereço informado na Ordem de Fornecimento), onde serão conferidos e recebidos, provisoriamente, com acompanhamento do fiscal e gestor do contrato, a fim de serem registrados e incorporados ao patrimônio do Município de Cuiabá/MT, para posterior destinação as áreas solicitantes.

6.1.3 A Diretoria de Logística e Suprimento/Gerência de Patrimônio terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade dos produtos e realização dos procedimentos para incorporação ao patrimônio da SMS.

6.2 LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1 A entrega do equipamentos/mobiliários deverá ser realizada na Gerência de Patrimônio da SecretariaMunicipal de Saúde, sito Rua Fernando Correia da Costa, nº. 9650, Bairro São Francisco, Cep: 78098-260, telefone: (65) 8459-3802/3617-1343, ponto de referência: Ao lado da empresa Copagaz, no horário 07h30min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min, ou em outro local determinado na Ordem de Fornecimento;

6.2.2 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

6.3 DA GARANTIA:

6.3.1 Os **produtos** objeto deste certame deverão ser entregues com os devidos termos de garantia por produto, conforme especificado, com manual técnico em português de uso e instalação conforme especificação do fabricante dos mesmos;

6.3.2 Deve cumprir as exigências de fabricação de material, devendo funcionar de acordo com esperado, sendo que qualquer defeito ou não conformidade de especificação ou vícios de fabricação, deverão ser imediatamente substituídos pela empresa, sem ônus para o Município.
6.3.3 Aquisição dos itens compreende a montagem, instalação e garantia técnica do produto, durante todo o período previsto no registro e contrato, se houver, com as obrigações de assistência técnica mantida pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, nos respectivos locais de entrega.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O fiscal designado pela própria Secretaria e intitulado por meio de Portaria, será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

7.1.1 GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Francisco Carlos Xavier.
Lotação: Diretoria de Logística e Suprimentos/SMS - Diretor
Matrícula: 4043625
RG: 0212408 - SJ/MT
CPF: 065.826.051-00

7.1.2 FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Ary Miguel Marques Nunes Mugnaimi.
Lotação: Gerência de Patrimônio – Gerente.
Matrícula: 4857269.
RG: 22926569 SSP/MT.
CPF: 918.045.741-04.

7.1.3 SUPLENTE DE FISCAL:
Nome: Helenice Silva Campos.
Lotação: Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - Coordenadora Técnica de Equipamentos.
Matricula: 4849297.
RG: 136.0042-7.
CPF: 923.087.591.00.

7.2 Da Fiscalização:
7.2.1 O fiscal do contrato deverá atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do serviço/aquisição estão corretos e se os impostos correspondentes aos mesmo estão devidamente descriminados.
7.3 Cabe aquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:
7.3.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
7.3.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
7.3.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
7.3.4 Intervir: assumir a execução do contrato;
7.3.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
7.3.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
7.3.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
7.3.8 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
7.3.9 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
7.3.10 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
7.3.11 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
7.3.12 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
7.3.13 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
7.3.14 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
7.3.15 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 A FORNECEDORA é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.
8.2 A FORNECEDORA é obrigada a após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.
8.3 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação respectivo;
8.4 Executar fielmente o objeto da ata de registro de preços, conforme o edital e seus anexos, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
8.5 A FORNECEDORA deverá cumprir os rigores da Lei e das normas técnicas e ter responsabilidade técnica, civil e criminal pela execução dos serviços, respeitando-se as normas dos manuais de instalação fornecidos pelo fabricante, assim como as NBR 16.401 e 5410 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
8.6 Será de inteira responsabilidade técnica, civil e criminal do profissional responsável e da EMPRESA FORNECEDORA, todo e qualquer tipo de risco, dano, perigo de caráter eminente, ou não, que sujeite as pessoas, servidores e o publico em geral, a qualquer tipo de perigo, dano, acidente em geral, decorrentes da instalação dos produtos nos locais, prédio onde os aparelhos condicionadores de ar forem instalados, e que de alguma forma tenha sido causado pela e na execução dos serviços;
8.7 A FORNECEDORA deverá responder as notificações no prazo estabelecido;

8.8 Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e ao órgão solicitante;
8.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
8.10 Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a empresa contratada deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, depois de constatada a irregularidade;
8.11 A contratada deverá entregar os produtos em plenas condições de uso, devendo funcionar de acordo com o esperado, sendo que qualquer defeito, especificação errada ou que apresentem vícios de fabricação, estes deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para esta Municipalidade, no mesmo prazo de reposição do item;
8.12 A contratada deverá fornecer os acessórios e materiais necessários para o pleno uso dos produtos, conforme consta nas especificações do termo de referência e proposta de preços, atendendo plenamente ao cumprimento do objeto;
8.13 Atender no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ao chamado da contratante, para regularizar, corrigir, substituir, trocar e alterar os produtos e materiais que apresentarem irregularidades na qualidade e quantidade e especificação se houver dentro do período de garantia dos produtos e de acordo com o problema apresentado no equipamento;
8.14 Efetuar testes de funcionamento após a entrega dos produtos, conforme normas da fabricante e normas de procedimento técnico exigido em Norma Técnica, para os equipamentos que exijam tais testes para validação da garantia;
8.15 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 30 (tinta) dias corridos, caso constatadas divergências nas especificações;
8.16 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.17 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
8.18 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.19 Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.20 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.21 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde;
8.22 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e aos dispositivos legais vigentes;
8.23 Dar garantia do equipamento/peças de no mínimo 12 (doze) meses, a contar a data de entrega e recebimento definitivo do equipamento.
8.24 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:
8.24.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
8.24.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
8.24.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao processo licitatório e ao CONTRATO, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
8.24.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
8.24.5 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade pro seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;
9.2 A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste certame;
9.3 A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por servidos designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
9.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Cuiabá;
9.5 Controlar e documentar as ocorrências havidas;
9.6 Designar Gestor/Fiscal do contrato para fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

10 DO CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO: ocorrerá no momento da entrega dos produtos ao Gerente de Patrimônio e/ou fiscal do contrato, no local definido para entrega, onde será verificada a qualidade dos produtos, integralidade, especificação, capacidade e componentes/acessórios e demais materiais e confrontará a qualidade entregue com o especificado no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
10.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO: do produto deverá ocorrer, **no prazo máximo de dias 05 (cinco) úteis,** após verificação da conformidade e qualidade dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia, Edital e Seus anexos;
10.3 Em se verificando vícios defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;
10.4 A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo fiscal do contrato e ou Gerente de Patrimônio, que providenciará todos os procedimentos formais para evitar perda, deterioração ou prejuízo a Administração.

11 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, a seguir:

Unidade Orçamentária: 16601 – Fundo único Municipal de Saúde
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Ação: 038
Projeto/Atividade: 1238, 1239 e 1240

Natureza da Despesa: 449052
Fonte: 110 e 113

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

12.1 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

12.1.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Federais, Estaduais e Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

12.1.1.1 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

12.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

12.3 O pagamento será efetuado em até no máximo após 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.4 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

12.5 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

12.7 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12.9 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

12.10 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o nome do Banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ondem bancária, bem como o número do contrato, além de descriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB.

12.11 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Gerência de Patrimônio, juntamente com a entrega do material solicitado;

12.12 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

12.13 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;
b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;
d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
e) Descrição do material e/ou serviço;
f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;
j) Não deverá possuir rasuras.

12.14 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

12.15 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

12.16 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

a) INSS,
b) FGTS,
c) Débitos Trabalhistas,
d) Débitos Federais, Estaduais e Municipais,
e) Outras as quais a Secretaria julgar necessários.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

13.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

13.2.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até **20% (vinte por cento)** somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 As multas previstas nesta seção não eximem a **Fornecedora** da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

13.4 Se a **Fornecedora** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

13.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas naLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
15.1.1 Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;
15.1.2 Quando a **FORNECEDORA** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
15.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
15.1.4 Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
15.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
15.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
15.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;
15.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
15.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www. diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
15.4 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
15.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;
15.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;
16.1 Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**
16.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;
16.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
17.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
17.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 082/2014** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);
17.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 09 de fevereiro de 2015.

Contratante:
ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedora:
CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO
CPF/MF n.º 918.058.301-63
Vincitore Indústria Metalúrgica LTDA-ME
CNPJ/MF nº. 11.065.978/0001-58

TESTEMUNHAS:

01)_____
RG Nº. / CPF/MF Nº.

02)_____
RG Nº. / CPF/MF Nº.

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:34167AC4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG20.079/2014

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** através de seu Secretário, o **S.R. ARY SOARES DE SOUZA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº.04165861-1 e do CPF nº. 378.624.721-87 neste ato denominado simplesmente

CONTRATANTE e a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 52.202.744/0001-92, com sede a Av. do Café, nº 1836/1846, Monte Alegre, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14050-220, FONE: 16 3963-9090, E-MAIL: cotação@nacionalhospitalar.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. JOSÉ CABRERA, portador da Carteira de Identidade n.º 5.104.074 SP, CPF/MF n.º 375.428.778-87, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº.075/2014 do Processo Administrativo Nº. 20.079/2013, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **dos ITENS,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES)***.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças,** através da **Diretoria de Compras e Licitação** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município** nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos (apresentação/embalagem/volume/caixa), os quantitativos, FORNECEDORES e representantes legais, encontram-se relacionados na presente Ata, a seguir:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO ORIGINAL	APRES	QUANT ESTIM. ANUAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
11	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 25CM DE LARGURA POR 1,8M DE COMPRIMENTO ESTICADO, COM 13FIOS/CM, CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO (ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO), COM BORDAS DELIMITADAS, ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE (DE FORMA CILÍNDRICA), ISENTO DE DEFEITOS, COM PESO SUPERIOR A 53,5G, EMBALAGEM INDIVIDUAL E APÓS EM PACOTES COM 12 (DOZE) UNIDADES, CONTENDO NA PARTE EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA AO CONSUMIDOR.	ROLO	229.600	POLAR FIX	R$ 1,08	R$ 247.968,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
12	ATADURA GESSADA - 15CM. ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM GAZE ESPECIAL, EM 13 FIOS, HIDROFILIZADA, QUIMICAMENTE PURA, ALGODÃO, GESSO ALFA, TIPO ORTOPÉDICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE LARGURA X 4,0M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ROLO	29.176	POLAR FIX	R$ 1,70	R$ 49.599,20	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
26	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº. 7,0. CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERADA (DI E CH) E A MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 7,0 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	4.368	RUSCH	R$ 4,98	R$ 21.752,64	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
29	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº. 8,5. CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERADA (DI E CH) E A MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 8,5 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	4.704	RUSCH	R$ 4,86	R$ 22.861,44	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
30	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº. 9,0. CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 9,0 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	UND	4.032	RUSCH	R$ 5,27	R$ 21.248,64	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
32	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº. 10. CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU	UND	336	RUSCH	R$ 3,78	R$ 1.270,08	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

	CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 10 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.						
33	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº. 9,5. CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 9,5 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	504	RUSCH	R$ 3,78	R$ 1.905,12	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
40	ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150X200 MM, QUE GARANTA A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DE POROSIDADE PARA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, FILME LAMINADO QUE SUPORTA AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO, GARANTINDO A PROTEÇÃO E POSSIBILITANDO ABERTURA ANTISSÉPTICA. COM INDICADOR IMPRESSO PARA OS PROCESSOS DE ÓXIDO DE ETILENO (ETO) E AUTO CLAVE.	UNIDADE	1.600.000	ADDPACK	R$ 0,14	R$ 224.000,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
42	ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X280 MM, QUE GARANTE A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DE POROSIDADE PARA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, FILME LAMINADO QUE SUPORTA AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO, GARANTINDO A PROTEÇÃO E POSSIBILITANDO ABERTURA ANTISSÉPTICA. COM INDICADOR IMPRESSO PARA OS PROCESSOS DE ÓXIDO DE ETILENO (ETO) E AUTO CLAVE.	UNIDADE	100.000	ADDPACK	R$ 0,17	R$ 17.000,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
43	ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X350 MM QUE GARANTE A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DE POROSIDADE PARA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, FILME LAMINADO QUE SUPORTA AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO, GARANTINDO A PROTEÇÃO E POSSIBILITANDO ABERTURA ANTISSÉPTICA. COM INDICADOR IMPRESSO PARA OS PROCESSOS DE ÓXIDO DE ETILENO (ETO) E AUTO CLAVE.	UNIDADE	100.000	ADDPACK	R$ 0,36	R$ 36.000,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
69	LÂMINA PARA TRICOTOMIA. LÂMINA PARA TRICOTOMIA (TIPO GILLETE), CONFECCIONADA EM AÇO TIPO CARBONO, COM CORTE NAS DUAS LATERAIS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	8.400	MULTILINK	R$ 0,75	R$ 6.300,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
73	MICRONEBULIZADOR INFANTIL, PARA AR COMPRIMIDO, COM CORPO E COPO INQUEBRAVEL, INJETOR DE POLIPROPILENO, CONEXÕES DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL COM ENGATE EM SISTEMA PROPULSOR DE AR COMPRIMIDO, COM VÁLVULA DE ESCAPE, EXTENSÃO EM TUBO PVC COM 1,30M DE COMPRIMENTO E MALEÁVEL ATÓXICO, MASCARA DE SILICONE MALEÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	6.720	DARU	R$ 4,99	R$ 33.532,80	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
74	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, ANTI-EMBAÇANTE E TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1.680	DANNY	R$ 6,99	R$ 11.743,20	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
75	PAPEL CREPADO VERDE PARA ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO 30X30CM. EMBALAGEM EM CAIXA COM 2000 (DUAS MIL) FOLHAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	2.000	AMCOR	R$ 263,98	R$ 527.960,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
88	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER 03 (TRÊS) ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	22.960	MEDSONDA	R$ 0,69	R$ 15.842,40	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

4.2 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
4.3 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

5.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente além das penalidades prevista, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente;

5.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal, a firmar as contratações que deles advirão, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, respeitada a legislação, observando-se o seguinte:

5.4.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, http://www.cuiaba.mt.gov.br na guia **Serviços/Licitação** ou no Link http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacaoe ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
5.4.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
5.4.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
5.4.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem**;
5.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos dos Itens que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;
5.5.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
5.5.3 As aquisições adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
5.5.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
5.5.6 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
5.5.7 O órgão que efetivar a aquisição será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;
5.6 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:
5.6.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
5.6.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
5.6.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas;
5.6.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por lote;
5.6.5 O prazo de validade de registro de preço;
5.6.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;
5.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;
5.8 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
5.9 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
5.10 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5.10.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:
5.10.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.10.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;
5.10.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
5.10.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.10.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
5.10.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.10.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.10.4 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante;
5.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-DCL/SMPF;
5.12 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
5.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.12.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.12.4 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.
5.13 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br, na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

6 CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO.

6.1 As entregas dos materiais de consumo hospitalar deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.
6.1.1 As entregas deverão atender as especificações bem como qualquer tipo de irregularidade, vicio ou desconformidade a empresa licitante substituirá o produto sem ônus para esta Secretaria Municipal de Saúde.
6.2 Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.
6.3 Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela **Diretoria Administrativa e Diretoria de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.**
6.4 Prazo de entrega dos Materiais Hospitalares deverá ser **em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que em caso de novos prazos de entrega serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas.
6.5 O local de entrega dos Materiais será o Almoxarifado Central/SMS, situado a Rua Fenelon Muller, 295, Bairro Dom Aquino, CEP 78058-498. Horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Tel.: (65) 3617-1325 / 1326 - Fax (65) 3617-1604. Devendo se instalar futuramente em novo endereço: Avenida Fernando Correa da Costa nº 9160 – BR 364 – Bairro São Francisco – CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT, OU OUTRO LOCAL DESIGNADO NA ORDEM DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO. E-mail: caf.saude@cuiaba.mt.gov.br.
6.6 Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.
6.7 Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.
6.8 Caso não se cumpra tais especificações os materiais hospitalares poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.
6.9 As Notas Ficais deverão conter:
a) Razão social;
b) Número da nota fiscal;
c) Data de emissão;
d) Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;
e) Certidão Negativa de Débito Municipal;
f) Certidão Negativa de Débitos Federais;
g) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
h) Certidão de Regularidade com o FGTS;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
j) Produto (descrição completa, unidade de medida, peso, etc);
k) Lote de Fabricação de cada produto;
l) Validade de cada produto;
m) Conhecimento da fornecedora para transporte;
n) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/ aquisição, número do empenho, identificação da origem da aquisição/licitação (modalidade, numeração, processo) e/ou da ata de registro de preço;
o) Não rasurar as notas.
6.10 Laudo de qualidade e analise:
6.10.1 Os documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao lote que está sendo entrega", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade dos materiais hospitalares;
6.11 Do recebimento dos materiais de consumo hospitalar:
6.11.1 Os materiais hospitalares deverão ser entregues e recebidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a ordem de fornecimento/nota de empenho.
6.11.2 Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos materiais hospitalares como quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples DOAÇÃO.
6.11.3 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Cuiabá.
6.11.4 Caso não se cumpra tais especificações os materiais hospitalares poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.
6.11.5 O transporte deve ser feito pela fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.
6.11.6 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos materiais hospitalares, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.
6.11.7 Identificar todos os materiais hospitalares com etiquetas adesivas constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;
6.11.7.1 Embalagem primária: caixa para acondicionamento do produto utilizado para o acondicionamento do material;
6.11.7.2 Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.
6.11.8 Não serão recebidos os materiais com prazo de validade inferior ao solicitado.
6.11.9 Não serão aceitos materiais com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.
6.11.10 Os materiais hospitalares, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de1998). As informações referentes ao fracionamento das unidades, deverão contas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO finalizada.
6.12 Do prazo de vencimento dos materiais de consumo hospitalar:
6.12.1 Os Materiais deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.
6.12.2 Para os materiais com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total da fornecedora que não cumpriu as exigências deste edital, arcará com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta da Fornecedora.
6.13 Do prazo de devolução dos produtos e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

6.13.1 O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais hospitalares será de até 05 (cinco) dias, em caso de haver materiais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.
6.13.2 A empresa deverá entregar os materiais elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.
6.13.3 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
6.14 A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais hospitalares..

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato em **até 03 (três) dias uteis**, no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a **03 (três) dias uteis**, contados do recebimento da convocação formal;
7.2 A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;
7.3 A **FORNECEDORA** é obrigada a:
7.3.1 Fornecer os materiais hospitalares dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
7.3.2 Disponibilizar os materiais hospitalares no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;
7.3.3 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da **FORNECEDORA** a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
7.3.4 A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na Diretoria de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, deverá os materiais ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
7.3.5 O recebimento não excluirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;
7.3.6 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
7.3.7 Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;
7.3.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
7.3.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
7.3.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
7.3.11 Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
7.3.12 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
7.3.13 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
7.3.14 Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;
7.3.15 Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
7.3.16 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
7.3.17 A inadimplência da **FORNECEDORA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
7.3.18 A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;
7.3.19 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5.011/11.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE** é obrigada a providenciar a **FORNECEDORA**, no devido prazo, os documentos, as informações, esclarecimentos, os elementos e quaisquer outros dados disponíveis relacionados com o escopo deste Edital, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS**,** desde que devidamente autorizados.
8.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, após a nomeação do vencedor do certame:
8.2.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, através de seus fiscais, irregularidades/má qualidade do produto fornecido.
8.2.2 Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora, desde que tenha havido o recebimento dos materiais;
8.2.3 Proporcionar todas as facilidades para que a(s) FORNECEDORA(S) para que possa(m) proceder à entrega dos materiais dentro do estabelecido nesta licitação;
8.2.4 Rejeitar os fornecimentos que não satisfazem aos padrões exigidos nas especificações;
8.2.5 Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento do produto, por meio de representante GESTOR/FISCAL designado, e também efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária FORNECEDORA pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da FORNECEDORA.
8.2.6 Comunicar oficialmente à **FORNECEDORA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do contrato.

9 CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

9.1.1 Gestor de Contratos: Diretoria de Logística e Suprimentos, Sr. Francisco Carlos Xavier, na pessoa do Diretor(a), Matrícula: 4043625. RG: 02512408 SJ/MT. CPF: 065.826.051-00, e/ou outro servidor designado.
9.1.2 Fiscal de Contrato: Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Srª. Cristiane de Oliveira Rodrigues Calçada, Matrícula: 4048325. RG: 1133128-3 SSP/MT. CPF: 692.466.101-72, na pessoa da Coordenadora e/ou outro servidor designado.
9.1.3 Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Recepção, Sr. Marcos Vinicius Vitor da Silva, Matrícula: 4028726. RG: 13871064 SSP/MT. CPF: 003.794.371-55, na pessoa do Responsável e/ou outro servidor designado.
9.1.4 Suplente de Contrato: Farmacêutico Responsável pelo Recebimento dos Produtos, Felipe Winck do Nascimento, Matrícula: 4045697. RG: 14078031 SSP/MT. CPF: 016.882.801-46, na pessoa do Farmacêutico e/ou outro servidor designado.
9.1.5 Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Materiais Hospitalares, Widson de Oliveira Souza, Matrícula: 1573823. RG: 324249-8 SSP/MT. CPF: 241.967.891-53, na pessoa do responsável e/ou outro servidor designado.
9.2 São atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato:
9.2.1 Conferência dos produtos, marcas e especificação dos produtos que foram entregues.
9.2.2 Se as quantidades e especificações dos produtos entregues são compatíveis com a proposta de preços ofertados pela empresa, bem como compatível com o edital, com a ata de registro e demais documentos referentes ao certame.
9.2.3 Registrar no ato do recebimento do produto todas as ocorrências que possam acontecer na sua entrega enquanto perdurar o registro de preços.
9.2.4 Fiscalização do cumprimento dos prazos de entrega.
9.2.5 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações e tendo condições de sugerir ao superior hierárquico a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento previsto no edital e no registro de preços, parcial ou total.
9.2.6 Anotar expressamente, em registro, documento ou ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos médico hospitalar, odontológico e instrumental cirúrgico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.2.7 Caberá a fiscalização e ao Gestor, exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preços, em especial a quantidade, especificação e qualidade da entrega dos produtos.
9.3 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue **deverá ser atestada** pela Diretoria de Logística e Suprimentos, na pessoa do Diretor Sr. Francisco Carlos Xavier, e/ou servidor designado, em conjunto com o(s) Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) designado(s), **e encaminhada** a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para providencias cabíveis.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, oriundo de recursos federais, a seguir:
Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade.
Projeto Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A/S.I.H
2388 – Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de Pronto atendimento de saúde – UPA – Morada do Ouro.
2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE)
Fonte: 111 – Transferência do FES para o FMS
113 – Transferência do FNS para o FMS.
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina: Despesas com Custeio - Solicitação de registro de preço (licitação) de materiais hospitalares para atender as unidades de saúde da SMS (Secundária, HPSMC e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde
Atividade: 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município de Cuiabá
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Bloco: Atenção Básica
Componente: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
Ação/Serviço/Estratégia: PAB Fixo
Banco do Brasil 001 - Agência: 3834-2 Conta: 5868-8
Recurso Fundo a Fundo:
Ação: Despesas com Custeio – Solicitação de registro de preço (licitação) de materiais hospitalares para atender as unidades de saúde da SMS (Atenção Primária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **FORNECEDORA** mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da empresa vencedora do registro, na ata de registro de preços e ainda conforme o constante na Nota de Empenho.
11.2 O pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira da Administração Municipal.
11.3 A **FORNECEDORA** deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
11.4 As Notas Fiscais deverão estar discriminar conforme abaixo:
a) Razão social;
b) Número da nota fiscal;
c) Data de emissão;
d) Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;
e) Certidão Negativa de Débito Municipal;
f) Certidão Negativa de Débitos Federais;
g) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
h) Certidão de Regularidade com o FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
j) Produto (descrição completa, unidade de medida, peso, etc);
k) Lote de Fabricação de cada produto;
l) Validade de cada produto;
m) Conhecimento da fornecedora para transporte;
n) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/ aquisição, número do empenho, identificação da origem da aquisição/licitação (modalidade, numeração, processo) e/ou da ata de registro de preço;
o) Não rasurar as notas.
11.5 Para cada Nota de Empenho, a **FORNECEDORA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;
11.6 O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da **FORNECEDORA**;
11.7 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a **FORNECEDORA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.8 Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos fornecimentos.
11.9 A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
11.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **FORNECEDORA**.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:
12.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:
12.2.1 Advertência.
12.2.2 Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de **10% (dez por cento)**.
12.2.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até **20% (vinte por cento)** somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.
12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a **Fornecedora** da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.
12.4 Se a **Fornecedora** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.
12.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
12.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas naLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
14.1.1 Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;
14.1.2 Quando a **FORNECEDORA** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
14.1.4 Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
14.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
14.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;
14.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www. diariomunicipal.com.br/amm-mt/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
14.4 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
14.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;
14.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

15.1 Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**
15.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;
15.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 075/2014** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);
16.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 12 de fevereiro de 2015.

Contratante:
ARY SOARES DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedora:
JOSÉ CABRERA
CPF/MF n.º 375.428.778-87
Nacional Comercial Hospitalar LTDA
CNPJ/MF nº. 52.202.744/0001-92

TESTEMUNHAS:

01)_____
RG Nº. / CPF/MF Nº.

02)_____
RG Nº. / CPF/MF Nº.

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:FA6F2659

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2015

MENOR PREÇO POR ITEM
Aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2015, às 10hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. Luis Antonio de Souza Costa e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 588 de 02 de Janeiro de 2014, deu início ao Pregão Presencial nº 001/2015, julgamento tipo menor preço, referente ao processo Administrativo Nº 05/2014, que tem como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente do tipo Caminhão com no mínimo 180cv, ano de fabricação no mínimo 2005, combustível a diesel e equipado com coletor e compactador de lixo com capacidade de no mínimo 10 m³, todo revisado e bom estado de funcionamento, apresentar o certificado de registro e licenciamento do veículo em dia, conforme Termo de Referência em anexo
1- Retiraram o Edital a seguinte interessada; **SIMONE ALVES**
2 - Houve comparecimento da Senhora **SIMONE ALVES**, inscrita no CPF sob o n.º 271.063.598-40, e portadora do RG n.º 28.818.577-5 estabelecida a Rua Minas Gerais, n.º 868, bairro Jacaré, cidade de Cabreuva - SP, que somente efetuou protocolo dos envelopes para o credenciamento sob n.º 1333 no dia 13 de Fevereiro de 2015, ficando os envelopes sob guarda na sala de Licitações até o momento do início da sessão. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio e pelo presente foi credenciada uma única Pessoa Física;

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
SIMONE ALVES	Pessoa Física	271.063.598-40		

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.
Em seguida o Pregoeiro verificou o envelope nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura a analise das propostas da pessoa credenciada. Aberto o envelope contendo a proposta da participante credenciada, o Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que toda equipe de apoio as rubricassem. Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, foi verificado que a Pessoa credenciada atendeu as exigências do Edital. Estando portando classificada, neste momento foi passada a palavra ao Pregoeiro, sendo que não houve nenhuma impugnação, dando continuidade aos trabalhos, como não houve possibilidade de Lances verbais, o Sr. Pregoeiro deu continuidade ao processo com a seguinte proposta abaixo;
PREÇO INICIAL

CLASSIFICADA	LICITANTE	CPF
1º	**SIMONE ALVES**	271.063.598-40

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

Nº	ITEM	Unidade	QTDE	MARCA	VALOR	TOTAL
01	Caminhão Ford Cargo 02 eixos, modelo 1722 E, Cor Branca, Ano/Modelo 2009, combustível Diesel, tração 4x2, direção hidráulica, freios a ar, turbo interculer, equipado com compactador de lixo Usimec com capacidade para 15m³.	UN	01	Ford	125.000,00	125.000,00
Total						125.000,00

5 - Da Habilitação
Após a classificação provisória da licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação da única licitante.
Analisada a documentação o Pregoeiro considerou a única licitante participante habilitada. O Pregoeiro declara a vencedora CLASSIFICANDO-O DEFINITIVAMENTE.
6 - Da fase de Apresentação de Recursos
Após a classificação definitiva da vencedora, como não houve participante presente para manifestar alguma interposição, o Pregoeiro deu continuidade aos trabalhos.
7 - Da Adjudicação
Como não houve participante presente para manifestar-se interesse em recorrer, o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

PREÇO FINAL

CLASSIFICADA	LICITANTE	CPF
1º	**SIMONE ALVES**	271.063.598-40

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Nº	ITEM	Unidade	QTDE	MARCA	VALOR	TOTAL
01	Caminhão Ford Cargo 02 eixos, modelo 1722 E, Cor Branca, Ano/Modelo 2009, combustível Diesel, tração 4x2, direção hidráulica, freios a ar, turbo interculer, equipado com compactador de lixo Usimec com capacidade para 15m³.	UN	01	Ford	125.000,00	125.000,00
Total						125.000,00

8 - Da Ocorrências na Sessão Pública
Não houve ocorrência digna de nota.
9 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
10 – Publicação
Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 01/2015, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D´Oeste – MT 18 de Fevereiro de 2015

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA
Pregoeiro Oficial

ÂNGELA APARECIDA DA SILVA TOLOI
Equipe de Apoio

JAQUELINY DE ALMEIDA DA SILVA
Equipe de Apoio

SIDINEI DA SILVA
Equipe de Apoio

SANDRA ESMÉRIA BERGAMASCO TAVEIRA
Equipe de Apoio

LEANDRO DE SOUZA REMÉDIO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:BE079E32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE JACIARA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA							Exercício: 2014
Balanço Orçamentário do Regime Próprio da Previdência Social							Mês atual: Dezembro
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, NOS TERMOS DA PORTARIA PT/MPS Nº 95 DE 06 DE MARÇO DE 2007							
Exercício de 2014							
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferenças	Títulos	Fixação	Execução	Diferenças
RECEITAS CORRENTES	3.000.000,00	3.336.961,08	-336.961,08	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	5.020.000,00	3.061.203,06	1.958.796,94
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.434.810,53	165.189,47	DESPESAS CORRENTES	4.488.000,00	3.056.624,06	1.431.375,94
RECEITA PATRIMONIAL	1.250.000,00	1.449.633,52	-199.633,52	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.264.800,00	2.928.603,36	1.336.196,64
SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	Aplicações Diretas	4.264.800,00	2.928.603,36	1.336.196,64
OUTRAS	150.000,00	452.517,03	-302.517,03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	223.200,00	128.020,70	95.179,30
				Aplicações Diretas	223.200,00	128.020,70	95.179,30
RECEITAS DE CAPITAL				DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	4.579,00	30.421,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	INVESTIMENTOS	35.000,00	4.579,00	30.421,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	Aplicações Diretas	35.000,00	4.579,00	30.421,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	497.000,00	0,00	497.000,00

				RESERVA DE CONTINGÊNCIA	497.000,00	0,00	497.000,00
OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	2.020.000,00	2.017.792,52	2.207,48	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	497.000,00	0,00	497.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.900.000,00	1.959.179,98	-59.179,98				
PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	120.000,00	58.612,54	61.387,46	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL				Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
				INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		-116.208,74	116.208,74	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DO FUNDEF	0,00	0,00	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	-116.208,74	116.208,74	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
				DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
				Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
				Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
				DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
				INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
				Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
				RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
				RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
				RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Soma	5.020.000,00	5.238.544,86	-218.544,86	Soma	5.020.000,00	3.061.203,06	1.958.796,94
Déficits	0,00	0,00	0,00	Superávits	0,00	2.177.341,80	-2.177.341,80
Total	5.020.000,00	5.238.544,86	-218.544,86	Total	5.020.000,00	5.238.544,86	-218.544,86

MARINETE DE MORAES
Contador

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
Diretor Executivo

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:E99A9010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE JACIARA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA				Exercício: 2014	
Balanço Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social - Exercício de 2014				Mês atual: Dezembro	
BALANÇO FINANCEIRO, NOS TERMOS DA PORTARIA PT/MPS Nº 95 DE 06 DE MARÇO DE 2007					
Receitas			Despesas		
Títulos	R$	R$	Títulos	R$	R$
ORÇAMENTÁRIA		5.238.544,86	ORÇAMENTÁRIA		3.061.203,06
RECEITAS CORRENTES	3.336.961,08		DESPESAS CORRENTES	3.056.624,06	
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL	4.579,00	
OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	2.017.792,52				
OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL					
DEDUÇÕES DA RECEITA	-116.208,74				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS					
CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITOS					
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		453.195,54	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		453.195,54
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
INGRESSOS	453.195,54		DISPÊNDIOS	453.195,54	
Soma		5.691.740,40	Soma		3.514.398,60
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR		12.019.406,18	SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		14.196.747,98
Disponível			Disponível		
Caixa	0,00		Caixa	0,00	
Banco c/ Movimento	149.267,06		Banco c/ Movimento	47.348,23	
Banco c/ Vinculada	11.870.139,12		Banco c/ Vinculada	32.989,44	
Banco c/ RPPS	0,00		Banco c/ RPPS	0,00	
Aplicações Financeiras	0,00		Aplicações Financeiras	0,00	
Aplicações do RPPS	0,00		Aplicações do RPPS	14.116.410,31	
Total		17.711.146,58	Total		17.711.146,58

MARINETE DE MORAES
Contador

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
Diretor Executivo

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:0188118F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE JACIARA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA							Exercício: 2014
							Mês atual: DEZEMBRO
							Acumulado até: 31/12/2014
BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Exercício de 2014							
BALANÇO PATRIMONIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA PT/MPS Nº 95 DE 06 DE MARÇO DE 2007							
ATIVO				PASSIVO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO			14.196.747,98	PASSIVO FINANCEIRO			0,00
DISPONÍVEL		14.196.747,98		DEPÓSITOS		0,00	
Caixa	0,00			Consignações	0,00		
Bancos Conta Movimento	47.348,23			OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO		0,00	
Bancos Conta Vinculada	32.989,44			Obrigações a Pagar	0,00		
Banco Conta RPPS	0,00						
Aplicações Financeiras	0,00						
Aplicação do RPPS	14.116.410,31						
REALIZÁVEL		0,00					
ATIVO PERMANENTE			773.910,41	PASSIVO PERMANENTE			0,00
IMOBILIZADO		206.821,18		DÍVIDA FUNDADA INTERNA		0,00	
ALMOXARIFADO	5.852,48			Por Contrato	0,00		
Bens Imóveis	180.970,23			Por Decisão Judicial	0,00		
Bens Móveis	19.998,47			DÍVIDA FUNDADA EXTERNA		0,00	
CREDITO		567.089,23		DÍVIDA FUNDADA EXTERNA		0,00	
Divida Ativa Tributária	0,00			PROVISOES		0,00	
Soma do Ativo Real			14.403.569,16	Soma do Passivo Real			0,00
SALDO PATRIMONIAL			0,00	SALDO PATRIMONIAL		14.403.569,16	14.403.569,16
Passivo Real a Descoberto	0,00			Ativo Real Líquido	14.403.569,16		
Soma			14.403.569,16	Soma			14.403.569,16
ATIVO COMPENSADO			0,00	PASSIVO COMPENSADO			0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	0,00			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	0,00		
FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	0,00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	0,00		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00		
Total Geral			14.403.569,16	Total Geral			14.403.569,16

MARINETE DE MORAES
Contador

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
Diretor Executivo

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:A624A0A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DO RESULTADO DA ANALISE DOS RECUROS DO RESULTADO PRELIMINAR E RESULTADO FINAL

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2015 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: **www.lucasdorioverde.mt.gov.br** os seguintes resultados e relações:
1º) Resultado do Julgamento de recursos referente a divulgação do Resultado Preliminar (Classificados);
2º) Classificação Final.

Lucas do Rio Verde/MT, 25 de fevereiro de 2015.

JULIANA TIRLONI PINTO
Presidente

JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO PRELIMIAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015

RESULTADO

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, do Município de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais, torna público, o julgamento dos recursos referente ao Resultado Preliminar, nos termos seguintes:

RECORRENTE
Número de inscrição: 071
Nome: RODRIGO JUNIOR LOBO
Protocolo: 1800/2015
Cargo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA/INGLESA – 30 HORAS
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
A recorrente requer a revisão da correção de seu gabarito alegando que *"verificando as alternativas marcadas no caderno de provas, constatei que marquei 15 questões corretas e 5 incorretas, diante desta situação, minha nota na realidade seria 75 e não 70 como divulgado no edital de classificação..."*

A comissão analisou o recurso interposto e verificando o cartão resposta do candidato constatou que o mesmo obteve 70 pontos, como consta no resultado preliminar, tendo em vista que em sua marcação no cartão resposta ficou assim: Questão 01: D, 02:D, 03:A, 04:D, 05:B, 06:C, 07:A, 08:B, 09:C, 10:D, 11:C, 12:A, 13:D, 14:A, 15:C, 16:B, 17:D, 18:C, 19:B, 20:A, sendo que acertou as questões: 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19 e 20, totalizando 70 pontos.
Diante disto, esta comissão, embasada nos ditames do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2015, **NEGA PROVIMENTO AO RECURSO,** permanecendo a nota constante no resultado preliminar publicado na data de 22/02/2015

Publique-se e
afixe-se.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de dezembro de 2014.

Comissão Examinadora

JULIANA TIRLONI PINTO
Presidente

ANA CRISTINA DE ALMEIDA BLESSA
Secretária

KESSILY APARECIDA BRUNIERI MARCONDES DE SOUZA
Membro

PROCESSO SELETIVO 01/2015							
RESULTADO FINAL							
		MEDICO(A) - 40 HS					
Clas.	Nº Insc.	Nome	Cod. Cargo	Cargo	Data Nasc.	Nota	Situação
1º	000042	BARBARA LUIZA ROSA	044	MEDICO(A) - 40 HS	04.07.1987	7,5	Aprovado
2º	000050	RONI ARIENTI	044	MEDICO(A) - 40 HS	31.03.1989	7,5	Aprovado
3º	000018	GISELE AGOSTINI	044	MEDICO(A) - 40 HS	27.10.1983	7	Aprovado
4º	000076	AMELIANA MARTINS LISBOA	044	MEDICO(A) - 40 HS	20.04.1985	7	Aprovado
5º	000063	NEILSON RONEI LOPES	044	MEDICO(A) - 40 HS	05.06.1987	7	Classificado
	000054	PAULO ALVES TAVARES	044	MEDICO(A) - 40 HS	26.12.1987		Ausente
	000075	HUMBERTO NILO DE ARAUJO FILHO	044	MEDICO(A) - 40 HS	07.04.1978		Ausente
		AUXILIAR DE SAUDE BUCAL					
Clas.	Nº Insc.	Nome	Cod. Cargo	Cargo	Data Nasc.	Nota	Situação
1º	000025	JOSENEIDE FELIPE GOMES	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	29.05.1976	9,5	Aprovado
2º	000024	SELMA CRISTIANE STANG	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	19.03.1983	9	Classificado
3º	000045	RAFAELA DE FATIMA RODRIGUES	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	25.02.1990	8,5	Classificado
4º	000029	ELIANE TEREZINHA DE ARAUJO	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	13.06.1977	7,5	Classificado
5º	000009	CRISTINA BENITES DOS SANTOS	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	03.08.1986	7	Classificado
	000013	ELISANGELA CRISTIANE KREMER	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	15.12.1984	6	Desclassificado
	000079	ALINE ARAUJO BORGES	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	22.02.1995	5,5	Desclassificado
	000031	VANILZA SCHULTZ	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	03.09.1978	5	Desclassificado
	000056	ANGELA MICHELE DRESCHER COELHO	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	10.10.1978	5	Desclassificado
	000080	INGRID ARAUJO BORGES	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	09.01.1994	5	Desclassificado
	000001	LUCIMAR DA SILVA	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	16.01.1983	4,5	Desclassificado
	000020	JOCIANE MARIA DE ALMEIDA	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	01.05.1983	3,5	Desclassificado
	000061	LUSIVALDO LEMOS SILVA	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	07.03.1987	3,5	Desclassificado
	000043	ROZENIR DE OLIVEIRA SILVA	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	15.11.1988	3,5	Desclassificado
	000035	FRANCILENE REZENDE DE OLIVEIRA	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	11.01.1979	3	Desclassificado
	000074	ELIZETE DIAS DA SILVA	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	24.08.1969	2,5	Desclassificado
	000022	PAULA CRFISTINA BENITES BRITES	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	04.12.1977		Ausente
	000023	PAULA CRISTINA BENITES BRITES	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	04.12.1977		Ausente
	000038	FERNANDA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	05.03.1978		Ausente
	000028	LUCIANE DOS SANTOS SANTANA	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	28.03.1984		Ausente
	000048	SOLANGE APARECIDA DE PINHO	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	03.10.1984		Ausente
	000068	JORIANE AUXILIADORA FERREIRA	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	05.01.1987		Ausente
	000073	ANA RITA CAETANO DOS SANTOS	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	23.04.1992		Ausente
	000066	GIZELE GISLAINE DE ALMEIDA	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	17.08.1993		Ausente
	000046	MARLLON BRUNO COIMBRA PESENTE	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	21.05.1994		Ausente
	000021	TATIANE RAMOS DA SILVA	166	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	22.08.1995		Ausente
		PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H					
Clas.	Nº Insc.	Nome	Cod. Cargo	Cargo	Data Nasc.	Nota	Situação
1º	000019	JULIANA FONSECA ALKMIN	440	PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H	22.07.1975	8	Aprovado
2º	000008	VAGNER MICHAEL CAVALHERI	440	PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H	01.02.1983	8	Classificado
3º	000052	ANTONIO FERNANDO DE PAIVA	440	PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H	31.07.1989	7,5	Classificado
4º	000064	FERNANDA MOMOLI	440	PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H	31.08.1986	7	Classificado
	000059	HELIARA FRANCO TOMCZIK	440	PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H	31.07.1992	6,5	Desclassificado
	000057	EVONETE DIAS	440	PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H	09.12.1969	6	Desclassificado
	000016	PAULO HENRIQUE D ELEOTERIO	440	PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H	28.09.1983	6	Desclassificado
	000062	ESAIJANNA PAULA DE FIGUEIREDO MAGALHAES	440	PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H	16.10.1989	6	Desclassificado
	000069	IZES DE JESUS NUNES ROSA	440	PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H	09.08.1973	5,5	Desclassificado
	000072	GABRIEL ANTONIO RODRIGUES	440	PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H	14.06.1979	5,5	Desclassificado
	000065	JULIANA SCHNEIDER MOREIRA	440	PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H	15.06.1980	5	Desclassificado
	000039	MARA CHRISTAL CRISTINA DA SILVA	440	PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H	27.06.1983	5	Desclassificado
	000036	TAYSA DELARCOS DE OLIVEIRA	440	PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H	11.07.1991	5	Desclassificado
	000070	CRISTINA LUIZA BARBOSA	440	PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H	13.01.1975	4,5	Desclassificado
	000003	GERCINA FRANCO MELGAR	440	PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H	18.04.1985	4,5	Desclassificado
	000010	ANICELIA DA SILVA PEREIRA	440	PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H	09.06.1988	4,5	Desclassificado
	000044	LUCIANA VICTO DO REGO	440	PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H	29.03.1975	4	Desclassificado
	000015	JULIANA DIAS RAMOS	440	PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H	13.07.1983	3,5	Desclassificado
	000007	ROSELY DE OLIVEIRA	440	PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H	10.08.1982	3	Desclassificado
	000012	SONIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES	440	PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H	11.05.1962		Ausente
	000067	EVA MEIRA DA CUNHA	440	PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H	22.05.1972		Ausente

	000060	JAQUELINE MULLER	440	PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H	21.06.1975		Ausente
	000032	ELIZANGELA FORTUNATO	440	PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H	26.12.1978		Ausente
	000011	EDILMA PEDRINA DAMACENO	440	PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H	29.06.1980		Ausente
	000040	JESSICA DASAYANE SANTOS	440	PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H	14.10.1993		Ausente
	PROFESSOR DE INFORMATICA - 30H						
Clas.	**Nº Insc.**	**Nome**	**Cod. Cargo**	**Cargo**	**Data Nasc.**	**Nota**	**Situação**
	000014	DAYSE DAYANE ANDRADE DOS SANTOS	457	PROFESSOR DE INFORMATICA - 30H	15.02.1990	5,5	Desclassificado
	000041	ELAINE APARECIDA SANTOS	457	PROFESSOR DE INFORMATICA - 30H	14.02.1988	5,5	Desclassificado
	000055	ADIANE MARIA PEREIRA	457	PROFESSOR DE INFORMATICA - 30H	04.10.1988	4	Desclassificado
	000081	ANDREIA SOLEDADE GADOI	457	PROFESSOR DE INFORMATICA - 30H	22.09.1981		Ausente
	PROF. LING. PORTUGUESA/INGLESA - 30H						
Clas.	**Nº Insc.**	**Nome**	**Cod. Cargo**	**Cargo**	**Data Nasc.**	**Nota**	**Situação**
1º	000027	MARIA GONTIJO	459	PROF. LING. PORTUGUESA/INGLESA - 30H	16.07.1963	7,5	Aprovado
2º	000071	RODRIGO JUNIOR LOBO	459	PROF. LING. PORTUGUESA/INGLESA - 30H	29.11.1979	7	Classificado
	000017	EVELIN BIULCHI	459	PROF. LING. PORTUGUESA/INGLESA - 30H	23.10.1991	4	Desclassificado
	000037	MARTA REGINA DA SILVA COSTA	459	PROF. LING. PORTUGUESA/INGLESA - 30H	10.07.1970		Ausente
	000002	NUBIA MENEZES DA SILVA WELTER	459	PROF. LING. PORTUGUESA/INGLESA - 30H	02.07.1980		Ausente
	000077	PAULA CAROLINE KLUNK	459	PROF. LING. PORTUGUESA/INGLESA - 30H	17.12.1996		Ausente
	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 30H						
Clas.	**Nº Insc.**	**Nome**	**Cod. Cargo**	**Cargo**	**Data Nasc.**	**Nota**	**Situação**
1º	000033	HABILLA SARA TIMM	461	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 30H	06.07.1984	9	Aprovado
2º	000053	LIDIA AUGUSTO SCHWARZ NOGUEIRA	461	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 30H	15.07.1986	8,5	Classificado
3º	000005	PAMELLA ROSANA ARAUJO DOS SANTOS	461	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 30H	21.04.1987	8	Classificado
4º	000006	CLEIDE ROSANA GOMES ARAUJO	461	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 30H	13.02.1967	7	Classificado
5º	000034	IDERLENE MORAES FURTADO	461	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 30H	05.04.1973	7	Classificado
	000047	JUCILENE APARECIDA CASTRO GOMES	461	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 30H	08.10.1983	6,5	Desclassificado
	000026	ZELIA GAMA DOS SANTOS	461	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 30H	19.02.1985	6,5	Desclassificado
	000004	DAFNE BERNAL DE CARVALHO	461	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 30H	05.05.1988	6,5	Desclassificado
	000051	LAHOA MATOS TERRA	461	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 30H	21.12.1989	6	Desclassificado
	000058	ALDINEIA APARECIDA ARANTES PASSOS TROMBETA	461	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 30H	20.03.1970	3,5	Desclassificado
	000030	VALKIRIA TATEANA FREY	461	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 30H	27.09.1964		Ausente
	000078	FABRICIA MARIA MAURICIO ANTUNES	461	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 30H	24.05.1987		Ausente

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:EA42862B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO

DECRETO Nº 2796 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS REFERENTES AO SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO EM MIRASSOL D'OESTE-MT, INCLUSÃO DE ITEM AO ANEXO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, Sr. ELIAS MENDES LEAL FILHO, no uso de suas prerrogativas e atribuições previstas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade na continuidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário, atendendo as condições de regularidade, qualidade, segurança, atualidade, universalidade e cortesia;
Considerando a necessidade de melhorias e ampliação dos serviços de água e esgoto;
Bem como em consonância com o art. 29 e 30 da Lei Complementar nº 045/2005;
DECRETA

Art. 1º - As tarifas e preços para os serviços públicos de água e esgoto, bem como de serviços complementares a serem cobrados diretamente dos usuários sobre os faturamentos ocorridos a partir de 01 de Março de 2015, serão os valores definidos na Tabela da Estrutura Tarifária – ANEXO I deste Decreto, reajustados em 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), conforme índice do INPC acumulado até dezembro de 2014.
Art. 2º - A fatura paga após a data do respectivo vencimento terá seu valor corrigido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento e sofrerá acréscimo de multa de 2% (dois por cento) por impontualidade e cobrança de juros de mora 1% (um por cento), conforme a legislação vigente.

Art. 3º - Decorrido 30(trinta) dias de atraso no pagamento da fatura, o usuário será considerado inadimplente e o fornecimento de água será suspenso por corte da ligação, após notificação com antecedência de 05(cinco) dias, sem prejuízo da cobrança dos débitos pendentes, sendo que o restabelecimento do fornecimento de água se dará após a quitação total do débito.

Parágrafo Único - Com a notificação referida no *caput* deste artigo e, persistindo o débito, é facultado ao SAEMI tomar as devidas providências, conforme legislação vigente, para a referida cobrança, inclusive o envio do nome do consumidor para inscrição no cadastro de proteção ao crédito junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - As infrações praticadas pelos usuários, sujeitas à multa e
corte imediato no fornecimento de água são:
I - Violação de lacre de corte;
II - Qualquer adulteração de hidrômetros, inclusive de seus lacres;
III - Derivação de sua instalação intradomiciliar para suprir outra ligação ou economia;
IV - Ligação clandestina ou derivação de um ramal de água antecedendo hidrômetro.

Parágrafo único - As penalidades pelas infrações descritas nos incisos I a IV deste artigo são as seguintes:
I – Corte imediato com pagamento do valor constante do Anexo I;

II – Pagamento de R$ 159,32 (cento e cinqüenta e nove reais e trinta e dois centavos) de multa;
III – Pagamento imediato das faturas em atraso se houver;
IV – Pagamento das faturas retroativas desde a data da infração cometida;
V – Pagamento da taxa de religação.

Art. 5º - O Anexo I do presente Decreto, referente aos Serviços Complementares, passa a vigorar acrescido do seguinte item:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALORES R$
16.0	**LANÇAMENTO DE EFLUENTE**	
16.1	Lançamento de efluente de caminhão limpa fossa por lançamento	R$ 30,00

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de MARÇO de 2015.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de FEVEREIRO de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTRUTURA TARIFÁRIA
SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE
ANEXO AO DECRETO 2796/2015

RESIDENCIAL - CATEGORIA 1					
FAIXA M³	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R$/M³	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO/INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
R.1	0 a 10	1,46	-	R$ 14,60	R$ 14,60
R.2	11 a 20	2,20	7,40	R$ 22,00	R$ 36,60
R.3	21 a 30	3,66	36,69	R$ 36,60	R$ 73,20
R.4	31 a 40	4,82	82,85	R$ 48,20	R$ 121,40
R.5	Acima de 40	7,74	189,01	-	-

COMERCIAL - CATEGORIA 2						
FAIXA M³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R$/M³	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
C.1	0 a 10	10	3,41	-	R$ 34,10	R$ 34,10
C.2	Acima de 10		3,41	16,53	-	-

INDUSTRIAL - CATEGORIA 3						
FAIXA M³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R$/M³	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
I.1	0 a 10	10	3,99	-	R$ 39,90	R$ 39,90
I.2	Acima de 10		3,99	19,29	-	-

PODER PÚBLICO - CATEGORIA 4						
FAIXA M³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R$/M³	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
P.1	0 a 10	10	3,89	-	R$ 38,90	R$ 38,90
P.2	Acima de 10		4,21	24,40	-	-

VALORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS**	**VALORES R$**
1.0	**LIGAÇÃO DOMICILIAR**	
1.1	**- Ligação com diâmetro de ¾" ou ½", envolvendo o fornecimento de mão de obra e materiais, inclusive hidrômetro**	
1.1.1	Pagamento à vista	R$ 232,65
1.1.2	01 entrada de R$ 119,13 mais 01 parcela de R$ 119,13	R$ 238,26
1.1.3	01 entrada de R$ 82,21 mais 02 parcelas de R$ 82,20	R$ 246,61
1.1.4	01 entrada de R$ 44,61 mais 05 parcelas de R$ 44,58	R$ 267,51
1.2	**- Ligação com diâmetro de ¾" ou ½", com material fornecido pelo usuário, inclusive hidrômetro**	
1.2.1	Mão de Obra	R$ 121,25
1.3	**- Ligação com diâmetro de 1 ½" ou 2" com material fornecido pelo usuário, inclusive hidrômetro**	
1.3.1	Mão de Obra	R$ 176,26
1.4	**- Ligação de Rede de Esgoto**	
1.4.1	Na calçada	R$ 91,64
1.4.2	Na Rua de Terra	R$ 121,25
1.4.3	Na Rua de Asfalto	R$ 141,00
1.5	**Materiais**	
1.5.1	Registro	R$ 8,33
1.5.2	Cavalete	R$ 19,99
1.5.3	Hidrômetro	R$ 83,36
2.0	**AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO**	**VALORES R$**
2.1	- De vazão até 7 m³	R$ 21,15
2.2	- De vazão até 10 m³	R$ 21,15
2.3	- De vazão até 20 m³ ou maior	R$ 21,15

3.0	**CADASTRO**	**VALORES R$**
3.1	- Alteração	R$ 1,41

3.2	- Emissão de 2ª via por conta mês	R$ 1,41

4.0	RELIGAÇÃO POR DÉBITO	VALORES R$
4.1	- No Cavalete	R$ 21,15
4.1.1	- Com diâmetro de 1/3" ou ½"	R$ 23,96
4.1.2	- Com diâmetro de 1"	R$ 28,20
4.1.3	- Com diâmetro de 1 ½"	R$ 91,64
4.2	- No Ramal ou Calçada	R$ 51,11
4.3	- Na Rede	R$ 121,25

5.0	RELIGAÇÃO POR SOLICITAÇÃO	VALORES R$
5.1	- No cavalete, com diâmetro igual ou maior que ¾"	R$ 28,21
5.2	- No ramal, com diâmetro igual ou maior que ¾"	R$ 28,21
5.3	- Na rede	R$ 121,25
5.3.1	- Em via com asfalto	R$ 143,82
5.3.2	- Em via sem asfalto	R$ 121,25

6.0	REPARO DE CAVALETE	VALORES R$
6.1	- Com diâmetro igual ou maior que ¾" (Somente mão de obra. Os materiais utilizados serão fornecidos pelo usuário.	R$ 21,15

7.0	VENDA DE ÁGUA	VALORES R$
7.1	- Sem transporte, por m³	R$ 10,57

8.0	EXAMES LABORATORIAIS	R$ 247,45

9.0	PESQUISA DE VAZAMENTO	VALORES R$
9.1	- Domiciliar para as categorias 11, 12 e 21 no cavalete	R$ 21,15
9.2	- Para as demais categorias	R$ 28,21
9.3	- Domiciliar - interior da residência	R$ 42,30

10.0	EXTENÇÃO/REDE	VALORES R$
10.1	- Até diâmetro de 75 mm, material e mão de obra por metro, sem asfalto	R$ 40,18

SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALORES R$
11.0	LIGAÇÃO - Mão de obra para os diâmetros de 100 a 150 mm (os materiais utilizados serão fornecidos pelo usuário por metro	
11.1	Pagamento à vista	R$ 91,64
11.2	01 entrada de R$ 49,34 mais 01 parcela de R$ 49,34	R$ 98,68
11.3	01 entrada de R$ 39,47 mais 02 parcelas de R$ 39.48	R$ 118,43
11.4	01 entrada de R$ 28,22 mais 05 parcelas de R$ 28,21	R$ 169,27
12.0	REPARO - Materiais fornecidos pelo usuário	
12.1	Desobstrução no ramal coletor (por economia)	R$ 64,16
13.0	EXAMES LABORATORIAIS	
13.1	- DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio)	R$ 247,45
14.0	EXTENSÃO REDE	
14.1	Até diâmetro de 150 mm, incluso material e mão de obra por metro	R$ 63,44
15.0	DESENTUPIMENTO	
15.1	Ramal Rede de Esgoto	R$ 42,29

16.0	LANÇAMENTO DE EFLUENTE	
16.1	Lançamento de efluente de caminhão limpa fossa (valor por lançamento)	R$ 30,00

Publicado por:
Sidnei Francisco de Melo
Código Identificador:9E8EA374

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2015, DATADA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concede progressão por tempo de serviço aos servidores municipal de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço (classe e nível) a servidora abaixo relacionada.

Nº	SERVIDOR	CARGOS	DE		PARA	
			CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
01	Zenilda de Almeida Portela	Auxiliar de Serviços Gerais	C	03	D	04
02	Júlio Cezar Gomes	Agente de Serviços Administrativos	C	08	D	04

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 23º dia do mês de fevereiro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 23.02.2015.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

DR. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:09B5F804

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003-2015 DIVULGAÇÃO GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito das provas escritas objetivas aplicadas no dia 22 de fevereiro de 2015, referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2015, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	B	C	C	B
	D	B	A	D
	E	D	B	E
	C	A	E	C
	A	A	D	A
	A	C	A	A
	E	D	A	A
	C	C	C	E
	E	C	E	D
	E	C	E	B
	A	D	B	E
	D	C	D	A
	C	C	E	D
	E	B	D	B
	C	C	A	C
	C	D	C	E
	D	E	B	C
	B	C	D	D
	B	C	D	E
	A	D	E	D

QUESTÕES	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	NUTRICIONISTA	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ZONA RURAL – BARRA MANSA
	C	B	C	C
	A	D	A	A
	B	C	B	B
	E	E	E	E
	D	B	D	D
	A	E	A	D
	A	C	A	B
	C	E	C	C
	E	C	E	E
	E	E	E	D
	B	C	B	E
	D	B	D	D
	D	C	A	A
	B	A	B	E
	C	B	D	E
	B	E	E	A
	C	B	A	B
	B	A	C	B
	B	B	A	D
	C	A	A	E

QUESTÕES	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ZONA RURAL – ESCOLA ANGELO TRIPOLONI	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ZONA RURAL – VALE DO GUAPORÉ	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ZONA RURAL ESCOLA 15 DE SETEMBRO	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE
	C	C	C	C
	A	A	A	A
	B	B	B	B
	E	E	E	E
	D	D	D	D
	D	D	D	D

	B	B	B	B
	C	C	C	C
	E	E	E	E
	D	D	D	D
	E	E	E	E
	D	D	D	D
	A	A	A	A
	E	E	E	E
	E	E	E	E
	A	A	A	A
	B	B	B	B
	B	B	B	B
	D	D	D	D
	E	E	E	E

QUESTÕES	PSICÓLOGO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	VIGIA
	C	C	B
	A	A	D
	B	B	A
	E	E	B
	D	D	E
	A	C	A
	A	A	C
	C	A	D
	E	D	B
	E	B	C
	B	B	E
	D	B	C
	E	A	C
	B	E	E
	A	C	E
	A	E	D
	A	C	E
	C	D	C
	A	E	E
	C	D	D

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 23 de fevereiro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:D75F953A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Processo nº. 001/2015
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental e Pré-escola da Rede Municipal, durante todo Ano Letivo de 2015.**
Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa NILSON L. RODRIGUES TURISMO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.634.543/0001-63 localizada na Rua Saudades Bairro Setor Industrial cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu representante senhor NILSON LINHARES RODRIGUES CPF nº 406.992.501-53 RG sob o n° 737068 residente e domiciliado na Rua da Saudade Bairro Setor Industrial cidade Guarantã do Norte - MT,

Nº Linha	TRAJETO	KM DIA	QUANT DIAS	TOTAL KM	Valor Km	TOTAL
1	Fazenda Dinâmica	78	200	15.600	5,48	85.488,00
2	Comunidade Jabuti	45	200	9.000	5,49	49.410,00
3	Comunidade Valmori Martins	110	200	22.000	5,20	114.400,00
4	Comunidade Barra Norte	90	200	18.000	5,20	93.600,00
5	Assentamento dos 13	135	200	27.000	5,20	140.400,00
6	Comunidade Chicão	105	200	21.000	5,20	109.200,00
TOTAL		**702**	**200**	**112.600**		**592.498,00**

Novo Mundo, 11 de Fevereiro de 2015.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:27780442

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO GERAL 2014 - CONSOLIDADO

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) — em R$ - P. Contas TCE

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			49.029.062,33	DESPESA			48.024.575,55
RECEITAS CORRENTES		51.759.728,27		LEGISLATIVA		2.180.647,84	
RECEITA TRIBUTARIA	6.828.489,19			ADMINISTRACAO		11.465.523,90	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.507.985,59			ASSISTENCIA SOCIAL		2.006.530,20	
RECEITA PATRIMONIAL	1.431.078,65			PREVIDENCIA MUNICIPAL		1.421.200,66	
RECEITA DE SERVICOS	2.166.224,17			SAUDE		12.376.613,97	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	39.448.254,70			EDUCACAO		14.118.782,03	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	377.695,97			CULTURA		172.490,92	
RECEITAS DE CAPITAL		1.408.454,28		URBANISMO		230.908,25	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.408.454,28			SANEAMENTO		2.080.731,76	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS		1.214.055,25		ENERGIA		127.105,29	
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-5.353.175,47		TRANSPORTE		663.713,34	
				DESPORTO E LAZER		719.101,76	
				ENCARGOS ESPECIAIS		461.225,63	
Total da Receita Orçamentária			49.029.062,33	Total da Despesa Orçamentária			48.024.575,55
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INTERFERENCIAS ATIVAS			2.180.603,37	INTERFERENCIAS PASSIVAS			2.182.219,20
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.180.603,37		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		2.182.219,20	
REPASSES ATIVOS	2.180.603,37			REPASSES PASSIVOS	2.182.219,20		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			2.180.603,37	Total de Transf. Financeiras Concedidas			2.182.219,20
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CONSIGNACOES			7.691.775,43	CONSIGNACOES			7.271.347,86
PREVIDENCIA MUNICIPAL		1.220.124,87		PREVIDENCIA MUNICIPAL		1.238.177,49	
EDUCACAO	43.555,30			EDUCACAO	40.818,77		
SAUDE	451.556,48			SAUDE	484.932,43		
FUNDEB 60%	228.102,44			FUNDEB 60%	227.273,98		
FUNDEB 40%	126.977,28			FUNDEB 40%	123.204,64		
DEMAIS SEGURADOS	369.933,37			DEMAIS SEGURADOS	361.947,67		
INSS		1.105.484,74		INSS		972.006,50	
EDUCACAO	27.607,90			EDUCACAO	24.518,76		
SAUDE	49.678,36			SAUDE	49.252,36		
FUNDEB 60%	115.358,27			FUNDEB 60%	111.824,70		
FUNDEB 40%	77.865,66			FUNDEB 40%	75.540,80		
DEMAIS SEGURADOS	834.974,55			DEMAIS SEGURADOS	710.869,88		
PENSAO ALIMENTICIA		75.308,11		PENSAO ALIMENTICIA		75.922,61	
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA MUNICIPAL D	69.249,85			PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA MUNICIPAL D	69.864,35		
PENSAO ALIMENTICIA (SEMUSA SERVI O MUN. AU	6.058,26			PENSAO ALIMENTICIA (SEMUSA SERVI O MUN. AU	6.058,26		
OUTROS CONSIGNATARIOS		137.758,54		OUTROS CONSIGNATARIOS		137.602,75	
CONTRIBUICAO SINDICAL - CSPB (PREFEITURA M	30.110,57			CONTRIBUICAO SINDICAL - CSPB (PREFEITURA M	29.954,78		
CONSIGNACAO CAIXA E FEDERAL (SEMUSA SERVI	80.002,21			CONSIGNACAO CAIXA E FEDERAL (SEMUSA SERVI	80.002,21		
DESPESA - SALARIO MATERNIDADE (PREFEITURA	27.645,76			DESPESA - SALARIO MATERNIDADE (PREFEITURA	27.645,76		
IRRF DE TERCEIROS		106.931,04		IRRF DE TERCEIROS		85.037,81	
I.R.R.F (CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA)	84.471,18			I.R.R.F (CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA)	84.471,18		
DEPOSITOS - I.R.R.F (FUNDO MUN PREV SOCIAL	12.208,32			DEPOSITOS - I.R.R.F (FUNDO MUN PREV SOCIAL	566,63		
DEPOSITOS - I.R.R.F (SEMUSA SERVI O MUN. A	10.251,54			ISS		76,10	
ISS		2.339,95		DEPOSITOS - ISSQN (FUNDO MUN PREV SOCIAL)	76,10		
DEPOSITOS - ISSQN (FUNDO MUN PREV SOCIAL)	76,10			OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		4.762.524,60	
DEPOSITOS - I.S.S.Q.N (SEMUSA SERVI O MUN.	2.263,85			CONTRIBUICAO SINDICAL (PREFEITURA MUNICIPA	65.147,56		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		5.043.828,18		DEPOSITOS DE CONVENIOS - SINDICATO (FUNDO	13.691,84		
CONTRIBUICAO SINDICAL (PREFEITURA MUNICIPA	66.930,44			DEPOSITOS - BANCO BV (FUNDO MUN PREV SOCIA	5.345,49		
DEPOSITOS DE CONVENIOS - SINDICATO (FUNDO	13.589,84			DEPOSITOS - CONSIG CAIXA ECON FEDERAL (FUN	135.801,48		
DEPOSITOS - BANCO BV (FUNDO MUN PREV SOCIA	5.581,77			DEPOSITOS - CONSIG BANCO DO BRASIL (FUNDO	14.012,63		
DEPOSITOS - CONSIG CAIXA ECON FEDERAL (FUN	129.443,59			DESPESA - BANCO DO BRASIL (PREFEITURA MUNI	700.210,07		
DEPOSITOS - CONSIG BANCO DO BRASIL (FUNDO	14.012,63			DEPOSITOS - CONSIG UNIMED (FUNDO MUN PREV	7.841,14		
DESPESA - BANCO DO BRASIL (PREFEITURA MUNI	720.887,78			DESPESA CONSIGNACAO CAIXA (PREFEITURA MUNI 1.669.521,14			
DEPOSITOS - CONSIG UNIMED (FUNDO MUN PREV	7.841,14			DESPESA - BANCO BV (PREFEITURA MUNICIPAL D	46.391,93		
DESPESA CONSIGNACAO CAIXA (PREFEITURA MUNI 1.715.236,86				DESPESA - CONVENIO UNIMED (PREFEITURA MUNI	245.826,80		
DESPESA - BANCO BV (PREFEITURA MUNICIPAL D	45.466,52			DESPESA FOLHA INSPECAO (PREFEITURA MUNICIP 1.858.734,52			
DESPESA - CONVENIO UNIMED (PREFEITURA MUNI	248.929,40			OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			4.328.651,56
DESPESA FOLHA INSPECAO (PREFEITURA MUNICIP 2.075.908,21				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.704.342,18	
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			5.403.397,78	DO EXERCICIO ANTERIOR	2.551.187,93		
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		2.098.692,14		DO SEGUNDO EXERCICIO	27.211,80		

PESSOAL A PAGAR	1.026.179,20			DO TERCEIRO EXERCICIO	27.502,42		
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	14.716,11			DO QUARTO EXERCICIO	5,00		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	1.057.796,83			DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE	98.435,03		
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		3.304.705,64		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		1.624.309,38	
PESSOAL A PAGAR	13.234,91			A LIQUIDAR	2.911,62		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	3.291.470,73			LIQUIDADOS	1.621.397,76		
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS			141.835,01	INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS			141.731,01
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIOR			119.333,96	PROVISAO PARA PERDAS COM INVESTIMENTOS			106.139,76
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		116.422,34					
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		2.911,62					
Total da Receita Extra-Orçamentária			13.356.342,18	Total da Despesa Extra-Orçamentária			11.847.870,19
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CAIXA				CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			812.494,32	BANCOS CONTA MOVIMENTO			1.011.261,79
BANCOS CONTA VINCULADA			2.351.220,51	BANCOS CONTA VINCULADA			2.481.183,02
CONTA UNICA DO RPPS			39.806,54	CONTA UNICA DO RPPS			33.003,81
APLICACOES DO RPPS			9.599.597,40	APLICACOES DO RPPS			11.789.013,09
Total do Saldo do Exercício Anterior			12.803.118,77	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			15.314.461,71
Total da Receita			77.369.126,65	Total da Despesa			77.369.126,65

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:12194E8E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO GERAL 2014 - CONSOLIDADO

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL			15.314.461,71	DEPOSITOS			1.048.413,05
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		15.314.461,71		CONSIGNACOES		1.048.411,28	
DISPONIVEL EM BANCOS	3.525.448,62			DE TERCEIROS	529.307,33		
APLICACOES DO RPPS	11.789.013,09			DO TESOURO MUNICIPAL	519.103,95		
CREDITOS EM CIRCULACAO				DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		1,77	
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				DEPOSITOS E CAUCOES	1,77		
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				DEBITO DE TESOURARIA			
				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			17.568.865,85
				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		17.568.865,85	
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.412.601,89		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	14.156.263,96		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			15.314.461,71	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			18.617.278,90
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE			1.389.632,62	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			887.580,66
CREDITOS EM CIRCULACAO		1.388.716,02		OBRIGACOES PARCELADAS		887.580,66	
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	1.001.766,02			PARCELAMENTO DE INSS	106.371,98		
DIVERSOS RESPONSAVEIS	386.950,00			OUTROS PARCELAMENTOS	781.208,68		
BENS E VALORES EM CIRCULACAO		916,60		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			16.134.373,38
ESTOQUES	916,60			PLANO PREVIDENCIARIO		16.134.373,38	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			5.820.567,47	PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	3.894.340,01		
CREDITOS EM CIRCULACAO		5.820.567,47		PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	12.240.033,37		
CREDITOS TRIBUTARIOS	12.713.169,07			PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			3.949.615,40
CREDITOS NAO TRIBUTARIOS	820.840,16			PROVISAO DE FERIAS		2.236.046,40	
PROVISAO PARA PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIB	-7.713.441,76			PROVISAO DE FERIAS (PREFEITURA MUNICIPAL	2.236.046,40		
INVESTIMENTOS				PROVISAO DE 13º SALARIO		1.423.966,50	
PERMANENTE			43.613.304,16	PROVISAO DE 13 SALARIO (PREFEITURA MUNICI	1.423.966,50		
INVESTIMENTOS		806.434,20		PROVISAO DOS ENCARGOS SOCIAIS S/PROVISOES		289.602,50	
TITULOS E VALORES	806.434,20			PROVISAO DE ENCARGOS (PREFEITURA MUNICIPA	289.602,50		
BENS MOVEIS E IMOVEIS		44.414.045,77		DIVIDA FUNDADA			
BENS MOVEIS	8.331.761,13						
BENS IMOVEIS	36.082.284,64						
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-1.607.175,81					
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-1.607.175,81						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			50.823.504,25	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			20.971.569,44
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			66.137.965,96	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			39.588.848,34
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES AUMENTATIVOS		153.770,37	
				(-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES DIMINUTI		-570.336,10	
				ATIVO REAL LIQUIDO			26.549.117,62
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			44.788.513,49	SISTEMA DE COMPENSACAO			44.788.513,49
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		3.734.742,78		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		3.734.742,78	
RECEBIDOS	3.734.742,78			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		35.371.708,16	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		35.371.708,16		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		5.682.062,55	

DE RECEITAS	35.371.708,16						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		5.682.062,55					
DE RECEITAS	81.243,65						
ATIVO				PASSIVO			
DE DESPESAS	5.600.818,90						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			44.788.513,49	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			44.788.513,49
TOTAL DO ATIVO			110.926.479,45	TOTAL DO PASSIVO			110.926.479,45

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC - 006413/0 - 0 MT

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:AA8AF83E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 - BALANÇO GERAL 2014 - CONSOLIDADO5

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			49.029.062,33	DESPESA			48.024.575,55
RECEITAS CORRENTES		51.759.728,27		DESPESAS CORRENTES		44.002.988,27	
RECEITA TRIBUTARIA	6.828.489,19			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.337.718,41		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.507.985,59			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	34.573,50		
RECEITA PATRIMONIAL	1.431.078,65			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.630.696,36		
RECEITA DE SERVICOS	2.166.224,17			DESPESAS DE CAPITAL		4.021.587,28	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	39.448.254,70			INVESTIMENTOS	3.703.367,54		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	377.695,97			AMORTIZACAO DE DIVIDA	318.219,74		
RECEITAS DE CAPITAL		1.408.454,28		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			2.182.219,20
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.408.454,28			REPASSES PASSIVOS		2.182.219,20	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS		1.214.055,25		REPASSE CONCEDIDO	2.182.219,20		
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-5.353.175,47						
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			2.180.603,37				
REPASSES ATIVOS		2.180.603,37					
REPASSE RECEBIDO	2.180.603,37						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			51.209.665,70	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			50.206.794,75
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INCORPORACOES DE ATIVOS			7.671.401,04	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			3.844.487,16
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		7.287.154,02		ALIENACAO DE BENS		366.898,15	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	319.633,28			INVESTIMENTOS	366.898,15		
BENS DE ESTOQUE	6.967.520,74			LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR		3.477.589,01	
INCORPORACAO DE CREDITOS POR SAIDAS DE RECURSO		384.247,02		DIVIDA ATIVA RECEBIDA	511.990,78		
DIVERSOS RESPONSAVEIS	384.247,02			OUTRAS LIQUIDACOES DE CREDITOS	2.965.598,23		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			344.005,32	INCORPORACAO DE PASSIVOS			
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS		344.005,32					
PARCELAMENTOS	344.005,32						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			8.015.406,36	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			3.844.487,16
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS			141.835,01	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			141.731,01
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCE		141.835,01		INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCE		141.731,01	
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN	141.835,01			INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN	141.731,01		
INCORPORACOES DE ATIVOS			45.841.515,67	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			14.304.725,64
INCORPORACOES DE BENS IMOVEIS		26.887.369,22		BAIXA DE BENS MOVEIS		6.988.472,88	
INCORPORACOES DE BENS IMOVEIS	26.887.369,22			BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	21.868,74		
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		1.334.062,76		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	6.966.604,14		
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.334.062,76			BAIXA DE DIREITOS		7.316.252,76	
INCORPORACAO DE DIREITOS		17.620.083,69		DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	2.396.282,13		
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	1.421.304,63			DIVIDA ATIVA - CANCELAMENTOS	122.453,61		
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	4.323.675,01			BAIXAS DE OUTROS DIREITOS	4.797.517,02		
INCORPORACAO DE OUTROS DIREITOS	11.875.104,05			AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			4.973.128,71
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			2.521,09	DESVALORIZACOES DE BENS		518,76	
REAVALIACOES DE BENS		711,73		BENS MOVEIS	518,76		
BENS MOVEIS	711,73			AJUSTES DE CREDITOS		3.371.458,78	
OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS		1.809,36		PROVISAO PARA PERDAS PROVAVEIS	3.371.458,78		
REVERSAO DA DEPRECIACAO	1.809,36			DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		1.601.151,17	

DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			1.161.299,65	DEPRECIACOES	1.601.151,17		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		1.161.299,65		INCORPORACAO DE PASSIVOS			7.432.014,24
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS	119.333,96			INCORPORACAO DE OBRIGACOES		7.432.014,24	
REVERSAO DE PROVISOES	992.236,26			PROVISOES	7.432.014,24		
OUTRAS DESINCORPORACOES DE OBRIGACOES	49.729,43			AJUSTES DE OBRIGACOES			47.725,80
AJUSTES DE OBRIGACOES				ATUALIZACAO DE OBRIGACOES EXTERNAS		47.725,80	
				PARCELAMENTOS	47.725,80		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			47.147.171,42	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			26.899.325,40
Total das Variações Ativas			106.372.243,48	Total das Variações Passivas			80.950.607,31
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			25.421.636,17
Total Geral			106.372.243,48	Total Geral			106.372.243,48

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC - 006413/0 - 0 MT

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:8C397496

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 16 - BALANÇO GERAL 2014 - CONSOLIDAD6

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2014
** CONSOLIDADO **
(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$
DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS			VALOR		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS	DATA	EMISSÃO							
624/2009	FINANCIAMENTO BCO. BRASIL - BNDS	84	47	28/12/2009	1.097.200,00	640.033,50		25.785,58	182.528,38		37	483.290,70
572/2009	Parcelamento - I.N.S.S - 2009	60	60	22/06/2009	315.503,30	137.251,16			85.339,76	49.729,43		2.181,97
340/2007	Parcelamento da CEMAT - Lei 340/2007	61	48	04/12/2007	258.676,20	93.410,42					13	93.410,42
609/2009	Parcelamento da CEMAT - Lei 609/2009	36	24	06/08/2009	461.085,40	172.888,43					12	172.888,43
970/2013	PARCELAMENTO DA SEMA	48	12	01/03/2013	53.109,05	59.651,72		11.903,51	39.936,10		36	31.619,13
970/2013	PARCELAMENTO DE INSS	60	15	01/03/2013	110.061,22	130.354,38		10.036,71	36.201,08		45	104.190,01
TOTAL					2.295.635,17	1.233.589,61		47.725,80	344.005,32	49.729,43	143	887.580,66
TOTAL GERAL					2.295.635,17	1.233.589,61		47.725,80	344.005,32	49.729,43	143	887.580,66

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC - 006413/0 - 0 MT

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:5D328536

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 17 - BALANÇO GERAL 2014 - CONSOLIDADO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2014
(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	123.337,92			13.749,63		109.588,29
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	763.458,32	13.462,17		56.000,00	13.462,17	707.458,32
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	661.209,55					661.209,55
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	976.333,09	63.877,59			64.352,59	975.858,09
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	36.866,24					36.866,24
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	560.536,92					560.536,92

RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	118.706,20					118.706,20
RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	1.367.217,12	323,00			1.103,00	1.366.437,12
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	60.128,09			27.012,42		33.115,67
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	2.178.980,58	490,00		530.905,93	593,80	1.647.970,85
RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	205.064,79					205.064,79
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	2.275.952,77	819,53			819,53	2.275.952,77
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	9.002,40					9.002,40
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	1.040.854,24	5,00			1.557,82	1.039.301,42
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	2.613.504,82			2.473.281,66		140.223,16
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	3.312.534,66	4.030,14		1.034.491,83	4.030,14	2.278.042,83
R.P. de 2014 Nao Processados (PREFEITURA)		3.297.505,64				3.297.505,64
R.P. de 2014 Processados (PREFEITURA)		2.061.206,43				2.061.206,43
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS (CAMARA)	65,66					65,66
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (CAMARA)						
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS (CAMARA)	67,79					67,79
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (CAMARA)						
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (FUNDO)	14.349,15			14.349,15		
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (FUNDO)						
R.P. de 2014 Nao Processados (FUNDO)						
R.P. de 2014 Processados (FUNDO)		24.089,92				24.089,92
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS (SEMUSA)	63.877,59			63.877,59		
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (SEMUSA)						
RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS (SEMUSA)	29.683,94			29.683,94		
RESTOS A PAGAR 2004 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (SEMUSA)		29.683,94			29.683,94	
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS (SEMUSA)	490,00			490,00		
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (SEMUSA)						
RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS (SEMUSA)	3.730,97			3.730,97		
RESTOS A PAGAR 2005 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (SEMUSA)		3.730,97			3.730,97	
RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS (SEMUSA)	323,00			323,00		
RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (SEMUSA)						
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS (SEMUSA)	5,00			5,00		
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (SEMUSA)						
RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS (SEMUSA)	819,53			819,53		
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (SEMUSA)						
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (SEMUSA)	13.462,17			13.462,17		
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (SEMUSA)						
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (SEMUSA)	63.557,12			63.557,12		
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (SEMUSA)						
R.P. de 2014 Nao Processados (SEMUSA)		7.200,00				7.200,00
R.P. de 2014 Processados (SEMUSA)		13.395,79				13.395,79
Subtotal:	16.494.119,63	5.519.820,12		4.325.739,94	119.333,96	17.568.865,85
DEPOSITOS						

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
Depositos - I.N.S.S (PREFEITURA)	126.199,28	444.296,62		343.699,71		226.796,19
Depositos - P. PREV (PREFEITURA)	40.890,96	239.931,29		223.210,36		57.611,89
Depositos - FUNBEP (PREFEITURA)	0,23					0,23
Contribuicao Sindical (PREFEITURA)	860,35	66.930,44		65.147,56		2.643,23
Salario Familia Paranatinga PREV (PREFEITURA)		30.599,30		30.599,30		
Salario Familia I.N.S.S (PREFEITURA)	0,24	18.191,05		17.962,77		228,52
Despesas de Convenios - SINDICATO (PREFEITURA)	6.328,49	314.888,02		310.055,78		11.160,73
Pensao Alimenticia (PREFEITURA)	961,18	69.249,85		69.864,35		346,68
Contribuicao Sindical - CSPB (PREFEITURA)	42.823,08	30.110,57		29.954,78		42.978,87
Depositos - I.N.S.S EDUCACAO 25% (PREFEITURA)		27.607,90		24.518,76		3.089,14
Depositos - I.N.S.S SAUDE (PREFEITURA)		49.678,36		49.252,36		426,00
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 40% (PREFEITURA)	3.571,05	77.865,66		75.540,80		5.895,91
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 60% (PREFEITURA)	5.358,95	115.358,27		111.824,70		8.892,52
Tomada de Precos 06/2004 - Caucao (PREFEITURA)	2.523,96					2.523,96
Tomada de Precos 07/2004 - Caucao (PREFEITURA)	841,80					841,80
PASEP (PREFEITURA)						
Auxilio Doenca (PREFEITURA)						
Despesa - (PREFEITURA)						
Depositos - P. PREV EDUCACAO 25% (PREFEITURA)	8.374,05	43.555,30		40.818,77		11.110,58
Depositos - P. PREV SAUDE (PREFEITURA)	57.355,13	451.556,48		484.932,43		23.979,18
Depositos - P. PREV FUNDEB 40% (PREFEITURA)	24.006,44	126.977,28		123.204,64		27.779,08
Depositos - P. PREV FUNDEB 60% (PREFEITURA)	51.543,51	228.102,44		227.273,98		52.371,97
Despesa - BANCO DO BRASIL (PREFEITURA)	22.830,12	720.887,78		700.210,07		43.507,83
Despesa Consignacao Caixa (PREFEITURA)	29.200,00	1.715.236,86		1.669.521,14		74.915,72
Tomada de Precos 05/2008 (PREFEITURA)	1,77					1,77
DESPESA - Banco BV (PREFEITURA)	2.096,67	45.466,52		46.391,93		1.171,26
Despesa - Salario Maternidade (PREFEITURA)	2.545,17	27.645,76		27.645,76		2.545,17
DESPESA - CONVENIO UNIMED (PREFEITURA)	1.108,76	248.929,40		110.723,16	135.103,64	4.211,36
DESPESA - FUNPREV (PREFEITURA)		682,34				682,34
DESPESA - IMPREV (PREFEITURA)		155,57		155,57		
DESPESA FOLHA INSPECAO (PREFEITURA)	115.065,56	1.940.804,57	135.103,64	1.858.734,52		332.239,25

I.N.S.S (CAMARA)		72.398,69		72.294,69	104,00	
I.R.R.F (CAMARA)		84.471,18		84.471,18		
Previdencia Municipal (CAMARA)		27.419,78		27.419,78		
I.S.S.Q.N (CAMARA)						
Depositos - I.N.S.S (FUNDO)						
Depositos - I.R.R.F (FUNDO)	4.918,73	12.208,32		566,63		16.560,42
Depositos - P.PREV (FUNDO)						
Depositos - ISSQN (FUNDO)	98,10	76,10		76,10		98,10
Depositos de Convenios - SINDICATO (FUNDO)	178,03	13.589,84		13.691,84		76,03
Depositos - Banco Paulista (FUNDO)	60,00					60,00
Depositos - Banco BV (FUNDO)		5.581,77		5.345,49		236,28
Depositos - CONSIG CAIXA ECON FEDERAL (FUNDO)	11.364,06	129.443,59		135.801,48		5.006,17
Depositos - CONSIG BANCO DO BRASIL (FUNDO)	545,51	14.012,63		14.012,63		545,51
Depositos - CONSIG UNIMED (FUNDO)		7.841,14		7.841,14		
Depositos - PENSAO ALIMENTICIA (FUNDO)						
Depositos - INSS (SEMUSA)	42.531,05	28.719,69		22.843,48		48.407,26
Depositos - I.R.R.F (SEMUSA)	12.957,07	10.251,54				23.208,61
Depositos - I.S.S.Q.N (SEMUSA)	8.959,11	2.263,85				11.222,96
FUNBEP (SEMUSA)	52,85					52,85

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
Salario Familia INSS (SEMUSA)						
Depositos - PPREV (SEMUSA)	1.768,84	22.800,27		19.646,81		4.922,30
Salario Familia PPREV (SEMUSA)		1.405,62		1.405,62		
Contribuicao Sindical - SISEMP (SEMUSA)	29,92	1.656,25		1.656,25		29,92
Pensao Alimenticia (SEMUSA)		6.058,26		6.058,26		
CONSIGNACAO CAIXA E FEDERAL (SEMUSA)		73.374,84	6.627,37	73.374,84	6.627,37	
CONVENIO SISEMP (SEMUSA)		1.763,43		1.763,43		
Contribuicao Sindical (SEMUSA)	35,46					35,46
Subtotal:	627.985,48	7.550.044,42	141.731,01	7.129.512,85	141.835,01	1.048.413,05
Subtotal:	17.122.105,11	13.069.864,54	141.731,01	11.455.252,79	261.168,97	18.617.278,90
TOTAL	17.122.105,11	13.069.864,54	141.731,01	11.455.252,79	261.168,97	18.617.278,90
TOTAL GERAL	17.122.105,11	TOTAL (b+c)	13.211.595,55	TOTAL (d+e)	11.716.421,76	18.617.278,90

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC - 006413/0 - 0 MT

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:579561E4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO GERAL 2014 - CONSOLIDADO

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	48.164.573,80	49.029.062,33	864.488,53	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	50.921.044,63	48.024.575,55	-2.896.469,08
RECEITAS CORRENTES	46.517.974,74	51.759.728,27	5.241.753,53	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	48.106.126,73	45.521.439,69	-2.584.687,04
RECEITA TRIBUTARIA	4.887.744,00	6.828.489,19	1.940.745,19	DESPESAS CORRENTES	45.460.913,72	43.900.844,06	-1.560.069,66
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.326.390,11	1.507.985,59	181.595,48	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.146.329,39	26.256.473,19	-889.856,20
RECEITA PATRIMONIAL	887.442,44	1.431.078,65	543.636,21	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	40.168,83	34.573,50	-5.595,33
RECEITA AGROPECUARIA	8.221,90		-8.221,90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.274.415,50	17.609.797,37	-664.618,13
RECEITA DE SERVICOS	1.581.584,54	2.166.224,17	584.639,63	DESPESAS DE CAPITAL	1.849.309,37	1.620.595,63	-228.713,74
TRANSFERENCIAS CORRENTES	36.667.646,75	39.448.254,70	2.780.607,95	INVESTIMENTOS	1.529.992,19	1.302.375,89	-227.616,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.158.945,00	377.695,97	-781.249,03	INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00		-1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.209.011,97	1.408.454,28	-3.800.557,69	AMORTIZACAO DA DIVIDA	318.317,18	318.219,74	-97,44
OPERACOES DE CREDITO	2.694,84		-2.694,84	RESERVA DO RPPS	795.903,64		-795.903,64
ALIENACAO DE BENS	2.684,27		-2.684,27	RESERVA DO RPPS	795.903,64		-795.903,64
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.203.632,86	1.408.454,28	-3.795.178,58	CRÉDITOS ESPECIAIS	2.814.917,90	2.503.135,86	-311.782,04
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				DESPESAS CORRENTES	205.837,56	102.144,21	-103.693,35
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	898.262,98	1.214.055,25	315.792,27	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.300,00	81.245,22	-59.054,78
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	898.262,98	1.214.055,25	315.792,27	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-4.460.675,89	-5.353.175,47	-892.499,58	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.537,56	20.898,99	-44.638,57
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA		-206.555,44	-206.555,44	DESPESAS DE CAPITAL	2.609.080,34	2.400.991,65	-208.088,69
(-) DEDUCAO P/ FUNDEF	-4.460.675,89	-5.146.620,03	-685.944,14	INVESTIMENTOS	2.609.080,34	2.400.991,65	-208.088,69
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			

				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	1.687.985,00	2.180.603,37	492.618,37	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		2.182.219,20	2.182.219,20
TRANSFERENCIA DO DUODECIMO	1.687.985,00	2.180.603,37	492.618,37	TRANSFERENCIAS AO PODER LEGISLATIVO		2.182.219,20	2.182.219,20
SubTotal	49.852.558,80	51.209.665,70	1.357.106,90	SubTotal	50.921.044,63	50.206.794,75	-714.249,88
Déficit Total	1.068.485,83		-1.068.485,83	Superávit Total		1.002.870,95	1.002.870,95
Total	50.921.044,63	51.209.665,70	288.621,07	Total	50.921.044,63	51.209.665,70	288.621,07

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:EAAA91AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3 QUADRIMESTRE 2014

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.971/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.
CVA: 201502201433580010379 6

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	23.673.813,01	2.580,68
2	Pessoal Ativo	23.204.797,07	2.580,68
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	469.015,94	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.673.813,01	2.580,68
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		23.676.393,69
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		45.068.892,41
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		52,53
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)		24.337.201,90
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)		23.120.341,81
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)		21.903.481,71
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	23 de fevereiro de 2015	Jornal Oficial da AMM.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II art. 35 da Lei nº 4.320/64.			
Fonte:			
Nota:			

PARANATINGA, 20/02/2015

VILSON PIRES
Prefeito Municipal
CPF.: 116.140.990-49

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC.: 006413/0-0 MT.

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario De Finanças.
CPF.: 487.729.251-91

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.971/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.
CVA: 201502201433580010379 6

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO									
CAMPO	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.										
Fonte:										
Nota:										

PARANATINGA, 20/02/2015

VILSON PIRES
Prefeito Municipal
CPF.: 116.140.990-49

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC.: 006413/0-0 MT.

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario De Finanças.
CPF.: 487.729.251-91

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.971/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.
CVA: 201502201433580010379 6

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					R$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	640.033,50	587.785,90	535.538,30	505.259,71
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	640.033,50	587.785,90	535.538,30	505.259,71
4	Interna	640.033,50	587.785,90	535.538,30	505.259,71
5	Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
8	DEDUÇÕES (II)[1] = (9+10-11)	3.575.472,39	9.201.308,69	4.759.048,33	5.240.873,74
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	13.609.552,97	15.915.916,54	14.987.089,82	15.314.461,71
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.034.080,58	6.714.607,85	10.228.041,49	10.073.587,97
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I- II)	-2.935.438,89	-8.613.522,79	-4.223.510,03	-4.735.614,03
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	44.190.180,28	46.029.744,32	45.163.901,79	45.068.892,41
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,45	1,28	1,19	1,12
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-6,64	-18,71	-9,35	-10,51
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%				54.082.670,89
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF) - 108%				48.674.403,80
CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) =(V+VI+VII+VIII)	112.944,82	87.356,11	61.054,11	47.493,48
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	112.944,82	87.356,11	61.054,11	47.493,48
21	De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	112.944,82	87.356,11	61.054,11	47.493,48
23	Previdenciárias	112.944,82	87.356,11	61.054,11	47.493,48
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Interna.	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Externa.	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
33	DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO				
	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	11.787.989,33	11.787.989,33	11.787.989,33
37	Passivo Atuarial	0,00	11.787.989,33	11.787.989,33	11.787.989,33
38	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X)[1] = (40+41+42-43)	10.431.488,99	11.264.636,75	10.919.975,48	11.797.926,98
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Investimentos	10.445.838,14	11.264.636,75	10.919.975,48	11.822.016,90
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	14.349,15	0,00	0,00	24.089,92
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	-10.431.488,99	523.352,58	868.013,85	-9.937,65

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira , das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC.

Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.

Fonte:

Nota:

PARANATINGA, 20/02/2015

VILSON PIRES
Prefeito Municipal
CPF.: 116.140.990-49

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC.: 006413/0-0 MT.

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario De Finanças.
CPF.: 487.729.251-91

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.971/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.
CVA: 201502201433580010379 6

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte			Terceiro quadrimestre seguinte		
1 .												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite. (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO											
.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes			Quinto e sexto quadrimestres seguintes		
3												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Nota:

PARANATINGA, 20/02/2015

VILSON PIRES
Prefeito Municipal
CPF.: 116.140.990-49

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC.: 006413/0-0 MT.

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario De Finanças.
CPF.: 487.729.251-91

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE AJUSTE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.971/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.
CVA: 201502201433580010379 6

CAMPO	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO						
	Exercício Financeiro	2001			2002		
		3º Quadrimestre			Quadrimestre		
		DCL	Excedente[1]	Redutor	1°	2°	3°
1	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	5,41	5,05	4,43
6	% Limite de Endividamento			0,00			120,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
7	% da DCL sobre a RCL	3,95	3,46	7,23	6,13	5,30	4,38
8	% Limite de Endividamento			120,00			120,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
9	% da DCL sobre a RCL	3,93	3,65	3,28	5,67	5,46	5,20
10	% Limite de Endividamento			120,00			120,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
11	% da DCL sobre a RCL	4,82	4,31	2,52	2,27	1,62	1,89
12	% Limite de Endividamento			120,00			120,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
13	% da DCL sobre a RCL	6,27	1,56	6,64	1,28	1,19	1,12
14	% Limite de Endividamento			120,00			120,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

[1] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Fonte:

Nota:

PARANATINGA, 20/02/2015

VILSON PIRES
Prefeito Municipal
CPF.: 116.140.990-49

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC.: 006413/0-0 MT.

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario De Finanças.
CPF.: 487.729.251-91

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.971/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2014
CVA: 201502201433580010379 6

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					R$ 1,00
CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.190.180,28	46.029.744,32	45.163.901,79	45.068.892,41
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)	9.721.839,66	10.126.543,75	9.936.058,39	9.915.156,33
11	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF) - (19,80%)	8.749.655,70	9.113.889,38	8.942.452,55	8.923.640,70
CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
12	EXTERNAS (V) = (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI) = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
19	MEDIDAS CORRETIVAS :				
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.					
Fonte:					
Nota:					

PARANATINGA, 20/02/2015

VILSON PIRES
Prefeito Municipal
CPF.: 116.140.990-49

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC.: 006413/0-0 MT.

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario De Finanças.
CPF.: 487.729.251-91

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.971/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.
CVA: 201502201433580010379 6

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")			R$ 1,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	0,00	0,00
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00
21	Outras Antecipações de Receita	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00

28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	45.068.892,41	-
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00
39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.211.022,79	16,00
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF)	6.489.920,51	14,40
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.154.822,47	7,00
43	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.			
Fonte:			
Nota:			

PARANATINGA, 20/02/2015

VILSON PIRES
Prefeito Municipal
CPF.: 116.140.990-49

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC.: 006413/0-0 MT.

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario De Finanças.
CPF.: 487.729.251-91

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.971/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.
CVA: 201502201433580010379 6

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")				R$ 1,00
CAMPO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
1	RECURSOS VINCULADOS	1.608.205,96	2.240.908,60	-632.702,64
2	Recursos Vinculados Educação	701.909,65	1.096.465,87	-394.556,22
3	Recursos Não Vinculados Saúde	906.296,31	1.144.442,73	-238.146,42
4	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.608.205,96	2.240.908,60	-632.702,64
5	RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.884.238,85	1.183.653,37	700.585,48
6	Recursos Não Vinculados Geral	1.884.238,85	1.183.653,37	700.585,48
7	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.884.238,85	1.183.653,37	700.585,48
8	TOTAL (III) = (I+II)	3.492.444,81	3.424.561,97	67.882,84
9	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	11.822.016,90	24.089,92	11.797.926,98
Nota: ¹A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.				
Fonte:				
Nota:				

PARANATINGA, 20/02/2015

VILSON PIRES
Prefeito Municipal
CPF.: 116.140.990-49

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC.: 006413/0-0 MT.

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario De Finanças.
CPF.: 487.729.251-91

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.971/0001-24

Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2014.
CVA: 201502201433580010379 6

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b")							R$ 1,00
CAMPO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores.	Do Exercício.		
1	RECURSOS VINCULADOS	643.717,99	1.597.190,61	3.600.402,78	2.667.346,22	1.608.205,96	0,00
2	Recursos Vinculados Educação	376.854,42	719.611,45	2.426.857,28	1.728.607,79	701.909,65	0,00
3	Recursos Vinculados Saude	266.863,57	877.579,16	1.173.545,50	938.738,43	906.296,31	0,00
4	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	643.717,99	1.597.190,61	3.600.402,78	2.667.346,22	1.608.205,96	0,00
5	RECURSOS NÃO VINCULADOS	706.241,76	501.501,53	7.215.105,54	637.359,42	1.884.238,85	119.333,96
6	Recursos Não Vinculados Geral	706.241,76	501.501,53	7.215.105,54	637.359,42	1.884.238,85	119.333,96
7	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	706.241,76	501.501,53	7.215.105,54	637.359,42	1.884.238,85	119.333,96
8	TOTAL (III) = (I+II)	1.349.959,75	2.098.692,14	10.815.508,32	3.304.705,64	3.492.444,81	119.333,96
9	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	0,00	24.089,92	0,00	0,00	11.822.016,90	0,00
Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.							
Fonte:							
Nota:							

PARANATINGA, 20/02/2015

VILSON PIRES
Prefeito Municipal
CPF.: 116.140.990-49

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC.: 006413/0-0 MT.

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario De Finanças.
CPF.: 487.729.251-91

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.971/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.
CVA: 201502201433580010379 6

RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	23.676.393,69	52,53
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	24.337.201,90	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	23.120.341,81	51,30
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	-4.735.614,03	-10,51
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.082.670,89	120,00
CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.915.156,33	22,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	7.211.022,79	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	3.154.822,47	7,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	3.304.705,64	3.492.444,81
Fonte:			
Nota:			

PARANATINGA, 20/02/2015

VILSON PIRES
Prefeito Municipal
CPF.: 116.140.990-49

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC.: 006413/0-0 MT.

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario De Finanças.
CPF.: 487.729.251-91

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:D816EBF6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2015

TESTE SELETIVO 01/2015

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, E COMISSÃO MUNICIPAL DE TESTE SELETIVO DESIGNADA PELA PORTARIA 037/2015, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL PARA **DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL**, PARA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTOS DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELIEL PEREIRA ALVES
Presidente da Comissão Examinadora do Teste Seletivo

ANEXO I
CARGO: VIGIA – SEDE

CLAS.	IDENTIDADE	NOME	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	758041	LUIS CARLOS DE SOUZA	14,0	******
2º	2029670	EDEVAL TOMICHA CEBALHO	13,0	******
3º	12108316	ROSELI HONORATO ARAUJO	12,0	26/04/1974
4º	27731448	VALDINEI DIAS OLIVEIRA DE JESUS	12,0	10/08/1986
5º	15940705	RUBENS APARECIDO ORTIZ DA SILVA	10,5	******
6º	1114664-8	JOSÉ NILTON DE LIMA CARLOS	10,0	01/05/1976
7º	12551422	JAMIR PARABA BACA	10,0	04/02/1982
8º	26674505	CAIQUE RODRIGUES MARTINS	10,0	05/11/1994
9º	2303564-1	CARLOS ALEXANDRE JOVIÓ	9,5	09/09/1992
10º	24592692	JEFFSON DA SILVA MIRANDA	9,5	13/08/1993
11º	0918256-0	VALDOMIRO DIAS TRINDADE	9,0	23/05/1969
12º	723946	PAULO CESAR RODRIGUES CHARUPÁ	9,0	06/09/1971
13º	09831967	JOILSON DE OLIVEIRA	9,0	19/12/1978
14º	22332766	EMERSON LEITE FERERINE	9,0	18/11/1994
15º	26727722	ALLISON FRANCO DE SOUZA	9,0	13/03/1996
16º	1881987-7	SERGIO CEZARIO POLIS	8,5	*******
17º	25030809	ALEXANDRO DA SILVA NEVES	8,0	*******
18º	2257132-9	ERIVALDO SURUBI MENDONÇA	7,5	*******
19º	618321	VANILTON DE MIRANDA SILVA	6,0	*******
20º	13889362	ERONILDES VALES FERERINE FILHO	4,5	*******
21º	109782-3	OSMAR BORDON	----	AUSENTE
22º	22491449	ROBERT PARABÁ MACONHO	----	AUSENTE
23º	12096725	VALMIR PIRES SOARES	----	AUSENTE

CARGO: VIGIA - ZONAL RURAL

CLAS	IDENTIDADE	NOME	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	17001412	JOSUE SILVA DE ABREU	12,0	******
2º	20479557	DIOJONATAM CAETANO DE SOUZA	11,5	******
3º	0618349-2	CREUNEISE BORGES DE ARRUDA	11,0	******
4º	1873748-0	FLAVIO DE CAMPOS OLIVEIRA	10,5	******
5º	13309013	FABIO VEIGA DE ALMEIDA	10,0	******
6º	25521446	TIAGO VELASCO CALHAU	8,5	******
7º	25446959	ARIELEN CRISTINA RAMOS DALMORO	8,0	******
8º	10963537	FLORINDA RAMOS PARANA	3,5	******

CARGO: MOTORISTA

CLAS	IDENTIDADE	NOME	P. ESCRITA	P. PRÁTICA	TOTAL	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	18769233	GILSON JOSÉ FONSECA FILHO	**11,0**	**95,0**	**106,0**	******
2º	10989285	GILMAR OLIVEIRA GAIA	**8,0**	**95,0**	**103,0**	******
3º	15209920	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	**10,0**	**85,0**	**95,0**	******
4º	2052966-0	ALEX LUIZ MACEDO	**8,0**	**85,0**	**93,0**	******
5º	12082392	AGNALDO CARDOZO DE SOUZA	**11,5**	**80,0**	**91,5**	**17/07/1978**
6º	15920650	TIAGO APARECIDO SOUZA PRADO	**11,0**	**80,0**	**91,5**	**17/08/1989**
7º	18832431	EDIMAR ALVES RODRIGUES	**10,5**	**70,0**	**80,5**	******
8º	15858782	MARCIO GOMES SANTANA	**9,0**	**65,0**	**74,0**	******
9º	1210547-3	AGUINALDO LOPES ROCHA	**7,5**	**65,0**	**72,5**	**22/01/1979**
10º	1980572-1	ELSO SILVEIRA FARIAS	**12,5**	**60,0**	**72,5**	**03/12/1986**

11º	1001078	SILVIO DOS SANTOS	**7,5**	**60,0**	**67,5**	******
12º	565768	TIBURTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	**3,5**	**60,0**	**63,5**	******
13º	34926355	GERONIMO ALMEIDA DOS SANTOS	**8,5**	**50,0**	**58,5**	******
14º	1468445-4	LAURA CRISTINA ORTIZ FERREIRA	**8,0**	**50,0**	**58,0**	******
15º	11355921	GILMAR DA SILVA SILVEIRA	**5,5**	**50,0**	**55,5**	******
16º	2409421-8	MOISES MARÇAL DA COSTA	**9,5**	**45,0**	**54,5**	******
17º	15146456	CARLOS VIANA LARA	**8,5**	**45,0**	**53,5**	******
18º	13332988	EDILSON DE SOUZA	**11,0**	------	**11,0**	******
19º	21154597	ANDRE ELBE LOPES URTADO	----	----	----	**AUSENTE**
20º	12113565	GENIVALDO LOPES ORTIZ	----	----	----	**AUSENTE**
21º	13546708	JOSÉ APARECIDO DE ANDRADE	----	----	----	**AUSENTE**

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE

CLAS.	IDENTIDADE	NOME	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	15090515	GISELI FATIMA DOS SANTOS	13,5	******
2º	17067731	MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	12,5	******
3º	26735064-8	MARIA JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	**12,0**	**26/08/1956**
4º	22782923	CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO	**12,0**	**08/01/1989**
5º	1507373-4	MARIA ISABEL LOPES	**11,5**	**29/07/1984**
6º	1558615-4	VANILDE DE ABREU VIEIRA	**11,0**	**19/11/1980**
7º	1825376-8	PAULINA ORTIZ ASSUNÇÃO	10,5	15/06/1986
8º	2029658-4	EDILAINE BARBOSA	**10,5**	**23/05/1988**
9º	2159843-6	CRISTIANE SEBALHO GAUTOS	**10,5**	**21/10/1989**
10º	26409097	LEIZIANE DE OLIVEIRA SANTOS	10,5	11/08/1995
11º	12106712	RAFAELA MACONHÃO LOPES	**10,0**	**24/10/1979**
12º	1658761-8	IDIANA ALEXANDRINA CEBALHO NUNES DA SILVA	**10,0**	**05/09/1982**
13º	26409100	LETICIA DE OLIVEIRA SANTOS	10,0	21/04/1994
14º	2187812-9	LARISSA FERNANDA SALES RIBEIRO	10,0	22/04/1995
15º	12103551	ROSIMEIRE SOARES DE OLIVEIRA	9,5	28/10/1977
16º	17369681	VERA LUCIA ORTIZ ASSUNÇÃO	**9,5**	**07/08/1984**
17º	19017340	FRANCIANE LIRIO DO MONTE	9,5	11/12/1988
18º	17506280	CELAINE GOMES DE CAMPOS	**9,5**	**16/03/1990**
19º	23438401	GISELVA MUQUISSAI	9,5	23/03/1990
20º	21722749	REGIANE FLORES RAMOS	9,5	03/06/1991
21º	11421673	VANIA RITA DA SILVA	9,0	10/02/1976
22º	1209634-2	ANDREIA VERIDIANO DA SILVA	**9,0**	**10/07/1979**
23º	15073602	MANOELA LOPES ROCHA ALMEIDA	**9,0**	**07/08/1982**
24º	1465392-3	MARIA JOSÉ DE JESUS DE OLIVEIRA	**9,0**	**09/08/1983**
25º	1634025	JULIANE MARTINS DE BRITO	**9,0**	**27/08/1985**
26º	18737870	JANAINA DE ASSUNÇÃO	9,0	09/01/1987
27º	1893842-6	EVANILDE VIANA RODRIGUES	**9,0**	**28/04/1987**
28º	1845982-0	VALERIA HANSEM	9,0	04/11/1987
29º	10853278	LUCELENE APARECIDA SILVA DOS REIS	8,5	14/09/1970
30º	2147397-8	ANA JUCILÉIA MACHACAU FLORES	**8,5**	**27/03/1989**
31º	17590809	RAYSSA FERNANDES DA SILVA	8,5	01/08/1994
32º	22797513	ALESSANDRA MACONHAO LOPES	8,5	03/06/1996
33º	20201451	MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES	**8,0**	**27/10/1986**
34º	2336162-0	ADAILZA JESUS DA SILVA	8,0	21/06/1989
35º	873028	PETRONILIA LEITE	7,5	12/10/1975
36º	873028	ALEXANDRA DO PRADO	7,5	03/05/1981
37º	48784776-3	CINTHIA MARIA TONON	**7,5**	**20/11/1992**
38º	18556698	FATIMA MELGAR BACA	**6,5**	**12/01/1983**
39º	21603197	LAURA CESARIO LEITE RIBEIRO	**6,5**	**20/04/1985**
40º	12100684	MARIA OZITA CHARUPA BARBOSA	**6,0**	**21/11/1967**
41º	16341112	MARIA JUCELIA TOMICHA BARBOSA	6,0	12/12/1981
42º	2122092	SILVIA CARDOSO FRANÇA	6,0	17/03/1994
43º	13079018	TEREZA GOMES URUPI	5,5	*****
44º	27838811	ALCIRA ESPINOZA GARCIA	----	**AUSENTE**
45º	2311325-1	ALESSANDRA DA SILVA SIE	----	**AUSENTE**
46º	16319052	ROSELY DAZA PEDRAÇA	----	**AUSENTE**
47º	2592439	SERGIO JOSÉ DE OLIVEIRA	----	**AUSENTE**
48º	16112849	NAIRA FERNANDA DE JESUS BARROS	----	**AUSENTE**
49º		SIRLEIA DE JESUS SANTOS	----	**AUSENTE**
50º	18938787	ELIANE MARTINS DE BRITO	----	**AUSENTE**

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RUAL

CLAS.	IDENTIDADE	NOME	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	24909335	PRISCILA CAMARA FONTANELI	**13,0**	******
2º	1906507-8	VANESSA DUARTE	**10,5**	******
3º	1581718-0	ELVIS RAMOS	**9,5**	**07/11/1983**
4º	1912805-3	GENAILDA FRANCISCA FONSECA	**9,5**	**30/09/1986**
5º	18937900	ROSIMEIRE CORREIA MARTINS	**9,5**	**30/04/1988**
6º	23365706	JOINERY DA SILVA MORINIGA	**9,0**	******
7º	17128790	VALDILEIA VELASCO SURUBI	**8,0**	******
8º	16144180	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAIS	**6,5**	******
9º	21461007	FABIANA SOARES PEREIRA	**5,5**	******
10º	23113316	CRISTIELI ALTINO DE SOUZA GENTIL	**5,0**	**05/06/1989**
11º	218928-7	MARLUCI RAMOS	**5,0**	**14/03/1990**
12º	484298	NEIDE ONESINA DE BRITO	**4,0**	**26/09/1957**
13º	141745-1	MELZI HELENA DE OLIVEIRA CARDOSO	**4,0**	**22/06/1969**

CARGO: PEDAGOGIA - ZONA RURAL - NIVEL MÉDIO

CLAS	IDENTIDADE	NOME	TITUL.	P. ESCRITA	TOTAL	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	12106577	MARIA DA GUIA GONÇALVES ORTIZ	5,	**8,5**	**13,5**	**12/12/1978**

2º	21880620	ANGELICA TORRES DE ARAUJO SOUZA	5,0	**8,5**	**13,5**	**21/10/1990**
3º	14012570	CATIA OLIVERIA FERNANDES PERES	5	**8,0**	**13,0**	*****
4º	11400811	EDNA MORAS DA MAIA	5,0	**7,5**	**12,5**	**28/02/1964**
5º	20223986	JESSICA ORTEGA DOS SANTOS	5,0	**7,5**	**12,5**	**14/03/1989**
6º	23310472	ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	3,0	**9,5**	**12,5**	**05/12/1989**
7º	17948975	STEFFANE CRISTINA VIEIRA SILVA	**5,0**	**7,5**	**12,5**	**28/02/1990**
8º	34719067259069	VANDERLEIA SILVA TEOFILO	5,0	**7,0**	**12,0**	**07/10/1974**
9º	16058739	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS	5,0	**6,0**	**12,0**	**10/07/1984**
10º	18949606	JULIANA ORTIZ VELASCO	5,0	**7,0**	**12,0**	**03/10/1984**
11º	21878170	SUELLEN KAROLINE M. MACHADO	**5,0**	**7,0**	**12,0**	**24/03/1992**
12º	2085671-7	MARIA ISABEL CALHAU	5	**6,5**	**11,5**	******
13º	12111244	NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI	2,0	**9,0**	**11,0**	**26/05/1976**
14º	17809088	LUIZA TUMICHA AIRES	5,0	**6,0**	**11,0**	**12/09/1987**
15º	21895597	ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI	**2,9**	**7,5**	**10,4**	******
16º	13112562	SUELLEN MARIA MARCHEZAN	**4,5**	**5,5**	**10,0**	**04/04/1985**
17º	2504857-0	SELMAMUQUISSAI RAMOS	-	**10,0**	**10,0**	**23/02/1993**
18º	15398226	ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI	1,5	**7,0**	**8,5**	**25/01/1981**
19º	14562995	GRACILDA PARÁ MASSAVI DA SILVA	1,0	**7,5**	**8,5**	**22/06/1983**
20º	1570486-6	CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA	3,0	**5,5**	**8,5**	**01/03/1986**
21º	24321303	JULIANE FLORES MACONHÃO	-	**7,5**	**7,5**	**09/02/1993**
22º	23321695	STELA VIEIRA DA SILVA	**1,5**	**6,0**	**7,5**	**15/06/1993**
23º	889181	ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA	1,75	**5,5**	**7,25**	**08/08/1973**
24º	17090377	GEOVANI GIANIN DE SOUZA	1,5	**5,5**	**7,0**	**21/03/185**
25º	12506621	VANILDES MERCEDES DA LARA BARROS	-	**6,5**	**6,5**	**10/04/1978**
26º	2331062-6	MARIA NATIVIDADE MASSAVI	-	**6,5**	**6,5**	**12/08/1990**
27º	19241801	JULIANA CAROLINA GOMES DA SILVA	1,50	**5,0**	**6,5**	**16/06/1994**
28º	265751008	TATIELY RAMOS SANTANA	-	**5,0**	**5,2**	**20/08/1995**
29º	26990857	MARCIANE TOMICHA RUMAM	-	**5,0**	**5,1**	**10/10/1994**
30º	2657431-4	ALESSANDRA TOMICHA JOVIÓ	-	**4,0**	**4,0**	******
31º	24286737	GLEICY URTADO LOPES	-----	----	----	**AUSENTE**

CARGO: PEDAGOGIA - SEDE - NIVEL MÉDIO

CLAS	IDENTIDADE	NOME	TÍTULO	P. PROVA	TOTAL	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	12100072	CHEILA MICHELE SANTOS	05	10	15,0	******
2º	23361000	FRANCELINA MACONHAO CHUE	5	7,0	12,0	******
3º	06533744	NILDA SILVA ALVES	05	6,5	11,5	******
4º	08657386	JULIENE FERREIRA DA SILVA	1	10,0	11,0	******
5º	17863546	ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA	-	7,0	7,0	06/12/1976
6º	22423206	CLAUDINEI DA SILVA LARA	-	7,0	7,0	28/02/1990
7º	1679545-8	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	-	6,5	6,5	*******
8º	11486694	APARECIDA RODRIGUES SOARES	-	6,0	6,0	10/02/1973
9º	23035250	CATARINA CEZARIO DE SOUZA	1	5,0	6,0	26/01/1991
10º	18121950	VANESSA RAMOS PINAFFI	-	5,5	5,5	********

CARGO: PEDAGOGIA - NIVEL MÉDIO - MAGISTERIO

CLAS	IDENTIDADE	NOME	TÍTULO	P. PROVA	TOTAL	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	231221	SIRENE SOUZA DE ANDRADE	06	**7,5**	**13,5**	****
2º	10978160	JOELMA DE OLIVEIRA	05	**8,0**	**13,0**	****
3º	14157535	NARA REGINA DE ASSUNÇÃO	01	**8,0**	**9,0**	*****

CARGO: PEDAGOGIA SUPERIOR - ZONA RURAL

CLAS	IDENTIDADE	NOME	TITULO	P. PROVA	TOTAL	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	15022277	LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA	09	**10,5**	**19,5**	****
2º	13911309	GLEICIANE ALVES RODRIGO PEREIRA	09	**9,5**	**18,5**	****
3º	10977880	EVA PEREIRA LEITE	08	**10,0**	**18,0**	****
4º	19805063	CÉLIA SERAFIM MUNIZ	08	9,5	17,5	****
5º	388688	MARIA DA GLORIA SILVA	08	**9,0**	**17,0**	**02/02/1964**
6º	701732	JUSCELENE BERBEM DA CRUZ	09	**8,0**	**17,0**	**27/06/1970**
7º	15889386	CARLA CRISTINA MAIA DA SILVA	08	7,5	15,5	****
8º	28642210	JOSEFA SANTANA DA SILVA	08	6,5	14,5	****
9º	15468208	HELTON SILVEIRA FARIAS	05	**7,5**	**12,5**	****
10º	1510168-1	VANESSA GRAZIELLI FERREIRA DA SILVA	09	----	-----	**AUSENTE**

CARGO: PEDAGOGIA SUPERIOR – SEDE

CLAS	IDENTIDADE	NOME	TITULO	P. PROVA	TOTAL	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	21724423	POLIANA MARIA LARA	09	**12,5**	**21,5**	****
2º	000903971	LAUDISSEIA MEIRA DA COSTA	09	**9,5**	**18,5**	****
3º	05527597	ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO	09	**8,0**	**17,0**	**25/08/1966**
4º	881622	ROSANA DA SILVA	09	**8,0**	**17,0**	**25/04/1970**
5º	728471	ROSILANE BRESSANIN	08	**9,0**	**17,0**	**07/05/1971**
6º	1282356-2	JOELB PEREIRA DE GODOY	08	**9,0**	**17,0**	**26/01/1979**
7º	663902	ROSALINA ROBERTA PEREIRA	09	**7,5**	**16,5**	**04/03/1960**
8º	20044666	ROSELENE TRAVA	09	**7,5**	**16,5**	**18/04/1990**
9º	23112930	TATIANE NESPOLI DE SOUZA	08	**8,5**	**16,5**	**12/09/1995**
10º	07975910	GYLCEH MARCE DE LIMA E SILVA	09	**7,0**	**16,0**	**12/09/1970**
11º	1255144-9	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	09	**7,0**	**16,0**	**30/08/1984**
12º	16463951	MARTA FERREIRA APRIGIO	08	**7,5**	**15,5**	**05/06/1984**
13º	20613512	QUESIA MEIRA DA COSTA	08	**7,5**	**15,5**	**30/10/1987**
14º	775469	MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS	09	**6,0**	**15,0**	**02/02/1969**
15º	357235496	LUCIANE APARECIDA DA SILVA	08	**7,0**	**15,0**	**20/06/1982**
16º	15888860	JOSÉ AUGUSTO ALVES RODRIGUES PEREIRA	08	**6,0**	**14,0**	*****
17º	362996	MARIA JOSÉ BATISTA DE SANTANA	08	**5,5**	**13,5**	*****
18º	12044628	JUCIANE RODRIGUES DOS SANTOS	03	**6,5**	**9,5**	*****

19º	17038006	ISABEL ALVES DA COSTA	03	**5,5**	**8,5**	*****
20º	12109274	ELISANDRA DE SOUZA ALMEIDA	09	---	---	**AUSENTE**
21º	968196	ERIVELTO DE SOUZA ALMEIDA	09	---	---	**AUSENTE**

CARGO: PEDAGOGIA - ZONA RURAL - C/ HABILITAÇÃO EM OUTRA ÁREA DO ENSINO

CLAS	IDENTIDADE	NOME	TÍTULO	P. PROVA	TOTAL	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	18691498	DANDERCLEIA DE OLIVEIRA CARDOSO	08	**8,5**	**16,5**	*****
2º	11486724	ELVINA DA SILVA CEBALHO	06	**10,0**	**16,0**	*****

CARGO: PEDAGOGIA - SEDE – C/ HABILITAÇÃO EM OUTRA ÁREA DO ENSINO

CLAS	IDENTIDADE	NOME	TITULO	P. PROVA	TOTAL	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	11795271	MONICA MARIA DA SILVA	8,0	---	---	**AUSENTE**
2º	6554412	ROSANGELA ROCHA MACHADO	8,0	---	---	**AUSENTE**

CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA

CLAS	IDENTIDADE	NOME	TITULO	P.PROVA	TOTAL	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	163987361	CLEUZA APª DOS S.GOMES DA SILVA	09	**7,5**	**16,5**	****
2º	02985667	PAULO ROBERTO BARBOSA	08	**8,0**	**16,0**	**06/05/1964**
3º	16824377	ELIANE PEDROSA FRANÇA SILVA	5,5	**10,5**	**16,0**	**29/07/1986**
4º	536541	EVA MARIA DE CARVALHO	08	**6,5**	**14,5**	****
5º	17336660	RENATA APARECIDA N. DO SANTOS	03	**7,0**	**10,0**	***
6º	21079412	CAMILA SABINO RODRIGUES FERREIRA	09	---	---	**AUSENTE**

CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA C/ HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA

CLAS	IDENTIDADE	NOME	TÍTULO	PROVA	TOTAL	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	14817969	RONIVALDO RODRIGUES	08	**9,0**	**17,0**	****
2º	12107468	ELIANE PIRES	08	**8,5**	**16,5**	****

CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA - NIVEL MÉDIO

CLAS	IDENTIDADE	NOME	TÍTULO	PROVA	TOTAL	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	12590282	ROSIMAR HELENA RODRIGUES	05	**7,5**	**12,5**	*****
2º	2159760-0	LINDOMAR SILVA MORAES	01	**9,0**	**10,0**	*****

CARGO: PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA

CLAS	IDENTIDADE	NOME	TÍTULO	PROVA	TOTAL	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	18122027	GEYSIANY SOUZA LEÃO	08	**10,5**	**18,5**	****
2º	15985539	VALDIR DA SILVA SOUZA	08	**9,0**	**17,0**	**09/11/1985**
3º	21465525	VERONICA SILVA ALBUQUERQUE	08	**9,0**	**17,0**	**17/01/1990**
4º	09130578	CELIA DA SILVA MARTINS	08	**8,5**	**16,5**	****
5º	15075451	MARTA APARECIDA FERREIRA	08	**8,0**	**16,0**	****
6º	21802639	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	6,7	**7,5**	**14,2**	****
7º	12110477	EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI	08	**5,5**	**13,5**	****
8º	00001115837	QUEILA MEIRA DA COSTA	06	**5,5**	**11,5**	****
9º	12096261	IZENILDA DA SILVA TEIXEIRA	03	**6,5**	**10,0**	*****

CARGO: LETRAS COM HABILITAÇÃO EM OUTRA ÁREA DO ENSINO

CLAS	IDENTIDADE	NOME	TÍTULO	PROVA	TOTAL	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	**475327974**	**MARCOS FRANCISCO RODRIGUES TOMAZ**	**08**	**8,0**	**16,0**	****
2º	1709059-8	APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE	08	**6,5**	**14,5**	****

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA

CLAS	IDENTIDADE	NOME	TÍTULO	PROVA	TOTAL	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	**11575816**	**RITA MARIA FERREIRA DA SILVA**	**08**	**10,5**	**18,5**	*****
2º	21597812	LETICIA CRISTINA DA SILVA POQUIVIQUI	08	**9,5**	**17,5**	*****
3º	12240486	JOELMA NUNES PINTO	07	**8,0**	**15,0**	*****
4º	14843609	JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	04	**6,5**	**10,5**	*****

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA - NIVEL MÉDIO

CLAS	IDENTIDADE	NOME	TÍTULO	PROVA	TOTAL	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	21597642	RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	-	**8,5**	**8,5**	**21/11/1994**
2º	24405795	CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA	-	**8,5**	**8,5**	**15/07/1995**
3º	14098253	HELTON ROGERIO MARQUEZAN	-	**8,0**	**8,0**	**17/12/1982**
4º	25253581	EDILEUFER JONIS SANTANA LARA	-	**8,0**	**8,0**	**01/09/1995**
5º	15285499	LUCIENE DE OLIVEIRA ALVES	-	**5,5**	**5,5**	*****
6º	23663251	ALESSANDRO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO		**5,0**	**5,0**	*****

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS

CLA	IDENTIDADE	NOME	TÍTULO	PROVA	TOTAL	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	11253789	MILEIDE APARECIDA DE S. STEFANELLO	9,0	**10,5**	**19,5**	****
2º	538867	SELMA OLIVEIRA FERNANDES	8,0	**5,0**	**13,0**	****

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS (BACHARELADO)

CLA	IDENTIDADE	NOME	TÍTULO	PROVA	TOTAL	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	14487292	LOYANE LEITE DE MIRANDA	7,0	7,5	14,5	*****
2º	21388172	DALCILENE BORGES DA SILVA	-	5,0	5,0	*****

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS - NIVEL MÉDIO

CLA	IDENTIDADE	NOME	TÍTULO	PROVA	TOTAL	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	16047680	WADINA MORETI FERREIRA	05	8,0	13,0	****
2º	17772923	ANA MARIA TERCI ROBELO	05	5,0	10,0	****
3º	20854390	JAQUELINE CORDEIRO	01	7,0	8,0	****
4º	467925	KATIA GIORGIA LOPES	-	5,0	5,0	24/06/1964
5º	26818930	FLAVIA JAIME TOMICHÁ	-	5,0	5,0	28/08/1996
6º	21596778	LEIA ESTER DE OLIVEIRA ALVES	-	3,5	3,5	*****

CARGO: MERENDEIRA – SEDE

CLA	IDENTIDADE	NOME	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	1795422-3	MARINILZA SURUBI TURIBIOS	11,5	*****
2º	22493190	EMILIA TOMICHÁ CEBALHO	11,0	*****
3º	14818027	VIVIANE ORTIZ DE ASSUNÇÃO KORB	10,0	07/08/1982
4º	23310090	VALDELINA TOMICHÁ POCHIÉ	10,0	29/07/1989
5º	28503279	THAYNARA ESTEFANIA HONORATO PASSOS	10,0	08/05/1997
6º	16010470	MARIANA TOMICHA CEBALHO	9,5	27/01/1994
7º	21473560	ERICA DA SILVA DE SOUZA	9,5	30/06/1994
8º	24626872	SOLANGE DE SOUZA MARTINS	8,0	*****
9º	14653800	MARIA ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	7,0	30/08/1977
10º	13941062	CLEIDINEIA BARGAS	7,0	04/06/1984
11º	17903718	MARIA LUIZA ARCE DA SILVA	5,0	*****
12º	470411	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA	4,0	*****

CARGO: MERENDEIRA ZONA RURAL

CLA	IDENTIDADE	NOME	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	12111864	NADIR RIBEIRO DE ANDRADE	11,0	*****
2º	15333760	MARIA APARECIDA RAMOS BERTO	10,5	*****
3º	15314413	IVANILCE VELASCO	9,5	*****
4º	13589580	ROSA GONÇALVES	9,0	*****
5º	0771314-2	ROSIMEIRE ROMA PINAFFI	7,5	*****
6º	1563671-2	DULCINEIA LEMES DA SILVA	6,5	*****
7º	2150189-0	LUCINEIDE ALVES VIEIRA	4,5	*****
8º	12102679	VANDERLICE MARTINS COIMBRA	3,5	*****

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:5E5815BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2015

QUE ALTERA OS ANEXOS II E III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 013/2008 "*QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA*".

Mauro André Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os **ANEXOS II e III**, que passa ter nova redação, conforme segue abaixo:

ANEXO II - TABELA SALÁRIAL					
PROFESSORES - 20 horas					
NÍVEL / ANO	%	CLASSE			
		A - 1,00	B - 1,50	C - 1,65	D - 1,85
1 - (0 à 3 Anos)	**1,00**	958,89	1.438,34	1.582,17	1.773,95
2 - (04 Anos)	**1,02**	978,07	1.467,10	1.613,81	1.809,43
3 - (05 Anos)	**1,04**	997,25	1.495,87	1.645,46	1.844,90
4 - (06 Anos)	**1,06**	1.016,42	1.524,64	1.677,10	1.880,38
5 - (07 Anos)	**1,08**	1.035,60	1.553,40	1.708,74	1.915,86
6 - (08 Anos)	**1,10**	1.054,78	1.582,17	1.740,39	1.951,34
7 - (09 Anos)	**1,12**	1.073,96	1.610,94	1.772,03	1.986,82
8 - (10 Anos)	**1,14**	1.093,13	1.639,70	1.803,67	2.022,30
9 - (11 Anos)	**1,16**	1.112,31	1.668,47	1.835,32	2.057,78
10 - (12 Anos)	**1,18**	1.131,49	1.697,24	1.866,96	2.093,26
11 - (13 Anos)	**1,20**	1.150,67	1.726,00	1.898,60	2.128,74
12 - (14 Anos)	**1,22**	1.169,85	1.754,77	1.930,25	2.164,21
13 - (15 Anos)	**1,24**	1.189,02	1.783,54	1.961,89	2.199,69
14 - (16 Anos)	**1,26**	1.208,20	1.812,30	1.993,53	2.235,17

15 - (17 Anos)	**1,28**	1.227,38	1.841,07	2.025,18	2.270,65
16 - (18 Anos)	**1,30**	1.246,56	1.869,84	2.056,82	2.306,13
17 - (19 Anos)	**1,32**	1.265,73	1.898,60	2.088,46	2.341,61
18 - (20 Anos)	**1,34**	1.284,91	1.927,37	2.120,11	2.377,09
19 - (21 Anos)	**1,36**	1.304,09	1.956,14	2.151,75	2.412,57
20 - (22 Anos)	**1,38**	1.323,27	1.984,90	2.183,39	2.448,05
21 - (23 Anos)	**1,40**	1.342,45	2.013,67	2.215,04	2.483,53
22 - (24 Anos)	**1,42**	1.361,62	2.042,44	2.246,68	2.519,00
23 - (25 Anos)	**1,44**	1.380,80	2.071,20	2.278,32	2.554,48
24 - (26 Anos)	**1,46**	1.399,98	2.099,97	2.309,97	2.589,96
25 - (27 Anos)	**1,48**	1.419,16	2.128,74	2.341,61	2.625,44

ANEXO III - TABELA SALARIAL					
SUPERVISOR E ORIENTADOR - 30 horas					
NÍVEL / ANO	**%**	**CLASSE**			
		A - 1,00	**B - 1,50**	**C - 1,65**	**D - 1,85**
1 - (0 à 3 Anos)	**1,00**	1.438,34	2.157,51	2.373,26	2.660,93
2 - (04 Anos)	**1,02**	1.467,11	2.200,66	2.420,73	2.714,15
3 - (05 Anos)	**1,04**	1.495,87	2.243,81	2.468,19	2.767,37
4 - (06 Anos)	**1,06**	1.524,64	2.286,96	2.515,66	2.820,58
5 - (07 Anos)	**1,08**	1.553,41	2.330,11	2.563,12	2.873,80
6 - (08 Anos)	**1,10**	1.582,17	2.373,26	2.610,59	2.927,02
7 - (09 Anos)	**1,12**	1.610,94	2.416,41	2.658,05	2.980,24
8 - (10 Anos)	**1,14**	1.639,71	2.459,56	2.705,52	3.033,46
9 - (11 Anos)	**1,16**	1.668,47	2.502,71	2.752,98	3.086,68
10 - (12 Anos)	**1,18**	1.697,24	2.545,86	2.800,45	3.139,90
11 - (13 Anos)	**1,20**	1.726,01	2.589,01	2.847,91	3.193,11
12 - (14 Anos)	**1,22**	1.754,77	2.632,16	2.895,38	3.246,33
13 - (15 Anos)	**1,24**	1.783,54	2.675,31	2.942,84	3.299,55
14 - (16 Anos)	**1,26**	1.812,31	2.718,46	2.990,31	3.352,77
15 - (17 Anos)	**1,28**	1.841,08	2.761,61	3.037,77	3.405,99
16 - (18 Anos)	**1,30**	1.869,84	2.804,76	3.085,24	3.459,21
17 - (19 Anos)	**1,32**	1.898,61	2.847,91	3.132,70	3.512,43
18 - (20 Anos)	**1,34**	1.927,38	2.891,06	3.180,17	3.565,64
19 - (21 Anos)	**1,36**	1.956,14	2.934,21	3.227,63	3.618,86
20 - (22 Anos)	**1,38**	1.984,91	2.977,36	3.275,10	3.672,08
21 - (23 Anos)	**1,40**	2.013,68	3.020,51	3.322,57	3.725,30
22 - (24 Anos)	**1,42**	2.042,44	3.063,66	3.370,03	3.778,52
23 - (25 Anos)	**1,44**	2.071,21	3.106,81	3.417,50	3.831,74
24 - (26 Anos)	**1,46**	2.099,98	3.149,96	3.464,96	3.884,96
25 - (27 Anos)	**1,48**	2.128,74	3.193,11	3.512,43	3.938,17

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para 01 de Janeiro de 2.015**, revogados as disposições em contrário.

Porto Estrela - MT, 23 de Fevereiro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- **ALTERAÇÃO DOS ANEXOS II E III DA LEI MUNICIPAL COMPELENTAR Nº 013/2008 "***QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA***".**

CUSTO ESTIMADO:

ANO	RCL - R$=	GASTO PESSOAL - R$	Percentual %
2.014	11.867.999,44	5.987.277,11	**50,45**
2015	12.958.075,19	6.651.670,22	**51,33**
2016	14.148.274,39	7.183.803,84	**50,78**
2017	15.447.793,40	7.758.508,14	**50,22**

Obs:

1-	*Nas despesas de pessoal para o ano de **2.015**, foi considerado o valor de **R$=143.959,61=**, por ano referente a ajuste do Piso do Magistério e elevação de nível dos professores, e **2,38%** referente reposição atrasado, aprovado pela Lei Complementar nº 043/2013 de 11/04/2013;* *E mais **2%** referente elevação de níveis dos demais servidores;* *E mais **6,41%** referente Reposição de percas inflacionarias IPCA;*
2-	*Para os anos de 2.016 e 2.017, foi considerado **2%** referente elevação de nível de todos os servidores;* *Mais **6%** referente de reposição de percas de inflação;*

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela - MT, 23 de Fevereiro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
- **ALTERAÇÃO DOS ANEXOS II E III DA LEI MUNICIPAL COMPELENTAR Nº 013/2008 "***QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA***".**

FONTE DE CUSTEIO:
- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

Na qualidade de ordenador de **"despesas"** da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT; **Declaro**, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela - MT, 23 de Fevereiro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:1C050D65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 018/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 018/2015
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 25/02/2015 às 08h00 para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Nº	**INSCRIÇÃO Nº**	**NOME**	**TÍTULOS**	**OBJETIVA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
75	2893	STTELA MARCIA LOPES ROCHA	15,00	36,00	51,00	CLASSIFICADO

659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	**INSCRIÇÃO Nº**	**NOME**	**TÍTULOS**	**OBJETIVA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
18	4052	LENIRA DE BRITO	11,50	44,00	55,50	CLASSIFICADO
19	3831	JUCELEI ROBERTO	11,00	44,00	55,00	CLASSIFICADO

660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA						
Nº	**INSCRIÇÃO Nº**	**NOME**	**TÍTULOS**	**OBJETIVA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
81	237	REGIANE MARTINS DE SOUZA	11,00	36,00	47,00	CLASSIFICADO

964 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA						
Nº	**INSCRIÇÃO Nº**	**NOME**	**TÍTULOS**	**OBJETIVA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
17	4337	REGINA TEIXEIRA	0,00	60,00	60,00	CLASSIFICADO
18	3850	JHENIFER PINHEIRO TEIXEIRA	0,00	60,00	60,00	CLASSIFICADO

790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC					
Nº	**INSCRIÇÃO Nº**	**NOME**	**OBJETIVA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
21	2738	ELIZETE MONTEIRO	75,00	75,00	CLASSIFICADO
22	2344	MARCILENE BISPO DE MORAES	75,00	75,00	CLASSIFICADO
23	3969	LUCINEIA DA SILVA	75,00	75,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 26/02/2015 e 27/02/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:
a) Comprovante de Escolaridade;
b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**
c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
i) Comprovante de residência;
j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:
a) – não comparecer na data estipulada no item I;
b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de fevereiro de 2015.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana C. Mesquita Lemos
Código Identificador:626B5E57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 12

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							Em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	27.000.000,00	26.415.943,93	-584.056,07	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	28.159.810,87	25.461.264,58	-2.698.546,29
RECEITAS CORRENTES	25.080.000,00	26.853.707,36	1.773.707,36	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	28.061.810,87	25.363.964,58	-2.697.846,29
RECEITA TRIBUTARIA	1.260.000,00	2.170.845,02	910.845,02	DESPESAS CORRENTES	26.102.453,33	23.800.906,71	-2.301.546,62
RECEITA DE CONTRIBUICOES	920.000,00	232.467,71	-687.532,29	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.420.528,68	12.620.942,67	-1.799.586,01
RECEITA PATRIMONIAL	515.000,00	231.901,49	-283.098,51	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
RECEITA AGROPECUARIA		60.580,35	60.580,35	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.681.924,65	11.179.964,04	-501.960,61
RECEITA DE SERVICOS	470.000,00	263.296,93	-206.703,07	DESPESAS DE CAPITAL	1.613.807,54	1.563.057,87	-50.749,67
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.653.000,00	23.724.382,77	2.071.382,77	INVESTIMENTOS	1.259.145,87	1.208.396,20	-50.749,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	262.000,00	170.233,09	-91.766,91	INVERSOES FINANCEIRAS			
RECEITAS DE CAPITAL	3.660.000,00	2.188.580,41	-1.471.419,59	AMORTIZACAO DA DIVIDA	354.661,67	354.661,67	
OPERACOES DE CREDITO				RESERVA DO RPPS	345.550,00		-345.550,00
ALIENACAO DE BENS		322.406,26	322.406,26	RESERVA DO RPPS	345.550,00		-345.550,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.660.000,00	1.866.174,15	-1.793.825,85	CRÉDITOS ESPECIAIS	98.000,00	97.300,00	-700,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	753.000,00		-753.000,00	DESPESAS CORRENTES	98.000,00	97.300,00	-700,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	750.000,00		-750.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARI	3.000,00		-3.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			

(-) DEDUCOES DE TRANFERENCIA CORRENTE	-2.493.000,00	-2.626.343,84	-133.343,84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.000,00	97.300,00	-700,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA	-52.000,00	-33.132,46	18.867,54	DESPESAS DE CAPITAL			
(-) DEDUCOES DA RECEITA PATRIMONIAL		-234,23	-234,23	INVESTIMENTOS			
(-) DEDUCOES DE TRANFERENCIA CORRENTE	-2.409.000,00	-2.539.593,55	-130.593,55	INVERSOES FINANCEIRAS			
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-32.000,00	-53.383,60	-21.383,60	AMORTIZACAO DA DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		951.000,00	951.000,00
				REPASSE CAMARA MUNICIPAL		951.000,00	951.000,00
SubTotal	27.000.000,00	26.415.943,93	-584.056,07	SubTotal	28.159.810,87	26.412.264,58	-1.747.546,29
Déficit Total	1.159.810,87		-1.159.810,87	Superávit Total		3.679,35	3.679,35
Total	28.159.810,87	26.415.943,93	-1.743.866,94	Total	28.159.810,87	26.415.943,93	-1.743.866,94

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito

FLAVIO LAZAROTO
Secretario Financas e Planejamento

PAULA WYARA V. DA SILVA
CRC MT 013606/0-7

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:3D499D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 13

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO DE 2013							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			24.284.327,09	DESPESA			24.520.008,52
RECEITAS CORRENTES		23.884.264,16		JUDICIARIA		108.782,39	
RECEITA TRIBUTARIA	1.739.059,81			ADMINISTRACAO		3.223.300,05	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	215.231,07			SEGURANCA PUBLICA		980,50	
RECEITA PATRIMONIAL	133.001,00			ASSISTENCIA SOCIAL		635.870,60	
RECEITA DE SERVICOS	353.744,59			SAUDE		7.533.671,66	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.280.839,73			EDUCACAO		7.159.797,97	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	162.387,96			CULTURA		418.561,44	
RECEITAS DE CAPITAL		2.745.889,80		URBANISMO		996.442,91	
ALIENACAO DE BENS	426.669,20			SANEAMENTO		690.180,70	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.319.220,60			CIENCIA E TECNOLOGIA		72.294,17	
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-2.345.826,87		AGRICULTURA		1.118.740,70	
				COMUNICACOES		124.275,17	
				TRANSPORTE		2.004.180,29	
				DESPORTO E LAZER		77.500,28	
				ENCARGOS ESPECIAIS		355.429,69	
Total da Receita Orçamentária			24.284.327,09	Total da Despesa Orçamentária			24.520.008,52
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
				INTERFERENCIAS PASSIVAS			850.000,00
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		850.000,00	
				REPASSES PASSIVOS	850.000,00		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			0,00	Total de Transf. Financeiras Concedidas			850.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CONSIGNACOES			2.437.237,74	CONSIGNACOES			2.233.292,52
PREVIDENCIA MUNICIPAL		454.853,87		PREVIDENCIA MUNICIPAL		372.278,55	
EDUCACAO	113.028,29			EDUCACAO	85.599,25		
SAUDE	133.371,79			SAUDE	113.188,22		
FUNDEB 60%	129.262,67			FUNDEB 60%	113.976,91		
DEMAIS SEGURADOS	79.191,12			DEMAIS SEGURADOS	59.514,17		
INSS		362.082,51		INSS		273.229,83	
EDUCACAO	21.972,38			EDUCACAO	15.241,31		
SAUDE	143.190,15			SAUDE	100.329,67		
FUNDEB 60%	44.067,55			FUNDEB 60%	37.864,91		
DEMAIS SEGURADOS	152.852,43			DEMAIS SEGURADOS	119.793,94		
PENSAO ALIMENTICIA		15.362,52		PENSAO ALIMENTICIA		14.066,76	
PENSAO ALIMENTICIA	15.362,52			PENSAO ALIMENTICIA	14.066,76		
OUTROS CONSIGNATARIOS		715.406,25		OUTROS CONSIGNATARIOS		684.184,79	
SINTEP - FUNDEB 60	4.011,20			SINTEP - FUNDEB 60	3.657,74		
SINTEP	2.848,45			SINTEP	2.613,14		
CONSIGNAÇÃO - EMPREST. BANC. SERV.- BANCO	102.619,77			CONSIGNAÇÃO - EMPREST. BANC. SERV.- BANCO	91.912,51		
CONSIGNAÇÃO - EMPREST. BANC. SERV. - BANC	31.857,85			CONSIGNAÇÃO - EMPREST. BANC. SERV. - BANC	29.351,44		
CONSIGNAÇÃO - EMPREST. BANC. SERV.- BANCO	2.066,20			CONSIGNAÇÃO - EMPREST. BANC. SERV.- BANCO	1.942,05		
CONSIGNACAO - EMPREST. BANC. PANAMERICANO	557.256,69			CONSIGNACAO - EMPREST. BANC. PANAMERICANO			

				542.789,38			
CONSIGNACAO - EMPREST. CAIXA ECONOMICA	14.746,09			CONSIGNACAO - EMPREST. CAIXA ECONOMICA	11.918,53		
IRRF DE SERVIDORES		763.235,33		IRRF DE SERVIDORES		763.235,33	
I.R.R.F - OUTRAS SECRETARIAS	142.317,82			I.R.R.F - OUTRAS SECRETARIAS	142.317,82		
I.R.R.F - EDUCACAO/FUNDEB 40	13.291,28			I.R.R.F - EDUCACAO/FUNDEB 40	13.291,28		
I.R.R.F - FUNDEB 60	14.679,77			I.R.R.F - FUNDEB 60	14.679,77		
I.R.R.F - SAUDE	592.946,46			I.R.R.F - SAUDE	592.946,46		
ISS		109.834,86		ISS		109.834,86	
I.S.S.Q.N - RETIDO NA FONTE	109.834,86			I.S.S.Q.N - RETIDO NA FONTE	109.834,86		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		16.406,96		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		16.406,96	
SALARIO FAMILIA - GERAL	2.591,16			SALARIO FAMILIA - GERAL	2.591,16		
SALARIO FAMILIA - EDUCACAO/FUNDEB 40	5.809,96			SALARIO FAMILIA - EDUCACAO/FUNDEB 40	5.809,96		
SALARIO FAMILIA - FUNDEB 60	519,96			SALARIO FAMILIA - FUNDEB 60	519,96		
SALARIO FAMILIA - SAUDE	7.485,88			SALARIO FAMILIA - SAUDE	7.485,88		
IRRF (EMPRESAS)		55,44		IRRF (EMPRESAS)		55,44	
I.R.R.F. - PRESTADORES DE SERVICOS	55,44			I.R.R.F. - PRESTADORES DE SERVICOS	55,44		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			1.655.074,86	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			367.360,19
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		1.562.465,12		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		283.574,19	
PESSOAL A PAGAR	181.941,51			DO EXERCICIO ANTERIOR	259.624,05		
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	358.166,01			DO SEGUNDO EXERCICIO	23.950,14		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	1.022.057,60			RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		83.786,00	
DIARIAS	300,00			LIQUIDADOS	83.786,00		
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		92.609,74					
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	91.209,74						
DIARIAS	1.400,00						
Total da Receita Extra-Orçamentária			4.092.312,60	Total da Despesa Extra-Orçamentária			2.600.652,71
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			8.184,06	BANCOS CONTA MOVIMENTO			166.349,51
BANCOS CONTA VINCULADA			2.234.176,08	BANCOS CONTA VINCULADA			2.481.989,09
Total do Saldo do Exercício Anterior			2.242.360,14	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			2.648.338,60
Total da Receita			30.618.999,83	Total da Despesa			30.618.999,83

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito

FLAVIO LAZAROTO
Secretario Financas e Planejamento

MILTON DOS SANTOS
CRC MT 007876/0-7

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:EB7022B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL			4.280.967,39	DEPOSITOS			877.880,13
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		4.280.967,39		CONSIGNACOES		872.728,61	
DISPONIVEL EM BANCOS	4.280.967,39			DE TERCEIROS	872.728,61		
CREDITOS EM CIRCULACAO				DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		5.151,52	
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				DEPOSITOS E CAUCOES	5.151,52		
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				DEBITO DE TESOURARIA			
				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			2.836.442,44
				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.836.442,44	
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.805.491,89		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	30.950,55		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			4.280.967,39	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			3.714.322,57
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE				OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			3.106.129,66
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			1.898.830,23	OBRIGACOES PARCELADAS		3.106.129,66	
CREDITOS EM CIRCULACAO		1.898.830,23		PARCELAMENTO DE INSS	2.798.995,47		
CREDITOS TRIBUTARIOS	1.888.346,44			OUTROS PARCELAMENTOS	307.134,19		
CREDITOS NAO TRIBUTARIOS	10.483,79			PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
INVESTIMENTOS				PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			
PERMANENTE			14.348.641,61	DIVIDA FUNDADA			
BENS MOVEIS E IMOVEIS		14.365.030,52					
BENS MOVEIS	8.544.387,48						
BENS IMOVEIS	5.820.643,04						
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-16.388,91					
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-16.388,91						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			16.247.471,84	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			3.106.129,66
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			20.528.439,23	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			6.820.452,23
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LIQUIDO			13.707.987,00

ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			12.869.138,73	SISTEMA DE COMPENSACAO			12.869.138,73
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		3.471.263,19		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		3.471.263,19	
RECEBIDOS	3.449.802,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		6.424.284,57	
CONCEDIDOS	21.461,19			DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		2.973.590,97	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		6.424.284,57					
DE RECEITAS	6.424.284,57						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		2.973.590,97					
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)						em R$ - P. Contas TCE	
ATIVO				PASSIVO			
DE DESPESAS	2.973.590,97						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			12.869.138,73	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			12.869.138,73
TOTAL DO ATIVO			33.397.577,96	TOTAL DO PASSIVO			33.397.577,96

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito

FLAVIO LAZAROTO
Secretario Financas e Planejamento

PAULA WYARA V. DA SILVA
CRC MT 013606/0-7

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:FE20E373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANEXO 15

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)						em R$ - P. Contas TCE	
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			26.415.943,93	DESPESA			25.461.264,58
RECEITAS CORRENTES		26.853.707,36		DESPESAS CORRENTES		23.898.206,71	
RECEITA TRIBUTARIA	2.170.845,02			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.620.942,67		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	232.467,71			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.277.264,04		
RECEITA PATRIMONIAL	231.901,49			DESPESAS DE CAPITAL		1.563.057,87	
RECEITA AGROPECUARIA	60.580,35			INVESTIMENTOS	1.208.396,20		
RECEITA DE SERVICOS	263.296,93			AMORTIZACAO DE DIVIDA	354.661,67		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.724.382,77			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			951.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.233,09			REPASSES PASSIVOS		951.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		2.188.580,41		REPASSE CONCEDIDO	951.000,00		
ALIENACAO DE BENS	322.406,26						
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.866.174,15						
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-2.626.343,84						
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS							
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			26.415.943,93	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			26.412.264,58
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INCORPORACOES DE ATIVOS			4.490.349,25	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			1.911.537,78
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		4.490.349,25		LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR		1.911.537,78	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	827.978,70			DIVIDA ATIVA RECEBIDA	298.896,79		
BENS DE ESTOQUE	3.662.370,55			OUTRAS LIQUIDACOES DE CREDITOS	1.612.640,99		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			365.221,89	INCORPORACAO DE PASSIVOS			
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS		365.221,89					
PARCELAMENTOS	365.221,89						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			4.855.571,14	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			1.911.537,78
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				87.739,52 OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCE		87.739,52		DESINCORPORACOES DE ATIVOS			3.757.856,65
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN	87.739,52			BAIXA DE BENS MOVEIS		3.757.856,65	
INCORPORACOES DE ATIVOS			2.661.145,22	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	71.791,09		
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		292.136,11		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	3.686.065,56		
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	292.136,11			AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			45.394,19
INCORPORACAO DE DIREITOS		2.369.009,11		DESVALORIZACOES DE BENS		29.000,00	
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	756.368,12			BENS MOVEIS	29.000,00		
INCORPORACAO DE OUTROS DIREITOS	1.612.640,99			DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		16.394,19	
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			151.564,04	DEPRECIACOES	16.394,19		
AJUSTES DE CREDITOS		151.558,76		INCORPORACAO DE PASSIVOS			
ATUALIZACAO MONETARIA	151.558,76			AJUSTES DE OBRIGACOES			118.445,09
OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS		5,28		ATUALIZACAO DE OBRIGACOES EXTERNAS		118.445,09	
REVERSAO DA DEPRECIACAO	5,28			PARCELAMENTOS	118.445,09		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			190.248,36				

DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		190.248,36					
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS	190.248,36						
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)						em R$ - P. Contas TCE	
AJUSTES DE OBRIGACOES							
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			3.090.697,14	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			3.921.695,93
Total das Variações Ativas			34.362.212,21	Total das Variações Passivas			32.245.498,29
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			2.116.713,92
Total Geral			34.362.212,21	Total Geral			34.362.212,21

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito

FLAVIO LAZAROTO
Secretario Financas e Planejamento

PAULA WYARA V. DA SILVA
CRC MT 013606/0-7

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:C2987BC4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2015.

Declara aprovados no Estágio Probatório os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionados no anexo único desta Portaria e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 29, da Lei Complementar Nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelos arts. 33 e 36 da Lei nº 551, de 28/11/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam aprovados no estágio probatório e declarados estáveis os servidores concursados vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionados e identificados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Em decorrência da aprovação no estágio probatório, os servidores farão jus à progressão de nível, passando para a classe/nível A-2 e B-2, conforme o cargo, na forma do Anexo XI da Lei nº 551/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Portaria nº 046/2015)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFISSIONAIS E SERVIDORES EFETIVOS
LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(LEI Nº 551, DE 28/11/2014)

				Enquadramento Inicial			ENQUADRAMENTO 2015		
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	**Admissão**	**Data Base**	**Classe**	**Nível**	**Data**	**Classe**	**Nível**
1031	**Jéssica Francieli Gonçalves Duarte Guarda**	**Professora Graduada - 20 h.**	**10/02/2012**	**2012**	**B**	**1**	**10/02**	**B**	**2**
1041	**Makelli Bedin Tonial**	**Secretária Escolar**	**23/02/2012**	**2012**	**A**	**1**	**23/02**	**A**	**2**
1042	**Osni Lentz**	**Inspetor de Alunos**	**15/02/2012**	**2012**	**A**	**1**	**15/02**	**A**	**2**

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:C80615E1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2015.

Declara aprovados no Estágio Probatório os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo único desta Portaria e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 29, da Lei Complementar Nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelo art. 43 da Lei nº 552, de 28/11/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam aprovados no estágio probatório e declarados estáveis os servidores concursados vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, relacionados e identificados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Em decorrência da aprovação no estágio probatório, os servidores farão jus à progressão de nível, passando para a classe/nível A-2, na forma dos Anexos X, XI e XII da Lei nº 552/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Portaria nº 047/2015)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFISSIONAIS E SERVIDORES EFETIVOS
LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(LEI Nº 552, DE 28/11/2014)

				Enquadramento Inicial			ENQUADRAMENTO 2015		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Data Base	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1040	Ana Paula Araújo dos Reis	Auxiliar Administ. da Saúde	22/02/2012	2012	A	1	22/02	A	2
1037	Clarice do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	17/02/2012	2012	A	1	17/02	A	2
1039	Dulcicleia Batista Lima	Agente Comunitário de Saúde	22/02/2012	2012	A	1	22/02	A	2
1035	Luciana Silva Abreu	Agente Comunitário de Saúde	17/02/2012	2012	A	1	17/02	A	2
1027	Maurício de Giovani Gomes	Médio Clínico Geral	09/02/2012	2012	A	1	09/02	A	2
1033	Nádia Cristina C. Tanamati	Odontólogo	16/02/2012	2012	A	1	16/02	A	2
1036	Rosinete Ferreira da Guia	Agente Comunitário de Saúde	17/02/2012	2012	A	1	17/02	A	2
1029	Talita Stella	Enfermeiro - 40 h.	10/02/2012	2012	A	1	10/02	A	2
1030	Viviani Cristina da Silva	Enfermeiro - 40 h.	10/02/2012	2012	A	1	10/02	A	2

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:9718D56D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA: 201502201258280050648 6

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	853.002.067,00	853.002.067,00	75.827.506,27	8,89	411.753.033,43	48,27	441.249.033,57
2	RECEITAS CORRENTES	429.487.699,00	429.487.699,00	75.827.506,27	17,66	404.739.154,65	94,24	24.748.544,35
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	69.532.238,00	69.532.238,00	13.191.040,10	18,97	76.901.149,78	110,60	-7.368.911,78
4	Impostos	57.388.156,00	57.388.156,00	9.926.214,25	17,30	66.713.713,24	116,25	-9.325.557,24

5	Taxas	12.144.082,00	12.144.082,00	3.264.825,85	26,88	10.187.436,54	83,89	1.956.645,46
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	20.905.349,00	20.905.349,00	3.983.137,64	19,05	22.857.487,50	109,34	-1.952.138,50
8	Contribuições Sociais	6.324.400,00	6.324.400,00	1.661.945,71	26,28	9.927.506,67	156,97	-3.603.106,67
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	14.580.949,00	14.580.949,00	2.321.191,93	15,92	12.929.980,83	88,68	1.650.968,17
11	RECEITA PATRIMONIAL	7.215.560,00	7.215.560,00	4.477.962,72	62,06	13.090.799,11	181,42	-5.875.239,11
12	Receitas Imobiliárias	42.000,00	42.000,00	8.033,24	19,13	46.069,86	109,69	-4.069,86
13	Receitas de Valores Mobiliários	7.173.560,00	7.173.560,00	2.132.012,09	29,72	13.044.729,25	181,84	-5.871.169,25
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.337.917,39	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	24.718.240,00	24.718.240,00	6.802.613,13	27,52	25.028.138,19	101,25	-309.898,19
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	291.982.627,00	291.982.627,00	45.327.977,11	15,52	250.675.972,66	85,85	41.306.654,34
30	Transferências Intergovernamentais	267.957.998,00	267.957.998,00	43.147.230,69	16,10	239.380.669,79	89,34	28.577.328,21
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	24.024.629,00	24.024.629,00	2.180.746,42	9,08	11.295.302,87	47,02	12.729.326,13
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.133.685,00	15.133.685,00	2.044.775,57	13,51	16.185.607,41	106,95	-1.051.922,41
37	Multas e Juros de Mora	3.617.722,00	3.617.722,00	394.817,79	10,91	3.609.120,03	99,76	8.601,97
38	Indenizações e Restituições	255.183,00	255.183,00	34.084,20	13,36	497.505,22	194,96	-242.322,22
39	Receita da Dívida Ativa	11.246.741,00	11.246.741,00	1.466.691,44	13,04	10.701.706,38	95,15	545.034,62
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	14.039,00	14.039,00	149.182,14	1.062,63	1.377.275,78	9.810,36	-1.363.236,78
42	RECEITAS DE CAPITAL	423.514.368,00	423.514.368,00	0,00	0,00	7.013.878,78	1,66	416.500.489,22
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	328.104,39	0,00	-328.104,39
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	328.104,39	0,00	-328.104,39
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	423.514.368,00	423.514.368,00	0,00	0,00	6.685.774,39	1,58	416.828.593,61
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	16.905.735,00	16.905.735,00	0,00	0,00	4.776.200,00	28,25	12.129.535,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	406.608.633,00	406.608.633,00	0,00	0,00	1.909.574,39	0,47	404.699.058,61
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.405.700,00	9.405.700,00	1.669.419,97	0,00	15.074.010,39	0,00	0,00
63	Receita de Contribuições Sociais	9.405.700,00	9.405.700,00	1.669.419,97	17,75	15.074.010,39	160,26	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	862.407.767,00	862.407.767,00	77.496.926,24	8,99	426.827.043,82	49,49	435.580.723,18
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	862.407.767,00	862.407.767,00	77.496.926,24	8,99	426.827.043,82	49,49	435.580.723,18
73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	862.407.767,00	862.407.767,00	77.496.926,24	8,99	426.827.043,82 -	-	
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
76	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (f-i)
							LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS (i)=(g+h)	% (i/f)	
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)				
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	845.862.813,58	25.300.290,30	871.163.103,88	6.131.566,38	407.314.626,95	69.950.086,77	369.885.469,45	37.429.157,50	407.314.626,95	46,76	463.848.476,93
79	DESPESAS CORRENTES	377.859.653,69	29.081.680,15	406.941.333,84	35.664.374,45	362.416.854,61	63.317.749,24	328.078.061,47	34.338.793,14	362.416.854,61	89,06	44.524.479,23
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	239.374.543,61	-31.899.795,95	207.474.747,66	31.140.006,59	193.911.548,02	23.456.287,22	186.080.529,13	7.831.018,89	193.911.548,02	93,46	13.563.199,64

81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.036.605,33	-2.723.691,58	6.312.913,75	-1.853.241,67	3.761.005,74	490.203,59	3.761.005,74	0,00	3.761.005,74	59,58	2.551.908,01
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.448.504,75	63.705.167,68	193.153.672,43	6.377.609,53	164.744.300,85	39.371.258,43	138.236.526,60	26.507.774,25	164.744.300,85	85,29	28.409.371,58
83	DESPESAS DE CAPITAL	460.542.876,89	-3.781.389,85	456.761.487,04	-29.532.808,07	44.897.772,34	6.632.337,53	41.807.407,98	3.090.364,36	44.897.772,34	9,83	411.863.714,70
84	INVESTIMENTOS	444.056.686,91	-3.651.274,60	440.405.412,31	-29.474.494,77	28.861.682,12	3.995.364,02	25.771.317,76	3.090.364,36	28.861.682,12	6,55	411.543.730,19
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.486.189,98	-130.115,25	16.356.074,73	-58.313,30	16.036.090,22	2.636.973,51	16.036.090,22	0,00	16.036.090,22	98,04	319.984,51
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	-	-	-	-	-		-	
88	RESERVA DO RPPS	7.360.283,00	0,00	7.360.283,00	-	-	-	-	-		-	
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	16.544.953,42	-641.521,37	15.903.432,05	3.422.806,95	15.136.136,84	632.372,03	12.237.431,74	2.898.705,10	0,00	0,00	767.295,21
90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.542.953,42	-639.521,37	15.903.432,05	3.422.806,95	15.136.136,84	632.372,03	12.237.431,74	2.898.705,10	0,00	95,18	767.295,21
91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	862.407.767,00	24.658.768,93	887.066.535,93	9.554.373,33	422.450.763,79	70.582.458,80	382.122.901,19	40.327.862,60	422.450.763,79	47,62	464.615.772,14
93	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	862.407.767,00	24.658.768,93	887.066.535,93	9.554.373,33	422.450.763,79	70.582.458,80	382.122.901,19	40.327.862,60	422.450.763,79	47,62	464.615.772,14
101	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.376.280,03	-	4.376.280,03	-	-
102	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	862.407.767,00	24.658.768,93	887.066.535,93	9.554.373,33	422.450.763,79	70.582.458,80	386.499.181,22	40.327.862,60	426.827.043,82	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
103	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força doa art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

VARZEA GRANDE, 20/02/2015

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario De Finanças
CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA: 201502201258280050648 6

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a-(e+f))
							LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total(e+f))	%. ((e+f)/a)	
					No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre. (d)	Até o Bimestre. (e)				
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	845.862.813,58	871.163.103,88	6.131.566,38	407.314.626,95	69.950.086,77	369.885.469,45	37.429.157,50	96,42	46,76	463.848.476,93
2	00001	Legislativa	13.328.832,00	13.654.823,92	1.947.822,48	13.589.077,19	2.263.867,78	13.589.077,19	0,00	3,22	99,52	65.746,73
3	01031	Ação Legislativa	13.328.832,00	13.654.823,92	1.947.822,48	13.589.077,19	2.263.867,78	13.589.077,19	0,00	3,22	99,52	65.746,73
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	02123	Administração Financeira	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	00003	Essencial à Justiça	8.238.005,00	20.440.029,07	1.065.955,10	20.016.454,64	1.486.441,48	11.343.816,23	8.672.638,41	4,74	97,93	423.574,43
10	03091	Defesa da Ordem Jurídica	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	4.488.505,00	17.254.444,38	526.864,13	16.851.236,73	1.092.157,02	8.395.306,64	8.455.930,09	3,99	97,66	403.207,65
12	03122	Administração Geral	3.714.500,00	3.185.584,69	539.090,97	3.165.217,91	394.284,46	2.948.509,59	216.708,32	0,75	99,36	20.366,78
13	00004	Administração	48.882.700,00	36.976.247,42	3.880.814,93	35.287.513,85	4.809.873,75	31.864.309,52	3.423.204,33	8,35	95,43	1.688.733,57
14	04121	Planejamento e Orçamento	1.700.000,00	727.443,00	160.537,03	710.715,00	108.162,51	652.348,88	58.366,12	0,17	97,70	16.728,00
15	04122	Administração Geral	35.532.700,00	27.770.922,39	3.529.346,80	26.487.595,63	3.729.687,35	24.230.281,66	2.257.313,97	6,27	95,38	1.283.326,76
16	04123	Administração Financeira	6.621.000,00	5.414.525,34	-44.309,56	5.062.945,38	815.208,26	4.873.076,76	189.868,62	1,20	93,51	351.579,96
17	04124	Controle Interno	1.354.000,00	1.336.644,46	235.779,86	1.300.084,81	156.815,63	1.221.120,58	78.964,23	0,31	97,26	36.559,65
18	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04128	Formação de Recursos Humanos	150.000,00	11.063,73	0,00	11.063,73	0,00	11.063,73	0,00	0,00	100,00	0,00
22	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	04131	Comunicação Social	3.525.000,00	1.715.648,50	-539,20	1.715.109,30	0,00	876.417,91	838.691,39	0,41	99,97	539,20
25	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	00006	Segurança Pública	5.152.347,47	5.668.656,44	1.047.205,18	5.563.341,17	1.001.686,25	5.116.881,07	446.460,10	1,32	98,14	105.315,27
30	06181	Policiamento	141.400,00	68.023,00	-7.075,86	60.947,14	0,00	43.471,29	17.475,85	0,01	89,60	7.075,86
31	06182	Defesa Civil	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	06122	Administração Geral	5.008.947,47	5.600.633,44	1.054.281,04	5.502.394,03	1.001.686,25	5.073.409,78	428.984,25	1,30	98,25	98.239,41
34	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	00008	Assistência Social	13.184.921,36	16.809.997,09	1.104.135,66	13.909.084,93	2.268.212,25	12.539.146,40	1.369.938,53	3,29	82,74	2.900.912,16
38	08241	Assistência ao Idoso	650.000,00	649.999,97	181.999,97	649.999,97	121.333,30	589.333,30	60.666,67	0,15	100,00	0,00
39	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	3.846.845,00	2.898.097,37	45.236,75	1.264.031,89	266.044,78	1.069.052,84	194.979,05	0,30	43,62	1.634.065,48
41	08244	Assistência Comunitária	2.340.596,00	4.114.594,73	126.109,66	3.503.523,69	839.820,31	3.347.188,61	156.335,08	0,83	85,15	611.071,04
42	08122	Administração Geral	6.347.480,36	9.147.305,02	750.789,28	8.491.529,38	1.041.013,86	7.533.571,65	957.957,73	2,01	92,83	655.775,64
43	00009	Previdência Social	16.909.000,00	16.909.000,00	3.482.700,51	14.167.815,49	3.585.985,82	14.151.507,19	16.308,30	3,35	83,79	2.741.184,51
44	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	09272	Previdência do Regime Estatutário	16.909.000,00	16.909.000,00	3.482.700,51	14.167.815,49	3.585.985,82	14.151.507,19	16.308,30	3,35	83,79	2.741.184,51
46	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	00010	Saúde	129.403.030,08	127.306.681,73	4.012.469,92	101.113.507,46	14.746.920,58	88.774.972,95	12.338.534,51	23,93	79,43	26.193.174,27
49	10301	Atenção Básica	52.976.107,28	31.489.931,80	-6.680.124,68	16.761.663,17	2.468.911,39	14.736.230,77	2.025.432,40	3,97	53,23	14.728.268,63
50	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.403.012,34	46.744.345,02	3.047.769,68	42.404.028,46	5.543.248,43	36.097.821,14	6.306.207,32	10,04	90,71	4.340.316,56
51	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	3.879.906,03	2.292.497,99	-1.098.051,05	289.620,88	65.667,00	225.375,86	64.245,02	0,07	12,63	2.002.877,11
52	10304	Vigilância Sanitária	629.000,00	567.000,00	-9.890,10	70.900,86	4.959,90	26.412,36	44.488,50	0,02	12,50	496.099,14
53	10305	Vigilância Epidemiológica	7.402.098,32	6.230.591,32	317.326,24	2.251.348,23	431.427,29	2.215.591,32	35.756,91	0,53	36,13	3.979.243,09
54	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10122	Administração Geral	27.112.906,11	39.982.315,60	8.435.439,83	39.335.945,86	6.232.706,57	35.473.541,50	3.862.404,36	9,31	98,38	646.369,74
56	00011	Trabalho	160.000,00	15.159,80	-68,90	9.999,51	0,00	8.337,40	1.662,11	0,00	65,96	5.160,29
57	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	11332	Relações de Trabalho	160.000,00	15.159,80	-68,90	9.999,51	0,00	8.337,40	1.662,11	0,00	65,96	5.160,29
59	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	00012	Educação	111.287.364,00	139.931.324,57	-4.569.315,06	98.830.903,36	26.133.476,63	96.021.154,61	2.809.748,75	23,39	70,63	41.100.421,21
62	12361	Ensino Fundamental	52.805.076,00	63.112.243,43	7.410.053,88	58.156.010,87	13.225.273,38	56.783.202,44	1.372.808,43	13,77	92,15	4.956.232,56
63	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	12363	Ensino Profissional	500.000,00	10.911,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.911,50
65	12364	Ensino Superior	50.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
66	12365	Educação Infantil	42.761.688,00	49.199.439,24	-19.996.615,70	16.907.792,81	2.776.226,19	16.463.489,98	444.302,83	4,00	34,37	32.291.646,43
67	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	12367	Educação Especial	1.230.100,00	2.853.261,43	479.856,27	2.265.916,09	464.156,77	2.247.665,59	18.250,50	0,54	79,41	587.345,34
69	12122	Administração Geral	13.940.500,00	24.753.468,97	7.537.390,49	21.501.183,59	9.667.820,29	20.526.796,60	974.386,99	5,09	86,86	3.252.285,38
70	00013	Cultura	590.000,00	211.075,03	-61.490,10	149.584,93	0,00	137.085,42	12.499,51	0,04	70,87	61.490,10
71	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	13392	Difusão Cultural	590.000,00	211.075,03	-61.490,10	149.584,93	0,00	137.085,42	12.499,51	0,04	70,87	61.490,10
73	00014	Direitos da Cidadania	155.500,00	51.969,72	1.186,35	51.249,71	5.656,31	50.070,32	1.179,39	0,01	98,61	720,01
74	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	155.500,00	51.969,72	1.186,35	51.249,71	5.656,31	50.070,32	1.179,39	0,01	98,61	720,01
76	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	00015	Urbanismo	414.342.027,69	413.380.191,41	-6.035.178,29	49.039.960,96	2.574.682,35	41.810.719,50	7.229.241,46	11,61	11,86	364.340.230,45
78	15451	Infra-Estrutura Urbana	389.264.566,60	379.858.021,65	-4.468.665,92	19.917.484,56	135.654,63	18.030.868,70	1.886.615,86	4,71	5,24	359.940.537,09
79	15452	Serviços Urbanos	9.264.066,09	11.888.963,67	914.928,42	10.631.535,10	1.606.948,66	7.114.451,02	3.517.084,08	2,52	89,42	1.257.428,57
80	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	15122	Administração Geral	15.813.395,00	21.633.206,09	-2.481.440,79	18.490.941,30	832.079,06	16.665.399,78	1.825.541,52	4,38	85,47	3.142.264,79
82	00016	Habitação	13.280.000,00	12.360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.360.000,00
83	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	16482	Habitação Urbana	13.280.000,00	12.360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.360.000,00
85	00017	Saneamento	24.471.313,00	24.561.313,00	1.412.337,77	24.078.119,92	6.337.786,46	23.447.952,85	630.167,07	5,70	98,03	483.193,08
86	17511	Saneamento Básico Rural	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	17512	Saneamento Básico Urbano	24.011.707,67	24.308.313,00	1.322.028,00	23.828.135,91	6.247.476,69	23.197.968,84	630.167,07	5,64	98,02	480.177,09
88	17122	Administração Geral	359.000,00	253.000,00	90.309,77	249.984,01	90.309,77	249.984,01	0,00	0,06	98,81	3.015,99
89	17123	Administração Financeira	10.605,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

90	00018	Gestão Ambiental	2.631.900,00	1.572.151,78	160.961,82	1.532.708,13	248.855,48	1.521.603,44	11.104,69	0,36	97,49	39.443,65
91	18541	Preservação e Conservação Ambiental	531.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	18122	Administração Geral	2.100.900,00	1.572.151,78	160.961,82	1.532.708,13	248.855,48	1.521.603,44	11.104,69	0,36	97,49	39.443,65
97	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	00020	Agricultura	105.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
102	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	20606	Extensão Rural	75.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
108	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	20541	Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	00022	Indústria	1.737.100,00	1.564.959,94	404.892,11	1.525.555,52	191.028,53	1.307.737,30	217.818,22	0,36	97,48	39.404,42
114	22661	Promoção Industrial	362.000,00	256.586,98	101.678,55	233.463,53	-673,44	131.111,54	102.351,99	0,06	90,99	23.123,45
115	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	22122	Administração Geral	1.375.100,00	1.308.372,96	303.213,56	1.292.091,99	191.701,97	1.176.625,76	115.466,23	0,31	98,76	16.280,97
120	00023	Comércio e Serviços	274.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	23691	Promoção Comercial	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	23695	Turismo	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	00025	Energia	6.220.000,00	11.175.155,69	478.041,48	10.524.947,83	1.831.113,14	10.400.015,00	124.932,83	2,49	94,18	650.207,86
130	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	25752	Energia Elétrica	6.220.000,00	11.175.155,69	478.041,48	10.524.947,83	1.831.113,14	10.400.015,00	124.932,83	2,49	94,18	650.207,86
132	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	00026	Transporte	200.000,00	350.000,00	-172.977,88	177.022,12	7.675,32	177.022,12	0,00	0,04	50,58	172.977,88
135	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	26782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	26453	Transportes Coletivos Urbanos	200.000,00	350.000,00	-172.977,88	177.022,12	7.675,32	177.022,12	0,00	0,04	50,58	172.977,88
141	00027	Desporto e Lazer	2.303.700,00	1.987.077,44	150.497,63	1.829.391,26	185.176,28	1.705.671,97	123.719,29	0,43	92,06	157.686,18
142	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	27812	Desporto Comunitário	210.000,00	162.815,75	-30.554,16	131.642,59	0,00	131.077,15	565,44	0,03	80,85	31.173,16
144	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	27122	Administração Geral	2.093.700,00	1.824.261,69	181.051,79	1.697.748,67	185.176,28	1.574.594,82	123.153,85	0,40	93,06	126.513,02
146	00028	Encargos Especiais	25.445.189,98	18.774.406,83	-2.178.424,33	15.918.388,97	2.271.648,36	15.918.388,97	0,00	3,77	84,79	2.856.017,86
147	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	28846	Outros Encargos Especiais	25.445.189,98	18.774.406,83	-2.178.424,33	15.918.388,97	2.271.648,36	15.918.388,97	0,00	3,77	84,79	2.856.017,86
153	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
155		RESERVA DO RPPS	7.360.283,00	7.360.283,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.360.283,00
156		DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.544.953,42	15.903.432,05	3.422.806,95	15.136.136,84	632.372,03	12.237.431,74	2.898.705,10	3,58	95,18	767.295,21
157	00001	Legislativa	492.768,00	166.776,08	38.977,95	166.695,68	38.977,95	166.695,68	0,00	0,04	99,95	80,40
158	01031	Ação Legislativa	492.768,00	166.776,08	38.977,95	166.695,68	38.977,95	166.695,68	0,00	0,04	99,95	80,40
159	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00003	Essencial à Justiça	255.000,00	184.201,38	39.437,19	184.201,38	0,00	144.764,19	39.437,19	0,04	100,00	0,00
161	03122	Administração Geral	255.000,00	184.201,38	39.437,19	184.201,38	0,00	144.764,19	39.437,19	0,04	100,00	0,00
162	00004	Administração	1.599.810,00	1.800.180,00	425.102,04	1.625.026,60	49.134,29	1.248.562,31	376.464,29	0,38	90,27	175.153,40
163	04121	Planejamento e Orçamento	50.000,00	52.000,00	3.630,30	25.602,91	0,00	21.972,61	3.630,30	0,01	49,24	26.397,09
164	04122	Administração Geral	1.377.810,00	1.586.180,00	398.593,28	1.464.403,32	49.134,29	1.114.447,79	349.955,53	0,35	92,32	121.776,68
165	04123	Administração Financeira	46.000,00	48.000,00	5.030,01	25.675,74	0,00	20.645,73	5.030,01	0,01	53,49	22.324,26
166	04124	Controle Interno	126.000,00	114.000,00	17.848,45	109.344,63	0,00	91.496,18	17.848,45	0,03	95,92	4.655,37
167	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00006	Segurança Pública	619.008,30	730.008,30	165.414,48	720.182,62	0,00	554.768,14	165.414,48	0,17	98,65	9.825,68
169	06122	Administração Geral	619.008,30	730.008,30	165.414,48	720.182,62	0,00	554.768,14	165.414,48	0,17	98,65	9.825,68
170	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00008	Assistência Social	250.000,00	292.000,00	62.002,85	281.347,18	98,44	219.144,31	62.202,87	0,07	96,35	10.652,82
172	08122	Administração Geral	250.000,00	292.000,00	62.002,85	281.347,18	98,44	219.144,31	62.202,87	0,07	96,35	10.652,82
173	00009	Previdência Social	80.000,00	80.000,00	10.684,24	43.210,69	10.684,24	43.210,69	0,00	0,01	54,01	36.789,31
174	09272	Previdência do Regime Estatutário	80.000,00	80.000,00	10.684,24	43.210,69	10.684,24	43.210,69	0,00	0,01	54,01	36.789,31

175	00010	Saúde	4.501.617,12	4.999.743,72	1.063.136,96	4.707.315,80	5.988,40	3.549.834,35	1.157.481,45	1,11	94,15	292.427,92
176	10122	Administração Geral	4.501.617,12	3.364.527,94	631.056,66	3.159.644,48	0,00	2.428.647,29	730.997,19	0,75	93,91	204.883,46
177	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.635.215,78	432.080,30	1.547.671,32	5.988,40	1.121.187,06	426.484,26	0,37	94,65	87.544,46
178	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	00012	Educação	7.954.000,00	7.077.738,67	1.513.232,60	6.891.823,62	507.060,08	5.878.508,81	1.013.314,81	1,63	97,37	185.915,05
180	12122	Administração Geral	550.000,00	644.000,00	132.124,55	623.438,64	43.971,45	534.825,62	88.613,02	0,15	96,81	20.561,36
181	12361	Ensino Fundamental	4.189.000,00	4.837.699,54	1.113.748,60	4.760.067,74	371.369,30	4.017.688,44	742.379,30	1,13	98,40	77.631,80
182	12365	Educação Infantil	3.121.500,00	1.485.697,23	255.875,48	1.408.186,94	86.900,05	1.236.799,98	171.386,96	0,33	94,78	77.510,29
183	12367	Educação Especial	93.500,00	110.341,90	11.483,97	100.130,30	4.819,28	89.194,77	10.935,53	0,02	90,75	10.211,60
184	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	00015	Urbanismo	165.000,00	177.000,00	33.327,66	145.144,19	0,00	111.816,53	33.327,66	0,03	82,00	31.855,81
187	15122	Administração Geral	165.000,00	177.000,00	33.327,66	145.144,19	0,00	111.816,53	33.327,66	0,03	82,00	31.855,81
188	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	00017	Saneamento	244.000,00	154.000,00	20.428,63	132.009,50	20.428,63	132.009,50	0,00	0,03	85,72	21.990,50
190	17512	Saneamento Básico Urbano	244.000,00	154.000,00	20.428,63	132.009,50	20.428,63	132.009,50	0,00	0,03	85,72	21.990,50
191	00018	Gestão Ambiental	155.500,00	84.521,00	17.835,01	84.521,00	0,00	66.685,99	17.835,01	0,02	100,00	0,00
192	18122	Administração Geral	155.500,00	84.521,00	17.835,01	84.521,00	0,00	66.685,99	17.835,01	0,02	100,00	0,00
193	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	00022	Indústria	93.950,00	44.962,90	10.471,97	44.962,90	0,00	34.490,93	10.471,97	0,01	100,00	0,00
197	22122	Administração Geral	73.950,00	44.962,90	10.471,97	44.962,90	0,00	34.490,93	10.471,97	0,01	100,00	0,00
198	22661	Promoção Industrial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	00027	Desporto e Lazer	134.300,00	112.300,00	22.755,37	109.695,68	0,00	86.940,31	22.755,37	0,03	97,68	2.604,32
204	27122	Administração Geral	134.300,00	112.300,00	22.755,37	109.695,68	0,00	86.940,31	22.755,37	0,03	97,68	2.604,32
205	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206		TOTAL (III)=(I+II)	862.407.767,00	887.066.535,93	9.554.373,33	422.450.763,79	70.582.458,80	382.122.901,19	40.327.862,60	100,00	47,62	464.615.772,14
207		TOTAL e + TOTAL f										422.450.763,79

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:

a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

VARZEA GRANDE, 20/02/2015

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario De Finanças
CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JAN/2014 a DEZ/ 2014
CVA: 201502201258280050648 6

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014	Abril 2014	Maio 2014	Junho 2014	Julho 2014
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	40.999.889,87	33.476.872,40	32.094.800,10	35.603.028,67	36.271.256,96	35.415.785,50	34.422.269,15
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	5.139.590,33	6.109.108,30	5.666.497,99	5.126.767,51	8.334.196,83	10.458.580,24	6.719.668,02
3	IPTU	9.424,78	37.239,61	8.986,81	481.932,23	2.511.294,83	5.050.946,49	1.374.798,99
4	ISS	3.025.203,32	3.512.949,56	2.976.719,04	2.794.689,99	3.453.445,88	2.947.430,21	3.299.267,26
5	ITBI	526.003,18	459.329,42	333.567,47	449.535,78	553.525,18	280.594,57	528.775,14
6	IRRF	977.743,88	726.448,89	700.860,70	711.020,23	767.196,19	726.136,72	762.872,85
7	Outras Receitas Tributárias	601.215,17	1.373.140,82	1.646.363,97	689.589,28	1.048.734,75	1.453.472,25	753.953,78
8	Receita de Contribuições	2.336.668,07	1.772.881,94	1.644.706,46	1.658.894,36	707.930,58	747.722,81	845.480,12
9	Receita Patrimonial	-440.879,97	1.034.346,65	988.758,49	1.070.082,94	1.100.309,53	967.666,08	1.069.937,50
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	1.692.199,86	1.661.579,82	1.575.781,28	1.724.993,40	1.718.918,65	1.558.412,90	1.982.580,32
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	30.450.557,90	21.362.960,56	20.819.851,95	24.615.950,42	23.395.817,19	20.345.834,29	22.510.461,57
14	Cota-Parte do FPM	5.179.483,67	5.530.930,99	3.280.920,97	3.744.618,87	4.990.165,07	3.742.301,72	3.214.163,68
15	Cota-Parte do ICMS	6.678.268,26	4.475.480,96	5.042.878,17	6.407.145,68	5.305.468,75	4.871.004,94	5.955.137,07
16	Cota-Parte do IPVA	979.963,81	2.340.328,41	2.311.352,20	2.432.549,75	2.414.261,82	2.060.161,22	3.031.315,35
17	Cota-Parte do ITR	3.884,43	325,50	183,67	17.918,22	0,00	226,86	155,00
18	Transferências da LC 87/1996	31.975,27	31.975,27	0,00	31.975,27	31.975,27	31.975,27	31.975,27
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	6.814.939,89	5.206.848,23	4.684.567,42	5.777.814,39	5.543.350,27	4.748.289,12	4.872.382,89
21	Outras Transferências Correntes	10.762.042,57	3.777.071,20	5.499.949,52	6.203.928,24	5.110.596,01	4.891.875,16	5.405.332,31
22	Outras Receitas Correntes	1.821.753,68	1.535.995,13	1.399.203,93	1.406.340,04	1.014.084,18	1.337.569,18	1.294.141,62

23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	3.881.152,42	3.202.289,51	2.797.284,86	3.201.020,74	3.256.304,64	2.888.856,69	3.403.257,28
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.285.147,89	704.008,69	670.217,96	674.179,32	707.930,58	747.722,81	845.480,12
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	21.289,57	22.472,76	0,00	0,00	0,00	0,00	111.228,05
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.574.714,96	2.475.808,06	2.127.066,90	2.526.841,42	2.548.374,06	2.141.133,88	2.446.549,11
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	37.118.737,45	30.274.582,89	29.297.515,24	32.402.007,93	33.014.952,32	32.526.928,81	31.019.011,87
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Agosto 2014	Setembro 2014	Outubro 2014	Novembro 2014	Dezembro 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	42.664.025,12	30.271.435,34	35.706.405,78	36.724.673,88	38.958.536,63	432.608.979,40	0,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	7.129.110,19	5.638.111,65	5.726.396,01	5.142.172,01	5.710.950,70	76.901.149,78	0,00
30	IPTU	1.108.856,30	597.145,44	483.329,07	336.473,83	440.911,44	12.441.339,82	0,00
31	ISS	4.018.528,12	3.215.960,56	3.225.489,43	3.095.562,01	3.451.034,28	39.016.279,66	0,00
32	ITBI	378.774,54	582.531,78	823.926,49	524.126,45	567.777,14	6.008.467,14	0,00
33	IRRF	834.312,76	767.959,35	762.745,95	701.830,98	808.498,12	9.247.626,62	0,00
34	Outras Receitas Tributárias	788.638,47	474.514,52	430.905,07	484.178,74	442.729,72	10.187.436,54	0,00
35	Receita de Contribuições	5.337.251,34	1.866.226,64	1.956.587,54	808.663,99	3.174.473,65	22.857.487,50	0,00
36	Receita Patrimonial	1.813.912,76	-686.261,76	1.694.964,17	3.620.275,89	857.686,83	13.090.799,11	0,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	1.994.708,44	2.087.959,61	2.228.390,78	3.796.847,33	3.005.765,80	25.028.138,19	0,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	25.219.211,56	20.214.928,03	22.088.625,20	22.496.614,45	25.024.984,29	278.545.797,41	0,00
41	Cota-Parte do FPM	3.904.662,01	3.422.762,73	3.234.863,25	4.281.755,18	6.886.800,75	51.413.428,89	0,00
42	Cota-Parte do ICMS	7.272.931,00	6.289.663,64	6.176.813,93	5.989.373,40	6.301.144,73	70.765.310,53	0,00
43	Cota-Parte do IPVA	220.749,89	816.856,26	1.035.929,25	829.560,86	439.099,07	18.912.127,89	0,00
44	Cota-Parte do ITR	283,99	1.594,27	15.951,72	1.365,83	16.276,96	58.166,45	0,00
45	Transferências da LC 87/1996	31.975,27	31.975,27	31.975,27	31.975,27	63.950,54	383.703,24	0,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	6.345.063,53	5.196.028,37	5.958.019,06	5.458.485,97	5.833.159,81	66.438.948,95	0,00
48	Outras Transferências Correntes	7.443.545,87	4.456.047,49	5.635.072,72	5.904.097,94	5.484.552,43	70.574.111,46	0,00
49	Outras Receitas Correntes	1.169.830,83	1.150.471,17	2.011.442,08	860.100,21	1.184.675,36	16.185.607,41	0,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	3.398.023,04	3.054.640,42	2.936.833,01	3.059.438,49	3.158.014,74	38.237.115,84	0,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.001.758,33	815.357,31	813.757,95	808.663,99	853.281,72	9.927.506,67	0,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	110.144,24	126.712,80	23.968,50	23.968,50	0,00	439.784,42	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.286.120,47	2.112.570,31	2.099.106,56	2.226.806,00	2.304.733,02	27.869.824,75	0,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	39.266.002,08	27.216.794,92	32.769.572,77	33.665.235,39	35.800.521,89	394.371.863,56	0,00
Fonte:								
Nota:								

VARZEA GRANDE, 20/02/2015

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario De Finanças
CPF.: 626.932.471-87

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA: 201502201258280050648 6

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R$ 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	14.943.583,00	14.943.583,00	6.126.314,94	24.713.491,13	11.731.633,60
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	14.943.583,00	14.943.583,00	3.788.397,55	24.713.491,13	18.249.797,20
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	6.324.400,00	6.324.400,00	1.661.945,71	9.927.506,67	8.632.251,88
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	6.324.400,00	6.324.400,00	1.661.945,71	9.927.506,67	8.632.251,88
5	Ativo	6.279.400,00	6.279.400,00	1.641.039,57	9.819.242,88	8.562.831,30
6	Inativo	45.000,00	45.000,00	20.906,14	108.263,79	69.420,58
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	4.542.000,00	4.542.000,00	1.361.095,83	9.176.204,78	3.631.529,61
14	Receitas Imobiliárias	42.000,00	42.000,00	8.033,24	46.069,86	69.580,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	4.500.000,00	4.500.000,00	1.353.062,59	9.130.134,92	3.561.949,61
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	4.077.183,00	4.077.183,00	765.356,01	5.609.779,68	5.986.015,71
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	150.681,30	415.815,92	1.204.992,90
20	Demais Receitas Correntes	4.077.183,00	4.077.183,00	614.674,71	5.193.963,76	4.781.022,81

21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	-2.337.917,39	0,00	6.518.163,60
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.405.700,00	9.405.700,00	1.669.419,97	15.074.010,39	9.536.662,99
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	24.349.283,00	24.349.283,00	7.795.734,91	39.787.501,52	21.268.296,59

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2014			Em 2013	
				LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
				No Bimestre	Até o Bimestre			
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	27.589.000,00	27.589.000,00	5.943.880,29	23.658.942,86	0,00	19.440.631,63	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	16.989.000,00	16.989.000,00	3.596.670,06	14.194.717,88	0,00	11.462.996,53	0,00
30	Despesas Correntes	16.278.300,00	16.278.300,00	3.567.152,34	14.130.973,67	0,00	11.432.167,53	0,00
31	Despesas de Capital	710.700,00	710.700,00	29.517,72	63.744,21	0,00	30.829,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	10.600.000,00	10.600.000,00	2.347.210,23	9.464.224,98	0,00	7.977.635,10	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	10.600.000,00	10.600.000,00	2.347.210,23	9.464.224,98	0,00	7.977.635,10	0,00
34	Aposentadorias	7.600.000,00	7.600.000,00	1.895.743,31	7.585.145,15	0,00	6.257.525,88	0,00
35	Pensões	3.000.000,00	3.000.000,00	451.466,92	1.879.079,83	0,00	1.720.109,22	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	27.589.000,00	27.589.000,00	5.943.880,29		23.658.942,86		19.440.631,63
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	-3.239.717,00	-3.239.717,00	1.851.854,62		16.128.558,66		1.827.664,96

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Nov/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Dez/2014	Em 31 /Dez/2013
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	9.405.700,00	9.405.700,00	1.669.419,97	15.074.010,39	9.536.662,99
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	9.405.700,00	9.405.700,00	1.669.419,97	15.074.010,39	9.536.662,99
63	Patronal = (64+68)	9.405.700,00	9.405.700,00	1.669.419,97	15.074.010,39	9.536.662,99
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	9.405.700,00	9.405.700,00	1.669.419,97	15.074.010,39	9.536.662,99
65	Ativo	9.405.700,00	9.405.700,00	1.669.419,97	15.074.010,39	9.536.662,99
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	9.405.700,00	9.405.700,00	1.669.419,97	15.074.010,39	9.536.662,99

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2014			Em 2013	
				No Bimestre	Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	PLANO FINANCEIRO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2014			Em 2013	
				LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
				No Bimestre	Até o Bimestre			
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS =(134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Nov/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Dez/2014	Em 31 /Dez/2013
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2014			Em 2013	
				LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
				No Bimestre	Até o Bimestre			
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.								
Fonte:								
Nota:								

VARZEA GRANDE, 20/02/2015

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario De Finanças
CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA: 201502201258280050648 6

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 31/Out/2014 (b)	Em. 31/Dez/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	135.463.271,40	122.690.551,63	120.053.578,12
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	69.313.671,17	100.899.808,59	91.523.357,25
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	103.376.756,22	135.723.668,42	133.689.563,40
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	34.063.085,05	34.823.859,83	42.166.206,15
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	66.149.600,23	21.790.743,04	28.530.220,87
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	74.105.155,79	54.470.500,02	48.311.246,53
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-7.955.555,56	-32.679.756,98	-19.781.025,66
CAMPO	RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			No Bimestre	Até o Bimestre

		(c - b)	(c - a)
10	VALOR	12.898.731,32	-11.825.470,10

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO Em 31/Dez/ 2013	Em 31/Out/2014	Em. 31/Dez/2014
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	41.561,21	37.518,49
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	41.561,21	37.518,49
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	57.707.565,68	78.949.904,67	80.259.573,25
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	57.707.568,68	78.949.907,67	80.259.576,25
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	3,00	3,00	3,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-57.707.565,68	-78.908.343,46	-80.222.054,76
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	400.761,03	359.538,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-57.707.565,68	-79.309.104,49	-80.581.592,76

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.

Fonte:

Nota:

VARZEA GRANDE, 20/02/2015

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario De Finanças
CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA: 201502201258280050648 6

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	431.719.839,00	70.689.079,37	406.768.435,79	366.027.779,62
2	Receitas Tributárias (3+4+5+6+7)	69.532.238,00	10.853.122,71	76.901.149,78	61.790.147,07
3	IPTU	8.836.250,00	777.385,27	12.441.339,82	8.016.708,70
4	ISS	33.357.003,00	6.546.596,29	39.016.279,66	32.639.977,72
5	ITBI	5.717.754,00	1.091.903,59	6.008.467,14	5.123.954,49
6	IRRF	9.477.149,00	1.510.329,10	9.247.626,62	8.036.994,90
7	Outras Receitas Tributárias	12.144.082,00	926.908,46	10.187.436,54	7.972.511,26
8	Receitas de Contribuições (9+10)	30.311.049,00	5.652.557,61	37.931.497,89	20.580.384,40
9	Receitas Previdenciárias	15.730.100,00	3.331.365,68	24.931.911,02	8.632.251,88
10	Outras Receitas de Contribuições	14.580.949,00	2.321.191,93	12.999.586,87	11.948.132,52
11	Receita Patrimonial Líquida (12-13)	42.000,00	2.345.950,63	46.069,86	-6.448.583,60
12	Receita Patrimonial	7.215.560,00	4.477.962,72	13.090.799,11	72.205,18
13	(-) Aplicações Financeiras	7.173.560,00	2.132.012,09	13.044.729,25	6.520.788,78
14	Transferências Correntes (15+16+17+18)	291.982.627,00	42.990.059,72	250.675.972,66	250.919.045,80
15	FPM	48.588.735,00	9.371.566,11	41.567.464,98	49.218.974,08
16	ICMS	57.640.000,00	9.832.414,54	56.612.249,37	65.395.867,31
17	Convênios	24.024.629,00	2.180.746,42	11.295.302,87	11.662.890,84
18	Outras Transferências Correntes	161.729.263,00	21.605.332,65	141.200.955,44	124.641.313,57
19	Demais Receitas Correntes (20+21)	39.851.925,00	8.847.388,70	41.213.745,60	39.186.785,95
20	Dívida Ativa	11.246.741,00	1.466.691,44	10.701.706,38	11.367.055,26
21	Diversas Receitas Correntes	28.605.184,00	7.380.697,26	30.512.039,22	27.819.730,69
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+24+25+26+29)	423.514.368,00	0,00	7.013.878,78	7.095.964,78
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	328.104,39	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital (27+28)	423.514.368,00	0,00	6.685.774,39	7.095.964,78
27	Convênios.	406.608.633,00	0,00	1.909.574,39	0,00
28	Outras Transferências de Capital	16.905.735,00	0,00	4.776.200,00	7.095.964,78
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	423.514.368,00	0,00	6.685.774,39	7.095.964,78
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	855.234.207,00	70.689.079,37	413.454.210,18	373.123.744,40

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS Em 2014 LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Em 2013 LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	422.844.765,89	63.947.701,67	340.313.073,61	35.605.159,77	305.173.647,11	22.924.602,42
33	Pessoal e Encargos Sociais	223.378.179,71	24.088.659,25	198.317.960,87	10.729.723,99	207.762.531,25	616.711,14

34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	6.312.913,75	490.203,59	3.761.005,74	0,00	4.431.314,80	0,00
35	Outras Despesas Correntes	193.153.672,43	39.368.838,83	138.234.107,00	24.875.435,78	92.979.801,06	22.307.891,28
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	416.531.852,14	63.457.498,08	336.552.067,87	35.605.159,77	300.742.332,31	22.924.602,42
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	456.761.487,04	6.632.337,53	41.807.407,98	3.030.937,24	30.831.105,06	3.600.709,08
38	Investimentos	440.405.412,31	3.995.364,02	25.771.317,76	3.030.937,24	18.527.920,39	3.600.709,08
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	16.356.074,73	2.636.973,51	16.036.090,22	0,00	12.303.184,67	0,00
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	440.405.412,31	3.995.364,02	25.771.317,76	3.030.937,24	18.527.920,39	3.600.709,08
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	-	-	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	7.360.283,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	864.397.547,45	67.452.862,10	400.959.482,64		345.795.564,20	
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-9.163.340,45	3.236.217,27	12.494.727,54		27.328.180,20	
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00		0,00	

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Nota:Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:

a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

VARZEA GRANDE, 20/02/2015

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario De Finanças
CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA: 201502201258280050648 6

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	44.490.058,88	7.736.755,57	9.666.794,53	393.813,77	42.166.206,15	34.651.068,35	40.311.554,30	0,00	9.606.089,78	19.675.159,56	45.681.373,31
2	EXECUTIVO	44.490.058,88	7.736.755,57	9.666.794,53	393.813,77	42.166.206,15	34.651.068,35	40.311.554,30	0,00	9.606.089,78	19.675.159,56	45.681.373,31
3	Administração Direta e Indireta	44.490.058,88	7.736.755,57	9.666.794,53	393.813,77	42.166.206,15	34.651.068,35	40.311.554,30	0,00	9.606.089,78	19.675.159,56	45.681.373,31
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	TOTAL (III) = (I +II)	44.490.058,88	7.736.755,57	9.666.794,53	393.813,77	42.166.206,15	34.651.068,35	40.311.554,30	0,00	9.606.089,78	19.675.159,56	45.681.373,31

Fonte:

Nota:

VARZEA GRANDE, 20/02/2015

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario De Finanças
CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014
CVA: 201502201258280050648 6

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))
			LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
2	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
3	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
4	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) = (2-3-4)	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	APURAÇÃO DA REGRA DE OURO	(a-d)	(b)-(e+f)	(c-g)	
6	RESULTADO (III) = (I-II)	0,00	0,00		0,00
Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:					
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.					
Fonte:					
Nota:					

VARZEA GRANDE, 20/02/2015

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario De Finanças
CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: 2013 a 2087
CVA: 201502201258280050648 6

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)						R$ 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
1	2013	0,00	0,00	0,00	0,00	
2	2014	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	2015	0,00	0,00	0,00	0,00	
4	2016	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	2017	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	2018	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	2019	0,00	0,00	0,00	0,00	
8	2020	0,00	0,00	0,00	0,00	
9	2021	0,00	0,00	0,00	0,00	
10	2022	0,00	0,00	0,00	0,00	
11	2023	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	2024	0,00	0,00	0,00	0,00	
13	2025	0,00	0,00	0,00	0,00	
14	2026	0,00	0,00	0,00	0,00	
15	2027	0,00	0,00	0,00	0,00	
16	2028	0,00	0,00	0,00	0,00	
17	2029	0,00	0,00	0,00	0,00	
18	2030	0,00	0,00	0,00	0,00	
19	2031	0,00	0,00	0,00	0,00	
20	2032	0,00	0,00	0,00	0,00	
21	2033	0,00	0,00	0,00	0,00	
22	2034	0,00	0,00	0,00	0,00	
23	2035	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	2036	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	2037	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	2038	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	2039	0,00	0,00	0,00	0,00	
28	2040	0,00	0,00	0,00	0,00	
29	2041	0,00	0,00	0,00	0,00	
30	2042	0,00	0,00	0,00	0,00	
31	2043	0,00	0,00	0,00	0,00	
32	2044	0,00	0,00	0,00	0,00	

33	2045	0,00	0,00	0,00	0,00
34	2046	0,00	0,00	0,00	0,00
35	2047	0,00	0,00	0,00	0,00
36	2048	0,00	0,00	0,00	0,00
37	2049	0,00	0,00	0,00	0,00
38	2050	0,00	0,00	0,00	0,00
39	2051	0,00	0,00	0,00	0,00
40	2052	0,00	0,00	0,00	0,00
41	2053	0,00	0,00	0,00	0,00
42	2054	0,00	0,00	0,00	0,00
43	2055	0,00	0,00	0,00	0,00
44	2056	0,00	0,00	0,00	0,00
45	2057	0,00	0,00	0,00	0,00
46	2058	0,00	0,00	0,00	0,00
47	2059	0,00	0,00	0,00	0,00
48	2060	0,00	0,00	0,00	0,00
49	2061	0,00	0,00	0,00	0,00
50	2062	0,00	0,00	0,00	0,00
51	2063	0,00	0,00	0,00	0,00
52	2064	0,00	0,00	0,00	0,00
53	2065	0,00	0,00	0,00	0,00
54	2066	0,00	0,00	0,00	0,00
55	2067	0,00	0,00	0,00	0,00
56	2068	0,00	0,00	0,00	0,00
57	2069	0,00	0,00	0,00	0,00
58	2070	0,00	0,00	0,00	0,00
59	2071	0,00	0,00	0,00	0,00
60	2072	0,00	0,00	0,00	0,00
61	2073	0,00	0,00	0,00	0,00
62	2074	0,00	0,00	0,00	0,00
63	2075	0,00	0,00	0,00	0,00
64	2076	0,00	0,00	0,00	0,00
65	2077	0,00	0,00	0,00	0,00
66	2078	0,00	0,00	0,00	0,00
67	2079	0,00	0,00	0,00	0,00
68	2080	0,00	0,00	0,00	0,00
69	2081	0,00	0,00	0,00	0,00
70	2082	0,00	0,00	0,00	0,00
71	2083	0,00	0,00	0,00	0,00
72	2084	0,00	0,00	0,00	0,00
73	2085	0,00	0,00	0,00	0,00
74	2086	0,00	0,00	0,00	0,00
75	2087	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	PLANO FINANCEIRO				
	EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
76	2013	0,00	0,00	0,00	0,00
77	2014	0,00	0,00	0,00	0,00
78	2015	0,00	0,00	0,00	0,00
79	2016	0,00	0,00	0,00	0,00
80	2017	0,00	0,00	0,00	0,00
81	2018	0,00	0,00	0,00	0,00
82	2019	0,00	0,00	0,00	0,00
83	2020	0,00	0,00	0,00	0,00
84	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
85	2022	0,00	0,00	0,00	0,00
86	2023	0,00	0,00	0,00	0,00
87	2024	0,00	0,00	0,00	0,00
88	2025	0,00	0,00	0,00	0,00
89	2026	0,00	0,00	0,00	0,00
90	2027	0,00	0,00	0,00	0,00
91	2028	0,00	0,00	0,00	0,00
92	2029	0,00	0,00	0,00	0,00
93	2030	0,00	0,00	0,00	0,00
94	2031	0,00	0,00	0,00	0,00
95	2032	0,00	0,00	0,00	0,00
96	2033	0,00	0,00	0,00	0,00
97	2034	0,00	0,00	0,00	0,00
98	2035	0,00	0,00	0,00	0,00
99	2036	0,00	0,00	0,00	0,00
100	2037	0,00	0,00	0,00	0,00
101	2038	0,00	0,00	0,00	0,00
102	2039	0,00	0,00	0,00	0,00
103	2040	0,00	0,00	0,00	0,00
104	2041	0,00	0,00	0,00	0,00
105	2042	0,00	0,00	0,00	0,00
106	2043	0,00	0,00	0,00	0,00
107	2044	0,00	0,00	0,00	0,00
108	2045	0,00	0,00	0,00	0,00
109	2046	0,00	0,00	0,00	0,00
110	2047	0,00	0,00	0,00	0,00
111	2048	0,00	0,00	0,00	0,00
112	2049	0,00	0,00	0,00	0,00
113	2050	0,00	0,00	0,00	0,00
114	2051	0,00	0,00	0,00	0,00
115	2052	0,00	0,00	0,00	0,00
116	2053	0,00	0,00	0,00	0,00
117	2054	0,00	0,00	0,00	0,00

118	2055	0,00	0,00	0,00	0,00
119	2056	0,00	0,00	0,00	0,00
120	2057	0,00	0,00	0,00	0,00
121	2058	0,00	0,00	0,00	0,00
122	2059	0,00	0,00	0,00	0,00
123	2060	0,00	0,00	0,00	0,00
124	2061	0,00	0,00	0,00	0,00
125	2062	0,00	0,00	0,00	0,00
126	2063	0,00	0,00	0,00	0,00
127	2064	0,00	0,00	0,00	0,00
128	2065	0,00	0,00	0,00	0,00
129	2066	0,00	0,00	0,00	0,00
130	2067	0,00	0,00	0,00	0,00
131	2068	0,00	0,00	0,00	0,00
132	2069	0,00	0,00	0,00	0,00
133	2070	0,00	0,00	0,00	0,00
134	2071	0,00	0,00	0,00	0,00
135	2072	0,00	0,00	0,00	0,00
136	2073	0,00	0,00	0,00	0,00
137	2074	0,00	0,00	0,00	0,00
138	2075	0,00	0,00	0,00	0,00
139	2076	0,00	0,00	0,00	0,00
140	2077	0,00	0,00	0,00	0,00
141	2078	0,00	0,00	0,00	0,00
142	2079	0,00	0,00	0,00	0,00
143	2080	0,00	0,00	0,00	0,00
144	2081	0,00	0,00	0,00	0,00
145	2082	0,00	0,00	0,00	0,00
146	2083	0,00	0,00	0,00	0,00
147	2084	0,00	0,00	0,00	0,00
148	2085	0,00	0,00	0,00	0,00
149	2086	0,00	0,00	0,00	0,00
150	2087	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:					
Nota:					

VARZEA GRANDE, 20/02/2015

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario De Finanças
CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014
CVA: 201502201258280050648 6

RREO -Anexo 11 (LRF, Art. 53, §1º, inciso III)					R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
1	RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00	0,00
2	Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00
3	Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d-(e+f))
			LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
4	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESAS DE CAPITAL = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
9	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA = (10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2013 (h)	2014 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j) =(IIIh+IIIi)
12	VALOR (III)		0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:					
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.					
Fonte:					
Nota:					

VARZEA GRANDE, 20/02/2015

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario De Finanças
CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA: 201502201258280050648 6

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO 31 DE DEZEMBRO	SALDO TOTAL EM DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	350.452.104,86	394.371.863,56	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022		2023
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Fonte:							
Nota:							

VARZEA GRANDE, 20/02/2015

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario De Finanças
CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA: 201502201258280050648 6

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	862.407.767,00
3	Previsão Atualizada	-	862.407.767,00
4	Receitas Realizadas	77.496.926,24	426.827.043,82

5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	862.407.767,00
9	Créditos Adicionais	-	24.658.768,93
10	Dotação Atualizada	-	887.066.535,93
11	Despesas Empenhadas	9.554.373,33	422.450.763,79
12	Despesas Executadas	70.582.458,80	422.450.763,79
13	Liquidadas	70.582.458,80	382.122.901,19
14	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	40.327.862,60
15	Superávit Orçamentário	-	4.376.280,03
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
16	Despesas Empenhadas	9.554.373,33	422.450.763,79
17	Despesas Executadas	70.582.458,80	422.450.763,79
18	Liquidadas	70.582.458,80	382.122.901,19
19	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	40.327.862,60
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
20	Receita Corrente Líquida		394.371.863,56
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
21	Regime Geral de Previdência Social	-	-
22	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
23	Despesas Previdenciárias Executadas (II)	-	-
24	Liquidadas	-	-
25	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	-
26	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
27	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
28	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
29	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	7.795.734,91	39.787.501,52
30	Despesas Previdenciárias Executadas. (V)	5.943.880,29	23.658.942,86
31	Liquidadas.	5.943.880,29	23.658.942,86
32	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados.	-	0,00
33	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	1.851.854,62	16.128.558,66
34	PLANO FINANCEIRO	-	-
35	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
36	.Despesas Previdenciárias Executadas (VIII)	0,00	0,00
37	.Liquidadas	0,00	0,00
38	.Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	0,00
39	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
40	Resultado Nominal		0,00	-11.825.470,10	0,00
41	Resultado Primário		0,00	12.494.727,54	0,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
42	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	52.226.814,45	393.813,77	9.666.794,53	42.166.206,15
43	Poder Executivo	52.226.814,45	393.813,77	9.666.794,53	42.166.206,15
44	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	74.962.622,65	19.675.159,56	9.606.089,78	45.681.373,31
46	Poder Executivo.	74.962.622,65	19.675.159,56	9.606.089,78	45.681.373,31
47	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
48	TOTAL	127.189.437,10	20.068.973,33	19.272.884,31	87.847.579,46

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
49	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	55.504.378,55	25%	26,57
50	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	32.320.773,91	60%	48,65
51	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.647.309,32	60%	11,51
52	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00
53	.Liquidadas.	0,00	-	-
54	.Inscritas em Restos a Pagar Não Processados.	0,00	-	-
CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
55	Receitas de Operação de Crédito		0,00	0,00
56	Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
57	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
58	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
59	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
60	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
61	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
62	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
63	Receitas Previdenciárias. (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Despesas Previdenciárias. (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Resultado Previdenciário. (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
67	.Receitas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	.Despesas Previdenciárias (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
69	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
70	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
72	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
73	Liquidadas	45.543.042,36	-	-
74	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	977.459,98	-	-
CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
75	Total das Despesas/RCL (%)			0,00

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:

a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid.

Fonte:

Nota:

VARZEA GRANDE, 20/02/2015

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario De Finanças
CPF.: 626.932.471-87

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:76AD8FAE

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.
CVA: 201502231644140010373 4

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	206.324.415,36	0,00
2	Pessoal Ativo	196.178.096,76	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	10.146.318,60	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	11.578.712,82	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.296.057,73	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	130.235,48	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	6.101,01	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.146.318,60	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	194.745.702,54	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		194.745.702,54
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		394.371.863,56
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		49,38
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)		212.960.806,32
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)		202.312.766,01
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1° do art. 59 da LRF) - (48,60%)		191.664.725,69
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Fonte:

Nota:

VARZEA GRANDE, 23/02/2015

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87

WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA
Contador Geral
CPF.: 897.975.741-72

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.
CVA: 201502231644140010373 4

CAMPO		TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1	.									
CAMPO .		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO		TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO								
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3	.									
CAMPO .		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.										
Fonte:										
Nota:										

VARZEA GRANDE, 23/02/2015

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87

WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA
Contador Geral
CPF.: 897.975.741-72

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.
CVA: 201502231644140010373 4

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					R$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	135.463.271,40	130.314.143,90	126.700.433,86	120.053.578,12
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	33.517.746,77	68.603.972,34	67.668.705,26	64.051.831,45
4	Interna	33.517.746,77	68.603.972,34	67.668.705,26	64.051.831,45
5	Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	27.840.368,84	26.663.050,08	25.485.731,32	24.060.887,19
7	Outras Dívidas	74.105.155,79	35.047.121,48	33.545.997,28	31.940.859,48
8	DEDUÇÕES (II)[1] = (9+10-11)	35.250.586,12	86.096.922,33	98.261.255,87	91.523.357,25
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	69.313.671,17	121.619.186,58	133.109.610,70	133.689.563,40
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	34.063.085,05	35.522.264,25	34.848.354,83	42.166.206,15
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I- II)	100.212.685,28	44.217.221,57	28.439.177,99	28.530.220,87
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	350.452.104,86	369.860.322,10	375.556.651,34	394.371.863,56
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	38,65	35,23	33,74	30,44
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	28,60	11,96	7,57	7,23
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%				473.246.236,27
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF) - 108%				425.921.612,64

CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) =(V+VI+VII+VIII)	0,00	68.603.972,34	67.668.705,26	64.051.831,45
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	0,00	68.603.972,34	67.668.705,26	64.051.831,45
21	De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	0,00	68.603.972,34	67.668.705,26	64.051.831,45
23	Previdenciárias	0,00	68.603.972,34	67.668.705,26	64.051.831,45
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Interna.	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Externa.	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	26.663.050,08	25.485.731,32	24.060.887,19
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
33	DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO					
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	187.891.488,15	187.883.402,71	222.095.509,70
37	Passivo Atuarial	0,00	187.837.798,78	187.837.798,78	222.057.991,21
38	Outras Dívidas	0,00	53.689,37	45.603,93	37.518,49
39	DEDUÇÕES (X)[1] = (40+41+42-43)	0,00	67.470.980,27	76.468.818,45	80.259.573,25
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	67.470.983,27	76.468.821,45	80.259.576,25
41	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	3,00	3,00	3,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	120.420.507,88	111.414.584,26	141.835.936,45

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira , das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC.

Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.

Fonte:

Nota:

VARZEA GRANDE, 23/02/2015

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87

WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA
Contador Geral
CPF.: 897.975.741-72

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.
CVA: 201502231644140010373 4

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte			Terceiro quadrimestre seguinte		
1	.											
CAMPO	. Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite. (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
2	. 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO											
.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes			Quinto e sexto quadrimestres seguintes		
3	.											
CAMPO	. Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
4	. 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Nota:

VARZEA GRANDE, 23/02/2015

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87

WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA
Contador Geral
CPF.: 897.975.741-72

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE AJUSTE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.
CVA: 201502231644140010373 4

CAMPO	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO						
	Exercício Financeiro	2001			2002		
		3º Quadrimestre			Quadrimestre		
		DCL	Excedente[1]	Redutor	1°	2°	3°
1	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		1°	Quadrimestre 2°	3°	1°.	Quadrimestre 2°.	3°.
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

[1] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Fonte:

Nota:

VARZEA GRANDE, 23/02/2015

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87

WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA
Contador Geral
CPF.: 897.975.741-72

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2014
CVA: 201502231644140010373 4

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					R$ 1,00
CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF[1].	0,00	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	350.452.104,86	369.860.322,10	375.556.651,34	394.371.863,56
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)	77.099.463,07	81.369.270,86	82.622.463,29	86.761.809,98
11	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF) - (19,80%)	69.389.516,76	73.232.343,78	74.360.216,97	78.085.628,98
CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
12	EXTERNAS (V) = (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI) = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF[1].	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
19	MEDIDAS CORRETIVAS :				
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.					
Fonte:					
Nota:					

VARZEA GRANDE, 23/02/2015

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87

WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA
Contador Geral
CPF.: 897.975.741-72

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.
CVA: 201502231644140010373 4

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")			R$ 1,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	0,00	0,00
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00
21	Outras Antecipações de Receita	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00
28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	394.371.863,56 -	
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00
39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	63.099.498,17	16,00
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF)	56.789.548,35	14,40
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	27.606.030,45	7,00
43	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.			
Fonte:			
Nota:			

VARZEA GRANDE, 23/02/2015

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87

WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA
Contador Geral
CPF.: 897.975.741-72

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.
CVA: 201502231644140010373 4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")				R$ 1,00
CAMPO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
1	RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00
2	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
3	RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00
4	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00
6	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	0,00	0,00	0,00
Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.				
Fonte:				
Nota:				

VARZEA GRANDE, 23/02/2015

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87

WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA
Contador Geral
CPF.: 897.975.741-72

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2014.
CVA: 201502231644140010373 4

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b")							R$ 1,00
CAMPO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores.	Do Exercício.		
1	RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.							
Fonte:							
Nota:							

VARZEA GRANDE, 23/02/2015

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87

WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA
Contador Geral
CPF.: 897.975.741-72

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 201502231644140010373 4

RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	194.745.702,54	49,38
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	212.960.806,32	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	202.312.766,01	51,30
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	28.530.220,87	7,23
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	473.246.236,27	120,00
CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	86.761.809,98	22,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	63.099.498,17	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita	27.606.030,45	7,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	0,00	0,00
Fonte:			
Nota:			

VARZEA GRANDE, 23/02/2015

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87

WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA
Contador Geral
CPF.: 897.975.741-72

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A9B77CB3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)			em R$ - P. Contas TCE				
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL			11.708.518,82	DEPOSITOS			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		11.708.518,82		DEBITO DE TESOURARIA			
DISPONIVEL EM BANCOS	3.520,92			OBRIGACOES EM CIRCULACAO			23.562,52
APLICACOES DO RPPS	11.704.997,90			OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		23.562,52	
CREDITOS EM CIRCULACAO				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.562,52		
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO							
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			11.708.518,82	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			23.562,52
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE			106.351,92	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
CREDITOS EM CIRCULACAO		106.351,92		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			11.358.581,13
DIVERSOS RESPONSAVEIS	106.351,92			PLANO PREVIDENCIARIO		11.358.581,13	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	3.664.929,62		
INVESTIMENTOS				PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	9.876.647,50		
PERMANENTE			6.001,24	(-) PLANO DE AMORTIZACAO (REDUTORA)	-2.182.995,99		
BENS MOVEIS E IMOVEIS		11.319,94		PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			
BENS MOVEIS	11.319,94			DIVIDA FUNDADA			
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		- 5.318,70					
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS -	5.318,70						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			112.353,16	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			11.358.581,13
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			11.820.871,98	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			11.382.143,65
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				SUPERÁVIT ACUMULADO			438.728,33
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			16.948,62	SISTEMA DE COMPENSACAO			16.948,62
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		16.948,62		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		16.948,62	
DE DESPESAS	16.948,62						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			16.948,62	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			16.948,62
TOTAL DO ATIVO			11.837.820,60	TOTAL DO PASSIVO			11.837.820,60

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:DF0C6427